DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....33
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....33
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....42
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....43
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....45
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....60
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....63
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....76
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....114
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....116
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....116
POLÍCIA MILITAR - PM....125
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....151
POLÍCIA CIVIL - PC....152
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....163
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....165
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....196
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....198
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....199
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO....199
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC....201
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....201
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....203
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....207
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....299
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....299
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....301
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....301
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....313
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....316
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....341
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....342
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....342
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....346
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....353
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....354
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....356
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....357
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....358
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....367
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....367

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 382
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH..... 383
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 383
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA..... 384
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS..... 385
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 385
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 386
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA..... 386
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 387
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 388
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 389
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 389
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ..... 389
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 390
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 391
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 391
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE..... 392
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 393
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ..... 395
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI..... 396
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 396
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA..... 396
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS..... 398
SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA..... 398

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de julho de 2026 Edição 125

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.731, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 24 de junho de 2024, de acordo com o art. 9°, *caput*, inciso II, alínea "a", da Lei n° 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9° do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.", convocados por meio do Decreto n° 25.160, de 24 de junho de 2020, e prorrogados por meio do Decreto n° 28.061, de 20 de abril de 2023:

I - município de Cabixi:

a) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******372, EDIVALDO ANTÔNIO CARNELÓS;

b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******370, RAIMUNDO NONATO DIAS; e

c) Primeiro-Sargento da Polícia Militar,matrícula ******512, VALDIR GOMES;

II - município de Vilhena:

a) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******156, DANIEL DE SOUZA MENEZES;

b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******734, PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS;

c) Subtenente da Polícia Militar, matrícula ******209, GERALDO JOÃO RODRIGUES;

d) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******439, ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA; e

e) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******171, MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA.

Parágrafo único.Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de junho de 2024.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72854536

DECRETO N° 31.720, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Reverte Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam revertidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, a contar de 17 de junho de 2026, por haver cessado os motivos que determinaram suas cedências na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula ******600, FERNANDA NUNES PIMENTA DA SILVA;

II - Cabo da Polícia Militar, matrícula ******158, MAICON DE DEUS BENICIO; e

III - Cabo da Polícia Militar, matrícula ******232, JÉFERSON MESQUITA DO NASCIMENTO.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5°, § 1°, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de junho de 2026.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73784550

DECRETO N° 31.747, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.700.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Fundo Estadual de Saúde - FES, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**450.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	450.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**950.000,00**
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	82.195,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	867.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**300.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
		445042	1.500.0	250.000,00
			TOTAL	**R$ 1.700.000,00**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**250.000,00**
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**500.000,00**
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	334041	1.500.0	500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**950.000,00**
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	300.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	500.000,00
		334041	1.500.0	50.000,00
		334141	1.500.0	100.000,00
			TOTAL	**R$ 1.700.000,00**

Protocolo 73899867

DECRETO N° 31.748, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.773.636,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.773.636,00 (um milhão setecentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**1.563.636,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.563.636,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**100.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**80.000,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**30.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	30.000,00
TOTAL				**R$ 1.773.636,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**150.000,00**
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	150.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			**970.000,00**
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	970.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**20.000,00**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	449052	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**273.636,00**
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	273.636,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**100.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**260.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	150.000,00
		445042	1.500.0	80.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	335041	1.500.0	30.000,00
TOTAL				**R$ 1.773.636,00**

Protocolo 73910143

DECRETO N° 31.750, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.171.115,72, em favor da unidade orçamentária Controladoria-Geral do Estado - CGE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, inciso II, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 1.171.115,72 (um milhão cento e setenta e um mil cento e quinze reais e setenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Controladoria-Geral do Estado - CGE, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			**1.171.115,72**
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	957.904,68
		319013	1.500.0	213.211,04
TOTAL				**R$ 1.171.115,72**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE			**1.171.115,72**
11.005.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	957.904,68
		319013	1.500.0	213.211,04
TOTAL				**R$ 1.171.115,72**

Protocolo 73910261

DECRETO N° 31.751, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.441.069,75, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 11.441.069,75 (onze milhões quatrocentos e quarenta e um mil sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**111.866,00**
11.004.23.695.2108.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	449052	1.500.0	30.000,00
		339039	1.500.0	80.061,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339031	1.500.0	1.805,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**9.137.688,95**
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.540.0	101.008,06
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339033	1.500.0	409.567,64
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	4.611.792,29
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449052	1.500.0	4.015.320,96
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.191.514,80**
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	2.086.613,56
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	2.600.0	104.901,24
TOTAL				**R$ 11.441.069,75**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			**111.866,00**
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339039	1.500.0	111.866,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**9.137.688,95**
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	444042	1.500.0	4.611.792,29
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	30.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	334041	1.540.0	101.008,06
		334041	1.500.0	409.567,64

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	30.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339033	1.500.0	25.000,00
		339030	1.500.0	3.910.320,96
		339014	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**2.191.514,80**
17.012.10.122.2189.4157	INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO	339030	2.600.0	53.503,74
		339014	2.600.0	51.397,50
17.012.10.303.2069.2129	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	337241	1.600.0	2.086.613,56
TOTAL				**R$ 11.441.069,75**

Protocolo 73910408

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, GABRIEL VALFRE DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73904502

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, JOSIVALDO MARTELO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73898584

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.116 de 18 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 22 de junho de 2026, GIL VAZ GEISON DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73898182

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, DAVID ALAN TAUFMANN FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73896451

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, BRUNA GONCALVES APOLINARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73895950

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, ANA BEATRIZ DUARTE GASPAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905655

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, LARISSA SAIONARA ALVES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905188

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73904571

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, PEDRO LUCAS DE SOUZA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73904906

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, VAGNER MIRANDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73904341

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73905111

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, LEVI FERNANDES ASSUNCAO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73905754

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, GUSTAVO EDER BARROS DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905403

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, LUCAS VINICIUS OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS , do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905474

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, RENATA OLIVEIRA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905587

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, SEBASTIAO FREITAS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909944

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, RENAN BATISTA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Agroecologia, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909991

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2026, RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909664

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 3 de julho de 2026, RICARDO FURTADO DA FROTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73904808

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73904947

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906916

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, CRISTIANE CODINHOTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906848

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, AGNEI ANTONIO MAGALHAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906808

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, LETICIA MORAES DA MOTTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906777

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906735

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, DARA CARINA MARTINHAGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906590

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, LETICIA SALES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906407

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, DIRLAINE JAQUELINE CASSOL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Diretora de Gestão de Municípios, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909717

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, RENAN BATISTA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909798

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, SEBASTIAO FREITAS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Agroecologia, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909885

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907698

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de junho de 2026, SAMARA SOSTER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73899549

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, INGRID KELLE MAIO BELEZA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907628

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73898722

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, PATRICIA LIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907553

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73898193

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, RAFAEL DE SANTANA FAUSTINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907541

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, LUZIVERA MOSQUINI NOGUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73897879

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, CRISTIANE TEIXEIRA GALVAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73910130

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, GISLAINE RODRIGUES AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907480

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ROSINALDO GOMES NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907370

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, VALERIA FERREIRA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73910069

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, CIONE LEAL TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908818

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, KAROLINE DA GAMA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907133

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, RAFAELA MATIAS DA PAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908637

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, BRUNO HENRIQUE BRUM MOREIRA DEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907123

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, QUELI SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908350

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, LUANA SOUZA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908060

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, LINDINALVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907779

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, GABRIELA RAMOS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906969

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906917

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, MILDE MATIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907625

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, RAIMUNDO NEVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907443

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ERONITA DELMIRA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907380

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de junho de 2026, ANDREA GOULART, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73899864

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de junho de 2026, ANDREA GOULART, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73900210

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, BEATRIZ BINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73907313

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, BRUNO DE SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907243

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de junho de 2026, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73898216

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ELISANGELA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907122

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, JESSICA CRISPIM CANTELLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906974

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de junho de 2026, FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73898946

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, LEIDIANE PINHEIRO DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73906958

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, LEONARDO BRAGA ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73909985

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, VALDISON CORSI DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73906939

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73909904

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, KAROLAINE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909491

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ROBERTO ANTONIO FERREIRA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906915

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, SAMELA DA SILVA LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73902726

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, RUTH RODRIGUES FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906896

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, PALOMA GOMES DEBONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73902911

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ANGELICA RODRIGUES RONDOVER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906870

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, SAMELA DA SILVA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73903230

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ALCIONE DA SILVA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906830

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, PALOMA GOMES DEBONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73904086

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, AGNEI ANTONIO MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909454

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, DIONE REGEL ALVES MOTTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906811

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, PEDRO LUCAS OLIVEIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de São Miguel do Guaporé, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73909383

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de junho de 2026, ISRAEL DA SILVA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Membro da CPLMS, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73895340

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, RAFAEL MEDEIROS MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906564

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ESTER NUNES ALVES ANTUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora Técnica I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908186

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, GABRIELA MEL NEVES ILHEUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906409

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908135

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906380

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, SIMONE SILVA LOURES JORDÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73906338

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de junho de 2026, AGUINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Membro da CPLMS, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73895569

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, ELIANA CORREIA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73910457

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, LEAN RICARDO GIMENEZ CAMARGO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908086

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, DAIANE CAROLINE COSTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora Técnica I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73910419

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, CHIRLENE MARGOTTO MORON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73908045

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, FELIPE DA SILVA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73907807

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73901781

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.115 de 17 de junho de 2026 que nomeou, a partir de 18 de junho de 2026, ITALO ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905573

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, JACKSON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905355

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, JACKSON DOUGLAS DA SILVA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905259

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2026, PATRICIA SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73904982

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, ROBERTO DE CARVALHO GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73904916

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de junho de 2026, SAMARA SOSTER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73902122

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, ROBSON RONI MATOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73905202

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de julho de 2026, ROBSON RONI MATOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73905063

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessora XV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73904972

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, ITALO ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905967

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de junho de 2026, ERICA CRISTINA SINDRA DINIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905840

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de julho de 2026, DEBORA DE OLIVEIRA LIMA MORAIS E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905694

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2026, MAJ PM JOICE QUELE GONCALVES DOS REIS COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Polícia Militar.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73898350

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, REGIANE DE LIMA PASSARELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73892597

Portaria nº 262 de 30 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0010.022003/2026-22.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 18 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Anny Gabriela Martins de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04 de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73884440

Portaria nº 261 de 30 de junho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº0010.021699/2026-70.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 25 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Vilma Saldanha Ribeiro, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02 de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Departamento Estadual de Trânsito - Detran.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 73883004

CASA CIVIL

Portaria nº 735 de 26 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0019.017548/2026-37; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de junho de 2026, o servidor MARCOS SCHREINER LIMA, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto de Identificação Civel e Criminal - IICC.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73802178

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 196/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105134, RENAVAN: 01489775479, MOTOR: 36892281, Tombamento: 031.289.879. O valor atual dos bens doados é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031535/2026-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73900185

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 245/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 00.670.368/0001-67 **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais Esportivos. **5-VALOR:** R$ 49.668,24 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504101. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0005.007817/2025-25 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73899043

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 279/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR MARIA MATILDE, CNPJ/MF Nº: 04.510.150/0001-04. **4-OBJETO:** Reforma geral na EMEIF Centro Educacional Professora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Maria Matilde. **5-VALOR:** R$ 568.450,93. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.50.41.02. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.057643/2025-73. **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73915657

Portaria nº 438 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, e o CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final de Acompanhamento e Progressão Funcional da Analista da Procuradoria, feito pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Efetivos da Carreira de Apoio - CADSECA/PGE,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à promoção à servidora **MELINA ALVES DE SOUZA BORETTI BRASIL,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Analista da Procuradoria – Processual, matrícula nº ******611, que foi aprovada na avaliação de desempenho por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão e progressão no cargo, conforme o Relatório elaborado pela Comissão encarregada da Avaliação de Servidores (73773926);

Art. 2º Conceder a progressão funcional, *por merecimento*, à referida servidora, da "Classe II" para "Classe III", nos termos do Art. 11, §4º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014 c/c Art. 27, §1º, do Regulamento PGE-CSPG;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a contar da data de 01/04/2026, nos termos do Art. 11, §3º, da Lei Complementar nº 767, de 4 de Abril de 2014.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Substituto do Secretário-Geral da PGE-RO
Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026 (ID73863188)
HAROLDO BATISTI
Procurador do Estado de Rondônia
Corregedor-Geral da PGE/RO

Protocolo 73831487

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 242/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 01 veículo tipo ônibus, marca MPOLO, modelo Volare Access EO, ano de fabricação/modelo 2026/2026, cor amarela, capacidade para 24 passageiros, combustível diesel, chassi nº 93PB90919TC105277, RENAVAM nº 01489987239, motor nº 36893945 e tombamento nº 031.289.904. **5-PROCESSO:** 0029.031542/2026-53. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73918384

EXTRATO

1- EXTRATO: 14º Termo Aditivo ao Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 198/2021/PJ/DER-RO, até a data de 03 de novembro de 2026 (120 dias a contar de 06/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.448297/2021-43; **8- ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73788977

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 251/2026/PGE-EMATER. **2-DOADOR(A):** EMATER. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´ OESTE, CNPJ nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** DOAÇÃO SEM ENCARGOS de uma MMC/L200 TRITON 3.2 D, Cor Predominante: PRATA, Combustível: DIESEL, Ano Fabricação: 2012, Ano Modelo: 2013, Renavam:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

00485719843, Chassi: 93XJNKB8TDCC54612 e Placa: OHM6C69. **5-PROCESSO:** 0011.005624/2026-31. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73926781

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 427/2026/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85 **4-OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R$ 805.802,94 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0684521704089408901 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0010.052771/2023-68 **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73927454

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 178/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES, CNPJ/MF Nº: 00.774.366/0001-18 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 90 dias, a contar de 27.06.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074435/2024-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73928000

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 218/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ nº 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105317, RENAVAN: 01490260754, MOTOR: 36894143, Tombamento: 031.295.721. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031840/2026-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73928826

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0020.002468/2026-48

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, inciso IX, combinado ao art. 6º, inciso XXIII da Lei n. 14.133/2021, a contratação por Dispensa de licitação dos Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07, para a contratação da solução AvisaBR, fornecida pela empresa SERPRO, visa suprir a necessidade de comunicação digital multicanal do NGDA/PGE-RO, possibilitando o envio de notificações, intimações, avisos de débito, comunicados a cidadãos devedores inscritos em dívida ativa, de forma automatizada, personalizada e segura, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	33.683.111/0001-07	AvisaBR – SMS MARKETING – Faixa 01 – Até 50.000 Com Imunidade Tributária	12 meses	R$ 3.815,00	R$ 45.780,00

Conforme Termo de Referência e adendo (id. 72748180) e Justificativa PGE-DAL (id. 73286003).

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI
Secretário-Geral da PGE-RO em substituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 416 de 19 de junho de 2026

Protocolo 73860015

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 195/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105050, RENAVAN: 01489750972, MOTOR: 36891406, Tombamento: 031.289.866. 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105133, RENAVAN: 01489774391, MOTOR: 36892278, Tombamento: 031.289.878. O valor atual dos bens doados é da importância de R$ 1.336.728,26. **5-PROCESSO:** 0029.031932/2026-23 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73929442

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 407/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecida. **5-PROCESSO:** 0069.030538/2022-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73930106

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 253/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** 01 Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN - NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação:2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2I08, Chassi: 9532E82W6PR024167, RENAVAM: 01334245425, MOTOR: 0166381A476380, Cor: Amarela, Tombamento : 030.863.344.01 Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN - NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2H98, Chassi: 9532E82W8PR016409, RENAVAM: 01334244798, MOTOR: 0166334A686328, Cor: Amarela, Tombamento : 030.863.026.01 Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN - NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2H48, Chassi: 9532E82W7PR027241, RENAVAM:01333968970, MOTOR: 0166398A496398, Cor: Amarela, Tombamento : 030.863.295.01 Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN - NEOBUS 15.190 ESC, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2H38, Chassi: 9532E82W7PR024002,RENAVAM: 01333907351, MOTOR: 0166380A986380, Cor: Amarela, Tombamento : 030.863.280. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 1.029,966,00. **5-PROCESSO:** 0029.004068/2026-97 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73930894

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 357/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 09/07/2026. **5-PROCESSO:** 0005.004105/2023-92. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73930788

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 226/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ nº 63.787.071/0001-04. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105301, RENAVAN: 01490002658, MOTOR: 36894861, Tombamento: 031.289.905. Valor atual do bem doado é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031736/2026-59 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73931562

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 180/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, CNPJ/MF Nº: 04.100.020/0001-95. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 04/07/2026. **5-PROCESSO:** 0029.020860/2024-27. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73931597

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TAFOM Nº 62/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 21.145.881/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 60 dias, a contar do dia 07/07/2026. **5-PROCESSO:** 0036.024049/2024-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73932006

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 246/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** DOA Nº 246/2026/PGE-SEDUC, CNPJ nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105046, RENAVAN: 01489754579, MOTOR: 36891403, Tombamento: 031.289.868. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031556/2026-77 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73932803

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 231/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105368, RENAVAN: 01490302082, MOTOR: 36893950, Tombamento: 031.295.701. Valor atual do bem doado é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031529/2026-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73933223

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 120/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, CNPJ/MF Nº: 63.762.074/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizada a atualização orçamentária do Termo de Convênio. Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R$ 45.576,46. Fica autorizada a alteração do valor global do Termo de Convênio, que passará a ser de R$ 420.218,24, em razão do acréscimo no valor da contrapartida. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR": Valor Global: R$ 420.218,24, Participação Financeira: R$ 360.000,00 e Contrapartida: R$ 60.218,24. **5-PROCESSO:** 0029.030384/2024-52. **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73933574

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 219/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ nº 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105262, RENAVAN: 01489986046, MOTOR: 36893949, Tombamento: 031.289.898. 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105263, RENAVAN: 01489984876, MOTOR: 36894041, Tombamento: 031.289.897. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 1.336.728,26. **5-PROCESSO:** 0029.031936/2026-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73933789

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

1-EXTRATO: FOM Nº 139/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS RIO JATUARANA - ASPRURJA, CNPJ/MF Nº: 26.863.581/0001-89 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola. **5-VALOR:** R$ 39.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007024 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.000916/2026-29 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73935204

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 19/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL, SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 09.647.913/0001-79. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a construção da área aquática e banheiros, por mais 90 dias, a contar de 26 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.001878/2024-53. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73935778

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 411/2026/PGE-SEDEC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Locação de equipamentos e à estruturação logística necessárias à realização da 5ª CAFECAU – Feira do Café e do Cacau 2026, no Município de Cacoal/RO. **5-REPASSE:** R$ 750.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004145414502 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 16.990,64 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0041.000890/2026-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73941677

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 233/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5J02, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105373, RENAVAN: 01490303593, MOTOR: 36896641, Tombamento: 031.295.700.01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, PLACA: THM5J22, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105320, RENAVAN: 01490305618, MOTOR: 36894166, Tombamento: 031.295.719. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 1.336.728,26. **5-PROCESSO:** 0029.032196/2026-21**6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73942126

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 178/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargo de 01 veículo tipo ônibus, modelo Volkswagen/Neobus 15.190 ESC, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, capacidade para 60 passageiros, combustível diesel, placa SLG2J08, chassi nº 9532E82W2PR021752, RENAVAM nº 01334257482, tombamento nº 030.863.343; 01 veículo tipo ônibus, modelo Volkswagen/Neobus 15.190 ESC, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, capacidade para 60 passageiros, combustível diesel, placa SLG2A28, chassi nº 9532E82W2PR005342, RENAVAM nº 01330984517, tombamento nº 030.863.024; 01 veículo tipo ônibus, modelo Volkswagen/Neobus 15.190 ESC, ano de fabricação 2022, ano modelo 2023, capacidade para 60 passageiros, combustível diesel, placa SLG2F68, chassi nº 9532E82W6PR021141, RENAVAM nº 01332821585, tombamento nº 030.863.029 e 01 veículo tipo carga caminhão, modelo M. Benz Accelo 1016, ano de fabricação 2022, ano modelo 2022, capacidade para 03 passageiros, combustível diesel, placa SLG0J17, chassi nº 9BM979076NB261072, RENAVAM nº 01340599950, tombamento nº 030.863.010. **5-PROCESSO:** 0029.005899/2026-86. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73941978

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

1-EXTRATO: DOA Nº 216/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA:MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105096, RENAVAN: 01489757861 , MOTOR: 36892201 , Tombamento: 031.289.870. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031554/2026-88 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73942605

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 217/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105047, RENAVAN: 01489755737, MOTOR: 36891441, Tombamento: 031.289.869. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031810/2026-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73943318

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 192/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2025/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105084, RENAVAN: 01489763314, MOTOR: 36892198, Tombamento: 031.289.906. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.032138/2026-05 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.

Protocolo 73943720

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 210/2026/PGE-SEDUC. **2-DOADOR(A):** SEDUC. **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, de 01 veículo tipo ônibus, marca MPOLO, modelo Volare Access EO, placa UAN2A81, ano de fabricação/modelo 2026/2026, cor amarela, capacidade para 24 passageiros, combustível diesel, chassi nº 93PB90919TC105082, RENAVAM nº 01489761729, motor nº 36892197 e tombamento nº 031.289.874. **5-PROCESSO:** 0029.031567/2026-57. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73944066

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 212/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM4B42, CHASSI: 93PB90919TC105201, RENAVAM: 01489780871, MOTOR: 36892483, Tombamento: 031.289.883. Valor atual dos bem doado é da importância de R$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031587/2026-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73944185

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 227/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ nº 04.279.238/0001-59. **4-OBJETO:** 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105267, RENAVAN: 01489827789, MOTOR: 36893276, Tombamento: 031.289.894. 01 Veículo tipo ÔNIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB90919TC105266, RENAVAN: 01489832952, MOTOR: 36893271, Tombamento: 031.289.895. Valor atual dos bens doados é da importância de R$ 1.336.728,26.**5-PROCESSO:** 0029.031557/2026-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73944692

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 431/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de 70,00 metros de tubos metálicos para instalação, por execução direta, de bueiros em 06 (seis) pontos de estradas vicinais; **5-REPASSE:** R$500.000,00 (quinhentos mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos (Superávit.) nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais); **8-VIGÊNCIA:** Até 3 de julho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.003348/2025-35; **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73890777

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 345/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 04.07.2026. Fica autorizado a ampliação de meta do Termo de Convênio, a ser custeada com o saldo remanescente no valor de R$ 82.711,64 e saldo de rendimentos no montante de R$ 23.160,40. Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Termo de Convênio, para que passe a constar como valor global da avença o montante de R$ 251.377,04. **5-PROCESSO:** 0029.061222/2023-85 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73945294

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 306/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 306/2024/PGE-DERADM, até a data de 13 de julho de 2027 (365 dias a contar de 13/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.331769/2021-20; **8- ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73894255

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 310/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM, UNIDADE X, CNPJ/MF Nº: 04.392.437/0001-79. **4-OBJETO:** Aquisição de Material Permanente. **5-VALOR:** R$ 68.000,49. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 362 2157 4043 404301, 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07023 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.006004/2025-18. **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73946131

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 420/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição de 217,00 m de bueiro triplo celular de concreto armado, para instalação por administração indireta na Linha 144 Norte, km 11,60; **5-REPASSE:** R$339.655,05 (trezentos e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos nº 1.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R$3.430,86 (três mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 29 de março de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.015130/2025-23; **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73851289

EXTRATO

1- EXTRATO: 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 088/2021/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **088/2021/DER-RO,** até a data de **21** de setembro de 2026 (65 dias a contar de 18/07/2026); **6-** CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.334581/2021-33; **8- ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73883770

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 176/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE Veículos conforme Termo de Vistoria e Avaliação de Veículos (71880491). O valor atual dos bens doados é da importância de R$ 2.585.887,86. **5-PROCESSO:** 0029.004248/2026-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 73947461

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 112/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA EMEI CANTO DO UIRAPURU, CNPJ/MF Nº: 14.515.337/0001-46 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Fomento, a ser custeada com saldo remanescente no valor de R$ 14.023,78 e saldo de rendimentos no valor de R$ 25.729,20. Fica autorizada a alteração do valor global da parceria, que passará a ser de R$ 425.729,20. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Fomento, passando a constar:2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor global do ajuste é de R$ 425.729,20, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho. 2.2. Haverá contrapartida da FOMENTADA, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se-á, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto, conforme Declaração sob id 0057782669. **5-PROCESSO:** 0029.074403/2024-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026

Protocolo 73948494

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 359/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO; **4- DO OBJETO:** Construção de ponte mista de aço estrutural e concreto armado sobre o Rio Cautarinho, localizado na Linha Eixo Km 14, com extensão de 40,15 metros e largura de 5,60 metros, por execução indireta; **5-REPASSE:** R$3.915.000,00 (três milhões novecentos e quinze mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit.) nº 2.500.0.00001; **7-CONTRAPARTIDA:** R$41.231,29 (quarenta e um mil duzentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 28 de maio de 2027, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.013734/2025-35; **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73948130

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 325/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 01.971.598/0001-29. **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente e equipamentos. **5-VALOR:** R$ 1.559.785,09. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 367 2158 4045 404501 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.046164/2025-21. **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73948358

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 194/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR E.M.E.F. HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ/MF Nº: 01.319.042/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais equipamentos de informática e mobiliário. **5-VALOR:** R$ 55.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 1500007014 - Natureza da Despesa: 44504201 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 3.998,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0005.005682/2024-82 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73951054

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 11/2026/PGE-SEPAT **2-CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT **3-CESSIONÁRIO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Cessão de uso, a título gratuito, do bem imóvel pertencente ao CEDENTE, onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira, situada na Rua Rondônia, nº 4.278, Bairro Centenário, em Rolim de Moura/RO, devidamente registrado sob a Matrícula nº 13.050 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolim de Moura, com área de 9.900,00 m², conforme consta na Lei Municipal nº 780/96. **5-VIGÊNCIA:** 20 anos, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.001063/2026-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73952635

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 55/2026/PGE-SEDUC. **2-**CONCEDENTE**(A):** SEDUC. **3-**PROPONENTE**(A):** SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, CNPJ nº 01.894.432/0001-56. **4-OBJETO:** Atividades de estágio obrigatório, pesquisa e extensão universitária oriundos da Educação Superior nas áreas de licenciaturas e áreas afins (Pedagogia, psicologia e nutrição). **5-PROCESSO:** 0029.022727/2026-77. **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2026.

Protocolo 73953975

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU Nº 12/2026/PGE-SEPAT **2-CEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ nº 15.884.109/0001-06 **4-OBJETO:** Cessão de uso, a título gratuito, da posse do imóvel (terreno e edificações) onde funciona a unidade escolar EEEF Rocha Pombo, localizada na Rua Riachuelo, nº 1560, Setor 15, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO. **5-VIGÊNCIA:** 20 anos, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.003825/2026-13 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73955684

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 435/2026/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DETRAN. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39. **4-OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização vertical e horizontal nas vias urbanas. **5-REPASSE:** R$ 878.166,54. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 06 845 2170 4089 408901 - Fonte de Recurso: 1.753.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.870,37. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0010.053221/2023-66. **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2026.

Protocolo 73956380

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 185/SEJUS/PGE/2023 **2-CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do presente Termo de Convênio por mais 12 meses, a contar de 29/06/2026. **6-PROCESSO:** 0033.012070/2023-28 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 73958556

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício SEI nº 35/2026/SG-MPRO (71971139) e a Decisão nº 139/2025-SG (71971778), exarados pelo MinistérioPúblico do Estado de Rondônia, contidos no Processo SEI nº 0007.000791/2026-55, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme dados a seguir:

Empresa: RONDÔNIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ nº 26.947.890/0001-37.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Penalidades: Multa cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/1993, no período de 06/05/2025 a 05/05/2027, conforme registro no Sicaf (71971949).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 72009374

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício SEI nº 33/2026/SG-MPRO (71962689) e a Decisão nº 96/2025-SG (71964912), exarada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, contidos no processo SEI 0007.000789/2026-86, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme dados a seguir:

Empresa: RONDÔNIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ nº 26.947.890/0001-37.

Penalidades: Multa cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/1993, no período de 02/05/2025 a 30/04/2027, conforme registro no Sicaf (71963297).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 73302253

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.009532/2026-42.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Recife/PE, no período de 7 a 11 de julho de 2026, com a finalidade de participar do Curso sobre contabilidade aplicada ao setor público, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **NATANAEL CARTAGENA DE AGUIAR** - CHEFE DE NÚCLEO.
- **DOMINGO SÁVIO MORAIS FERREIRA** - TÉC OP DA SAÚDE/GERENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA.
- **GLEICE MARUPA VITAL** - CHEFE DE SETOR.
- **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAUJO BRAGA** - GERENTE DE CONTABILIDADE/ANALISTA CONTÁBIL.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73867911

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001498/2026-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de junho de 2026, os quais participaram do XI Fórum Nacional de Parcerias e Compras Publicas - PARCOM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO VIEIRA** - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

- **UOSTON DE FREITAS** - ASSESSOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSO.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73864754

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002483/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***929 **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de junho de 2026, o qual participou do Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa da Segurança Pública SEGEP, da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73865517

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.015863/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Secretária Executiva da CIB, **JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 10 a 15 de julho de 2026, com a finalidade de participar da 7ª Reunião ORDINáRIA da Comissão Intergestores Tripartite CIT no XXXIX Congresso Nacional do CONASEMS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73863173

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.011787/2026-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **KACHIA HEDENY TECHIO**, Docente, lotada na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 30 de junho a 5 de julho de 2026, a qual participou do I Encontro de Fóruns UAB Polos e IPES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73871830

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002806/2026-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 3º SGT QPPM RE ***426 **FRANCISCO GUTEMBERG DE SOUSA**, à cidade de Manaus/AM, no período de 5 a 9 de julho de 2026, com a finalidade de participar da elaboração do Relatório Nacional de Organizações Criminosas - RENOC, com ônus somente de traslado para o Governo do estado de Rondônia.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73862550

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.001219/2026-29.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Recife/PE, no período de 8 a 13 de junho de 2026, as quais participaram do curso presencial de Excelência em auditoria governamental, controles interno e externo, compliance, governança e gestão de riscos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA** - ASSESSORA.
- **RENATA VITORIA SOARES ANDRADE** - ASSESSORA.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73863921

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.003530/2026-88.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 26 de julho de 2026, com a finalidade de participar do evento evento XP Expert, com ônus para a fonte 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao RPPS - capacitação.

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA** - DIRETOR DE PREVIDÊNCIA.
- **RUDNY WALLAS ALVES** - DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPERON.
- **FELIPE ATAIDE DE ALBUQUERQUE** - COORDENADOR DE INVESTIMENTOS.
- **ARTHUR DIEGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** - ASSESSOR.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73877228

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.001200/2026-38.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas**,** lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília - DF, no período de 15 a 17 de julho de 2026, com a finalidade de participar como aluno e palestrante, no **"I Seminário Integrador do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Penais"**, com ônus para o Governo do estado de Rondônia.

- CLEOMIRA NOVAES RELVAS - ASSISTENTE SOCIAL

- VÂNIA FOGASSA - TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ASSESSORA

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73905359

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 96 de 11 de junho de 2026

Institui o Sistema de Governança da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação e cria o Comitê de Governança e Gestão Estratégica e suas subcomissões/subcomitês temáticos.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114-A, especialmente os incisos I e III, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, considerando a necessidade de aprimorar e atualizar o Sistema de Governança, com vistas ao fortalecimento dos mecanismos de gestão, à modernização dos processos institucionais e ao alinhamento das práticas adotadas às diretrizes estratégicas da organização;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Governança da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, com o objetivo de organizar o processo decisório quanto às políticas e diretrizes de governança e gestão, controle interno, integridade, gestão de riscos, transparência, transformação digital, privacidade, segurança da informação e gestão de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

Parágrafo único. A governança da SETIC incorpora os princípios, as diretrizes e os mecanismos definidos no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, nos Objetivos de Controle para Informação e Tecnologias Relacionadas (COBIT) e na ISO/IEC 38500.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - alta administração: gestores de nível estratégico da SETIC, responsáveis pela direção geral da organização, composta pela Superintendência e sua Diretoria Técnica;

II - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

III - governança de TI: conjunto estruturado de políticas, normas, práticas e procedimentos destinados a permitir à organização o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação;

IV - gestão pública: conjunto de ações ou programas governamentais finalísticos necessários, suficientes, integrados e articulados para a provisão de bens ou serviços, dotados de recursos orçamentários ou de recursos oriundos de renúncia de receita ou de benefícios de natureza financeira e creditícia;

V - instâncias de governança e gestão: estruturas que apoiam o funcionamento do Sistema de Governança, as instâncias internas de governança; as instâncias internas de apoio à governança e as instâncias de gestão;

VI - partes interessadas: pessoas e/ou órgãos envolvidos, direta ou indiretamente, com a SETIC e que podem afetar sua atuação ou serem afetados por ela, de forma positiva ou negativa, além dos órgãos de fiscalização e controle e de supervisão; e

VII - mecanismos de governança e gestão: componentes associados a um conjunto de práticas e instrumentos de governança e gestão, que permitem avaliar, direcionar e monitorar a gestão de forma eficiente, eficaz, efetiva e integrada.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA DA SETIC

Art. 3º A estrutura e funcionamento do Sistema de Governança da SETIC considera o conjunto de atribuições, responsabilidades e autoridades, distribuídas entre as instâncias de governança e gestão. A integração entre as instâncias externas e internas compreende:

I - instâncias externas de governança: responsáveis pela supervisão, fiscalização, controle e definição das atividades do órgão, atuando de forma autônoma e independente;

II - instâncias internas de governança: responsáveis por definir ou avaliar a estratégia, garantindo que ela atenda ao interesse público, bem como por monitorar a conformidade e o desempenho destas, de forma a promover uma boa governança;

III - instâncias internas de apoio à governança: responsáveis por realizar a comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração e auxiliar as instâncias internas de governança na adoção dos mecanismos de governança e gestão (Liderança, Estratégia e Controle) com práticas para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

IV - instâncias de gestão: instâncias internas responsáveis por garantir que o direcionamento fixado seja realizado de forma íntegra, eficiente, eficaz, integrada e transparente.

Art. 4º O Sistema de Governança da SETIC se caracteriza como o conjunto de práticas de gestão, com a finalidade de estabelecer o modelo de tomada de decisão sobre gestão estratégica, integridade, riscos e controle interno, gestão de tecnologia da informação e comunicação, dados e sistemas de informação, contratações, pessoal e transparência.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Governança da SETIC:

I - promover e organizar os mecanismos, instâncias e práticas de governança pública e de TIC em consonância com os princípios, diretrizes e melhores práticas, na forma do parágrafo único do art. 1º, desta Portaria;

II - promover o direcionamento, monitoramento e avaliação estratégica da organização;

III - promover o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado para identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos de risco que possam afetar a realização dos objetivos da organização;

IV - promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à gestão da ética, integridade e controle interno;

V - promover a implementação da gestão de dados e de sistemas de informações;

VI - promover a privacidade de dados e segurança da informação e comunicação;

VII - zelar pelo aprimoramento contínuo das práticas de governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - zelar pela transparência e a divulgação de informações tempestivas e atualizadas, nos termos da lei;

IX - promover a prestação de contas à sociedade e partes interessadas sobre os resultados da atuação da SETIC; e

X - viabilizar o processo permanente, estabelecido, direcionado e monitorado para desenvolvimento da liderança e gestão da organização.

CAPÍTULO III
DOS ELEMENTOS DA GOVERNANÇA

Art. 6º São elementos da governança:

I - gestão estratégica;

II - gestão administrativa;

III - gestão de riscos e controle interno;

IV - gestão da integridade;

V - gestão de privacidade e segurança da informação;

VI - gestão de dados e de sistemas de informações;

VII - gestão de tecnologia da informação e comunicação;

VIII - gestão de transparência e acesso à informação;

IX - gestão de mudanças;

X - gestão da transformação digital e

XI - gestão de articulação intersetorial.

Art. 7º A gestão estratégica compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos, projetos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre as partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da SETIC alcancem o resultado pretendido.

Parágrafo único. A gestão estratégica será coordenada pela Coordenadoria de Gestão Estratégica nos termos do Art. 61 do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022, que atua como unidade interna de apoio à governança.

Art. 8º A gestão administrativa engloba atividades de suporte, realizadas em apoio à gestão finalística e envolve a gestão de pessoas, contratos, questões financeiras e orçamentárias, contábeis, operacionais, patrimoniais e informações organizacionais.

Parágrafo único. A gestão administrativa será coordenada pela Coordenadoria de Administração e Finanças nos termos do Art. 27 do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022, que atuará como unidade interna de apoio à governança.

Art. 9º A gestão de riscos e controle interno da SETIC engloba a aplicação sistemática de procedimentos e práticas de gestão e controle para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, fiscalização e análise de conformidade, bem como de comunicação com partes interessadas.

§ 1° As atividades relacionadas à gestão de riscos serão coordenadas pela Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos, que atuará como instância de apoio à governança, nos termos do Apêndice II.

§ 2° As atividades de controle interno são de competência da unidade de Controle Interno nos termos do art. 22 do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 10. A gestão de integridade da SETIC envolve um conjunto de medidas e ações voltadas para estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade que visa o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, ética, transparência pública, do controle social e interesse público.

Parágrafo único. As atividades de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SETIC serão desenvolvidas pela Comissão de Integridade regularmente instituída por meio da Portaria nº 127 de 17 de outubro de 2022 ou outra instância que a substituir.

Art. 11. A gestão de privacidade e segurança da informação engloba um conjunto de diretrizes, políticas e práticas de governança e gestão com a finalidade de assegurar a privacidade e proteção de dados pessoais e a segurança da informação, incluindo-se dados e informações em formato digital.

Parágrafo único. A gestão de privacidade e segurança da informação será executada pelo Comitê de Privacidade e Segurança da Informação – CPSI nos termos do artigo 14 do Decreto no 27.577, de 4 de novembro de 2022, além de atuar como instância interna de apoio à governança, nos termos do Apêndice IV.

Art. 12. A gestão de dados e sistemas de informações contempla o conjunto de mecanismos de governança e gestão, instituídos com a finalidade de estabelecer práticas para garantir que os dados sejam seguros, privados, precisos, disponíveis e utilizáveis, bem como para compartilhamento, transparência e à abertura de dados, e integração de sistemas de informação.

Parágrafo único. A gestão de dados e informação será executada pelo Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações – CGDS, com as atribuições de propor as práticas de governança e gestão, acompanhar resultados e identificar pontos que necessitem de deliberação pelo Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, nos termos do Apêndice III .

Art. 13. A gestão de tecnologia da informação e comunicação abrange o conjunto de controles, práticas e processos de suporte ao gerenciamento dos recursos de tecnologia da informação e comunicação com a finalidade de alcançar os objetivos estabelecidos pela SETIC para a área.

Parágrafo único. A gestão de que trata o caput será exercida pela Diretoria Técnica com apoio das Coordenadorias, nos termos do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022, e das demais instâncias internas de apoio à governança, conforme art.16 desta Portaria.

Art. 14. A gestão de transparência e acesso à informação busca assegurar o direito constitucional dos cidadãos de acessar informações públicas de interesse particular ou coletivo, produzidas e acumuladas pela SETIC, observado o disposto na Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei n° 3.166, de 27 de agosto de 2013, na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, no Decreto nº 17.145, de 1 de outubro de 2012, e no Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

Parágrafo único. As atividades relacionadas à gestão de transparência e acesso à informação serão desenvolvidas, no que couber, pela Comissão de Gestão de Documentos - CGD no âmbito da SETIC, instituída pelo art. 8º da Lei n° 3.166, de 27 de agosto de 2013, e Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2026 (CGE-CGD ID 68294901), pelo Controle Interno nos termos do art. 22 do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022, e pela Assessoria de Comunicação nos termos do art. 20 do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022.

Art. 15. Ficam criados:

I - Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, nos termos do Apêndice I;

II - Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos - CSGR, nos termos do Apêndice II;

III - Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, nos termos do Apêndice III;

IV - Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, nos termos do Apêndice IV;

V - Comissão de Gestão de Mudanças - CGM, nos termos do Apêndice V;

VI - Comissão de Governo Digital - CGDI, nos termos do Apêndice VI e

VII - Comissão Intersetorial Colaborativa de Tecnologia - CICT, nos termos do Apêndice VII.

Art. 16. Integram o Sistema de Governança da SETIC:

I - as instâncias externas de Governança:

a) Governadoria;

b) Câmara de Coordenação e Governança Estadual – CCGE;

c) Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Governo do Estado - CGPD;

d) Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto - CTPGA;

e) Controladoria Geral do Estado - CGE; e

f) Tribunal de Contas do Estado - TCE.

II - as instâncias internas de Governança:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

a) Gabinete da Superintendência;

b) Diretoria Técnica – DITEC;

c) Comitê de Governança e Gestão Estratégica; e

d) Comissões e Comitês consultivos e/ou deliberativos.

III - as instâncias internas de apoio à governança:

a) Coordenadorias;

b) Procuradoria Setorial junto à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PGE-SETIC;

c) Assessoria de Conformidade;

d) Assessoria de Comunicação;

e) Assessoria de Gabinete; e

f) Controle Interno.

IV - as instâncias de gestão:

a) gerências internas e suas unidades subordinadas;

b) comissões, grupos de Trabalho e comitês técnicos e operacionais;

c) assessoria de Compras;

d) assessorias técnicas;

e) Comissão de Gestão de Documentos - CGD; e

f) Comissão de Ética.

V - a DITEC é o elo principal entre as instâncias de governança e gestão, na medida em que viabiliza o fluxo decisório e informacional com as demais instâncias, cumpre e faz cumprir as políticas e diretrizes traçadas e administra o funcionamento e os recursos necessários para alcance dos objetivos organizacionais.

Art. 17. O Sistema de Governança da SETIC será conduzido pelo CGGE, com o apoio das instâncias internas que compõem a governança.

§ 1º O CGGE será a instância máxima do Sistema de Governança para subsidiar a administração na avaliação e aprovação das iniciativas de gestão estratégica, de gestão de riscos e controle interno, de gestão de transparência, de gestão de integridade, de gestão administrativa, de gestão de dados e sistemas de informação, de gestão da tecnologia da informação e comunicações e gestão de segurança da informação.

§ 2º A Coordenadoria de Gestão Estratégia funcionará como unidade de apoio executivo do CGGE para temas relacionados com as atividades finalísticas da SETIC, de modo a acompanhar resultados.

§ 3º O Comitê de Privacidade e Segurança da Informação – CPSI, funcionará como a instância interna de apoio à governança para subsidiar a alta administração e Comitê de Governança e Gestão Estratégica, nas ações relacionadas à gestão de privacidade de dados e segurança da informação.

§ 4º A Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos, funcionará como unidade de apoio executivo do CGGE para temas relacionados com as atividades de gestão de riscos, de modo a propor e estabelecer práticas, políticas e processos, acompanhar resultados e identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGGE.

§ 5º As demais instâncias internas de apoio à governança funcionarão como unidades de apoio executivo do CGGE para temas relacionados às suas áreas de atuação nos termos do Decreto n° 27.577, de 4 de novembro de 2022, de modo a propor e implementar as melhores práticas de governança e gestão, acompanhar os resultados e a identificar pontos que necessitem de deliberação pelo CGGE.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Superintendente, podendo contar com comitês e comissões, em caráter consultivo, previstos nesta Portaria.

Art. 19. A governança institucional deve ser compartilhada por todos os atores da SETIC e desdobrada em conjunto de práticas que garantam a minimização dos riscos, a ampliação do desempenho, a utilização eficiente de recursos, a tomada de decisões, o cumprimento das responsabilidades e a transparência das ações e de seus resultados.

Art. 20. A participação no Comitê e nos subcolegiados temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 21. A estrutura de governança da SETIC está ilustrada no seguinte endereço: https://wiki.setic.ro.gov.br/pt-br/home/spaces/coge/gpg.

Art. 22. Os membros do Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, da Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos - CSGR, do Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, do Comitê de Privacidade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

e Segurança da Informação - CPSI, da Comissão de Gestão de Mudanças - CGM, Comissão de Governo Digital - CGDI e da Comissão Intersetorial Colaborativa de Tecnologia - CICT, referidos nesta Portaria, serão designados por ato do Superintendente da SETIC, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativa, bem como a necessidade institucional, a disponibilidade de competências técnicas e as prioridades estratégicas da Superintendência.

§ 1º A composição dos colegiados e comissões priorizará a representação funcional adequada das unidades envolvidas, podendo a Superintendência promover ajustes sempre que necessário ao pleno cumprimento de suas finalidades.

§ 2º A designação poderá ocorrer de forma progressiva ou por ciclos, sendo permitida a nomeação de titulares e respectivos suplentes, com atuação não remunerada, considerada prestação de serviço público relevante.

§ 3º A substituição, recondução e eventual cessação da designação observarão o interesse da administração, assegurada a continuidade mínima necessária ao andamento das atividades em curso.

Art. 23. Fica revogada a Portaria SETIC nº 14, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Apêndice I

COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança e Gestão Estratégica - CGGE, com intuito de subsidiar a alta gestão no processo decisório quanto à formulação e monitoramento de políticas, diretrizes para aprimorar a governança corporativa de TI, gestão estratégica, integridade, gestão de riscos, controle interno e transparência no âmbito da SETIC.

Art. 2º O CGGE é o colegiado permanente de natureza consultiva e deliberativa, vinculado ao Superintendente da SETIC, com a finalidade de subsidiar-lhe no processo decisório.

Parágrafo único. As atividades do Comitê serão pautadas pelos princípios da boa governança, promovendo a ética, a transparência, o desenvolvimento institucional, o apoio aos demais colegiados e a boa imagem pública da SETIC.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 3º O CGGE será composta pelos representantes das unidades de tecnologia dos seguintes órgãos e entidades:

I - Superintendente da SETIC, que o presidirá;

II - Diretor Técnico;

III - Secretário(a) Executivo (a), chefe de gabinete;

IV - Coordenador de Administração e Finanças;

V - Coordenador de Gestão Estratégica;

VI - Coordenador de Análise e Gestão de Dados;

VII - Coordenador de Segurança da Informação;

VIII - Coordenador de Infraestrutura e Serviços;

IX - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas;

X - Representante da Assessoria de Gabinete; e

XI - Assessor de Conformidade.

§1º. Os membros do CGGE, assim como o secretariado executivo, nos moldes do art. 8º do Apêndice I desta Portaria, serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros, estes serão substituídos por suplentes previamente designados.

§2º. Os membros designados nos termos do § 1º deste artigo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, mediante ato do Superintendente da SETIC.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo Superintendente ou pelo Diretor Técnico.

§ 1º O quórum de reunião do CGGE é de maioria simples de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta. As matérias não previamente pautadas somente poderão ser incluídas mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

§ 4º Em função da matéria pautada, o Superintendente ou o Diretor Técnico poderão convidar outros servidores da SETIC para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º A participação no comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 6º É dever dos membros do comitê preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da SETIC.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a confidencialidade das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e inserida nos autos do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao CGGE:

I - aprovar as diretrizes estratégicas da Superintendência;

II - aprovar e promover revisões no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e demais documentos estratégicos da SETIC, quando necessário;

III - monitorar o desempenho dos indicadores e as metas integrantes do planejamento estratégico e de governança;

IV - fomentar de forma contínua a conformidade com legislações, normativos e boas práticas de governança de TI e corporativa, com mecanismos e procedimentos fundamentais de gestão;

V - promover a observância dos códigos, leis, normas e padrões na condução da gestão e governança de tecnologia da Informação e comunicação;

VI - promover a integração e o desenvolvimento contínuo dos agentes responsáveis pela gestão e governança, gestão de integridade, gestão de riscos e controle interno;

VII - aprovar políticas, diretrizes, metodologias, mecanismos de monitoramento e comunicação para a estratégia organizacional, gestão de integridade, gestão de riscos e controles internos, gestão de dados e segurança da informação;

VIII - aprovar as diretrizes, políticas e planos relacionados às contratações, desenvolvimento de pessoas, continuidade de negócios e outras políticas congêneres, assim como as revisões e alterações desses instrumentos;

IX - aprovar normativos relativos às diretrizes e políticas estaduais de governança, gestão, e segurança de tecnologia da informação e comunicação;

X - fomentar a implementação de ações para a transformação digital e inovação tecnológica;

XI - aprovar diretrizes para a integração, abertura, tratamento e compartilhamento das bases de dados necessárias ao cumprimento da missão institucional da SETIC;

XII - apreciar matérias diversas de relevância estratégica;

XIII - instituir subcomitês temáticos de apoio à governança;

XIV - propor revisões na Estratégia de Transformação Digital - ETD;

XV - apoiar os gerentes de programas e projetos integrantes de portfólio de planos estaduais no exercício de suas atribuições, visando ao alcance dos objetivos e metas;

XVI - coordenar os processos de gestão voltados ao alcance de objetivos institucionais, orientando e assessorando a Alta Administração na adoção de metodologias e práticas para formulação e aperfeiçoamento de planos, programas e projetos, de modo a assegurar o alinhamento às diretrizes, estratégias e orientações emanadas do órgão central;

XVII - validar os relatórios de monitoramento e avaliação, coordenar a disponibilização adequada e tempestiva das informações institucionais, de modo a subsidiar o órgão central competente nos processos de acompanhamento e avaliação de políticas, planos, programas e projetos, além de assegurar o fluxo de comunicação e a integração das informações relativas à criação, alteração ou encerramento dessas iniciativas; e

XVIII - disseminar, na estrutura da unidade, as diretrizes emanadas pelo órgão central.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos XV a XVIII deste artigo, considera-se órgão central a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na qualidade de órgão central do Sistema Operacional de Planejamento,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Gestão e Orçamento do Poder Executivo Estadual.

§ 2º As competências previstas nos incisos XV a XVIII serão exercidas primordialmente pelos membros Diretor Técnico, Coordenador de Administração e Finanças, Coordenador de Gestão Estratégica e Coordenador de Infraestrutura e Serviços, sem prejuízo da participação e apoio dos demais membros do colegiado sempre que necessário.

§3º As competência dispostas nos incisos XV ao XVIII deste artigo serão exercidas em observação ao disposto no Decreto N° 31.393, de 8 de abril de 2026, que organiza, na forma de Sistema, as funções de Planejamento e Orçamento integrantes do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento do Poder Executivo do estado de Rondônia. Em caso de omissão desta Portaria quanto às atribuições e responsabilidades relacionadas às competências elencadas no presente artigo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Decreto."

Art. 10. Compete às unidades internas da SETIC responsáveis pela execução de determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos:

I - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pela comissão de supervisão e gestão de riscos;

II - cumprir e propor aprimoramentos à CSGR da política de gestão de riscos;

III - gerenciar os riscos dos processos de trabalho nas respectivas unidades e implementar mecanismos de controles internos, se necessário;

IV - gerar informações adequadas sobre riscos e reportá-las à respectiva CSGR;

V - disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos; e

VI - observar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos.

Apêndice II

DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Supervisão de Gestão de Riscos - CSGR, com intuito de avaliar, planejar e orientar ações quanto à gestão de riscos no âmbito da SETIC, bem como assessorar nas atividades de gestão de riscos, relativas à definição e à implementação de diretrizes, políticas, normas e procedimentos, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Art. 2º A CSGR tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades de gestão de riscos, nos processos e atividades organizacionais desenvolvidas nas coordenações.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 3º A CSGR será composta por representantes das unidades da SETIC, na forma que segue:

I - Assessoria de Conformidade da SETIC, que a presidirá;

II -Secretário(a) Executivo(a);

III - Coordenadoria de Gestão Estratégica;

IV - Coordenadoria de Segurança da Informação;

V - Coordenadoria Administrativa e Financeira;

VI - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços;

VII - Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; e

VIII - Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados.

§1º. Os membros da CSGR, assim como o secretariado executivo, nos moldes do art. 8º do Apêndice II desta Portaria, serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

§2º. Os membros designados nos termos do § 1º deste artigo terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, mediante ato do Superintendente da SETIC.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CSGR se reunirá em caráter ordinário, quadrimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente.

§ 1º O quórum de reunião da CSGR é de maioria simples de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas, caso a maioria absoluta concorde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da SETIC para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros da comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação na comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à deliberação do colegiado.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros da comissão, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à CSGR:

I - elaborar e propor ao CGGE políticas, planos, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento relacionados à gestão de riscos;

II - assessorar as unidades internas da SETIC, na implementação das metodologias e dos instrumentos para gestão de riscos;

III - atuar como facilitador na integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e prestar assessoria técnica sobre regulamentos e padrões exigidos na condução das atividades correlatas;

IV - propor a capacitação e a disseminação da cultura nos assuntos de gestão de riscos;

V - orientar e emitir recomendações sobre gestão de riscos;

VI - propor método de priorização de processos e categorias de riscos para gestão de riscos;

VII - propor limites de exposição a riscos e níveis de conformidade, bem como limites de alçada para exposição a riscos;

VIII - dar conhecimento ao CGGE, quando tiver ciência, dos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público que ainda não foram relacionados; e

IX - articular a troca de informações sobre a gestão de riscos entre todos os níveis no âmbito da SETIC;

Parágrafo único. A política e/ou modelo de gestão de riscos será aplicado a partir dos processos priorizados pelas suas respectivas coordenações.

Art. 10. Compete às unidades internas da SETIC responsáveis pela execução de determinado processo de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos:

I - cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pela comissão de supervisão e gestão de riscos;

II - cumprir e propor aprimoramentos à CSGR da política de gestão de riscos;

III - gerenciar os riscos dos processos de trabalho nas respectivas unidades e implementar mecanismos de controles internos, se necessário;

IV - gerar informações adequadas sobre riscos e reportá-las à respectiva CSGR;

V - disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos; e

VI - observar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão de riscos.

Apêndice III

DO COMITÊ DE GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Dados e Sistemas de Informações - CGDS, com intuito de assessorar a alta gestão e o CGGE nas atividades de conformidade com o tratamento dos dados e elaboração de políticas e normativos, a fim de subsidiar a governança e gestão de dados no âmbito da SETIC, por meio das atribuições estabelecidas no art. 9º, deste Apêndice.

Art. 2º O CGDS tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades na proteção de dados trafegados na SETIC.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE DADOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Art. 3º O CGDS será composto por representantes das unidades da SETIC, a conhecer:

I - Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados, que o presidirá;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

II - Secretário(a) Executivo(a);

III - Assessoria de Conformidade;

IV - Coordenadoria de Gestão Estratégica;

V - Coordenadoria de Segurança da Informação; e

VI - Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas.

Parágrafo único. Os membros do CGDS, assim como o secretariado executivo nos moldes do art. 8º do Apêndice III desta Portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CGDS se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente.

§ 1º O quórum de reunião do CGDS é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro do Comitê poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas, caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da SETIC para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros do comitê preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação no comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Apêndice serão dirimidos pelo presidente desta comissão.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete ao CGDS:

I - elaborar e propor diretrizes, políticas e padrões de gestão e compartilhamento de dados, respeitando a legislação e melhores práticas referente ao sigilo e à proteção de dados pessoais;

II - propor políticas, estruturas e diretrizes para integração de sistemas, conforme normativos e melhores práticas;

III - propor pautas advindas da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas relacionadas à gestão de compartilhamento de dados, interoperabilidade e demais assuntos pertinentes;

IV - manter atualizada a Política de Gestão de Dados e Sistemas de Informação, encaminhando as propostas de aprimoramento ao CGGE, para aprovação;

V - elaborar manual do agente de curadoria de bases de dados e Sistemas de Informação e suas atualizações;

VI - gerir as solicitações para captação ou fornecimento de base de dados e informações;

VII - subsidiar a Comissão de Gestão de Documentos - CGD quanto à avaliação das solicitações de abertura de bases de dados, em conformidade com Decreto n° 26.236, de 19 de julho de 2021, e demais normas relativas ao tema;

VIII - avaliar constantemente a qualidade, a tempestividade, a acurácia, a validade, a completude e a consistência das bases de dados no âmbito da SETIC; e

IX - elaborar, acompanhar e manter atualizado o Plano de Dados Abertos da SETIC.

Parágrafo único. As decisões do comitê poderão ser submetidas ao CGGE, em casos de conflitos no âmbito desse ou em casos considerados estratégicos, bem como assessorar o CGGE e a alta administração nas atividades relativas à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

definição, implementação e acompanhamento de diretrizes, políticas, normas, padrões e procedimentos, afetos à governança e gestão de dados, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Apêndice IV

DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 1º Fica regulamentado o Comitê de Privacidade e Segurança da Informação - CPSI, instituído pelo art. 14 do Decreto nº 27.577, de 4 de novembro de 2022, como unidade de apoio e assessoramento ao Superintendente, Diretoria Técnica e Comitê de Governança e Gestão Estratégica-CGGE, nos assuntos relacionados à gestão de privacidade de dados e segurança da informação e comunicação nos termos deste Apêndice.

Art. 2º O CPSI tem o intuito de tratar incidentes de segurança da informação e comunicação e de privacidade de dados, estabelecer diretrizes para a gestão das informações sob a guarda da SETIC no âmbito do Governo do Estado.

Art. 3º O CPSI tem como função precípua propor, implementar e garantir a conformidade com as políticas internas de segurança da informação e comunicação e de privacidade de dados e de monitorar o uso das informações de acessos.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º O CPSI será composto por representantes das unidades da SETIC, a conhecer:

I - Coordenadoria de Segurança da Informação, que o presidirá;

II - Secretário(a) Executivo(a);

III - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IV - Gerente de Prevenção e Resposta a incidentes;

V - 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, preferencialmente o Coordenador e o Gerente de Data Center;

VI - 1 (um) representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados, preferencialmente o Coordenador ou um Gerente;

VII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas, preferencialmente o Coordenador ou um Gerente; e

VIII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica;

§ 1º O CPSI poderá solicitar apoio da alta gestão da SETIC, sempre que necessário para o pleno exercício das suas atribuições.

§ 2º Os membros do CPSI, assim como o secretariado executivo nos moldes do art. 11º do Apêndice IV desta Portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio ou aprovação deverão ser levados ao conhecimento do CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CPSI se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou quando solicitado por dois terços dos membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O quórum de reunião do CPSI é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro do comitê poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas, caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da SETIC para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 6º É dever dos membros do comitê preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 7º A participação no comitê e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 9º As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário.

Art. 10. Poderão ser convidados às reuniões do CPSI, sem direito a voto, os servidores da SETIC ou representantes de outros órgãos que possam contribuir para esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que os membros instituídos sejam comunicados com antecedência e haja autorização do presidente da comissão.

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva do Comitê:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros do comitê, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete ao CPSI:

I - elaborar, propor e acompanhar a execução das políticas internas de segurança da informação, bem como colaborar com a sua implementação, e propor revisões quando for o caso;

II - colaborar com a elaboração e a implementação do Programa de Governança em Privacidade (PGP);

III - propor normas e recomendações necessárias ao exercício de suas competências;

IV - propor e apreciar propostas de iniciativas para aumentar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;

V - assessorar as unidades da SETIC no cumprimento das políticas e exigências legais relativas à segurança da informação;

VI - notificar usuários em situação de violação de políticas internas de segurança e privacidade, visando à reeducação e ao conhecimento das melhores práticas previstas na SETIC;

VII - promover e apoiar a divulgação e a capacitação nas políticas internas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais, tendo como público-alvo os servidores da SETIC e demais pessoas, órgãos e entidades que utilizem os serviços desta Superintendência;

VIII - deliberar sobre processos e procedimentos que envolvam o tratamento de incidente de segurança da informação;

IX - classificar os incidentes de segurança da informação e tratá-los, desde o recebimento até o encerramento, conforme o previsto no Plano de Gestão de Incidentes - PGI da SETIC; e

X - manifestar-se sobre a aquisição de produtos ou serviços destinados a promover a privacidade e proteção de dados pessoais e a segurança da informação.

Apêndice V

DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MUDANÇAS

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Mudanças - CGM, com intuito de assessorar o CGGE nas atividades de gestão de mudanças, relativas à definição e à implementação de mudanças em procedimentos relacionados aos serviços de tecnologia da informação e comunicação, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Art. 2º A CGM tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades de gestão de mudança nos serviços de TIC operados pela Superintendência, assegurando que as mudanças sejam corretamente registradas, avaliadas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas e implementadas.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE MUDANÇAS

Art. 3º A CGM será composta por representantes das unidades da SETIC, a conhecer:

I - Gerente de Serviços, que a presidirá;

II - Secretário(a) Executivo(a);

III - Gerente de Data Center;

IV - Gerente de Infovia;

V - Gerente de Operações;

VI - Gerente de Prevenção e Resposta a Incidentes;

VII - Gerente de Desenvolvimento de Sistemas;

VIII - Gerente de Otimização e Experiência do Usuário;

IX - Gerente de Banco de Dados;

X - Assessor de Comunicação; e

XI - Gerente de Processos.

Parágrafo único. Os membros da CGM, assim como o secretariado executivo nos moldes do art. 10º do Apêndice V desta Portaria, serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

substituído por suplente designado previamente, bem como os assuntos que necessitarem de apoio e/ou aprovação deverão ser levados ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CGM se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou quando solicitado por dois terços dos membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O quórum de reunião da CGM é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas, caso a maioria absoluta concorde.

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da SETIC para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros da comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação na comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 8º As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário.

Art. 9º Poderão ser convidados às reuniões do CGM, sem direito a voto, os servidores da SETIC ou representantes de outros órgãos que possam contribuir para esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que os membros instituídos sejam comunicados com antecedência e haja autorização do presidente da comissão.

Art. 10. Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros da comissão, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à CGM:

I - registrar as requisições de mudanças em serviços, infraestrutura, documentos, regras de negócios, atualizações e processos de TIC;

II - elaborar e manter o catálogo de mudanças disponível na plataforma de gerenciamento da informação (wiki.setic.ro.gov.br);

III - classificar e priorizar as requisições de mudanças;

IV - analisar a procedência e viabilidade de execução das mudanças propostas;

V - definir o calendário para execução/implementação das mudanças propostas;

VI - deliberar sobre a execução das mudanças propostas;

VII - coordenar a implementação e execução das mudanças propostas;

VIII - revisar o status de execução das mudanças, validando-as em conjunto com o requisitante da mudança;

IX - documentar as mudanças realizadas na base de conhecimento; e

X - manter atualizado o calendário de mudanças junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Apêndice VI

DA COMISSÃO DE GOVERNO DIGITAL

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governo Digital - CGDI, com intuito de viabilizar e orientar a implementação bem-sucedida da Estratégia de Transformação Digital no âmbito da SETIC, impulsionando a inovação e a eficiência com foco na qualidade, com as atribuições estabelecidas nos termos deste Apêndice.

Parágrafo único. A transformação digital irá englobar as ações do Governo Digital.

Art. 2º A Comissão de Governo Digital - CGDI, é um colegiado estratégico e consultivo, que tem como função precípua apoiar e dar suporte aos diversos níveis hierárquicos da SETIC na integração das atividades de transformação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

digital e governo digital, assegurando que as mudanças propostas sejam corretamente registradas, avaliadas, monitoradas, autorizadas, priorizadas, planejadas, testadas e implementadas.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GOVERNO DIGITAL

Art. 3º A CGDI será composta por representantes das unidades da SETIC, a conhecer:

I - Gerente de Transformação Digital, que a presidirá;

II - Secretário(a) Executivo(a);

III - Assessoria de Comunicação;

IV - Gerente de Projetos;

V - Gerente de processos;

VI - Representante da Gerência de Otimização e Experiência de Usuário;

VII - Gerente de Serviços;

VIII - Um representante da Coordenadoria de Segurança da Informação;

IX - Um representante da Assessoria de Conformidade; e

X - Um representante da Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados.

Parágrafo único. Os membros da CGDI, assim como o secretariado executivo nos moldes do art. 10º do Apêndice VI desta Portaria serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de qualquer dos membros, este será substituído por suplente previamente designado.Os assuntos que demandarem deliberação estratégica ou aprovação superior deverão ser submetidos ao CGGE.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A CGDI se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocado pelo presidente ou quando solicitado por dois terços dos membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

§ 1º O quórum de reunião da CGDI é de maioria simples de seus membros e o de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta. As matérias não previamente pautadas somente poderão ser incluídas mediante aprovação da maioria absoluta dos presentes..

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da SETIC para prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º É dever dos membros da comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 6º A participação na comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 8º As reuniões serão preferencialmente presenciais, podendo ser realizadas por videoconferência sempre que necessário.

Art. 9º Poderão ser convidados às reuniões do CGDI, sem direito a voto, os servidores da SETIC ou representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública que possam contribuir para esclarecimentos sobre assuntos em pauta, desde que os membros instituídos sejam comunicados com antecedência e haja autorização do presidente da comissão.

Art. 10. Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros da comissão, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a classificação das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e formalizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 11. Compete à CGDI:

I - propor e aprovar matéria discutinas sobre Estratégia de Transformação Digital - ETD;

II - recomendar normativos inerentes à transformação digital;

III - acompanhar, monitorar e avaliar, periodicamente, a execução da ETD;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

IV - revisar anualmente a Estratégia de Transformação Digital (ETD), buscando adequá-lo à realidade do órgão e da sociedade, mantendo simetria, no que couber, com o Plano Nacional de Governo Digital, bem como ao Plano Estadual de Governo Digital;

V - participar do planejamento relacionado a investimentos em tecnologia e recursos, priorizando projetos e iniciativas de transformação digital;

VI - facilitar a colaboração entre as diferentes áreas da SETIC para garantir o intercâmbio de informações necessárias para a transformação digital;

VII - apresentar e submeter à apreciação do CGGE os resultados da implementação da ETD, com o objetivo de monitorar indicadores e verificar o cumprimento das metas estabelecidas;

VIII - propor melhorias ao processo de Governança Digital; e

IX - atuar na desburocratização de atos e processos administrativos, em observância aos objetivos constantes no Decreto n° 29.382, de 14 de agosto de 2024, conforme a Portaria nº 124 de 12 de setembro de 2024.

Apêndice VII

COMISSÃO INTERSETORIAL COLABORATIVA DE TIC

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Colaborativa de Tecnologia - CICT, com intuito de auxiliar a alta gestão no processo decisório quanto à formulação e implementação de políticas e diretrizes para aprimorar a governança de TIC, gestão estratégica, integridade, gestão de riscos e transparência no âmbito da SETIC, com vistas a potencializar a capacidade de coordenação, supervisão, orientação técnica em nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação e Transformação digital do Poder Executivo de Rondônia.

Art. 2º O CICT é o colegiado permanente de natureza consultiva, vinculado ao Superintendente da SETIC, com a finalidade de subsidiá-lo no processo decisório relativo a assuntos de TIC de interesse e alcance estaduais.

Parágrafo único. As atividades da Comissão serão orientadas pelos princípios da boa governança pública, da ética institucional, da transparência, da colaboração intersetorial, da coparticipação e do alinhamento estratégico, visando ao desenvolvimento, à modernização administrativa e ao fortalecimento contínuo das práticas de governança, gestão e transformação digital no âmbito da Administração Pública Estadual.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL COLABORATIVA DE TIC

Art. 3º A CICT será composta pelos representantes das unidades de tecnologia dos seguintes órgãos e entidades, a conhecer:

I - Diretor Técnico da SETIC, que presidirá a Comissão;

II - Secretário(a) Executivo(a), servidor da Coordenadoria de Gestão Estratégica da SETIC;

III - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

IV - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

V - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

VI - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

VII - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS;

VIII - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

IX - Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

X - Controladoria Geral do Estado - CGE;

XI - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

XII - Agência de Defesa Sanitária Agropastoril do Estado de Rondônia - IDARON;

XIII - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON; e

XIV - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Parágrafo Único. Os membros da CICT, assim como o secretariado executivo, nos moldes do art. 8º do Apêndice VII desta Portaria, serão designados por meio de Portaria específica e na ausência de quaisquer dos membros será substituído por suplente designado previamente.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo Diretor Técnico da SETIC.

§ 1º O quórum de reunião da CICT é de maioria simples de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o presidente da Comissão terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Todo membro da comissão poderá solicitar à Secretaria Executiva a inclusão de matéria em pauta, matérias não pautadas previamente deverão ser votadas e inseridas, caso a maioria absoluta concorde.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

§ 4º Em função da matéria pautada, o presidente poderá convidar outros servidores da SETIC, bem como outros representantes do Setor de Tecnologia da Informação de órgãos ou entidades do Poder Executivo de Rondônia, com vistas a prestar esclarecimentos técnicos, sem direito a voto.

Art. 5º A participação na comissão e nos subcomitês temáticos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e exercida cumulativamente com as funções ordinárias do respectivo cargo.

Art. 6º É dever dos membros da comissão preparar-se previamente para a matéria a ser tratada em reunião, de acordo com a pauta, bem como buscar o consenso nas decisões, sempre que possível.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Apêndice serão dirimidos pelo presidente.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva da Comissão:

I - organizar as reuniões e estabelecer a agenda de reuniões ordinárias;

II - consolidar a pauta das reuniões;

III - convocar os membros da comissão, dando-lhes prévio conhecimento da pauta a ser tratada; e

IV - lavrar ata das reuniões realizadas e publicá-las na base interna de gestão do conhecimento da SETIC, observada a confidencialidade das informações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de participação de convidado externo, a ata ou lista de presença poderá ser impressa para assinatura dos participantes, caso em que deverá ser digitalizada e inserida nos autos do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º Compete à CICT:

I - propor diretrizes, recomendações e boas práticas relacionadas à governança de TIC, segurança da informação, interoperabilidade, transformação digital, entre outros assuntos estratégicos de Tecnologia;

II - apoiar tecnicamente a SETIC na identificação de necessidades, desafios e oportunidades de estratégias relacionadas à modernização e transformação digital da Administração Pública Estadual;

III - subsidiar a SETIC na formulação de propostas normativas, orientações técnicas e instrumentos relacionados às atividades de TIC e transformação digital;

IV - apoiar o fomento à integração, padronização e compartilhamento de políticas, estratégias, planos, programas e instrumentos relacionados à governança digital e transformação digital no âmbito estadual;

V - incentivar a adoção de padrões nas unidades setoriais de tecnologia, que viabilizem a interoperabilidade, eficiência, segurança e melhoria contínua das automatizações de processos de trabalhos e digitalização de serviços;

VI - propor ações voltadas ao fortalecimento da maturidade em governança e gestão de TIC nas unidades setoriais do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

VII - estimular trocas de conhecimentos, experiências, soluções e informações entre membros da comissão e demais órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo de Rondônia;

VIII - contribuir para o alinhamento estratégico das iniciativas de TIC às diretrizes governamentais e às políticas públicas de transformação digital;

IX - atuar como instância colaborativa de discussão e apoio técnico em matérias relacionadas à inovação, transformação digital, melhoria dos serviços públicos.

Protocolo 73207809

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e no disposto no art. 181 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta SEPOG, por meio da Informação nº 492/2025/PGE-PCDS (73404808), constante do Processo n° 0035.001833/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato da Portaria nº 453, de 17 de junho de 2026 (73408971), referente aos fatos constantes no processo SEI n° 0035.001833/2025-57 e com base na Decisão nº 3/2026/SEPOG-GAB (72726828).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativa proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 453, de 17 de junho de 2026 (73408971), entra em vigor na data da sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 73896372

Portaria nº 470 de 24 de junho de 2026

Homologa a Promoção Funcional de servidor ocupante de cargo integrante da Carreira de Gestão Governamental, em consonância com a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, que "Cria cargos efetivos, no quadro de pessoal permanente, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia";

Considerando que o órgão de origem dos servidores ocupantes dos cargos de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de Analista em Planejamento e Finanças e de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental é a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; e

Considerando o Parecer nº 29/2026/SEPOG-CAD (73656326) e demais documentos juntados aos autos do Processo SEI nº 0035.001701/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar a Promoção Funcional** da Classe B - Padrão 4, para a Classe C - Padrão 1, ao servidor **Nickson Neres de Moura**, matrícula ******157, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, que integra a Carreira de Gestão Governamental, em consonância com o § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, com efeitos financeiros a contar de 15 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 73701273

Portaria nº 466 de 23 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41 c/c art. 117 da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando a Informação 6/2026/SEPOG-CGP (71535293), o Relatório (73160353), o Despacho (73159982) e a Manifestação 7 (73490118);

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** a designação da servidora **Cristiane da Silva Freires**, matrícula nº ******505, para substituir o servidor Diego Batista de Oliveira, matrícula nº ******164, no cargo de Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor dedsta SEPOG, relativo aos períodos de 10 a 19 de julho de 2025 e 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73637469

Portaria nº 461 de 19 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025,

Considerando Requerimento (73069490)e Laudo (73069742);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (73301161) devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (73315355) e Errata (73459626);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890),

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora Helen Cristian Daniel Pereira, matrícula nº ******337, ocupante do Cargo de Agente em AtividadesAdministrativas, lotada no Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos (SEPOG-NEGCC), no período de **15 de junho a 31 de agosto de 2026**.

Art. 2º A servidora deverá enviar **mensalmente** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73540418

Portaria nº 463 de 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025,

Considerando o Requerimento (73203345) e Laudo (73211337);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (73404555) devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (73472443);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890),

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Esther Pontes Rocha**, matrícula nº ******718, Assessor V, lotada na Gerência de Gestão Estratégica e Modernização Institucional (SEPOG-GGEMI), no período de **12 de junho a 12 de julho de 2026**.

Art. 2º A servidora deverá enviar **mensalmente** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73578417

Portaria nº 459 de 19 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Memorando nº 38/2026/SEPOG-CS (73332822)) e Atestado Médico (73399027);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (73406491) devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (73418055);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir o Regime de Trabalho em Home Office**, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, ao servidor Natã José Ferreira de Morais, matrícula nº ******387, Assessor X, lotado na Assessoria de Desenvolvimento de Sistemas de Planejamento (ADPLAN/DIREX/SEPOG), no período de **22 de junho a 31 de dezembro de 2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 2º O servidor deverá enviar **mensalmente** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73504978

Portaria nº 465 de 22 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, e em conformidade com as competências desta Secretaria, descritas no Decreto 29.945, de 9 de janeiro de 2025.

Considerando o Requerimento (73349391);

Considerando o Plano de Trabalho para instituição do Escritório Remoto - Home Office (73346720) devidamente assinado pela Chefia imediata;

Considerando a autorização para laborar em Regime de Trabalho Home Office (73500723);

Considerando o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto (Home Office e o teletrabalho), destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0020095890);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime de Trabalho em Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, à servidora **Rayssa dos Santos Goes**, matrícula nº ******726, Assessor VI, lotada na Gerência de Planejamento Governamental (SEPOG-GGEMI), no período de **18 a 19 de junho de 2026.**

Art. 2º A servidora deverá enviar **mensalmente** à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/SEPOG), o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73598604

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000185/2025-09,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora ROSANE SEITZ MAGALHÃES, Especialista em educação, habilitação em pedagogia, cadastro n. ***745, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73825004

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos

fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Sei nº 0029.027923/2026-38, bem como consta no Processo nº 0031.004007/2026-81,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pela Portaria n. 5495, de 29 de junho de 2026, publicada no DOE n. 123, de 29 de junho de 2026, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5329 de 23 de junho de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73639672

EDITAL Nº 212/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 21736/2026/SEDUC-GPLAD (73646873) e na respectiva Errata (73668871), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a sexagésima segunda convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas** e **Técnico Educacional Nível II/Cuidador** para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **24/6/2026 a 3/7/2026.**

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2026.

Jose Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO	46642	JOÃO LEITE DA SILVA JUNIOR	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	54º
PORTO VELHO	51306	RODOLPHO LUIZ ALMEIDA VIEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	62º
PORTO VELHO	49173	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	63º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	42199	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé	75	3º

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II – CUIDADOR / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
MACHADINHO DO OESTE	41257	GIZELE FERNANDA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec	100	7º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

MACHADINHO DO OESTE	48364	LORRAYNE ESTEPHANY DE CASTRO PEREIRA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	30º
MACHADINHO DO OESTE	48490	ELIANE MIRANDA DUARTE	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste	100	31º
PIMENTA BUENO	47590	MARIA APARECIDA DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste	92,5	8º
ROLIM DE MOURA	54712	LILIA RODRIGUES NETO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	97,5	83º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/SEDUC	TELEFONE
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	rhcremdo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8283
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.	seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	processoseletivorm@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 – 8292

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: w w w .tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: w w w .justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)** ;
t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;
u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item "a" ao item "v"), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e- mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade:
Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 73684825

Portaria nº 5518 de 30 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.016733/2024-42,**

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 5507 de 14.7.2025, que transferiu a **Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **STENIO TAVARES DE BARROS**, Agente de Policia, matrícula nº ******010, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Espigão DOeste, o período de **1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 2º quinquênio de 15.2.2016 a 14.2.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73882917

Portaria nº 5531 de 30 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.004684/2026-59,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SILVIO RODRIGUES BATISTA**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****802, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 8.9.2020 a 7.9.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73895068

Portaria nº 5530 de 30 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.023518/2026-51,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MILTON CESAR DE AQUINO ALMEIDA**, Administrador Hospitalar, matrícula n. ******204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.4.2027 a 30.4.2027**, referente ao 2º quinquênio de 3.10.2015 a 2.12.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73894177

Portaria nº 5528 de 30 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0046.000656/2024-81,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 7750 de 26.11.2024,** à servidora **NADILEIA SILVA SOARES**, Tecnico em Laboratorio, Matrícula n. ******690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.9.2017 a 18.10.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.11.2025 a 30.11.2025, **1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 19.9.2017 a 18.10.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73891184

Portaria nº 5521 de 30 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0055.001632/2025-11,**

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 2822 de 7.4.2026, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO,** Nutricionista , matrícula n. ******319, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO/ Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 3º quinquênio de 2.12.2019 a 1.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73885664

Portaria nº 5529 de 30 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0063.001679/2024-03,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade transferido através da **Portaria n. 9226 de 28.11.2025,** à servidora **CAROLINE SILVA COELHO ARAUJO**, Enfermeiro, Matrícula n. ******374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.7.2026 a 31.7.2026,** 1.12.2026 a 31.12.2026, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2026 a 31.12.2026 e **1.12.2027 a 31.12.2027**, referente ao 3º quinquênio de 15.6.2014 a 14.6.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73892745

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 5292 de 22 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 222/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73596467

Portaria nº 5293 de 22 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 261/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73596967

EDITAL Nº 213/2026/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **José Maria Gisbert Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 22360/2026/SEDUC-GPLAD (73821032), constantes do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a sexagésima terceira convocação**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C/Graduações Diversas**, para atender Unidades Estaduais de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **30/6/2026 a 9/7/2026.**

Porto Velho – RO, 30 de junho de 2026.

Jose Maria Gisbert Bezerra

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

Os candidatos deverão enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota.

PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS / AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	PPP	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
BURITIS	50281	EDNILZA LOPES DA COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	BURITIS/Buritis e Extensões	75	3º
BURITIS	51825	DIONETE MARTINS DE LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa	BURITIS/Buritis e Extensões	72,5	4º
BURITIS	50595	JAKCIARA BALARINI FONTOURA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Buritis e Extensões	70	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	54479	ROSILENE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	75	2º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

LOCALIDADE/SEDE	ENDEREÇO	E-MAILS SUPERS/SEDUC	TELEFONE
Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 - 8265
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.	seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	(69) 3212 – 8292

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;

e) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;

f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Título de Eleitor;

j) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

k) Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);

l) Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);

m) Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);

n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;

p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: w w w .tce.ro.gov.br;

q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: w w w .justicafederal.jus.br;

r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar - autenticação/validação: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar **(No caso de a certidão não estiver disponível para emissão, em função de inoperância do sistema, solicitamos que o candidato envie o restante da documentação, visando não perder o prazo estabelecido neste Edital)** ;

t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/;

u) Atestado de Sanidade Física e Mental;

v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.
4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.
5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.
Item 4. Formulário de Informações de Dados:
O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e- mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governa.
1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
1. 1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade:
Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor
CPF/Cônjuge: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do(a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 73859710

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.002631/2026-23,

R E S O L V E :

Reintegrar, a contar de 20 de agosto de 2007, o servidor **GILMAR FREIRE RAMOS**, matrícula n. ******879, ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, no cargo de Policial Penal, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73838515

Portaria nº 5514 de 30 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0055160540), e a Certidão n. 1316 (73791318), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0019.039945/2024-06

Considerando o processo de Aposentadoria SEI n. 0019.025029/2023-08;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA MERCÊ AZEVEDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. ******560, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Polícia Civil-PC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e,da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO 30 de junho de 2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 73873240

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.200665/2018-31,

R E S O L V E :

Retificar, em parte, o Decreto de 26.6.2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 101 de 27.5.2026, que **Exonerou, "ex officio,"** a servidora abaixo relacionada, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se lê:

Processo SEI	Nome	Cargo	Matrícula	Data retroativa
0029.200665/2018-31	DAISY DE FREITAS A LMEIDA	Prof .Nível I	******408	7.1.2006

Leia - se:

Processo SEI	Nome	Cargo	Matrícula	Data retroativa
0029.200665/2018-31	MARIA APARECIDA FEITOSA	Professor Classe C - Ch25	******280	1.9.2021

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73897173

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000184/2025-56,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Especialista Em Educação - Habilitação: Pedagogia, cadastro n. **516, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73825424

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.025618/2026-10,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JESIEL QUEIROZ DA SILVA**, Professor nível III, 40 horas, matrícula n. *51, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73824840

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026925/2026-18,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 3 de junho de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MICELE ALBANO DE MORAES**, Professora, matrícula n. *95, 25 h, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73826058

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000776/2025-37,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de julho de 2026, os termos do Decreto de 8.12.2025, que **Prorrogou a Cedência,** a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor BRENO MENDES DA SILVA FARIAS, Professor Classe C, matrícula n. ******813, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73826443

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.002144/2025-90,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora FRANCINETE PEREIRA DA SILVA, Professora de História, cadastro n. ***687, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73826770

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.388066/2021-86,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO, Professor de História, cadastro n. ***363, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel**.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73827033

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.000178/2026-82,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 9 de junho de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DAIANE CRISTIA RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula n. ******005, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73900307

Portaria nº 5548 de 01 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.001765/2026-99,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILENE COSTA DE MORAIS**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******887, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.2.2027 a 28.2.2027 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.10.2019 a 22.10.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 73943451

Portaria nº 5554 de 01 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0065.002139/2026-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AGNALDO DE SOUZA MENDES**, FEASE - Agente de Seguranca Socioeducativo, matrícula n. ******115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Ariquemes, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 3º quinquênio de 10.4.2020 a 9.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 73946936

Portaria nº 5547 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2411 SESAU-NDC (73850139) e, conforme constam no Processo n. 0050.005261/2026-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELOISA FELIX MARQUES	
Matricula: xxxxxx122	Data de Admissão: 20/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	20/11/2023 a 19/11/2025	20/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73943121

Portaria nº 5555 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2408 SESAU-NDC (73845051) e, conforme constam no Processo n. 0050.005260/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADRIELY SWYANNY FARIAS PRATA	
Matricula: xxxxxx613	Data de Admissão: 15/02/2019
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	15/02/2023 a 14/02/2025	15/02/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73947103

Portaria nº 5553 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2410 SESAU-NDC (73847168) e, conforme constam no Processo n. 0036.083831/2022-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

UBIRAJARA NUNES MOLDACH	
Matricula: xxxxxx494	Data de Admissão: 20/02/2019
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	20/02/2022 a 19/02/2023	20/02/2023
04	20/02/2023 a 19/02/2025	20/02/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73946336

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90288/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.000886/2025-31

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de horas de voo por meio de empresa especializada em locação de 03 (três) aeronaves multi missão tipo helicóptero, sem Piloto Comandante, sendo 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 06 (seis) pessoas, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, e 01 (uma) biturbina, com capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas, equipada com instrumentos e acessórios para voo por instrumentos (IFR), incluída, para as 03 (três) aeronaves toda logística de abastecimento e manutenção, com idade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

máxima de 15 anos de fabricação, com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matriculas nacional definitiva, estando enquadrados nas exigências da Agencia Nacional de Aviação Civil –ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, e demais órgãos da administração pública.

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se AMPLA PARTICIPAÇÃO sem reserva de cota de até 25% para as ME/EPP, em atenção à justificativa disposta no item 44 e subitens do Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA 24 MESES: R$ 102.287.827,20 (cento e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2026, 10h (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 30 de junho de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.° 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 73358233

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90242/2025/SUPEL/RO

PROCESSO Nº: 0030.006211/2023-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, de áreas internas e externas (incluindo áreas verdes), esquadrias internas e esquadrias externas (sem exposição à situação de risco), com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais (saneantes, domissanitários, uniformes, produtos e equipamentos) necessários à execução dos serviços, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste documento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 4, de 12 de janeiro de 2026, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90242/2025, torna público aos interessados, especialmente às empresas que retiraram o edital, que, diante da ausência de manifestação da empresa vencedora do **Lote 01** quanto à convocação para celebração do contrato e do não envio da documentação atualizada solicitada, o procedimento retornará à fase de julgamento para convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A continuidade da sessão pública fica designada para o **dia 02/07/2026, às 10h30 (horário de Brasília)**, ocasião em que serão adotadas as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 3212-9243 ou no endereço situado no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos/Edifício Central, 2º andar, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 73905494

ADENDO

MODIFICADOR I

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 90696/2025**/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0021.079905/2025-21

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 82, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de pedidos de impugnações, houve alteração no Quadro Estimativo de Preços. Dessa forma, o instrumento convocatório deverá ser considerado conforme as versões atualizadas constantes no **ADENDO MODIFICADOR I - (71393511)** e **ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços (72379334)**, integrante deste adendo. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica reaberto novo prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia **14 de julho de 2026 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 03 de março de 2026. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA
Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 72918357

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90031/2026/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.007785/2025-91

OBJETO: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de veículos para transporte de cadáveres (rabecão), veículo para transporte de combustível e veículo ambulância tipo B visando o Fortalecimento dos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia, com a finalidade de atender ao Convênio 906670/MJ/2020 celebrado com o Ministério da Justiça representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas por força da Portaria n°. 109 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE na data 04 de maio de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** em detrimento da necessidade de resposta aos Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 01 de julho de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA
Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO
Portaria n.º 104 de 04 de maio de 2026

Protocolo 73920245

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90268/2025		
Data da Homologação:	18/06/2026	Processo nº	0036.048040/2024-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns. visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do grupo de apresentação -"materiais para aferição" (materiais médico-hospitalares/penso - esfigmomanômetro aneróide adulto, esfigmomanômetro aneróide infantil, esfigmomanômetro aneróide neonatal, esfigmomanômetro digital adulto e outros - exercício 2026, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0006	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	80,00	UND	PREMIUM	R$ 28,14	R$ 16,22	-42,36	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	550,00	UND	PREMIUM	R$ 19,66	R$ 19,25	-2,09	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0008	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	150,00	UND	PREMIUM	R$ 39,00	R$ 34,30	-12,05	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0009	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	430,00	UND	PREMIUM	R$ 70,35	R$ 69,90	-0,64	PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA
0010	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÒIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	450,00	UND	PREMIUM	R$ 7,03	R$ 7,00	-0,43	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0011	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	420,00	UND	PREMIUM	R$ 11,16	R$ 7,95	-28,76	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	690,00	UND	PREMIUM	R$ 40,60	R$ 29,40	-27,59	PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA
0014	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL , DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.161.900,00	UND	OK BIOTECH	R$ 0,08	R$ 0,08	0,00	CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA

0017	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SONDA (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a	350,00	UND	EXBOM	R$ 42,21	R$ 31,36	-25,70	57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
0018	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q-GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE, PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.046.13,00	UND	G-TECH	R$ 2,10	R$ 0,20	-90,48	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

0019	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	2.080,00	UND	G-TECH	R$ 11,95	R$ 11,95	0,00	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
0020	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	823.770,00	UND	NESTSAFE	R$ 0,23	R$ 0,23	0,00	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0024	D: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	698,00	UND	MM	R$ 164,00	R$ 164,00	0,00	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0025	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	840,00	UND	CHINMED	R$ 24,74	R$ 23,00	-7,03	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0026	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	200,00	UND	NESTSAFE	R$ 11,61	R$ 9,80	-15,59	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0027	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	180,00	UND	NESTSAFE	R$ 14,12	R$ 12,74	-9,77	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0028	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	150,00	UND	NESTSAFE	R$ 18,15	R$ 11,76	-35,21	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0030	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	375,00	KIT	DBI	R$ 326,28	R$ 248,00	-23,99	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0031	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	220,00	KIT	DBI	R$ 509,79	R$ 319,48	-37,33	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0033	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DESFIBRILADOR), MARCA LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO – CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 33.	220,00	KIT	DBI	R$ 453,49	R$ 291,76	-35,66	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
0034	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (D E S F I B R I L A D O R) , MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	120,00	KIT	DBI	R$ 286,63	R$ 280,86	-2,01	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0045	ID: 3003358 -LUPA (APÓIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRIPÉ +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPÉ 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 103CM; DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm	4,00	UND	ESTEK	R$ 596,69	R$ 596,00	-0,12	ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
0046	ID: 3003360- CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	150,00	UND	ANYTIME	R$ 32,95	R$ 32,90	-0,15	PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0048	ID. 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	1.500,00	UND	ABBOTT	R$ 346,97	R$ 346,97	0,00	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - SC
0072	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q-GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE, PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 18.	348.710,00	UND	MEDISING	R$ 2,10	R$ 0,50	-76,19	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0074	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 24	232,00	UND	CHINMED	R$ 164,00	R$ 35,00	-78,66	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
0076	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 30	125,00	KIT	DBI	R$ 326,28	R$ 245,00	-24,91	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0080	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH20 COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 42	65,00	UND	JG MORIYA	R$ 1.921,68	R$ 1.920,00	-0,09	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 7, S/N QD. 53A LT.08 - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA	(62) 3598-1766/ (62) 3981-3732
07.422.196/0001-51	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	AV NELSON CARDOSO , 309 SL 1025 - TAQUARA	RIO DE JANEIRO - RJ	BEATRIZ ALVES CORDEIRO	(21) 2244-7441 / 97002-5567
34.839.190/0001-57	PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA	RUA 3, 581 - SAUDE	RIO CLARO - SP	AFONSO GALLO CASANOVA	(19) 83120200
30.584.194/0001-80	CROMO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	RUA TURIASSÚ, 502 - PERDIZES	SAO PAULO - SP	SHIH MING LUN	(11) 93238-2217
57.156.070/0001-50	57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RUA SERGIPE, 95 - CENTRO	ARACI - BA	MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	(75) 9882-7005
06.105.362/0001-23	ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, GALPÕES: G, H, J, K, L, 4370 - VILA SÃO SEBASTIÃO	DUQUE DE CAXIAS - RJ	ADRIANO DE PROENÇA MAZZOLA	(21) 2126-1629 / 97020-1620 / 2126-1600

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

54.541.915/0001-33	MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	RUA DO ESPORTE, S/N, Q14, L04 - JD. LUZ	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA	(62) 98122-0562
27.130.979/0001-79	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLAUDIO LUCAS ODY	(54) 3523-2059
33.068.320/0001-32	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875, BRCÃO 2, SALA A - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	PATRÍCIA BACH	(41) 3699-4237
22.680.187/0001-54	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	AV. MIGUEL SUTIL, , 14500 - COOPHAMIL	CUIABA - MT	ANDREW SILVA	(65) 2129-4966
48.340.933/0001-54	ORIGEM COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	RUA 1 CJ, 132, 132 - CIDADE JARDIM	RIO CLARO - SP	KELLYN VIEIRA	(48) 99969-0935
56.998.701/0034-84	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - SC	RUA VEREADOR GERMANO LUIZ VIEIRA, 500 - ITAIPAVA	ITAJAI - SC	DEUSDEDET PEREIRA JUNIOR	(11) 55367042

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 73745570

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90561/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0036.024403/2025-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo medicamentos Soluções Orais I, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais e o Núcleo de Mandados Judiciais de Dispensação (NMJDJ), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (50mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	3.870,00	UND	CIMED	R$ 11,68	R$ 4,78	-59,08	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0002	ACEBROFILINA SOLUÇÃO ORAL (25mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	1.610,00	UND	CIMED	R$ 10,69	R$ 4,03	-62,30	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0003	ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	4.560,00	UND	GEOLAB	R$ 7,74	R$ 7,40	-4,39	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0004	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL (200mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	2.890,00	UND	AIRELA	R$ 3,58	R$ 1,49	-58,38	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL (40mg/ml), FRASCO 10ml	4.200,00	UND	GEOLAB	R$ 2,23	R$ 1,17	-47,53	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
0006	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (15mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml+DOSADOR	1.610,00	UND	FARMACE	R$ 5,79	R$ 2,50	-56,82	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	AMBROXOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (30mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	2.240,00	UND	FARMACE	R$ 6,52	R$ 2,76	-57,67	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0010	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR - NMJDJ	50,00	UND	CIMED	R$ 12,13	R$ 9,80	-19,21	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0011	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg/5ml), FRASCO 150ml + COPO DOSADOR	1.580,00	UND	CIMED	R$ 12,13	R$ 7,40	-38,99	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (250mg+62,5mg)/5ml, FRASCO 75ml + COPO DOSADOR	1.360,00	UND	SANDOZ	R$ 23,72	R$ 14,97	-36,89	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR - NMJDJ	30,00	UND	PHARLAB	R$ 10,82	R$ 9,44	-12,75	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	AZITROMICINA SOLUÇÃO ORAL (200 MG/5 ML), FRASCO 22 ML + DOSADOR	1.780,00	UND	PHARLAB	R$ 10,82	R$ 9,44	-12,75	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0018	BROMEXINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL (8mg/5ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	970,00	UND	GLOBO	R$ 9,04	R$ 9,04	0,00	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0020	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml - NMJDJ	120,00	UND	EUROFARMA	R$ 32,87	R$ 32,87	0,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50mcg, FRASCO 200 DOSES, 5ml	630,00	UND	EUROFARMA	R$ 32,87	R$ 32,87	0,00	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL (6,67mg+333,4mg)/ml, GOTAS, FRASCO 20ml	1.100,00	UND	HIPOLABOR	R$ 7,54	R$ 5,14	-31,83	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0023	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100 MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR - NMJDJ	220,00	UND	UNIAO QUIMICA	R$ 9,60	R$ 7,29	-24,06	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0024	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO ORAL (100 MG/5ML), XAROPE, FRASCO 100 ML + DOSADOR	640,00	UND	HIPOLABOR	R$ 9,60	R$ 7,33	-23,65	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0027	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml - NMJDJ	510,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,75	R$ 2,81	-25,07	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0028	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (2,5mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	1.910,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,75	R$ 2,03	-45,87	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0032	CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%, FRASCO 20ml	320,00	UND	CRISTALIA	R$ 9,16	R$ 8,21	-10,37	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0037	DESLORATADINA SOLUÇÃO ORAL (0,5mg/ml), XAROPE, FRASCO 60ml + DOSADOR	2.950,00	UND	GLOBO	R$ 8,64	R$ 8,30	-3,94	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0039	DEXAMETASONA ELIXIR (0,5mg/5ml), FRASCO 120ml + DOSADOR	970,00	UND	FARMACE	R$ 4,88	R$ 4,60	-5,74	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0040	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL (2mg/5ml), XAROPE, FRASCO 100ml + DOSADOR	1.580,00	UND	HIPOLABOR	R$ 3,38	R$ 1,86	-44,97	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0043	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (500mg/ml), GOTAS, FRASCO 20ml	10.500,00	UND	FARMACE	R$ 5,10	R$ 2,28	-55,29	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0044	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL (50mg/ml), XAROPE, FRASCO 100ml + COPO DOSADOR	470,00	UND	GERMED / EMS	R$ 11,33	R$ 11,09	-2,12	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0046	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL (1mg/ml), FRASCO 100ml + DOSADOR	1.940,00	UND	EUROFARMA	R$ 15,43	R$ 14,00	-9,27	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0047	DROPROPIZINA SOLUÇÃO ORAL (3mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR	690,00	UND	ACHE	R$ 9,15	R$ 8,96	-2,08	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
0051	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 4%, GOTAS, FRASCO 20ml	820,00	UND	CRISTALIA	R$ 6,73	R$ 4,88	-27,49	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
0054	FLUOXETINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 20mg/ml, FRASCO 20ml	380,00	UND	MEDLEY	R$ 32,43	R$ 28,99	-10,61	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	ANA PAULA SOARES	(54) 2106-7930
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
22.862.531/0001-26	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MATHEUS EMILIO VERONESE	(54) 3523-2028 / 98432-6984
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08 - PRAIA DE ITAPOA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	(27) 3320-4746 / 3320-2203 / 2227
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	LEONARDO GIARETTON	(54) 3194-8660
28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV DAS LARANJEIRAS QD 45 LT 0006-E GP 03, S/N - PARQUE PRIMAVERA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	CASSIO MARTINS DE FREITAS	(62) 3416-8300
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

44.734.671/0022-86	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 46,2 S/N -	ITAPIRA - SP	ADRIANO GOMES DOS SANTOS	(19) 3863-9563
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54) 3522-2993 / 3522-6983
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA PERNAMBUCO , 1647 - LINHO	ERECHIM - RS	CAMILA LIOTO	(54) 3712-5630 / 99685-4994

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73719375

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90235/2025		
Data da Homologação:	22/06/2026	Processo nº	0050.072218/2022-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de aparelhos de cardioversor/desfibrilador, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cardioversor (desfibrilador bifásico e monitor de ECG, com sincronismo e marcapasso externo transcutâneo) integrados.	64,00	UND	AMOUL	R$ 19.442,80	R$ 18.000,00	-7,42	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
07.626.776/0001-60	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA GRAÇA ARANHA, 875 - BARRACÃO 2 SALA C - VARGEM GRANDE	PINHAIS - PR	MARISTELA BELOTTO PELOZZO	(41)3354-1001

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 73822974

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90327/2025		
Data da Homologação:	24/06/2026	Processo nº	0026.002189/2024-62
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes, EPIs permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0023	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 35. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	5,00	PAR	CRIVAL	R$ 46,47	R$ 46,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0024	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato,, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 36. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 45,67	R$ 45,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0025	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 37. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 50,47	R$ 50,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0026	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 38. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 50,47	R$ 50,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0027	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 39. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 45,67	R$ 45,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0028	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 40. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 46,47	R$ 46,47	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0029	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 41. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 44,00	R$ 44,00	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0030	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 42. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	10,00	PAR	CRIVAL	R$ 47,79	R$ 47,79	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0031	CALÇADO OCUPACIONAL de uso profissional tipo sapato, confeccionado em material polímero tipo EVA (Etil Vinil Acetato); cor branco; Com absorção de energia no calcanhar ; Solado de borracha sintética/natural com tecnologia especial para alto escorregamento (SRC), resistente a pisos cerâmicos com detergente e aço com glicerol, com certificação de aprovação (CA); Calçado inteiro fechado no calcanhar e impermeável a água; Acompanha palmilha antibacteriana; tamanho 43. Atendendo aos parâmetros da Norma regulamentadora ISO 13287	5,00	PAR	CRIVAL	R$ 49,62	R$ 49,62	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0032	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. - Suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. - Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar.- Base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência.- Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro.-Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso. Por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar. Tamanho: M. Destinado a Enfermeiros, Cuidadores e Fisioterapeuta.	10,00	UND	DL ERGONOMICS	R$ 80,33	R$ 80,33	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0033	CINTA DE PROTEÇÃO LOMBAR, ergonômica, para levantamento de peso, resistente, lavável, ajustável. Confeccionado em elástico de altíssima qualidade, com costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. - Suspensórios em elástico com baixa densidade e ajustáveis com passadores. - Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar.- Base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência.- Faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro.-Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso. Por ser totalmente em elástico, aumenta o conforto ao usuário e ao mesmo tempo diminui a retenção de calor, melhorando a transpiração e a sensação de bem estar. Tamanho: G. Destinado a Enfermeiros, Cuidadores e Fisioterapeuta.	20,00	UND	DL ERGONOMICS	R$ 80,33	R$ 80,33	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0034	MÁSCARA CIRÚRGICA, descartável, não estéril, uso único, tamanho único, possui clipe nasal ajustável; Barreira de proteção; Respirável e macia; Biodegradável; Sem látex. validade 05 anos após a data de fabricação, 1ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada externa), 2ª camada: papel filtro melt blown (BFE: =95%) - (camada do meio)3ª camada: polipropileno não tecido cor branca - (camada interna), Dimensões do produto: 9,5cm (l) x 17,5cm(a), Embalagem: caixa com 50 unidades, Dimensões da embalagem: 10cm(c) x 18cm(l) x 7cm(a), Não possui CA. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	250,00	CX	MEDIX	R$ 23,50	R$ 23,50	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0035	MÁSCARA N95, Máscaras Hospitalar Kn95 Pff2 Ce-Modelo 3m N95 Cor Branco, confeccionada com uma camada externa em TNT de elemento filtrante; possui clipe nasal e um elástico de algodão ou látex para ajustes na face do usuário. Produto atóxico e apirogênico. Não estéril. Sem válvula. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	6.150,00	UND	ALLIANCE	R$ 1,66	R$ 1,66	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0036	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas TAM P CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	206,00	CX	MEDIX	R$ 33,31	R$ 33,31	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0037	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; Ambidestra; Não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas. TAM M CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	406,00	CX	MEDIX	R$ 33,56	R$ 33,56	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0038	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA, não estéril, 100% látex de borracha natural, Possui punho com acabamento enrolado; Descartável e de uso único; ambidestra; não estéril; Com pó. resistentes. São hipoalergênicas, com baixo teor de proteínas. TAM G CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	406,00	CX	MEDIX	R$ 33,81	R$ 33,81	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0039	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, tamanho 7,5,Contém pó de amido de milho bioabsorvível em seu interior; Possui punho com acabamento enrolado; Embalada em papel grau cirúrgico; texturizada na palma da mão; de uso único; descartável; Anatômica. Material da luva: Látex; T; Esterilizada em radiação Gama; 100% testado eletronicamente; levemente talcada; Preferencialmente caixa com 100 pares. Validade 3 anos CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	600,00	CX	MEDIX	R$ 102,00	R$ 102,00	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0040	AVENTAL DESCARTÁVEL, Uso único; Não estéril; Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico; hospitalar, Estéril; Resistente; Confortável; Abertura na parte dorsal; Fechamento em OPA e com velcro no pescoço e tiras na cintura; Acompanha toalha de mão; Embalagem dupla; Fabricado em tecido não tecido 100% polipropileno; Toalha de mão na cor branca, confeccionada em não tecido Spunlace; Punho em malha; Possui cartão TAG de transferência; Disponível na cor azul claro; Modelo: padrão. Hidro-repelente; Descartável e de uso único. Preferencialmente pacote com 10 unidades CA: 42.581 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	96,00	PCT	POLARFIX	R$ 149,67	R$ 149,67	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0041	TOUCA DESCARTÁVEL, De uso único, Cor: branca. Dimensões embalagem: 29cm(c) x 5cm(l) x 40,5cm(a). Peso embalagem: 300g. Fabricada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, com elástico revestido, tamanho único, Não estéril, descartável e de uso único, pacote com 100 unidades Validade: 5 anos após a data de fabricação. CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	170,00	PCT	MEDIX	R$ 8,57	R$ 8,57	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0072	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho M.	768,00	PCT	MAXI CONFORT	R$ 26,97	R$ 26,97	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0073	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho G.	1.632,00	PCT	MAXI CONFORT	R$ 36,69	R$ 36,69	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0074	FRALDA GERIÁTRICA, descartável geriátrica,, que atenda peso acima de 80kg, cintura com no mínimo 86 cm e no máximo 117 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), Pacotes Preferencialmente com 08 unidades, tamanho XG.	384,00	PCT	MAXI CONFORT	R$ 20,23	R$ 20,23	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0075	SABONETE LIQUIDO, formula suave, pH fisiológico entre 4,5 a 6,0, Hipoalergênico, Livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos; glicerinado; galão de 5 litros.	120,00	GALÃO	PREMISSE	R$ 30,85	R$ 30,85	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0076	SABONETE LIQUIDO, formula suave; pH fisiológico entre 4,5 a 6,0, Hipoalergênico, Livre de parabenos, sulfatos, corantes e ftalatos; glicerinado; 250ml.	240,00	UND	PREMISSE	R$ 14,63	R$ 14,63	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0077	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, com 3 Lâminas de aço inoxidável, três agentes lubrificantes; Cabo emborrachado.	1.200,00	UND	SEKICH	R$ 1,49	R$ 1,49	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0078	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS, aproximadamente 60g, com Óleo de Girassol e Vitamina E, forma uma barreira branca concentrada de longa duração que hidrata e ajuda a reduzir os sinais de vermelhidão, auxiliando na recuperação da pele, e prevenindo assaduras, hipoalergênica e dermatologicamente testada. Fácil de espalhar e seguro para uso.	240,00	UND	AMORAVEL	R$ 12,65	R$ 12,65	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0079	CREME DENTAL, Tratar a sensibilidade dentária e também na proteção e reparação dos dentes, em gel transparente, 90g, devendo ser aprovado pela ABO-(Associação Brasileira de Odontologia).	2.800,00	UND	DENTAL CLEAN	R$ 6,71	R$ 6,71	0,00	STAR COMERCIO LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0080	ENXAGUANTE BUCAL, 500ml. Fórmula sem álcool e com contendo flúor. Promove uma limpeza bucal profunda. Oferece multi proteção e uma boca saudável. Elimina bactérias causadoras de placa, mau hálito e gengivite. Protege por até 12h.	248,00	UND	CEPACOL	R$ 12,84	R$ 12,84	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0081	ESCOVA DE DENTES, cabo reto, com cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas c/selo de aprovação da ABO- (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	2.800,00	UND	MEDFIO	R$ 4,56	R$ 4,56	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0082	DESODORANTE TIPO AEROSOL, Antitranspirante Aerosol protege por até 48 horas contra o suor e mau odor. Contendo 1/4 de creme hidratante com óleo protetor. Com proteção antitranspirante com aroma de baunilha sem álcool e dermatologicamente testado. Capacidade 250ml.	360,00	UND	ABOVE	R$ 13,51	R$ 13,51	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0083	CONDICIONADOR, Fórmula com PH Ácido rica em Ácido Glicólico, combatendo a porosidade e selando as cutículas. Com pH ácido e 4% [Complexo com Ácido Glicólico] desembaraça instantaneamente. Preferencialmente 250ml.	96,00	UND	ELSEVE	R$ 25,92	R$ 25,92	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0084	SHAMPOO, neutro, uso adulto, todos os tipos de cabelo. Preferencialmente 250ml.	360,00	UND	EKOPURE	R$ 15,79	R$ 15,79	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0085	HIDRATANTE 400ml, 48 horas de hidratação profunda, Possui ação desodorante, Possui óleo de amêndoas, Não contém corantes, álcool etílico e ingredientes de origem animal	300,00	UND	NIVEA	R$ 16,76	R$ 16,76	0,00	STAR COMERCIO LTDA
0086	COLONIA 400ml Formula suave, fórmula hipoalergênica não contém álcool e com perfume de lavanda.	100,00	UND	BIOMATIKA	R$ 56,93	R$ 56,93	0,00	STAR COMERCIO LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73802898

ATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90270/2024		
Data da Homologação:	17/06/2026	Processo nº	0004.004258/2023-40
Órgão Participante:	Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de reparos para compor uma borracharia móvel, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

0001	ESTOJO PARA REPARO DE PNEU: Estojo/kit reparo de pneus, adequado para reparar pneus sem câmara furados em carros, caminhões e motocicletas sem que haja a necessidade de remover o pneu do aro, feitos de materiais de qualidade e duráveis. Especificações: Material ferro, peso pacote 920g / 32,45 pontos, tamanho pacote 300 * 200 * 60 mm / 11,81 * 7,87 * 2,36 pol. Embalagem contendo 1(uma) ferramenta de inserção com cabo em T; 1(um) espiral T -handle probe tool (lixa espiral de aço endurecido e agulha de insero com um acabamento jateado para maior durabilidade); 2(duas) chaves Hexagonais (20cr); 30 (trinta) plugues de corda de 10 cm para vários reparos); 1 (um) lubrificante de vedação e 1 (uma) caixa de armazenamento.	496,00	ESTOJO	NORTE RIO	R$ 185,26	R$ 127,40	-31,23	PORTO BEER COMÉRCIO. E SERVIÇOS LTDA
0002	COMPRESSOR PORTÁTIL: Compressor de ar portátil, compacto, carcaça de plástico com visor LCD com luz de fundo, controles digitais e iluminação auxiliar de LED, CAV 150, 150 PSI, 12 VOLTS DC, fluxo de ar de 22L por minuto; pressão máxima de 150 PSI (Ibf/pl2); tensão 12 volts DC/ 127V/220V Bivolt automático; potência 120W; rotação (rpm) 16.000/min.; dimensões 205mmX100mmX155mm; peso 1.4kg. 01 (uma) Mangueira para ar comprimido de 0,60m com bico para encher pneu; 01 (um) cordão elétrico de alimentação de 12V 2,8m; 01 (um) cordão elétrico de alimentação de 127V/220V 1,6m; 01 (um) bico para encher bola; 2(dois) bicos para infláveis; 01 (um) fusível de vidro 250V;	270,00	UND	MULLTX	R$ 320,99	R$ 302,99	-5,61	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

0003	COMPRESSOR PORTÁTIL: Compressor de ar portátil, compacto, carcaça de plástico com visor LCD com luz de fundo, controles digitais e iluminação auxiliar de LED, CAV 150, 150 PSI, 12 VOLTS DC, fluxo de ar de 22L por minuto; pressão máxima de 150 PSI (Ibf/pl2); tensão 12 volts DC/ 127V/220V Bivolt automático; potência 120W; rotação (rpm) 16.000/min.; dimensões 205mmX100mmX155mm; peso 1.4kg. 01 (uma) Mangueira para ar comprimido de 0,60m com bico para encher pneu; 01 (um) cordão elétrico de alimentação de 12V 2,8m; 01 (um) cordão elétrico de alimentação de 127V/220V 1,6m; 01 (um) bico para encher bola; 2(dois) bicos para infláveis; 01 (um) fusível de vidro 250V; COTA DO ITEM 002	89,00	UND	MULLTX	R$ 320,99	R$ 299,00	-6,85	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0004	ESTOJO PARA REPARO DE PNEU: Estojo/kit reparo de pneus, adequado para reparar pneus sem câmara furados em carros, caminhões e motocicletas sem que haja a necessidade de remover o pneu do aro, feitos de materiais de qualidade e duráveis. Especificações: Material ferro, peso pacote 920g / 32,45 pontos, tamanho pacote 300 * 200 * 60 mm / 11,81 * 7,87 * 2,36 pol. Embalagem contendo 1(uma) ferramenta de inserção com cabo em T; 1(um) espiral T -handle probe tool (lixa espiral de aço endurecido e agulha de insero com um acabamento jateado para maior durabilidade); 2(duas) chaves Hexagonais (20cr); 30 (trinta) plugues de corda de 10 cm para vários reparos); 1 (um) lubrificante de vedação e 1 (uma) caixa de armazenamento. COTA DO ITEM 001	165,00	ESTOJO	MP MAX	R$ 185,26	R$ 115,00	-37,93	ALVES DE ALENCAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.131.061/0001-29	PORTO BEER COMÉRCIO. E SERVIÇOS LTDA	RUA RAIMUNDO CANTÚARIO, 2079 - BAIRRO MATO GROSO	PORTO VELHO - RO	MARLY BORGES DE CARVALHO	69 99274-2392 / 99274-2392/ 3210 -3100
51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	RUA: JOSE DEEKE, SALA 01, 197 - ESCOLA AGRICOLA	BLUMENAU - SC	VIVIANE LOPES FRAGA	(47) 3057-3900 / 3916/3902

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084
41.546.121/0001-10	ALVES DE ALENCAR LTDA	RUA RIO ARIPUANÃ, 1305 - DOM BOSCO	JI-PARANA - RO	HEDER ALVES DE ALENCAR	(69) 9 9221-1313

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73748212

Portaria de férias nº 9724 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANIR BARREIRA DE JESUS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula ******122, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 19/01/2026 a 28/01/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC60663

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90498/**2025/SUPEL/RO**
Processo Administrativo: 0015.002712/2025-61
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Computadores Desktop.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeiro nomeado na Portaria n.° 134 de 27 de maio de 2026, publicada no DOE de 28/05/2026, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPENSO SINE-DIE** considerando que os pedidos de esclarecimentos/impugnações, não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Técnica. Depois de concluída a análise, e caso haja alterações no edital e seus anexos que implique na elaboração das Propostas, a Administração promoverá a reabertura de prazo em cumprimento do art. 55 da Lei 14.133/2021. Publique-se.

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Portaria n.° 134 de 27 de maio de 2026
Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 73930173

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2025/**SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0025.000348/2025-85

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 108/2026/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 30 de abril de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA SINE DIE,** considerando o aguardo da análise/manifestação/resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao certame. Tão logo as respostas sejam elaboradas pela SUPEL-RO, posteriormente o certame será reaberto.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 01 de abril de 2026.

BRUNA DA SILVA E SOUZA
Pregoeira Substituta da 1° Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 73929172

Decisão nº 98/2026/SUPEL-ASTEC

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Relatório Final de Análise Técnica (73384035)

Processo Punitivo SEI n.º 0043.002004/2025-92

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância a Instrução Normativa nº 06/2026/SUPEL-ASTEC.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante o Relatório Final de Análise Técnica, Id. (73384035), e aplicar à empresa SERIPRESS – COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**,** inscrita sob o CNPJ n.º 17.339.156/0001-02, a penalidade de advertência, em decorrência da conduta praticada pela licitante no bojo do Pregão Eletrônico n.º 90357/2024/SUPEL/RO, deixou de atender integralmente à exigência de habilitação econômico-financeira prevista no item 20.4 do Termo de Referência, apresentando documentação insuficiente para a comprovação dos requisitos exigidos pela Administração.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, na forma do art. 166 da Lei n.º 14.133/2021.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 73873231

Portaria nº 153 de 01 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, e Portaria nº 332 de 12 de dezembro de 2025, reformulando a designação para o recebimento de valores de suprimento de fundos no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, destinados às despesas de informática desta Superintendência.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, que prevê a designação de servidor por meio de portaria para atuar no regime de adiantamento;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 6/2022/SUPEL-CI, que estabelece diretrizes e critérios para a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da SUPEL; e

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as disposições do art. 1º da portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025; designando o responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, passando a vigorar nos seguintes termos:

[...]

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, matrícula nº ******339,** lotado na Coordenadoria de Comunicação e Avanços Tecnológicos SUPEL-CTI, como responsável pelo recebimento de valores de suprimento de fundos, autorizado a realizar despesas, no regime de adiantamento, especificamente relacionadas às demandas de informática, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 332 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2025, Id. (0057260571).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 73931284

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 100/2026/SEPAT-CI (73194003), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Idel Martins Gonçalves e Keury Rayane Gonçalves Carvalho**. valor total de R$ 17.303,40 **(dezessete mil trezentos e três reais e quarenta centavos)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73641002

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001517/2026-19, AUTORIZO a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na realização do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, evento de capacitação presencial destinado ao aperfeiçoamento e à atualização profissional de agentes públicos que atuam nos processos de contratação pública, licitações, gestão contratual e governança administrativa.

A contratação será formalizada com o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, pelo valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondente à participação dos servidores indicados no referido evento, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após a devida instrução processual e análise técnica dos autos, este ato de autorização, bem como o respectivo instrumento dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social que regem a Administração Pública.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)

Protocolo 73339829

AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 72, parágrafo único, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.001281/2026-11, **AUTORIZO** a contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT.

A contratação será formalizada com a empresa M & M Grafica e Editora Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.176.195/0001-98, pelo valor global de **R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

Ademais, nos termos do art. 72, parágrafo único, do mesmo diploma legal:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Assim, em estrito cumprimento ao disposto na legislação de regência, após análise técnica, este ato de autorização, bem como o extrato do contrato dele decorrente, serão devidamente divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - Decreto de 5 de maio de 2026 (71881569)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)

Protocolo 73839912

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 199 de 01 de julho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO,** matrícula: xxxxxx877, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **10/08/2026 à 14/08/2026,** no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73915907

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 771 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no Encontro Nacional de Aquisições Estratégicas de Defesa e Segurança Pública**, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC

Treicy Milena Mendes de Oliveira - Matrícula: ******004 - Titular

Miguel Ândrio Gonçalves Piedade - Matrícula: ******086 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, *na data e hora da assinatura eletrônica.*

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73828010

Portaria nº 779 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ , no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **inscrição de servidores no evento 13º Contratos Week,** com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO, Matrícula nº *** *** 555 - Titular

MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE, Matrícula nº *** *** 086 - Suplente

Fundo de Segurança Pública do Estado de Rondônia - FUNESP/SESDEC:

BÁRBARA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº *** *** 579 - Titular

RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES DA SILVA, Matrícula nº *** *** 776 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EDITAL Nº 14/2026/SESDEC-APOIO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO DE VOLUNTÁRIOS NO PROJETO VOLUNTARIAR**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas através da Portaria nº 564 de 12 de maio de 2026, fundado na Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário:

1 - Convocar os candidatos abaixo descritos para apresentação nas Unidades e início das atividades voluntárias, no dia **01 de julho de 2026, às 7h30min:**

	Nº Inscrição	Candidato	Município	Especialidade	Lotação
01	225005849	MARIA ANTONIA DE SOUZA FLORES	Candeias do Jamari	Auxiliar de Serviços Gerais	PC-1ª DP
02	225001616	VICTORIA MARIA ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	Cerejeiras	Técnico Administrativo	4ª CIA 3ºBPM
03	225000335	WANUSA SALVATIERRA SANTOS	Jaru	Psicologia	PC-DEAM
04	225001408	REGINA DOS REIS BARROS	Nova Brasilândia	Auxiliar de serviços gerais	10 BPM1CIA3PEL
05	225000261	EDUARDA FERREIRA COSTA	Ouro Preto do Oeste	Auxiliar de serviços gerais	PC-UNISP
06	225004606	IVAN CORDEIRO PASSOS MOURA	Porto Velho	Administração	SESDEC-GESPM
-	0225006417*	RAIMUNDA TEIXEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	SESDEC-APOIO
-	225006537	VITÓRIA CRISTINA MUGRABY DE VASCONCELOS	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	SESDEC-APOIO
07	225004358	EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	POLITEC-ILC
08	225006324	JOELMA PINTO SILVA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	PM-CS
09	225006475	GERLAINE OLIVEIRA MONTEIRO	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	PM-DISS
10	225003267	MARIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	Porto Velho	Auxiliar de Serviços Gerais	SESDEC-CIOP
11	225000718	RAQUEL RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Porto Velho	Ciências contábeis	SESDEC GEPLAN
-	225002919	LORRANA SOUZA SANTOS	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
-	0225006604*	VANESSA REGINA PEREIRA RAMOS	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
-	225006223	MÁRCIO ADRIANO ALMEIDA TRINDADE	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
-	225005807	UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
-	225001932	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
12	225001313	ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS	Porto Velho	Direito	SESDEC GESPM
-	22500001O	MARIA LÍDIA GRANÇA DE SOUZA	Porto Velho	Direito	SESDEC-APOIO
13	225000010	IONE REIS DO NASCIMENTO	Porto Velho	Direito	SESDEC GESPM
14	225000291	ANNE LOUISE BENTES SANTOS DE ARAÚJO	Porto Velho	Psicologia	PC- DEAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

15	225001023	ESTELA DA COSTA DE PAULA	Porto Velho	Psicologia	PC- DEAM
16	225000418	CAMILA MOREIRA YOSHIDA DE ALMEIDA	Porto Velho	Psicologia	PC- DEPCA
-	225000923*	EDIMARLIS PAULINO SILIVERIO DE OLIVEIRA	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-APOIO
17	225000339	MARIA AUXILIADORA PEREIRA MACEDO	Porto Velho	Técnico Administrativo	POLITEC-ILC
-	225000064	SIMEAO FRAZAO TAVERNARD NETO	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-APOIO
-	0225002646*	RENAN GUSTAVO DE SOUZA CANUTO	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-APOIO
18	0225000090**	ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC 3º DP
-	225006437	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM - CENTRO DE ENSINO
-	225001668	AMANDA ALMEIDA SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-APOIO
-	225005621	WILSON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	Porto Velho	Técnico Administrativo	SESDEC-APOIO
19	225001311	MARINA MONTEIRO NEVES	Porto Velho	Técnico Administrativo	PC-DEAM
20	225006490	NELIDO ALVES DA COSTA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM-CS
21	0225006119*	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	Porto Velho	Técnico Administrativo	PM-CAS
22	225005002	IEDA JOANETE TAFFAREL GONÇALVES DA ROSA	Vilhena	Auxiliar de serviços gerais	3ª FS
23	0225006321*	EMANUEL VICTOR MARCELO FAGUNDES	Vilhena	Auxiliar de serviços gerais	3º BPM
-	225005550	ELINEIDE ARAUJO DE SOUZA	Vilhena	Direito	SESDEC-APOIO
24	225000598	AMANDA KOPP DOS SANTOS	Vilhena	Direito	PC-1ª DP
-	0225004923**	EDILANE SILVA SANTOS	Vilhena	Técnico Administrativo	SESDEC-APOIO
25	0225000730*	JOEL SORIA GUACAMA	Vilhena	Técnico Administrativo	POLITEC

2. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no endereço abaixo descrito, de posse dos documentos pessoais, originais, em formato .PDF, quais sejam, **documento pessoal com foto, comprovante de residência atualizado e comprovante de conta bancária:**

Município	Lotação	Endereço
Candeias do Jamari	PC-1ª DP	R. Laércio Nobre (Rua Dois), 525 - Bairro Satélite.
Cerejeiras	4ª CIA 3ºBPM	Av. Panamá, nº 3233, no Bairro Alvorada.
Nova Brasilândia	10º BPM	10 º BPM 1ª CIA - Rua Nego Lopes, 2820, Setor 13.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Ouro Preto do Oeste	PC-UNISP	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública. Endereço: Rua Capitão Silvio de Farias, nº 500, Bairro: Incra.
Porto Velho	PM - CAS	Rua das Associações, n. 2661. Bairro Costa e Silva.
Porto Velho	PM - CENTRO DE ENSINO	Rua Aparício Moraes, 3869, no bairro Industrial.
Porto Velho	PM-CS	Avenida Sete de Setembro, n. 4412, Agenor de Carvalho.
Porto Velho	PM-DISS	Avenida Pinheiro Machado, n.1710, São Cristóvão.
Porto Velho	SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania	Av. Farquar, nº 2966 - Pedrinhas - Edifício Rio Cautário, 3º andar.
Porto Velho	POLITEC-ILC	Rua Flores da Cunha, 4359 (piso superior) – Costa e Silva.
Vilhena	3º BPM	Rua Rio Grande do Norte, 1870, Novo tempo.
Vilhena	3ª FS	Av. Devanir Tirapelli, 256 - 5º BEC.

3 - A Unidade de Lotação do voluntário receberá a documentação descrita no *item 2* deste Edital e encaminhará para a Gerência de Recursos Humanos da SESDEC através do Sistema Eletrônico de Informações - Sei, acompanhada do Termo de Adesão do voluntário, bem como adotará as providências necessárias para que o voluntário apresentado tenha acesso ao Sei.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - TEN CEL PM

Presidente da Comissão de Seleção do Projeto Voluntariar

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 72933428

Portaria nº 776 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 118076/2026 (73389073) do Processo Sei nº 0005.004845/2025-91;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004336/2026-71.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **22.06.2026,** a servidora comissionada sem vínculo BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA, matrícula ******931, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, Assessora IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Fundo Estadual de Segurança Pública - SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 22.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73849880

Portaria nº 777 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 117725/2026 (73052689) do Processo Sei nº 0014.001747/2026-73;

Considerando o Processo SEI nº 0037.004332/2026-93.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **15.06.2026,** a servidor comissionado sem vínculo ROSENILDO PRESTES DA SILVA, matrícula ******927, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73851168

Portaria nº 774 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (73796200) do Processo SEI nº 0037.004405/2026-47;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **CB QPPM ******457 REGINALDO VALLE DE SOUZA**, lotado no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP, de 30.09 a 09.10.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **15 a 24.07.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **02 a 11.02.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o abono pecuniário no período de 12 a 21.02.2026 (10 dias);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73836116

Portaria nº 775 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Portaria nº 1074 de 24 de setembro de 2025 (0064723767) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando o Requerimento (73700208) do Processo SEI nº 0037.004343/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **2º SGT QPPM ******286 JONATAS LUIZ DA SILVA SALES**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.07.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **01 a 20.08.2026(20 dias);**

Art. 2º - Considerar o abono pecuniário no período de **01 a 10.07.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73843526

Portaria nº 780 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 426 de 13 de abril de 2026 (71148886) do Processo SEI nº 0037.002553/2026-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **STEN BM RE ******751 NATALIE PINHEIRO BRAZ,** lotada no Núcleo de Operações Aéreas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-NOA, de 27.07 a 05.08.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026, para o período de **08 a 17.07.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o 2º período de férias em **14 a 23.12.2026 (10 dias);**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.12.2025 (10 dias);**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73866018

Portaria nº 782 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto n° 31.665, de 12 de junho de 2026. (73088763) do Processo Sei nº 0037.003035/2026-21.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **08.06.2026,** o servidor militar **1º TEN QOPM ******887** VALDER MOREIRA MENDONÇA, na Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-FUNESP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 08.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73869186

Portaria nº 730 de 22 de junho de 2026

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto ao processo dede solução tecnológica especializada para a extração, desbloqueio e análise de dados digitais provenientes de dispositivos eletrônicos portáteis, de acordo com o contrato firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC e a seguinte empresa:

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, processo de aquisição nº 0037.006388/2025-00:

Termo de Contrato nº 354/2026/PGE-SESDEC 71297018.

NE - Nota de Empenho 73225417 73225526

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Jonatan Belarmino dos Santos Silva, CPF nº ***.298.782-**, Matrícula ******510 (Gestor);

b. Fiscal de Contrato:

- Anderson Silva da Silva, CPF nº ***.178.572-**, Matrícula ******997 (Fiscal Técnico);
- Francilino Pedroso do Nascimento. CPF nº ***.034.192-**, Matrícula ******144 (Fiscal Técnico Substituto);
- Taciano Madeiro Nogueira, CPF nº *.*.755.483-**, Matrícula ******247 (Fiscal Técnico);
- Bruna Helena Oliveira Accioly, CPF nº ***.219.762-**, Matrícula ******806 (Fiscal Técnico Substituto);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

III - Compete ao gestor:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73554896

Portaria nº 773 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (73502751) e Memorando nº 59/2026/SESDEC-CIOP (73651901) do Processo SEI 0037.004180/2026-29;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 19 de junho de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, o prestador voluntário VITOR FERNANDES ROSA, matrícula nº ******537**, anteriormente lotado no Centro Integrado de Operações - CIOP II - Ji-Paraná/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao Centro Integrado de Operações - CIOP II que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pelo prestador voluntário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73830756

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO XV DA LEI N.º 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (0037.006973/2025-00)

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, sediada na Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Cautário, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, torna pública a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas mais vantajosas economicamente para *"**contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados destinados à realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar**"* com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso XV, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Constam abaixo as informações necessárias para os eventuais interessados:

I - Processo Administrativo: (0037.006973/2025-00);

II - Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços Técnicos Especializados destinados à realização da Prova Objetiva do Processo Seletivo para o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

III - Prazo para recebimento das propostas: 3 dias úteis, a contar desta publicação;

IV - Contato para informações: gerenciadecompras@cloud.sesdec.ro.gov.br

As empresas interessadas deverão entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado no item IV, informando seu interesse em participar da cotação e esta Secretaria irá responder encaminhando o Termo de Referência onde constam as especificações técnicas e a SAMS.

Publique-se.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 73873253

POLÍCIA MILITAR - PM

ATA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2026/PM-2BPMP4PROJETOS (73143723)
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI Nº 0021.011647/2026-66

Aos 25 dias do mês de junho de 2026, às 08:00 horas, nas dependências da Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, localizada na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO, reuniram-se os membros da Comissão designada pela Portaria nº 1562 e 4234, de 26 de fevereiro de 2026 (SEI nº 69556691, 72953268), para realização da Sessão Pública referente ao Edital de Leilão nº 3/2026/PM-2BPMP4PROJETOS (SEI nº 73143723), cujo objeto é a alienação, por leilão, de produtos florestais, conforme especificações do Edital e do Processo SEI nº 0021.011647/2026-66.

I – COMISSÃO PRESENTE

Compareceram os seguintes membros, conforme Portaria nº 1562/2026 e 4234/2026:

a) MAJ QOPM ******426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE – Leiloeiro;
b) 1º TEN QOAPM ******714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA – 1º Secretário;
c) 1º SGT QPPM ******879 JHONATAS CORTES ROSA – 2º Secretário.

II – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aberta a sessão, a Comissão procedeu à verificação da existência de propostas e documentação de habilitação encaminhadas exclusivamente por e-mail ao endereço projeto2bpm@gmail.com, dentro do prazo previsto no Edital nº 3/2026/PM-2BPMP4PROJETOS (SEI nº 73143723), conforme item 2.3.

Após conferência da caixa de entrada, bem como das demais pastas do correio eletrônico, constatou-se que **NÃO** houve recebimento de qualquer proposta de lance e/ou documentação de habilitação tempestiva, não havendo licitantes participantes.

III – DO RESULTADO

Diante da inexistência de propostas, a Comissão declara o certame **SEM PROPOSTAS**, restando o lote único descrito no item 12 do Edital (volume total de 34,16 m³) **NÃO ARREMATADO**, caracterizando-se o **LEILÃO DESERTO**, nos termos do item 6.3 do Edital, para que a Administração adote as providências cabíveis quanto à realização de novo certame em momento oportuno.

IV – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata circunstanciada, que será juntada ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66 e assinada pelos membros da Comissão, para fins de registro.

Ji-Paraná-RO, 25 de junho de 2026.

MAJ QOPM ******426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE
Leiloeiro

1º TEN QOAPM ******714 **ELISMAR** RODRIGO DE ALMEIDA
1º Secretário

1º SGT QPPM ******879 JHONATAS **CORTES** ROSA
2º Secretário

Protocolo 73842324

EDITAL Nº 4/2026/PM-2BPMP4PROJETOS
EDITAL DE LEILÃO

CRONOGRAMA DOS CICLOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O presente Edital permanecerá vigente durante todo o período de validade estabelecido, sendo dividido em quatro ciclos sucessivos de recebimento de propostas.

1º CICLO

Periódo para recebimentode propostas: da data da publicação do Edital até **15/07/2026**, às **23h59min**.

2º CICLO

Periódo para recebimento de propostas: de **16/07/2026** até **30/07/2026**, às **23h59min**.

3º CICLO

Periódo para recebimento de propostas: de **31/07/2026** até **14/08/2026**, às **23h59min**.

4º CICLO

Periódo para recebimento de propostas: de **15/08/2026** até **29/08/2026**, às **23h59min**.

Encerrado o 4º ciclo sem apresentação de proposta válida ou sem arrematação, o lote será declarado deserto, podendo a Administração promover novo procedimento de alienação, observado o interesse público e a legislação aplicável.

O 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia por intermédio da comissão designada pela Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691) e Portaria nº4234 (72953268),tendo em sua composição o MAJ QOPM ******426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE - Leiloeiro, o 2º TEN QOAPM RE ******714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA - 1º Secretário e o 1º SGT PM RE ******879 JHONATAS CORTES ROSA - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio da Decisão Judicial e dos Termos de Doação (ID/Documento nº 69542445), expedido pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. DO LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial MAJ QOPM ******426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE e demais membros da comissão 1º TEN QOAPM RE ******714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA - 1º Secretário e o 1º SGT QPPM RE ****** 879 JHONATAS CORTES ROSA - 2º Secretário.

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienar os bens destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, por Decisão Judicial e Termos de Doação nº 69542445, devidamente descritos no **item 12** deste Edital, observados os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Os bens/lotes serão vendidos a quem ofertar o maior lance, sendo considerado como lance mínimo o valor da avaliação econômica do lote, apurado conforme a Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635), fixado em lote único, indivisível, conforme descrito no item 12.3.2 deste Edital

2.3 O presente Leilão será realizado em lote único e observará os ciclos de recebimento depropostas previstos neste edital.

2.3.1. Cada ciclo possuirá período próprio para apresentação de propostas, permanecendo inalteradas todas as demais regras, condições de participação, critérios de julgamento, valor mínimo, documentação exigida e demais disposições deste Edital.

2.3.2. O encerramento de um ciclo sem apresentação de proposta válida ou sem arrematação não implicará no encerramento do certame, passando o lote automaticamente ao ciclo subsequente, independentemente de nova publicação do Edital.

2.3.3. Somente após o encerramento do último ciclo, inexistindo proposta válida ou arrematação, o lote será considerado deserto, podendo a Administração promover novo procedimento administrativo, observada a legislação vigente.

2.4. Os lances e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Ji-Paraná/RO, no endereço eletrônico **projeto2bpm@gmail.com**, observando-se os períodos de recebimento de propostas previstos no **Cronograma dos Ciclos** constante deste Edital.

2.4.1. No e-mail, o participante deverá anexar: (i) a proposta de lance, conforme modelo do **Anexo I**; e (ii) cópias digitalizadas dos documentos exigidos no **item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO)**, observando-se a legibilidade e a integridade dos arquivos.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do participante o correto encaminhamento do e-mail com a proposta e a documentação solicitada, em tempo hábil para recebimento dentro do prazo previsto no **item 2.3.** O 2º BPM não se responsabiliza por mensagens não recebidas por falhas do remetente, de provedor, de conexão, por arquivos corrompidos/ilegíveis, por envio a endereço diverso, ou por quaisquer problemas técnicos que impeçam o recebimento no prazo.

2.6. O envio de e-mail contendo proposta de lance implica a plena concordância do participante com as regras, condições e sanções previstas neste Edital.

2.7. A Comissão de Leilão registrará em Ata circunstanciada todos os lances recebidos, em ordem de classificação do maior para o menor, bem como o julgamento, após análise da proposta e da documentação apresentada.

2.8. A Comissão comunicará o resultado do Leilão exclusivamente por e-mail, por meio do endereço eletrônico **projeto2bpm@gmail.com**, aos participantes que encaminharem propostas dentro do prazo estabelecido, utilizando-se os contatos informados pelos próprios participantes. Os interessados poderão, ainda, acompanhar a divulgação presencialmente nas dependências da Sede do 2º BPM, localizada na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO.

2.8.1. A comunicação do resultado ocorrerá **em até 72 (setenta e duas) horas** após o encerramento de cada ciclo previsto neste Edital.

2.9. Para fins de lisura e transparência, todos os atos do certame serão registrados em Ata e, quando pertinente, os documentos emitidos em função do Leilão serão juntados ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66.

3. DOS CICLOS DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O presente Edital observará os ciclos de recebimento de propostas constantes do Cronograma de Ciclos inserido na parte inicial deste instrumento.

3.2. Encerrado determinado ciclo sem apresentação de proposta válida ou sem arrematação, o lote permanecerá automaticamente disponível para o ciclo subsequente, sem necessidade de nova publicação deste Edital.

3.3. Em cada ciclo será realizada a abertura das propostas recebidas, análise da documentação de habilitação, julgamento e lavratura da respectiva ata.

3.4. Havendo arrematação em qualquer dos ciclos, considerar-se-á encerrado o certame, ficando automaticamente cancelados os ciclos subsequentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Poderão participar do Certame:

4.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

4.1.2. Deverá ser encaminhado via e-mail, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes

documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA).
- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

4.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

4.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontrese em situação regular junto ao referido Sistema;

4.2.3.Deverá ser encaminhado por e-mail, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar o membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99275-5910 (WhatsApp).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

5.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

5.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

5.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

5.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691) e (72953268).

5.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

6. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

6.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99275-5910 (WhatsApp).**

6.2. A Sessão Pública de abertura, análise e julgamento das propostas ocorrerá após o encerramento de cada ciclo previsto no Cronograma.

6.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, localizada na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

6.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

6.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatória** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida do Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance no lote.

7.2. Na hipótese de impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante.

8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Encerrado cada ciclo de recebimento de propostas, será realizada a Sessão Pública de análise, julgamento e classificação das propostas, sendo lavrada a respectiva ata circunstanciada pelo Leiloeiro, na qual serão registrados os atos praticados, as propostas recebidas, o resultado do julgamento, as intercorrências e os fatos relevantes.

8.1.1. Havendo arrematação em qualquer dos ciclos previstos neste Edital, o certame será considerado encerrado, ficando automaticamente cancelados os ciclos subsequentes.

8.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691)e (72953268).

9. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

9.1. O arrematante classificado em primeiro lugar assumirá o compromisso, após a Sessão Pública do ciclo em que tenha sido declarado vencedor, mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento de caução/sinal, a título de garantia da arrematação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua ciência formal do resultado do certame.

9.2. O valor da caução/sinal corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do lance vencedor, devendo ser pago à vista, em espécie, na forma estabelecida pela Administração, constituindo-se em garantia de manutenção da proposta e da futura quitação integral do lote arrematado.

9.3. Após a comprovação do recolhimento da caução/sinal, a Comissão de Leilão promoverá a verificação, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO e, quando necessário, perante outros órgãos competentes, da regularidade do arrematante e da viabilidade de emissão do Nada Consta e dos demais documentos indispensáveis à retirada e ao transporte da madeira.

9.4. Confirmada a regularidade do arrematante e a viabilidade de emissão dos documentos necessários, este será formalmente notificado para efetuar o pagamento do saldo remanescente, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do lote arrematado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da notificação, também à vista, em espécie.

9.5. A caução/sinal prestada pelo arrematante será convertida em parte do pagamento do valor total do lote arrematado, após a quitação integral.

9.6. Na hipótese de desistência injustificada, inadimplemento, não pagamento da caução/sinal ou do saldo remanescente nos prazos estipulados, ou, ainda, constatação de impedimento decorrente de fato imputável ao arrematante, inclusive pendência administrativa, ambiental, cadastral ou documental perante os órgãos competentes, que inviabilize a emissão do Nada Consta ou dos demais documentos necessários à retirada e ao transporte da madeira, a caução/sinal não será devolvida, sendo retida pela Administração a título de multa compensatória, sem prejuízo da perda do direito à arrematação e da convocação do licitante classificado em posição subsequente, observada a ordem de classificação.

9.7. Na hipótese de impossibilidade de emissão do Nada Consta ou de qualquer documento indispensável à retirada e ao transporte da madeira, por motivo superveniente não imputável ao arrematante, a arrematação será desfeita, com devolução integral da caução/sinal eventualmente recolhida, sem aplicação de penalidade.

9.8. Após a quitação integral do valor da arrematação e a confirmação da regularidade necessária para a entrega do produto florestal, será emitido o respectivo Termo de Arrematação, que será assinado pelo Leiloeiro, pelo arrematante e por duas testemunhas.

9.9. A retenção da caução/sinal a título de multa compensatória não afasta a aplicação de outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, quando cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

10.1. Constituem obrigações do arrematante, além de outras previstas neste Edital e na legislação aplicável:

10.1.1. Assumir integralmente os encargos e todas as despesas relativas ao manejo, carregamento, descarregamento, retirada e transporte dos lotes arrematados.

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos que porventura ocorram durante a retirada, o carregamento, o descarregamento e o transporte dos lotes arrematados, ficando o 2º BPM isento de responsabilidade civil, criminal, administrativa ou de qualquer outro ônus deles decorrente.

10.1.3. Não ceder, permutar, vender, transferir ou, de qualquer forma, negociar o lote de madeira arrematado antes da quitação integral do valor da arrematação e da efetiva retirada do material do pátio.

10.1.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelo uso, transporte, armazenamento ou destinação final dos lotes de madeira em desacordo com a legislação vigente e com as disposições deste Edital.

10.1.5. Providenciar, às suas expensas, toda a documentação necessária à retirada e ao transporte do material, bem como observar integralmente as exigências dos órgãos ambientais e de fiscalização competentes.

10.2. O arrematante deverá proceder à retirada dos lotes arrematados do pátio do 2º BPM de Ji-Paraná, impreterivelmente, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da AUTESP pela autoridade competente e desde que já tenha ocorrido a quitação integral do valor da arrematação, mediante a apresentação da documentação pertinente ao transporte.

10.3. O expediente para retirada da madeira ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana e feriados.

10.4. A retirada deverá ser realizada de forma a não causar danos ao patrimônio público, às instalações, ao solo, ao meio ambiente ou a terceiros, ficando o arrematante responsável pela reparação integral de qualquer dano que der causa.

10.5. O descumprimento do prazo previsto no item 10.2 sujeitará o arrematante às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

11.1. Será desclassificado, considerado desistente ou perderá o direito à arrematação, conforme o caso, o arrematante que não atender às condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, no que couber, as sanções e penalidades nele previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

11.2. As arrematações realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusarem os lotes adquiridos, pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes de fato superveniente não imputável ao arrematante.

11.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do certame.

11.4. O arrematante que, por ação ou omissão a si imputável, deixar de efetuar o pagamento da caução/sinal no prazo previsto no item 9.1, deixar de efetuar o pagamento do saldo remanescente no prazo previsto no item 9.4, desistir injustificadamente da arrematação, ou apresentar impedimento administrativo, ambiental, cadastral ou documental que inviabilize a emissão do Nada Consta ou dos documentos necessários à retirada e ao transporte da madeira, perderá o direito à arrematação, ficando sujeito à retenção, em favor da Administração, do valor recolhido a título de caução/sinal, como multa compensatória, sem prejuízo da convocação do licitante classificado em posição subsequente, observada a ordem de classificação, bem como do impedimento de participar de novos certames promovidos pela Polícia Militar de Rondônia - PMRO pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na hipótese de o arrematante não promover a retirada do lote no prazo estabelecido no item 10.2 deste Edital, ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, para lotes de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do lote, para lotes acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada, em qualquer caso, a 30% (trinta por cento) do valor total do lote, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.6. A incidência da multa prevista no item 11.5 não impede que a Administração adote as providências necessárias à liberação da área, à guarda, remoção, depósito ou nova destinação do material, correndo as respectivas despesas, quando cabíveis e devidamente apuradas, por conta do arrematante inadimplente.

11.7. Não haverá aplicação de penalidade ao arrematante quando a impossibilidade de emissão do Nada Consta ou dos documentos necessários à retirada e ao transporte da madeira decorrer de fato superveniente não imputável a ele, hipótese em que será observado o disposto no item 9.7 deste Edital.

12. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

12.1. Da liberação:

12.1.1. A liberação dos lotes arrematados somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação, nos termos do item 9 deste Edital, e após a emissão/obtenção dos documentos exigidos pelos órgãos competentes para retirada e transporte.

12.1.2. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691) e (72953268), quando cabível, solicitar junto ao órgão ambiental competente a Autorização Especial – AUTESP em favor do arrematante, observadas as exigências administrativas e ambientais aplicáveis.

12.1.3. Após a emissão da AUTESP e demais documentos de liberação que se façam necessários, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, junto ao sistema competente (SISDOF ou outro que o substitua), o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino, bem como cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.2. Da entrega e da obrigatoriedade de retirada:

12.2.1. Cumpridas as exigências legais quanto à liberação e ao transporte e mediante a juntada/apresentação, no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66, da AUTESP e dos respectivos DOFs (quando exigíveis), será procedida a entrega dos bens ao arrematante, ocasião em que será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

12.2.2. Os lotes deverão ser retirados do pátio em que se encontram acondicionados, no prazo e condições estabelecidos nos itens 10.2 e 10.3 deste Edital, sob pena de incidência da multa prevista no item 11.5 e demais medidas e penalidades cabíveis.

13. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO

13.1. Os bens a serem leiloados são os destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, oriundos de Decisão Judicial e dos Termos de Doação (ID/Documento nº 69542445), constantes do Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66.

13.2. A identificação das essências, quantidades, dimensões e volumes dos produtos florestais observa os registros constantes no Auto de Infração II nº 016474, no Termo de Apreensão nº 006999, nas Planilhas de Levantamento de Produto Florestal nº 010785 e nº 010786 (fls. 08 a 15 do ID 70522515) e no Laudo de Perícia Criminal nº 2841 (ID/Documento nº 69555155).

13.2.1. A discriminação dos bens (espécies/essências), com a indicação de ordem, produto, espessura, largura, comprimento, quantidade de peças e volume (m³), encontra-se detalhada no QUADRO 1 deste Edital:

QUADRO 1 - Relação/Quantitativo e Volumetria dos Bens.

Ordem	Espécie/Essência	Quantidade Peças	Produto	Espessura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
1	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	1	PRANCHA	0,08	0,25	7,50	0,15
2		1		0,08	0,23	7,00	0,13
3		1		0,08	0,25	5,50	0,11
SUBTOTAL							**0,39**
4	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	2	VIGA	0,05	0,15	5,50	0,08
5		6		0,05	0,15	5,00	0,23
6		7		0,05	0,15	4,50	0,24
7		4		0,05	0,15	4,50	0,14
8		10		0,05	0,15	4,00	0,30
9		14		0,05	0,15	3,50	0,37
10		2		0,05	0,15	3,00	0,05
11		4		0,05	0,15	2,50	0,08
12		1		0,05	0,15	2,00	0,02
13		10		0,05	0,10	8,00	0,40
14		8		0,05	0,10	7,50	0,30
15		16		0,05	0,10	7,50	0,60
16		123		0,05	0,10	7,00	4,31
17		104		0,05	0,10	6,50	3,38
18		10		0,05	0,10	6,50	0,33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

19		84		0,05	0,10	6,00	2,52
20		35		0,05	0,10	5,50	0,96
21		16		0,05	0,10	5,50	0,44
22		105		0,05	0,10	5,00	2,63
23		21		0,05	0,10	5,00	0,53
24		63		0,05	0,10	4,50	1,42
25		48		0,05	0,10	4,50	1,08
26		123		0,05	0,10	4,00	2,46
27		81		0,05	0,10	4,00	1,62
28		64		0,05	0,10	3,50	1,12
29		20		0,05	0,10	3,50	0,35
30		35		0,05	0,10	3,00	0,53
31		25		0,05	0,10	3,00	0,38
32		43		0,05	0,10	2,50	0,54
33		27		0,05	0,10	2,50	0,34
34		19		0,05	0,10	2,00	0,19
SUBTOTAL							**27,88**
35	2ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	7	CAIBRO	0,05	0,05	7,50	0,13
36		11		0,05	0,05	7,00	0,19
37		13		0,05	0,05	6,50	0,21
38		27		0,05	0,05	6,00	0,41
39		20		0,05	0,05	5,50	0,28
40		25		0,05	0,05	5,00	0,31
41		25		0,05	0,05	4,50	0,28
42		49		0,05	0,05	4,00	0,49
43		46		0,05	0,05	3,50	0,40
44		32		0,05	0,05	3,00	0,24
45		38		0,05	0,05	2,50	0,24
46		24		0,05	0,05	2,00	0,12
SUBTOTAL							**3,30**
47	2ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	40	TÁBUA	0,02	0,20	8,00	1,28
48		1		0,02	0,15	8,00	0,02
49		3		0,02	0,15	7,50	0,07
50		10		0,02	0,20	7,00	0,28
51		4		0,02	0,15	6,50	0,08
52		12		0,02	0,20	6,50	0,31
53		8		0,02	0,20	6,00	0,19
54		4		0,02	0,15	6,00	0,07
55		2		0,02	0,20	5,50	0,04
56		3		0,02	0,15	5,00	0,05
57		1		0,02	0,15	4,50	0,01
58		3		0,02	0,20	4,00	0,05
59		2		0,02	0,15	4,00	0,02
60		3		0,02	0,20	3,50	0,04
61		5		0,02	0,20	3,00	0,06
62		1		0,02	0,15	2,50	0,01
SUBTOTAL							**2,59**
TOTAL							**34,16**

13.2.2. Para fins de melhor visualização e organização, os bens foram agrupados conforme a classificação por "1ª MISTA" e "2ª MISTA" e por tipo de produto (ex.: prancha, viga, caibro, tábua), conforme disposto no QUADRO 1. **Ressalta-se que todos os bens serão comercializados em lote único**, indivisível, **não sendo admitida a aquisição parcial ou por itens separados**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

13.3. A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi realizada com fundamento na Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635), da Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia, que estabelece a Pauta Fiscal de Preços Mínimos para Produtos Florestais.

13.3.1. Considerando que o lote é composto pelas espécies *Couratari sp.* (Tauari), *Planchonella sp.* (Goiabão), *Bagassa guianensis* (Garrote), *Hymenaea sp.* (Jatobá) e *Lecythis sp.* (Sapucaia), classificadas em diferentes grupos da pauta fiscal estadual, e considerando que o Laudo de Perícia Criminal nº 2841 concluiu que as espécies encontram-se misturadas nas pilhas de madeira, impossibilitando a individualização volumétrica por essência, adotou-se como metodologia de avaliação a média aritmética dos valores previstos na pauta fiscal para os Grupos 1, 2, 3 e 4 aplicáveis aos produtos classificados como madeira simplesmente serrada e/ou aparelhada. A espécie *Lecythis sp.* (Sapucaia), não nominada expressamente na Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635), foi enquadrada por analogia técnica no Grupo 4, em razão de suas características físico-mecânicas e densidade, conforme descrito no Laudo de Perícia Criminal nº 2841.

13.3.2. O valor médio obtido foi aplicado ao volume total apurado de 34,16 m³, resultando na avaliação econômica constante do Quadro 2.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

13.3.3. A memória de cálculo e o demonstrativo de avaliação, contendo volume total, quantidade de peças, preço médio por m³ e valor total por item/lote, constam do QUADRO 2 deste Edital:

QUADRO 2 - Avaliação Econômica Conforme Pauta Fiscal Estadual.						
Item	**Espécie/Essência**	**Produto**	**Volume (m³)**	**Quantidade Peças**	**Preço Médio (m³)**	**VALOR TOTAL**
01	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	PRANCHA	0,39	3	641,70	R$ 250,26
02	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	VIGA	27,88	1.130	534,75	R$ 14.908,83
03	2ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	CAIBRO	3,30	317	534,75	R$ 1.764,68
04	2ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	TÁBUA	2,59	102	534,75	R$ 1.385,00
VOLUME TOTAL			**34,16**	**1552**	**R$ 535,97**	**R$ 18.308,77**

13.3.4. Para fins de definição do valor de referência do certame, adotou-se como avaliação econômica do lote o montante de **R$ 18.308,77 (dezoito mil trezentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, obtido mediante aplicação dos valores constantes na Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635) ao volume total de **34,16 m³** de produtos florestais descritos neste Edital, constituindo referido valor o lance mínimo para participação no certame.

13.3.5. O resumo da avaliação econômica e do valor de referência para o leilão consta do QUADRO 3 deste Edital: "Resumo da Avaliação Econômica e Valor para Leilão"

QUADRO 3 - Resumo da Avaliação Econômica e Valor para Leilão.	
Descrição	**Valor (R$)**
Avaliação Econômica pela IN nº 33/2026	R$ 18.308,77
Lance Mínimo do Leilão	**R$ 18.308,77**
Volume total (m³)	34,16 m³
Quantidade Total	1.552 peças
Valor do médio Global	**R$ 535,97 / m³**

13.4. O **Valor para leilão** indicado no QUADRO 3 constitui a referência para a fixação do lance mínimo do lote único, conforme item **13.3.4 e QUADRO 3** deste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados retroativamente da data designada para a abertura do certame, nos termos da legislação aplicável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

14.2. Os pedidos de esclarecimento acerca deste Edital poderão ser apresentados no mesmo prazo estabelecido no item 14.1.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, com identificação do interessado (nome/razão social, CPF/CNPJ, e-mail e telefone para contato), e encaminhados exclusivamente para o e-mail: **projeto2bpm@gmail.com.**

14.4. Serão considerados tempestivos os e-mails recebidos até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item 14.1, observado o horário oficial de Brasília/DF.

14.5. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será encaminhada exclusivamente por meio do e-mail **projeto2bpm@gmail.com** (ao endereço eletrônico indicado pelo interessado) e juntada ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. Os recursos administrativos, quando cabíveis, bem como eventuais pedidos de reconsideração, serão interpostos exclusivamente por meio do e-mail **projeto2bpm@gmail.com**, e processados e decididos na forma prevista nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

14.7. A apresentação de impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando expressamente atribuído pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.8. As decisões relativas às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e aos recursos serão juntadas ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66, e as comunicações aos interessados ocorrerão exclusivamente por e-mail, na forma deste item.

15. DO FORO

Fica eleita a Comarca Judiciária de Ji-Paraná-RO como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, visando a ampla divulgação.

Ji-Paraná - RO, datado e assinado conforme Sistema

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE - MAJ QOPM

Leiloeiro

ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA **-** 2º TEN QOAPM

1º Secretário

JHONATAS **CORTES** ROSA - 1º SGT QPPM

2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo 2º BPM, nos termos previstos no Edital nº 4/2026/PM-2BPMP4PROJETOS, e Passo a ofertar pelo Lote abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
34,16 m³	**R$ 18.308,77**	R$

_____

Assinatura do Ofertante

Protocolo 73825185

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026/PM-CTPMVCONTAS

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 35.738,77 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

PROCESSO Nº 0021.022155/2026 - 04

ASSINAM: ITAMAR DE **SANTI** – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e MARIA PAULA GIMENES – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 73623613

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0021.039476/2026-30

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bebedouros industriais e limpeza de caixas d'água, garantindo higiene, qualidade da água potável e pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bebedouros industriais e limpeza de caixas d'água, garantindo higiene, qualidade da água potável e pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026,** pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bebedouros industriais e limpeza de caixas d'água, garantindo higiene, qualidade da água potável e pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Ato Constitutivo Atualizado (Estatuto Social ou Contrato Social) devidamente registrado na Junta Comercial, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa e documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII- Certidão de idoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO)

VIII - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto da contratação, como **limpeza e manutenção de caixas d'água e bebedouros industriais**, com emissão de laudo técnico.

IX - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitário (ou documento equivalente), emitido por órgão competente de vigilância sanitária, que autorize expressamente a execução de serviços de **limpeza, desinfecção e/ou controle de qualidade da água.**

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços. A empresa deverá, ainda, indicar formalmente um preposto, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, responder às solicitações da Administração e garantir a plena observância das condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidades a terceiros.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DA EXECUÇÃO, DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A data estimada para o início da execução dos serviços é **13/07/2026**, com previsão de conclusão em **15/07/2026**,podendo ser alterada mediante interesse da Contratante.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 - Os serviços executados terão garantia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua conclusão, abrangendo a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de má execução, sem ônus adicional para a contratante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de julho de 2026.

Eliane Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Itamar **de Santi**
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 73909760

Portaria nº 5005 de 29 de junho de 2026

Dispõe sobre a criação de mesas de trabalho virtuais em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando os Processos SEI nº 0021.033954/2026-06,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: Comando de Policiamento Especializado Porto Velho - CPATAMO Coordenação, de sigla "PM-CPATAMOCOORDENACAO" subordinada à unidade SEI "PM-BPTARSUBCMT".

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação de Porto Velho - CPATAMO Alunos, de sigla "PM-CPATAMOALUNOS" subordinada à unidade SEI "PM-CPATAMOCOORDENACAO".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73845891

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 - PRORROGAÇÃO DE prazo -AO Contrato nº 9/2025/PM-CTPMIIICONTAS

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO nº 9/2025/PM-CTPMIIICONTAS (67576325)

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**

CONTRATADA: RL dos Santos Construções

CNPJ DA CONTRATADA: **12.134.949/0001-63**

OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do prazo de execução dos serviços**

CONCESSÃO DE PRAZO: **30 (trinta) dias, a contar de 29/06/2026**

DATA DA ASSINATURA: **30/06/2026**

ASSINAM: **Leanderson Couto de Jesus e Ronieber Lopes dos Santos**

Protocolo 73934485

ATO Nº 137/2026/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.002776/2024-00, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 104/2026/PGE-SPSM (id 73310101), a Errata PGE-SPSM (id 73509992), o Despacho SESDEC-GAB (id 73472498) e a Informação nº 458/2026/SESDEC-GESPM (id 73472634).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 77/2024/PM-CP6 (id 0047266270)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 64, de 09 de abril de 2024, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o **ST PM RR ******065** FRANCISCO **PAULO** LOPES DA SILVA, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **2º Tenente PM**, a contar de 01.06.2026, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de junho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL PM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73819772

ATO Nº 141/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA,** no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.042369/2025-16, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 27/2026/PGE-SPSM (id 69272362), o Despacho SESDEC-GAB (id 73840394), e a Informação nº 491/2026/SESDEC-GESPM (id 73842231).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

R E S O L V E M:

1. Transferir para a inatividade, de ofício, mediante Reforma, o **1º SGT QPPM** ******413 MARCOS AURELIO ALVES DA SILVA **SIATICOSKI**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º c.c. art. 10, incisos II, c.c. inciso I, art. 13, todos da Lei Estadual nº 5.245/2022, com provento integrais, nos termos do art. 46 da Lei 1063/02 c/c art. 39 da 5245/22, considerando a Ata de Inspeção para fins de Reforma nº 038/2025 (0062355456), que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2.Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, referente o Grau Hierárquico Imediato previsto no art. 39 da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022, nos termos do Atestado de Origem (id 0062355455) devidamente homologado por meio da Portaria n. 487/HOMOLOGAÇÃO/A.O/DP-3/2017 (id 0062355455 p. 24) e a Ata de Inspeção para fins de Reforma nº 038/2025 (id 0062355456) que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar, além do Ofício nº 44386/2026/PM-CP3(id 72866839).

3. Fica concedido o valor de uma remuneração igual ao Grau Hierárquico Imediato ao que possuía na ativa, conforme o § 2º do artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de janeiro de 2022.

5. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso II e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

6. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 07 janeiro de 2022.

7. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73895793

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - IX
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COMPRA Nº 300
PROCESSO SEI Nº 0021.039048/2026-15

Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, para orquestra escolar.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2026 a 10/07/2026.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX, C.N.P.J nº **00.795.750/0001-05,** localizado na Rua Dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão Município de Cacoal/RO - 76.965-620, doravante Unidade Executora, aderente a recurso oriundo de **EMENDA PARLAMENTAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **INSTRUMENTOS MUSICAIS**, referente aos recursos repassados conforme supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 10/07/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dos Suruís, nº 3500, Bairro Teixeirão Município de Cacoal/RO - 76.965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **INSTRUMENTOS MUSICAIS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com os **Anexos I e II – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 73857268 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 10/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertar o menor preço ou a proposta mais vantajosa, será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IX**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos de **Emenda Parlamentar** serão realizados por meio de Cartão Corporativo, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Recurso, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

01	BATERIA ACÚSTICA 5 PEÇAS COM KIT DE PRATOS Descrição detalhada: Conjunto de bateria acústica para uso didático e performático, adequado a ensaios e apresentações escolares. Estrutura resistente, com cascos de madeira e ferragens de reforço duplo, garantindo estabilidade e durabilidade em uso institucional. Especificações técnicas mínimas: Configuração dos cascos (5 peças): Bumbo 22" x 16"; Tons 10" x 7" e 12" x 8"; Surdo 16" x 16"; Caixa 14" x 5,5". Material dos cascos: madeira (ex.: álamo, basswood, maple ou mistura), 6–9 lâminas, acabamento envernizado ou wrap laminado. Aros e canoas: metálicos cromados; canoas individuais ou duplas; sistema de afinação por parafusos padrão. Ferragens: estantes com tubos de reforço duplo, memória de altura, pés de borracha antiderrapante. Kit de pratos (mínimo): Hi-hat (chimbal): 14" (par) Crashes: 16" (1 un.) Ride: 20" (1 un.) Pedal de bumbo: simples, com corrente dupla ou equivalente, base sólida antiderrapante. Banco: tipo sela ou redondo, altura regulável. Peles: batente e resposta já instaladas (pode ser camadas simples); compatíveis com reposição padrão de mercado. Acessórios/itens inclusos: Estantes: 1 de caixa, 1 de chimbal, 1 de prato tipo boom, 1 de prato reto; Braços tom-holder para os dois tons; Par de baquetas (tamanho 5A ou 5B) e chave de afinação; Tapete antiderrapante (desejável) ou pés com travas. Garantia e conformidades: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Nota fiscal e assistência técnica no Brasil; Componentes metálicos com tratamento anticorrosivo.	unidade	01		
02	TECLADO ELETRÔNICO ARRANJADOR – 61 TECLAS SENSÍVEIS Descrição detalhada: Instrumento para ensino coletivo, acompanhamento harmônico e práticas de orquestra escolar, com ampla biblioteca de timbres e ritmos, incluindo estilos brasileiros. Especificações técnicas mínimas: Teclado: 61 teclas, sensíveis à dinâmica, resposta ajustável; Polifonia: mínima de 48 vozes; Timbres: ≥ 427 sons, incluindo pianos, órgãos, cordas, sopros e timbres brasileiros; Ritmos (styles): ≥ 250, com ≥ 40 brasileiros (samba, bossa, forró, xote, frevo etc.); Funções: Dual/Layers, Sustain, Modulation, O.T.S., Touch, Transpose, Tempo e Metrônomo; Gravação: capacidade mínima de 4 minutos com reprodução; Acompanhamento automático: Intro/Ending, Fill In, Sync Start, Start/Stop, variações; Conectividade: saída fone P2/P10, Line Out, USB (MIDI/data), entrada para pedal de sustain; Som interno: falantes estéreo, potência mínima 5 W + 5 W RMS; Alimentação: bivolt (127/220 V) ou fonte bivolt inclusa; Display: LCD/LED retroiluminado com navegação por categorias. Acessórios/itens inclusos: Fonte de alimentação; suporte de partitura; manual em português; pedal sustain (desejável). Garantia e conformidades: Garantia mínima 12 meses; assistência técnica nacional; Conformidade elétrica com normas IEC/ABNT aplicáveis.	unidade	01		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

03	CAIXA (CUBO) AMPLIFICADORA PARA TECLADO Descrição detalhada: Amplificador dedicado para teclado, com resposta de frequência ampla e plana, adequado a salas de aula e pequenas apresentações. Especificações técnicas mínimas: Potência de saída: ≥ 50 W RMS; Falantes: 1 × 10" + tweeter/driver para agudos; Canais/entradas: mínimo 2 canais independentes (P10 ou combo), 1 entrada auxiliar estéreo (P2), 1 entrada XLR (desejável) para microfone; Saídas: Line Out (P10/XLR), saída para fone (P10/P2); Controles: volume por canal, EQ de 3 bandas, master; Recursos: retorno inclinado (tilt-back) ou pedestal-ready; Gabinete: madeira (MDF/compensado), revestimento vinílico, grade metálica; Alimentação: 127/220 V (bivolt automático ou seletor). Acessórios/itens inclusos: Cabo de força padrão Brasil. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência no Brasil; conformidade elétrica (IEC/ABNT).	unidade	01		
04	CONTRABAIXO ELÉTRICO – 5 CORDAS Descrição detalhada: Baixo elétrico de 5 cordas (Si grave), escala longa, destinado a linha de base em repertório popular/orquestral escolar. Especificações técnicas mínimas: Escala: 34" (long scale); trastes: 24 (±) bem nivelados; Braço: maple ou similar, tensor (truss rod) ajustável; Corpo: madeira sólida (basswood, alder, ash, etc.); Ponte: metálica, 5 saddles independentes; Captadores: 2 (ex.: PJ, JJ ou soapbar); Eletrônica: ativa e/ou passiva, com EQ de 2–3 bandas (grave/médio/agudo); Controles: volume(s), blend, EQ; Nut: 45–47 mm; Tarraxas: blindadas, precisão estável; Acabamento: pintura e verniz resistentes. Acessórios/itens inclusos: Bag acolchoada; correia; cabo P10; jogo de cordas 0.045–0.130 instalado. Garantia e conformidades: 12 meses; nota fiscal; assistência nacional.	unidade	01		
05	CAIXA (CUBO) PARA CONTRABAIXO ELÉTRICO Descrição detalhada: Amplificador específico para contrabaixo, com alto-falante de grande diâmetro e headroom adequado a ensaios/apresentações escolares. Especificações técnicas mínimas: Potência: ≥ 100 W RMS; Falante: 12" (preferencial) com duto bass reflex; tweeter piezo (desejável, com chave on/off); Entradas: P10 com seleção de nível (active/passive); Saídas: DI Out (XLR) balanceada; Line Out; fone de ouvido; Controles: gain, master, EQ de 3–4 bandas (ou EQ gráfico), limiter/compressor (desejável); Gabinete: madeira, revestimento vinílico, grade metálica; Alimentação: 127/220 V bivolt (automático ou seletor); Outros: loop de efeitos (send/return) desejável. Acessórios/itens inclusos: Cabo de força. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional; conformidade elétrica (IEC/ABNT).	unidade	01		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

06	GUITARRA ELÉTRICA – 6 CORDAS Descrição detalhada: Guitarra sólida para repertório popular/contemporâneo na orquestra escolar, com tocabilidade confortável e afinação estável. Especificações técnicas mínimas: Corpo: madeira sólida (basswood, alder, mahogany etc.); Braço: maple, tensor ajustável; escala: rosewood/maple; raio: 9,5"–12"; Trastes: 22 (nível e coroa regulares), marcações; Ponte: tremolo tradicional ou fixa; Tarraxas: blindadas; Captadores: 3 (config. SSS ou HSS); Eletrônica: chave 5 posições; 1 volume; 1–2 tones; Nut: ~42 mm; Acessibilidade: acesso confortável aos agudos. Acessórios/itens inclusos: Bag acolchoada; correia; cabo P10; jogo de cordas 0.009–0.042 instalado. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	01		
07	CAIXA (CUBO) PARA GUITARRA ELÉTRICA – 15 W RMS Descrição detalhada: Amplificador combo compacto para estudos, aulas e pequenas apresentações, com drive integrado. Especificações técnicas mínimas: Potência: ≥ 15 W RMS; Falante: 6"; Entradas: 1× P10 instrumento; 1× P2 auxiliar (players/celulares); Saídas: fone P10; Controles: volume master; EQ 3 bandas; canal/efeito Drive com ganho/volume; Gabinete: MDF/compensado revestido; grade metálica; alça; pés; Alimentação: 127/220 V (bivolt/seletor). Acessórios/itens inclusos: Cabo de força. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional; conformidade elétrica (IEC/ABNT).	unidade	01		
08	SAXOFONE ALTO EM MIB (E♭) – DOURADO, COM CASE Descrição detalhada: Instrumento de sopro em Mi♭, corpo em latão com acabamento laqueado, mecanismo resistente e ergonomia para uso estudantil. Especificações técnicas mínimas: Afinação: Mi♭ (E♭); Corpo e campana: latão laqueado dourado; Chaves: com Fá# agudo, High F#; Sapatilhas: couro, ressonadores metálicos ou plásticos; Apoio de polegar: regulável; Pescador e pára-lamas nas chaves principais; Regulagens finas com parafusos de ajuste. Acessórios/itens inclusos: Estojo rígido (case); boquilha com abraçadeira e cobre-boquilha; palhetas (mín. 2 un. iniciais); colar; kit básico de limpeza (escovilhão/pano). Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	02		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

09	SAXOFONE TENOR EM SIB (B♭) – DOURADO, COM CASE Descrição detalhada: Instrumento de sopro em Si♭, corpo em latão laqueado dourado, construção robusta para uso escolar. Especificações técnicas mínimas: Afinação: Si♭ (B♭); Corpo/campana: latão laqueado; Chaves: Fá# agudo; Sapatilhas: couro; ressonadores; Apoio de polegar: regulável; reforços estruturais em pontos críticos. Acessórios/itens inclusos: Case rígido; boquilha, abraçadeira, cobre-boquilha; palhetas (mín. 2); colar; kit limpeza. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	02		
10	CLARINETE EM SIB (B♭) – 17 CHAVES, NIQUELADO, COM ESTOJO Descrição detalhada: Clarinete sistema Boehm, 17 chaves, ideal para iniciação e prática de conjunto, com acabamento de chaves niquelado. Especificações técnicas mínimas: Afinação: Si♭ (B♭); Sistema: Boehm, 17 chaves; Corpo: resina ABS de alta densidade ou madeira (grenadilla) — aceitando equivalentes; Anéis e chaves: metal niquelado; Barrilete: 1 (preferível 2 com medidas distintas); Pavillon: material compatível ao corpo; Sapatilhas: dupla bolha ou feltro com cobertura; Regulagens finas por parafusos. Acessórios/itens inclusos: Estojo rígido; boquilha com abraçadeira e cobre-boquilha; palhetas (mín. 2 – força 2.0/2.5); graxa de cortiça; flanela; escovilhão. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	05		
11	FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ (C) – SISTEMA FECHADO Descrição detalhada: Flauta transversal em Dó, sistema prato fechado (plateau), G descentrado (offset), adequada à iniciação e uso escolar. Especificações técnicas mínimas: Afinação: Dó (C); Cabeçote, corpo e pé: liga metálica com banho de níquel/prata; Chaves: sistema fechado (plateau), G offset; Pé: em Dó (C-foot); Mecanismo: molas em aço/fosfor bronze; sapatilhas de qualidade. Acessórios/itens inclusos: Estojo rígido; capa externa; haste/escova de limpeza; flanela. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	05		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

12	VIOLINO 4/4 Descrição detalhada: Violino tamanho integral (4/4) para uso educacional, com construção estável e timbre equilibrado, apropriado à orquestra escolar. Especificações técnicas mínimas: Tampo: abeto (spruce); Fundo e faixas: bordo (maple) figurado ou equivalente; Braço/espelho: maple/ébano (ou hardwood escurecido de alta densidade); Cravelhas e estandarte: ébano ou equivalente; afinadores finos no estandarte (mín. 1, preferível 4); Cavalete: madeira selecionada, ajustado; Cordas: tensão média para estudante; Verniz: proteção homogênea. Acessórios/itens inclusos: Arco com crina; breu; estojo rígido (com alça/mochila). Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional; manutenção simples (troca de cordas/ajustes) viável localmente.	unidade	08		
13	VIOLONCELO 4/4 Descrição detalhada: Violoncelo tamanho 4/4, estrutura robusta para uso escolar, timbre consistente e projeção adequada para ensaios/apresentações. Especificações técnicas mínimas: Tampo: abeto; fundo/faixas: bordo; Espelho/queixeira: ébano ou hardwood de alta densidade; Cravelhas: ébano ou similar; estande com afinadores finos (mín. 2, preferível 4); Espigão (endpin): ajustável; Cordas: tensão média; Verniz: resistente. Acessórios/itens inclusos: Arco com crina; breu; estojo (bag acolchoada espessa ou case semirrígido); apoio de espigão (antideslizante). Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	04		
14	TROMBONE DE PISTO (VALVULADO) EM SIB (B♭) Descrição detalhada: Trombone de pisto (3 válvulas), Si♭, pensado para transição de metais de pistão e para repertório de banda escolar com articulações precisas. Especificações técnicas mínimas: Afinação: Si♭ (B♭); Campana: 8"–8,5" em latão; Tubo (bore): 0.500"–0.508"; Válvulas: 3 pistões, liga de monel ou aço niquelado, ação suave; Acabamento: latão laqueado dourado ou prateado; Bocal: compatível; anéis/apoios para ergonomia. Acessórios/itens inclusos: Estojo rígido; bocal; óleo de válvula; pano de limpeza. Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	04		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

15	TROMPA (CORNE IN F) – DUPLA F/Si♭, 4 ROTORES (preferencial escolar avançado) Descrição detalhada: Trompa dupla Fa/Si♭, 4 válvulas rotativas, destinada a repertório orquestral acadêmico e banda escolar, com versatilidade de afinação e projeção. Especificações técnicas mínimas: Sistema: dupla F/B♭ com chave de mudança; Válvulas: 4 rotores com ação suave; Campana: 11,5"–12,25" (desmontável detachable desejável para transporte); Tubagem: construção em latão; acabamento laqueado ou prateado; Bocal: compatível padrão; Apoios: polegar regulável; anéis de mão. Acessórios/itens inclusos: Estojo rígido (preferível tipo mochila); bocal; kit básico de limpeza (escovas/panos). Garantia e conformidades: 12 meses; assistência nacional.	unidade	02		
Valor Total					

Cacoal/RO, 01 de julho de 2026.

ROSIANA MARIA DA ROSA - TENENTE QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024

Protocolo 73857267

ATO Nº 144/2026/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.019993/2026-92, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 98/2026/PGE-SPSM (id 73028806), o Despacho SESDEC-GAB (id 73433226) e a Informação nº 455/2026/SESDEC-GESPM (id 73434993).

R E S O L V E M:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o ST QPPM ******707 ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES, com fulcro no artigo 42, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 9º da Lei 5245/22; artigo 5º, inciso I c/c o artigo 37, incisos I e II, da Lei Estadual nº 5.245/2022; com proventos integrais nos termos do artigo 24, § 5º, da Constituição Estadual.

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **2º Tenente**, por ter adimplido a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 44 da Lei n.º 5.245, de 2022.

3. Fixar o percentual de 3% (três por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063 de 2002.

4. Fica concedido o valor de uma remuneração correspondente à última que exercia na atividade, conforme o artigo 27 da Lei n.º 1.063, de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de 2022.

6. Fica na incumbência da Polícia Militar de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Graduado da Organização Policial Militar, em cumprimento ao disposto no *caput*, inciso I e parágrafo único do artigo 89, em combinação com o parágrafo único do artigo 91, ambos do Decreto-Lei n.º-09-A, de 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 2º, inciso VI e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022..

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER **ILTON DE SOUSA** SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73941226

ATO Nº 143/2026/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e **O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.258188/2021-78, contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 105/2026/PGE-SPSM (id 73519471), o Despacho SESDEC-GAB (id 73775274) e a Informação nº 484/2026/SESDEC-GESPM(73775723).

R E S O L V E M:

1. **Alterar** o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 453/2021/PM-CP6 (id 0021217058)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 13 de outubro de 2021, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, o 1º SGT PM RR ******700 **G**ILSON PEREIRA **SANTOS**, para fazer constar na fundamentação que os proventos na inatividade serão calculados com base no soldo de **Subtenente PM**, a contar de 01.05.2026, por ter adimplido as condições previstas no revogado artigo 29, da Lei nº 1063/2002, tendo em vista a previsão de direito adquirido do art. 38 Lei Estadual nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de maio de 2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73920286

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ATO Nº 17/2026/CBM-CPDGPSPIP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 17/2026/CBM-CPDGPSPIP

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEI nº 0004.003023/2026-83, merecendo destaque a Parecer nº 106/2026/PGE-SPSM (id 73585093), Despacho SESDEC-GAB (id 73800848) e a Informação nº 488/2026/SESDEC-GESPM (id 73802665).

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o **TEN CEL BM RE **69-0 ADRIANO** REIS DE OLIVEIRA , com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea "h", do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002; calculados sobre o soldo de Coronel BM, com base no art. 28 e 29 da Lei n. 1.063/02 (com sua redação revogada), e **paridade,** com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de Coronel BM, por ter adimplido a contribuição previdenciária do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3. Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 1º da Lei n.º 1.063, de 2002.

4. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

6. Fica na incumbência da Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda à exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no artigo 24, §4º da Constituição Estadual, o artigo 2º, inciso VI, e artigo 9º, ambos da Lei Estadual nº 5.245/2022 e artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de julho de 2026.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA – **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73866262

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 718 de 29 de junho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (73834233) que dispõe acerca das Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA,** registrada no **CNPJ nº 23.528.340/0001-95**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2025NE000047, a contratação foi firmada após Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 (73834762), originada do Documento de Formalização de Demanda - DFD 51 (73833901), tendo como objeto a aquisição de Macas Hospitalares destinadas a atender as necessidades do Instituto Médico Legal - IML da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO, no processo nº 0019.042144/2024-10; assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.018138/2026-11, a empresa atrasou na entrega dos itens, mesmo após a concessão de prorrogação de prazo por meio da Decisão nº 21/2025/PC-DOF (73837524), o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo, que é precedido por processo licitatório ou de contratação direta que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do bem a ser fornecido, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, a fim de alertar quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger a Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73847680

Portaria de férias nº 9703 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIAN MICHEL MARTINS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026 e 30/11/2026 a 19/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60655

Portaria de férias nº 9704 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISANGELA BARBOSA PESSOA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******378, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**04/05/2026 a 18/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/05/2026 a 18/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/09/2026 a 21/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60656

Portaria de férias nº 9722 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******543, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 27/09/2026 e 08/10/2026 a 17/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60661

Portaria de férias nº 9723 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGEVANE SOUZA GOMES,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******005, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**23/02/2026 a 04/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**23/02/2026 a 04/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2026 a 01/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60662

Portaria de férias nº 9725 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON PEREIRA LIMA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******200, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 27/09/2026 e 10/12/2026 a 19/12/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60664

Portaria de férias nº 9726 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA GOMES TEIXEIRA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******900, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2026 a 20/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60665

Portaria de férias nº 9727 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHARD DA SILVA PEREIRA CALAZANS,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 11/03/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026 e 08/12/2026 a 17/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60666

Portaria de férias nº 9728 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/06/2026 a 03/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILSON SERGIO DA SILVA TENANI**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******866, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(24/06/2026 a 03/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60667

Portaria de férias nº 9729 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORRAINE DHEYNE MAMONI NEUHAUS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**02/01/2026 a 21/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**04/01/2026 a 21/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 06/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60668

Portaria nº 731 de 01 de julho de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 73933297.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor LUIZ FERNANDO TIKLE VIEIRA, médico legista, matrícula ******515, CPF ***.536.739-**, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 907101845, Data de Validade PERMANENTE, Cadastro SINARM 2023/906108837-15, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / DECAME

Protocolo 73935309

Portaria de férias nº 9735 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIAN MICHEL MARTINS,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******915, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 30/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 30/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 03/02/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60676

Portaria de férias nº 9736 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINALDO DE OLIVEIRA BONFIM,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******754, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2026 a 11/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60681

Portaria de férias nº 9737 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACK FELINTO DA SILVA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60682

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90418/2025

Considerando a realização do **Pregão Eletrônico nº 90418/2025/SUPEL/RO**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de sinalização e demais insumos destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

Considerando a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis;

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 45 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Pregão Eletrônico nº 90418/2025/SUPEL/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 0019.008137/2025-70, conforme julgamento realizado no certame e condições constantes no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	42.326.882-0001-20	R$ 8.520,50
02	VITORIA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	59.589.837.0001-60	R$ 4.505,00
3, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 41	BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA	44.638.553/0001-40	R$ 7.794,78
9, 23, 24, 30 e 44	R C SERVICOS E COMERCIO LTDA	31.498.558/0001-72	R$ 12.861,70
25 e 26	SHREWD COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	10.980.338/0001-00	R$ 3.811,22
33 e 34	D33D COMERCIO LTDA	50.246.619/0001-59	R$ 13.794,00
36 e 37	LUMOS COMERCIO ILUMINAÇÃO	53.095.777/0001-43	R$ 10.259,00
29, 35, 38, 39 e 40	DGA COMERCIO DE MATERIAIS	42.070.491/0001-97	R$ 31.753,95
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			**R$ 93.300,15**

Registra-se, ainda, que os itens 4, 5, 6, 7, 8, 11, 27, 28, 31, 32, 42, 43 e 45 restaram fracassados, em razão da ausência de propostas válidas aptas ao prosseguimento do certame, conforme resultado processado nos autos.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 73916376

Portaria de férias nº 9740 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELA DE MACEDO**, **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******739, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60686

Portaria de férias nº 9741 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELCY DE LIMA SOARES FIGUEIRA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60687

Portaria de férias nº 9742 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELI BOGORNI PENA DE MORAES,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******553, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2026 a 17/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60688

Portaria de férias nº 9743 de 01 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON SERGIO DA SILVA TENANI,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******866, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**24/06/2026 a 03/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**24/06/2026 a 03/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 12/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60689

Portaria nº 735 de 01 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (73834233) que dispõe acerca das Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada **JC SOLUÇÕES FACILITADORA DE NEGÓCIOS LTDA,** registrada no **CNPJ nº 57.390.381/0001-80**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificado na Nota de Empenho nº 2025NE000435, a contratação foi firmada após Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 (73946596), originada do Documento de Formalização de Demanda - (73943715) formalizada pela unidade demandante PC/IML – Instituto Médico Legal de Porto Velho, tendo como objeto a aquisição de agulhas para sutura destinadas a atender as

necessidades do Instituto Médico Legal - IML da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO, no processo nº 0019.042144/2024-10; assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.018139/2026-58, a empresa atrasou na entrega dos itens, descumprindo o prazo estabelecido no subitem 8.2.1 do Termo de Referência (73944352), que estabelece o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB ou Nota de Empenho, para entrega do objeto em remessa única, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo, que é precedido por processo licitatório ou de contratação direta que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do bem a ser fornecido, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, a fim de alertar quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger a Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046011250).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73950124

Portaria nº 730 de 01 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (73901979) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada QUIMERAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA registrada no **CNPJ n°** 50.411.026/0001-09, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000374, a contratação foi firmada na modalidade dispensa de licitação e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência desta Polícia Civil/RO (73901979), sendo do tipo menor preço por item, gerenciada pela Polícia Civil - PC, conforme demonstrado no processo nº 0019.008092/2025-33. O objeto era a Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos equipamentos de refrigeração (arescondicionados) das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.018410/2026-55, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (73934341).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73934369

Portaria nº 732 de 01 de julho de 2026

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no artigo. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Capítulo VIII, "Das Sanções", nos artigos 184 a 187 do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Item 24 do Termo de Referência (73934884) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada NATALIA DE FATIMA SIQUEIRA MELO registrada no **CNPJ n°** 55.593.835/0001-94, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho nº 2025NE000541, a contratação foi firmada na modalidade dispensa de licitação e aceite das especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência desta Polícia Civil/RO (73934884), sendo do tipo menor preço por item, gerenciada pela Polícia Civil - PC, conforme demonstrado no processo nº 0019.008092/2025-33. O objeto era a Aquisição de materiais de consumo para manutenção dos equipamentos de refrigeração (arescondicionados) das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO, assim, conforme exposto nos autos do processo n° 0019.018491/2026-93, à empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou as irregularidades contratuais previsto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, a fim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *******45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*******42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *******81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (73936457).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73936498

Portaria nº 733 de 01 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR**, a designação do período de **25.04.2026 a 24.05.2026 e 04.06.2026 a 30.06.2026** do servidor **DENESSON AFONSO FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******502, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-1, Chefe de Sevic, **em substituição a servidora ERICA LEITE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontra-se em Licença Maternidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 73938940

AVISO
RESULTADO – ITEM FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.017440/2023-00

A Polícia Civil do Estado de Rondônia torna público que o **item 66** do Pregão Eletrônico nº 90121/2024 restou **FRACASSADO**, após retorno da fase de julgamento promovido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

O resultado decorre da inexistência de proposta válida apta à contratação, tendo em vista que os valores apresentados pelas licitantes remanescentes mostraram-se superiores ao valor estimado pela Administração e as demais empresas convocadas permaneceram inertes aos chamamentos realizados durante o certame.

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 73845479

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2449 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.013433/2024-23.

CONSIDERANDO a visita institucional da comitiva da **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP**, realizada no período de **14 a 17 de outubro de 2025**, nesta Capital, cuja programação contemplou reuniões técnicas na sede da SEJUS, bem como visitas a unidades prisionais, conduzidas pelos senhores **Leandro dos Santos Fonseca**, Coordenador Nacional de Regulação de Vagas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

do Sistema Prisional, e **Rafael Victor Macedo Sena de Medeiros**, integrante da Coordenação Nacional de Regulação de Vagas (CNRV/DICAP);

CONSIDERANDO que a referida visita insere-se no escopo de execução das metas do **Plano "Pena Justa"**, com ênfase na qualificação e racionalização das vagas do sistema prisional, e na implantação das **Centrais de Regulação de Vagas (CRV)** em todas as Unidades da Federação, em consonância com a estratégia nacional voltada ao fortalecimento do diálogo federativo e à adoção de medidas técnicas de enfrentamento à superlotação prisional;

CONSIDERANDO que o servidor designado permaneceu em disponibilidade integral durante o referido período, prestando apoio logístico e administrativo à comitiva da SENAPPEN, participando de todas as etapas da agenda, incluindo recepção em aeroporto, acompanhamento nas reuniões institucionais e visitas às unidades prisionais, conforme registrado no Memorando (0065107467);

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 5129 de 18 de novembro de 2025 (0066602853) referente as 06 (SEIS) HORAS DE FOLGA, CORRESPONDENTES A 01 (UM) DIA DE COMPENSAÇÃO**, do servidor, abaixo relacionado,em razão do apoio prestado à comitiva da **Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais da SENAPPEN**, durante o período de **14 a 17 de outubro de 2025**, nesta Capital.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO ANTERIOR	PERÍODO NOVO
Derlan Diogenes Marim	******007	Gerência de Política de Alternativas Penais - SEJUS-GEAP	**16/07/2026**	**23/07/2026**

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 72785237

EXTRATO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEJUS/GERES/NUTRER

Processo nº: 0033.005272/2026-66
Permitente: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Permissionária: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO IRAN – CNPJ nº 59.687.927/0001-94.
Objeto: Permissão de uso de bem imóvel para gestão e operação de oficina de trabalho destinada à atividades laborais, com utilização de mão de obra de Pessoas Privadas de Liberdade – PPL, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SEJUS/GERES/NUTRER.
Prazo: Conforme disposto no Termo de Permissão de Uso.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, em Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73615575

Portaria nº 2182 de 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, do servidor CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA, matrícula nº ******344, ASSESSOR III, em substituição a servidora, **FRANCISCA CLÁUDIA ARAÚJO ARAGÃO**, matrícula nº******136, Chefe de Núcleo, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 894 de 08 de março de 2024.**

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS

Folga Compensatória	22/03/2024 á 22/03/2024	01
Licença Médica	25/03/2024 a 28/03/2024	01
Licença Médica	24/04/2024 a 24/04/2024	01
Licença Médica	25/09/2024 a 25/09/2024	01
Licença Médica	20/11/2024 a 22/11/2024	03
Recesso Fim de Ano - 2024	24/12/2024 a 27/12/2024	04
Licença Médica	21/02/2025 a 21/02/2025	01
Licença Médica	20/03/2025 a 20/03/2025	01
Férias	09/04/2025 á 18/04/2025	10
Licença Médica	08/04/2025 a 08/04/2025	01
Férias	16/07/2025 à 25/07/2025	10
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		**34**

Art. 2º Tornar em efeito da Portaria n/1422 de 23 de março de 2026 publicada no DIOF 09/04/2026

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 72177993

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 9680 de 30 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUETLEN FERNANDA RÉGIS DE CARVALHO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 01/06/2026 a 10/06/2026 e 01/11/2026 a 10/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60632

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 74/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma

prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**,** CNPJ/MF nº 24.445.257/0003-87, estabelecida na Rua Curimatã, 500, Bairro Lagoa, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o **SR. IURI DANIEL SERRATE FARIA**, CPF n. ***.898.***-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.018982/2026-26, e à Justificativa (72831519), aos termos do Parecer nº 402/2026/PGE-SESAU (73060017) e Despacho SESAU-GECONT (73564866), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 73.704,70 (setenta e três mil setecentos e quatro reais e setenta centavos)**,** cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comuns vinculados a Secretaria de Estado da Saúde, em **caráter emergencial**, pelo período de até 01 (um) ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, de acordo com especificações e quantitativos definidos no **último** Termo de Referência, aprovado pelo Gestor Executivo da Pasta (0050032511) e Errata (0051495644), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (72307764), Declaração Financeira SESAU-NEFI (71940649 - 72134877 - 72141292 - 72136497 - 72135897 - 72023498 - 72141749 - 72139633 - 72369998 - 72137052 - 72520485) e declaração de adequação financeira SESAU-NEOR (72085640 - 72246989 - 72249079 - 72249504 - 72248982 - 72250218 - 72248261 - 72248382 - 72521785 - 72522312 - 72370444), correspondente ao período de 01 a 31 de março de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (73060017).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**IURI DANIEL SERRATE FARIA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 73871371

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0072/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° ***.904.592-**, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA SÃO PELLEGRINO LTDA, CNPJ/MF nº 01.068.099/0001-26, com endereço na Estrada do Santo Antônio, 5843 - Militar, Porto Velho - Rondônia, neste ato representado pela Sr. **MARIO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF n° ***.548.387-**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.010678/2026-31, à Justificativa (71931826), aos termos do Parecer nº 377/2026/PGE-SESAU (72770797) e Despacho SESAU-GECONT (73622762), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 524.475,94 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços de saúde na área de Oncologia, com apoio ambulatorial (terapêutico) e hospitalar no grupo de procedimentos clínicos, sub-grupo tratamento em oncologia e nas formas de organizações de Radioterapia, Quimioterapia paliativa - adulto, Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto, Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora) - adulto, Quimioterapia adjuvante (profilática - adulto, Quimioterapia curativa - adulto, Quimioterapia de tumores de crianças e adolescentes, Quimioterapia - procedimentos especiais e consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) e consulta médica em atenção especializada inseridas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), de forma complementar, em atendimento aos usuários da saúde pública do Hospital de Base Ary Pinheiro - HBAP, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (71931826), Declaração financeira (71608681), Declaração de Adequação Financeira (72486944), correspondente ao **período de** 01 a 28 fevereiro de 2026, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (72770797).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**MARIO DOS SANTOS SILVA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 73777707

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO.
PROCESSO Nº 0036.048040/2024-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/SUPEL/RO, visando o S**ISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO E OUTROS - EXERCÍCIO 2026.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
VITALLI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	07.422.196/0001-51	31	R$ 52.714,20
ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	06.105.362/0001-23	18	R$ 209.226,00
VALOR TOTAL			**R$ 261.940,20**

No valor total de **R$ 261.940,20 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta reais e vinte centavos).** Conforme o Termo de Referência (69426135), Parecer nº 521/2025/PGE-SESAU (0063475104), Instrumento Convocatório PE 90268/2025 (68753236), Termo de Julgamento (73849070), Motivação da Homologação (73336732) e Análise nº 266/2026/SESAU-NAP (73905704). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73907598

Portaria nº 2221 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.054385/2024-01 .

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **NIDIA CAETANO DA COSTA,** ocupante do cargo de Agente Atividade

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Administrativa, matrícula nº ******480**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio compreendido entre 18/10/2018 a 17/10/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 71454237

Notificação nº 85/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **SIMONE CAVALCANTE SALES**

Matrícula n.º ******086**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 73907219

Notificação nº 86/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **BRUNO GOMES FREITAS SILVA**

Matrícula n.º ******295**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 73907369

Notificação nº 87/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO**

Matrícula n.º ******384**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 73907462

Portaria nº 3721 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.028348/2026-00; Memorando 246 (73897590).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de **01 de julho de 2026**, no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar| **SAMD**, o (a) servidor (a) **JADSON FREITAS LOPES**, matrícula nº:********862**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião| **HICD.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73900344

Portaria de férias nº 9730 de 01 de julho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 24/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA MARCIA MARTINS**, **ENFERMEIRO**, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC60669

Portaria de férias nº 9731 de 01 de julho de 2026.

O(A) Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 100513/2024 (0052859321) de 13/09/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175, de 17/09/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO ,** SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**17/06/2026 a 26/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2026 a 26/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2026 a 31/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

SONIA REGINA DOS SANTOS
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

Protocolo DOC60670

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 3450 de 17 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001372/2026-85.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADAIANE ORTIZ RODRIGUES	******563	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	24,15
2	ALCICLÉIA DE SOUZA REGO SENA	******927	BIOMEDICO	48
3	ALCILENE CRUZ LOPES	******813	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
4	ANA CELIA DA SILVA ORUE	******870	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
5	ANA MARIA SANTOS PALHANO	******166	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
6	ANGELISA MARIA COSTA DA SILVA	******105	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
7	AQUELIS MALTA DE ASSIS	******304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
8	BENEDITA DE AQUINO LIMA	******189	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
9	BRUNA LIMA DE PAULA	******186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
10	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	******527	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
11	CATIA CILENE SILVA SOUZA DE CASRTRO	******517	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,56
12	CÁTIA MARIA DAHER MENDONÇA	******735	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
13	CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA ALBANO	******253	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	48
14	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******972	ENFERMEIRO	12
15	CLAUDINO LIMEIRA DE SOUZA	******247	BIOMÉDICO	72
16	CLENILDA GOIS DA SILVA ROCHA	******344	TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	59,02
17	DAIANE COSTA PEREIRA	******977	BIOMÉDICO	36
18	DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	******005	NUTRICIONISTA	28,01
19	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	******277	ENFERMEIRO	28,52
20	DANIELLE TELES MOREIRA	******225	NUTRICIONISTA	30
21	DEISILENE PAIVA DOS SANTOS	******613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
22	DIVANIA SOUZA ROSA	******604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
23	EDILENE FERREIRA DE ARAUJO	******507	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
24	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	******606	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
25	ELEN PAULA DE OLIVEIRA MELO	******675	ENFERMEIRO	108
26	ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	******552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
27	ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR	******069	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19,26
28	ELOISA FELIX MARQUES	******515	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
29	FABIANA SOUZA E SILVA	******618	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
30	FERNANDA DA SILVA CARDOSO	******657	ENFERMEIRO	95,39

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

31	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA GONZAGA	******976	ENFERMEIRO	12
32	FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA	******641	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
33	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	******677	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
34	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	******871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
35	FRANCISCO UELITON DE FARIAS	******644	TECNICO EM LABORATORIO	72
36	GEANE SILVA LOTÉRIO LEITE	******535	TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	84
37	GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS	******946	ENFERMEIRO	46,44
38	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE ALBUQUERQUE	******049	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,14
39	GRACILENE ALVES DA SILVA	******619	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
40	IRIS LAND LEONEL LIMA	******842	ENFERMEIRO	84
41	IVANETE ALMEIDA FERREIRA	******668	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,47
42	JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO	******569	TECNICO EM LABORATORIO	48
43	JARLINE IVA ALVES SERRA	******945	BIOMÉDICO	36
44	JEIZA CORIA DOS SANTOS	******170	ENFERMEIRO	48
45	JESSICA FERREIRA PENHA	******640	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
46	JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA RICARTE	******776	TECNICO EM LABORATORIO	38,23
47	JOSIANE ALVES DA SILVA	******705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
48	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	******990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,36
49	LEIDIANE FELIX QUINTÃO	******951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
50	LIDIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	******667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
51	LOREDANA DE JESUS FABIANO PADILHA	******470	NUTRICIONISTA	12
52	LUCAS NORONHA DE ALENCAR	******296	ENFERMEIRO	72
53	LUCENILDO SILVA DA COSTA	******570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
54	LUCIANA QUARESMA PEREIRA	******030	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
55	LUCILEIA DIAS CAMARÃO	******398	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	48
56	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	******326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
57	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	******271	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
58	MÁRCIA LUIZA DE MORAES	******201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
59	MARIA APARECIDA CAMARGO FERNANDES	******364	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
60	MARIA APARECIDA GONCALVES	******732	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
61	MARIA APARECIDA MELO DA SILVA	******663	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
62	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	******042	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	60
63	MARIA FABIA COSTA COELHO	******400	ENFERMEIRO	72
64	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	******814	ENFERMEIRO	24
65	MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN	******394	TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	84
66	MIRIAN DE LOURDES VIEIRA SALGUEIRO	******230	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	12
67	MIRIAM JORGE SANTOS	******606	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
68	NADIELE FERNANDES DA SILVA	******537	TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	81,52
69	NEUZA DOS SANTOS	******779	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	82,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

70	NIRVANA RIBEIRO SILVA	******411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	10,42
71	PAMELA BRUNA GONÇALVES	******395	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
72	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	******569	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
73	PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	******470	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36
74	PRISCILA NOGUEIRA BRAGA	******927	FISIOTERAPEUTA	24
75	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	******279	AUX. DE SERVIÇOS EM SAUDE	60
76	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	******251	BIOMÉDICO	20,35
77	RANHACY CARDOSO DA SILVA	******213	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
78	RICARDO MARTINIANO XIMENES	******121	FISIOTERAPEUTA	72
79	ROSELENA DE ARAUJO NUNES DA SILVA	******786	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
80	ROSILEI MARTINELLI	******226	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
81	ROSILENE DE NAZARÉ FARIAS PEREIRA	******311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
82	SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	******999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
83	TANIA TRINDADE DA SILVA	******850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
84	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	******475	TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	36
85	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	******668	ENFERMEIRO	108
86	THAYNA DE LIMA BARBOSA MEIRA	******723	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
87	TECLA CHEFRE	******577	ENFERMEIRO	48
88	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	******094	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
89	VANDERLEIA RAMOS DE ALENCAR	******672	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,39
90	VEJEIANE ALVES DA SILVA	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
91	VILMA GRACIELA DE CARVALHO DA SILVA	******199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,21
92	WALDENIZA COSTA DE SOUZA	******943	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	72
93	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	******248	ENFERMEIRO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73425672

Portaria de férias nº 9732 de 01 de julho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORAH PEREIRA DANELUSSI,** MÉDICO, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/09/2025 a 30/09/2025 e 16/06/2026 a 30/06/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Porto Velho - RO 01/07/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC60671

Portaria de férias nº 9734 de 01 de julho de 2026.

O(A) Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 100513/2024 (0052859321) de 13/09/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175, de 17/09/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2026 a 26/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO** , **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******696, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2026 a 26/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

SONIA REGINA DOS SANTOS
Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde

Protocolo DOC60672

Portaria nº 3544 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017502/2026-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	******513	TECNICO EM ENFERMAGEM	33,04
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	******142	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
3	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	******633	ENFERMEIRO	96
4	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	******230	TECNICO EM ENFERMAGEM	60
5	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	******924	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,31
6	ALESSANDRA DOURADO BARROSO	******260	TECNICO EM ENFERMAGEM	11,47
7	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	******360	TECNICO EM ENFERMAGEM	59,22
8	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	******420	TECNICO EM ENFERMAGEM	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

9	ALICE DE SÁ TAVARES	******810	TECNICO EM ENFERMAGEM	84
10	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	******067	NUTRICIONISTA	60
11	ALINE PEREIRA MARTINS	******961	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
12	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	******889	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
13	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	******956	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
14	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	******263	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
15	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	******957	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
16	ANGELUCIA LIMA TOMÉ	******995	ENFERMEIRO	48
17	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	******693	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
18	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	******770	TECNICO EM ENFERMAGEM	11,5
19	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	******898	TECNICO EM ENFERMAGEM	84
20	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	******380	BIOMÉDICO	62,08
21	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	******659	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
22	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	******934	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
23	DAIANA MONTEIRO TIBURCIO	******938	TECNICO EM ENFERMAGEM	22,34
24	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	******365	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
25	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	******953	TECNICO EM ENFERMAGEM	35,05
26	DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	******233	ENFERMEIRO	23,4
27	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	******945	TECNICO EM ENFERMAGEM	58,45
28	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	******761	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
29	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	******537	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
30	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL VASCONCELLOS	******162	ENFERMEIRO	24
31	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	******020	ENFERMEIRO	96
32	FRANCISCA DARLENE DE MATOS	******566	TECNICO EM ENFERMAGEM	60
33	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	******994	FISIOTERAPEUTA	78,22
34	GECIANE VIANA TEIXEIRA	******986	FARMACÊUTICA	96
35	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	******883	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
36	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	******541	TECNICO EM ENFERMAGEM	60
37	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	******681	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
38	HELENA SANTOS NOGUEIRA	******581	TECNICO EM ENFERMAGEM	34,46
39	ILDA CANDIDO PANTOJA MARTINS	******597	TECNICO EM ENFERMAGEM	37,42
40	ISABEL MENDES VITALINO	******578	TECNICO EM ENFERMAGEM	60
41	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	******879	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
42	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	******600	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
43	JANAINA TOMAZ TOLEDO	******050	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
44	JANDIELE SANTOS DA SILVA	******633	FISIOTERAPEUTA	48
45	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	******907	TECNICO EM ENFERMAGEM	9,3
46	JESSICA LIMA PAZ	******584	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
47	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	******060	ENFERMEIRO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

48	JOCILENE CARVALHO DA SILVA SANTOS	******964	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
49	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	******629	ENFERMEIRO	36
50	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	******801	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
51	JULIANE ALMEIDA LIMA	******860	TECNICO EM ENFERMAGEM	83,28
52	JUSCEMARA NUNES CAVALHEIRO	******569	ENFERMEIRO	72
53	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	******903	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
54	KELLYNTON DA SILVA	******590	TECNICO EM ENFERMAGEM	35,25
55	KERLINY PEDRAZA MENDES	******950	ENFERMEIRO	24
56	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	******116	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
57	LIA ARAUJO LABORDA	******867	TECNICO EM ENFERMAGEM	47,21
58	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	******572	ENFERMEIRO	11,14
59	MAICON DE FREITAS RODRIGUES	******944	ENFERMEIRO	11,37
60	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO	******520	TEC. EM LABORATÓRIO	72
61	MARCELO DE LIMA AROUCA	******978	FARMACÊUTICO	57,5
62	MARCIA PEREIRA DA SILVA	******591	TECNICO EM ENFERMAGEM	11,25
63	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	******904	ENFERMEIRO	36
64	MARCOS GALDINO DA SILVA	******588	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
65	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	******587	TECNICO EM ENFERMAGEM	57
66	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	******635	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
67	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	******077	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
68	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	******851	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
69	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	******201	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
70	MARIA ZILDA COLARES GOMES	******902	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
71	MARINA SILVA MARQUES	******636	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
72	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	******887	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
73	NARJARA LOPES DA SILVA	******022	TECNICO EM ENFERMAGEM	33,1
74	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	******871	TECNICO EM ENFERMAGEM	71,55
75	NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS	******144	TÉC. EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	12
76	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	******932	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
77	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	******916	ENFERMEIRO	48
78	PATRICIA DA SILVA GOMES	******259	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
79	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA	******496	ENFERMEIRO	48
80	PRISCILA MOTA DA SILVA	******843	TECNICO EM ENFERMAGEM	35,48
81	RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA	******684	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
82	RIANE MENDONÇA DA SILVA	******790	TECNICO EM ENFERMAGEM	72
83	ROSELY REGINA STERING MACIEL	******870	ENFERMEIRO	10,33
84	RUANA OLIVEIRA SILVA	******896	TECNICO EM ENFERMAGEM	36
85	SABRINA SOUZA DA SILVA	******257	TECNICO EM ENFERMAGEM	23,32
86	SILVANA MORAIS E SOUZA	******730	TECNICO EM ENFERMAGEM	23,23

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

87	SOLANGE PINHEIRO ALVES	******906	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
88	SUELANE LIMA DE SOUZA	******541	TECNICO EM ENFERMAGEM	59,16
89	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	******661	TECNICO EM ENFERMAGEM	96
90	TAINARA DE SOUZA BRITO	******018	TECNICO EM ENFERMAGEM	23
91	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	******673	TECNICO EM ENFERMAGEM	46,59
92	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	******594	TECNICO EM ENFERMAGEM	82,5
93	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	******792	TECNICO EM ENFERMAGEM	70,01
94	VALNILSON RAMOS DA SILVA	******008	TECNICO EM ENFERMAGEM	10,59
95	VANILDA DO AMPARO UCHOA	******922	TECNICO EM ENFERMAGEM	48
96	VANUSIA FRANÇA DA COSTA SOUSA	******176	ENFERMEIRO	48
97	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	******490	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
98	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	******026	TECNICO EM ENFERMAGEM	24
99	ZILANDA DA SILVA LIMA	******631	TECNICO EM ENFERMAGEM	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73556147

Portaria nº 3555 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017513/2026-90.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADELIA DINIZ TORRES	******952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
2	ADELIR BITENCOURT DE RAMOS	******512	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	ADRIANA MARTINS	******127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
4	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	******932	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	48
5	ALINE ARCARI SANTOS	******746	FISIOTERAPEUTA	66,38
6	ANA LUIZA DA CRUZ	******198	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
7	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	******774	FISIOTERAPEUTA	84

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8	ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	******199	ENFERMEIRO	48
9	ANADIR LURDES ZENEWICH	******456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
10	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	******186	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
11	ANGELICA INACIO DA CRUZ OLIVEIRA	******509	ENFERMEIRO	48
12	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	******449	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
13	BIANCA OYOLA BICALHO	******466	ENFERMEIRO	96
14	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	******019	ENFERMEIRO	72
15	CAMILA FELIZ DUARTE	******217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
16	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	******376	PSICÓLOGO	96
17	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	******365	NUTRICIONISTA	96
18	CHARLLES SANTOS ROSA	******801	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12
19	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA	******805	ENFERMEIRO	108
20	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	******943	ASSISTENTE SOCIAL	36
21	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	******310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
22	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	******067	PSICÓLOGO	72
23	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	******195	ENFERMEIRO	36
24	CLICIA DA SILVA CASTRO	******592	ENFERMEIRO	48
25	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	******082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83
26	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	******582	ENFERMEIRO	60
27	DAIANE DANIELA MEDEIROS	******546	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
28	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	******670	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
29	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	******476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
30	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	******136	ENFERMEIRO	96
31	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	******411	ENFERMEIRO	84
32	DÉBORA MATHIAS ALVES	******845	ENFERMEIRO	108
33	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	******293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	90

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

34	DIERRY WELITON JACOB POCHE	******467	FISIOTERAPEUTA	36
35	DIESSICA MARQUES DOS REIS	******393	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
36	DINO CESAR KULBA	******067	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
37	DIRCELENE BENETTI ADAMI	******684	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
38	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	******885	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
39	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	******546	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
40	EDIMARA GOMES FERREIRA	******851	ENFERMEIRO	23,53
41	EDLEUZA MAIA TAVARES	******529	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	148,17
42	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	******851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
43	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	******330	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	36
44	ELIANA CRISTINA DA SILVA	******873	ENFERMEIRO	72
45	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	******554	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
46	ELIANE LUCIANO DA SILVA	******170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
47	ELINEIDE DE SOUZA COSTA	******457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
48	ELISABETE CAMILA ANTUNES	******416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
49	ELISANDRA DA SILVA MAFRA	******353	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
50	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	******393	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	84
51	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	******534	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	44
52	EMANUELLE SOARES CAVALCANTE	******353	ENFERMEIRO	36
53	EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	******549	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
54	EMILAINE VIERIA DE ALENCAR PEREZ	******322	FISIOTERAPEUTA	83,46
55	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	******795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
56	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	******116	ENFERMEIRO	72
57	FABIANA GONÇALVES E SILVA	******387	ASSISTENTE SOCIAL	84
58	FABIANA LUIZE KOPPER	******826	ENFERMEIRO	24
59	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	******836	ENFERMEIRO	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

60	FATIMA FRARE	******576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
61	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	******853	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
62	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	******687	ENFERMEIRO	48
63	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	******867	ENFERMEIRO	48
64	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	******444	ENFERMEIRO	108
65	GILNATAN DE SOUZA E SILVA	******476	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
66	GILSEIA NUNES ARNALDO KRIEK	******311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
67	GISLAINE MATOS GOMES SILVA VILAS BOAS	******342	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
68	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	******759	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
69	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	******447	FISIOTERAPEUTA	24
70	HARRISON CARLOS DA SILVA	******198	FISIOTERAPEUTA	18
71	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DA CRUZ	******868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
72	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	******034	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
73	IRINEIDE ALVES CANEDO	******388	FARMACÊUTICO	8,48
74	ISABELA KERBER ALVES	******586	FISIOTERAPEUTA	11,59
75	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	******498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
76	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	******516	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
77	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	******781	ENFERMEIRO	96
78	IVANI RIGON DA SILVA	******907	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
79	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	******460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
80	JANE RIBEIRO CAMPOS	******218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
81	JOANE LEAO PEREIRA	******862	ENFERMEIRO	72
82	JOCIANE POZZOBOM NUNES	******332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	71,54
83	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	******399	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
84	JOCILAINE JÉNYFER FRANCISCO SILVA	******553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
85	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	******559	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

86	JULIANA APARECIDA FERREIRA	******420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,25
87	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	******344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
88	JULIANA LEONARDELI MALTAROLO	******242	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
89	JULIANE ALVES FONSECA	******346	ENFERMEIRO	48
90	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO	******451	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
91	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	******695	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
92	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	******380	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
93	LEANDRA FARIAS	******694	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
94	LEIDEANE ROCHA PLASTER	******196	ENFERMEIRO	96
95	LEILA DOS SANTOS SILVA	******000	FARMACÊUTICO	24
96	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	******400	TÉCNICO EME ENFERMAGEM	96
97	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	******511	ENFERMEIRO	60
98	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	******589	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	96
99	LORENA TELES PEREIRA MATT	******989	FISIOTERAPEUTA	29,02
100	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	******528	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	59,08
101	LUCIA ALVES DE SOUZA	******622	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
102	LUCIANA DE SOUZA LOPES	******035	PSICÓLOGO	48
103	LUCILENE ALVES FERREIRA	******410	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
104	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	******962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
105	LUCIMARA LAET CANTÃO	******693	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
106	LUCINEIA FELBERG	******930	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	12
107	LUCY COSTA DA SILVA	******317	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	60
108	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	******478	ENFERMEIRO	24
109	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	******538	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
110	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	******717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

111	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	******992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
112	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	******807	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	36
113	MARCELLA ALVES CRISPIN PENA	******708	BIÓLOGO	88,29
114	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	******150	FISIOTERAPEUTA	40,59
115	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	******252	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	12
116	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	******545	PSICOLOGO	96
117	MARCILENE SANTANA	******872	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
118	MARCO TEXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	******990	FARMACÊUTICO	47,43
119	MARCOS RODRIGUES DE SOUSA	******485	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	72
120	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	******227	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
121	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	******951	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
122	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	******198	ENFERMEIRO	83,3
123	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	******935	ASSISTENTE SOCIAL	72
124	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	******271	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	60
125	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	******791	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
126	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	******568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
127	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO	******450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
128	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	******608	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
129	MARISTELA NUNES LEAL	******490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
130	MAYCOL TOME DE SOUZA	******916	ENFERMEIRO	108
131	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	******753	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
132	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	******406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
133	NEIVA PRIDONIK	******880	ENFERMEIRO	108
134	NELI REGINA DELAVI	******485	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
135	NILTON SANTOS DE SOUSA	******678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

136	NIVALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	******016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
137	NUBIA PRADO SENA	******591	ENFERMEIRO	24
138	ODETE SILVINO NUNES	******767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
139	OFELIA NARA SILVA DO CARMO SANTOS	******613	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
140	OZIEL SILVA SOUZA	******815	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
141	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	******607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,24
142	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	******266	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
143	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	******780	NUTRICIONISTA	72
144	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	******483	ENFERMEIRO	60
145	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	******164	ENFERMEIRO	72
146	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	******132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
147	RENATA BISPO DA CRUZ BRITO	******705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
148	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	******791	ENFERMEIRO	96
149	RENILSON ALMEIDA MACHADO	******501	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
150	RICARDO VIDAL RIBEIRO	******459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	108
151	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	******383	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	76,47
152	RODRIANA SUELA MARCELINO	******879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73,18
153	RODRIGO MATT	******576	FISIOTERAPEUTA	54
154	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	******972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37,3
155	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	******328	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
156	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	******525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	120
157	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	******547	FARMACÊUTICO	142,16
158	ROSINEY MARIA SILVA	******249	ENFERMEIRO	48
159	RUTH TIAGO DE SOUZA	******623	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
160	SILMAR SILVA DOS ANJOS	******595	ENFERMEIRO	36
161	SILMARA ANDRIELI FELBERG	******725	ASSISTENTE SOCIAL	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

162	SILVANA CARDOSO BREDA	******835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
163	SOLANGE CARPES MENEZES	******976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
164	SUELEN ARAUJO LEITE	******872	ENFERMEIRO	48
165	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	******666	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
166	SUZAN PAULA GUZANSKY	******390	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
167	TELMA MATIAS ALVES	******962	ASSISTENTE SOCIAL	84
168	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	******725	ENFERMEIRO	108
169	UALACE ALBERTO VIEIRA	******071	ENFERMEIRO	96
170	VALCINETE DE SOUZA NUNES	******571	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,01
171	VALDIK VIEIRA DA SILVA	******593	TÉCNICO EM ORTOPEDIA	96
172	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	******856	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
173	VALERIA CRISTINA CRUZ MILOCH	******580	ENFERMEIRO	72
174	VALERIO BORTOLINI	******104	FISIOTERAPEUTA	24
175	VANESSA FERRER SOARES	******900	ENFERMEIRO	108
176	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	******285	ENFERMEIRO	24
177	VANESSA PEREIRA TELES	******210	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	47,5
178	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	******109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95,08
179	ZILDA DE SOUZA	******721	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73570300

Portaria nº 3562 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.014469/2026-66.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HARALD FEY NETO	******084	MÉDICO	24
2	LIEGE NEVES DE OLIVEIRA	******261	MÉDICO 20H	48
3	NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO	******522	MÉDICO	8,48
4	RIAD JOEKEL KASSEM	******465	MÉDICO 20H	36
5	RICARDO TORRES NEGRAES	******830	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73574185

Portaria nº 3574 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003745/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALFREDO ARAUJO DE MESQUITA	******222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
2	ANA MARIA DA SILVA	******446	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
3	ANTÔNIO LUIZ DA CONCEIÇÃO FILHO	******001	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	46,44
4	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	******270	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
5	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	******919	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
6	CLARA RIZOMAR FRANÇA	******131	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	51,25
7	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	******436	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
8	ELAIDE ROMILTA DE ARAÚJO LIMA	******447	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,48
9	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	******481	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	35,33

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

10	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	******745	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
11	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	******548	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
12	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	******746	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
13	IRENE ANASTÁCIO MACEDO	******926	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
14	JOÃO RANDS PINTO BEZERRA	******788	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
15	LAILTON HUDSON SAMPAIO	******086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
16	LEA MARGARETH SILVA VIEIRA	******521	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,33
17	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	******306	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
18	LINDOMAR PRESTES DA SILVA	******406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	35,57
19	MARIA DA CONCEICAO CARDOZO BRAGA	******193	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	25,13
20	MARIA DA PENHA DOS SANTOS	******207	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	38,46
21	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	******837	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
22	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	******959	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
23	NÉLIO GARCIA DE QUEIROZ	******205	MOTORISTA	36
24	OLIVEIROS RODRIGUES VIEIRA	******958	AGENTE ADMINISTRATIVO	93,32
25	ONÉSIMO GUEDES FERRO	******473	OPERADOR DE MAQ. COP.	84
26	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	******453	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	35,47
27	TÂNIA MARIA ARAÚJO DE MOURA LIMA	******305	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	51,20
28	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	******650	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
29	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	******437	AGENTE ADMINISTRATIVO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73585616

Portaria nº 3579 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017540/2026-62.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	UANDERSON CANDIDO LUCAS DOS REIS	******484	FISIOTERAPEUTA	36
2	TAMIRES RODRIGUES DE BARROS	******775	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	72
3	ALCIMAR DE SOUZA BARBOSA	******076	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24
4	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	******623	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24
5	MARIA LUCIA TOLEDO VIEIRA	******008	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73588229

Portaria nº 3580 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.003748/2026-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADÍLSON DE ARAÚJO CHAVES	******248	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
2	ADJANE MAIA UCHÔA SCHERCH	******411	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
3	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	******662	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12,32
4	ANGELA MARIA DALMOLINI NUNES	******074	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
5	ANGELA MARIA GOMES ROMANO	******457	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAUDE	66
6	ANTONIA VALDEINA DE ARAUJO	******249	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
7	ARIVALDO TEIXEIRA LIMA	******349	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
8	BRUNO MARQUES DE LIMA	******308	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
9	CLEBER MOREIRA SALES	******198	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	84
10	CLEUTON RUFINO DE SOUSA	******116	MOTORISTA	96
11	DENILSON ALVES BASTOS	******948	MOTORISTA	96

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

12	DOMINGOS SAVIO FARIAS CASTRO	******491	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAUDE	48
13	EDNELSON LIMA AMARAL	******818	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	96
14	EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	******692	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	33,09
15	FRANCINETE AUZIER DE OLIVEIRA	******018	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
16	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	******061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
17	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	******083	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	84,16
18	HADAD CARDOSO XAVIER	******051	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
19	HELENIR BATISTA DOS SANTOS	******494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37,25
20	IRENE PEREIRA SILVA	******866	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	43,08
21	JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	******031	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
22	JAQUELINE TAVARES LIMA	******044	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
23	JUCELINO PESSOA DE OLIVEIRA	******749	MOTORISTA	96
24	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	******554	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	48
25	LEANDRO ALVES DE SOUZA	******077	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	71,3
26	LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	******371	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	82,14
27	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	******932	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	79,36
28	LIANDRIO SILVA PEDRAÇA	******004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
29	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	******039	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
30	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	******856	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
31	MARIA APARECIDA DA SILVA	******140	AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAUDE	48
32	MARIA ÁUREA DELGADO DE FARIAS	******923	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
33	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAÚJO	******177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
34	MARIA DAS GRACAS AMORAS DOS SANTOS	******801	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
35	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS	******005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
36	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	******036	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
37	MÁRIO CÉLIO GOMES DE SOUZA	******618	MOTORISTA	96
38	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	******028	AUXILIAR ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
39	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	******896	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	72
40	MATEUS DUARTE RIBEIRO	******150	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
41	NAILSON SOARES CAMPOS	******540	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
42	NATIELE VALE MIRANDA	******964	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	84
43	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA	******617	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	84
44	PAULA APARECIDA FERNANDES ALVES	******836	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	83,4
45	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	******220	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
46	SILVIO PEREIRA GUEDES	******549	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7,4
47	VINÍCIUS BALDUÍNO RODRIGUES	******840	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
48	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	******177	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	50,01

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73591157

Portaria nº 3595 de 23 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017521/2026-36.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ABRAHIM MERINO CHAMMA	******783	MÉDICO	96
2	ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO	******478	MÉDICO	84
3	ALLAN FERREIRA NOIA	******511	MÉDICO	48
4	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	******265	MÉDICO	24
5	BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA	******316	MÉDICO	60
6	CLAUDIO SILVA GODOY	******726	MÉDICO	96
7	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	******543	MÉDICO	48
8	EDER CORDEIRO BRANTI	******766	MÉDICO	24
9	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	******358	MÉDICO	48
10	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	******646	MÉDICO	12
11	HERTON DICKEL DE SOUZA	******906	MÉDICO	24
12	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	******979	MÉDICO	48
13	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	******508	MÉDICO	72
14	JOEZER DUARTE CARVALHO	******979	MÉDICO	96
15	JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	******563	MÉDICO	96
16	MARILIA ANDRADE DOS SANTOS ARAUJO	******157	MÉDICO	36
17	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	******579	MÉDICO	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

18	NEILSON RONEI LOPES	******040	MÉDICO	48
19	NICOLE LIMA	******241	MÉDICO	36
20	NIRLANDO MEIRELES DE SOUZA	******352	MÉDICO	96
21	PATRICK RAMALHO LUCAS	******735	MÉDICO	47
22	SAULO DE SOUSA MACIEL	******143	MÉDICO	11,15
23	THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	******734	MÉDICO	96
24	THOBIAS ALVES BARBOSA	******418	MÉDICO	12
25	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	******532	MÉDICO	24
26	WAGNER FELIPE DINIZ RIBEIRO	******515	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73610026

Portaria nº 3597 de 23 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017058/2026-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	******374	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25
2	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	******821	ENFERMEIRO	72
3	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	******799	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38,41
4	ALCIONE ALVES FERREIRA	******285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	46
5	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	******703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	47,46
6	ALISIEL FERREIRA DE ATAÍDE	******967	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	******264	ENFERMEIRO	71,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	******249	FISIOTERAPEUTA	71,19
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	******732	NUTRICIONISTA	78
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	******177	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
11	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	******224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73,28
12	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	******039	FISIOTERAPEUTA	84
13	DEYSIMARA MATOS DOS SANTOS	******230	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	73
14	EDIVANE COSTA DIAS	******258	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18
15	ELIZABETH MARA BUSINARO	******216	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12,28
16	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	******291	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57
17	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	******090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35,42
18	ERICO BARROS FERNANDES	******265	MOTORISTA	96
19	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	******246	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
20	EVA NUNES GOMES	******247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,42
21	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	******275	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82
22	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	******417	FARMACÊUTICO	12
23	GARDENIA ALVES MARQUES	******420	ENFERMEIRO	11,33
24	GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	******158	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	96
25	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	******296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
26	IENE PATRICIA DE LIMA MARTINS E MARTINS	******366	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
27	ISAQUE BISPO DA SILVA	******369	ASSISTENTE SOCIAL	83,26
28	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	******773	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	73,06
29	JOSIANE TEIXEIRA FURTADO	******582	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,54
30	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	******589	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95
31	LAÉRCIO PEREIRA	******394	MOTORISTA	84
32	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	******397	PSICÓLOGO	80,44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

33	LORENA FERRAZ NUNES	******691	ENFERMEIRO	55
34	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	******088	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	96
35	LUIZ FERNANDES SILVA	******652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	72
36	MARCIA BUENO DO PRADO	******940	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
37	MARIA JOSE FRANCELINO DOS SANTOS	******201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
38	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	******986	ENFERMEIRO	46,48
39	MICHELI MENDES FRANCIO DA COSTA	******543	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	73,41
40	NATALY FATIMA DO AMARAL	******992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59,4
41	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	******546	ENFERMEIRO	58,56
42	PERGENTINO ALVES DA MATA	******841	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
43	RAILANE ZEMA CARVALHO	******758	ENFERMEIRO	24
44	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	******360	ENFERMEIRO	24
45	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	******300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	81
46	SANDRA MARIA DE JESUS	******296	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	24,06
47	SOLANGE DO VALE MACÊDO	******540	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	84
48	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	******550	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
49	VANDERLEIA BORCHARDT SILVA	******368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25,30
50	WILLIAN CÁSSIO GUDE	******063	MOTORISTA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73612976

Portaria nº 3612 de 23 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001376/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os

servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	******341	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	******318	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
3	ELY PARDO COIMBRA	******329	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	89,24
4	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	******263	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
5	GENILCE BARROS RIBEIRO	******142	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
6	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	******982	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
7	LUANIR NASCIMENTO SILVA PEREIRA	******709	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48
8	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	******238	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
9	MARIA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	******714	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	35,3
10	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	******191	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	96
11	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	******201	AGENTE ADMINISTRATIVO	95,39
12	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	******324	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	60
13	ROBERVAL PINHEIRO VASCONCELOS	******338	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
14	SEDY GONÇALVES DE BELÉM	******178	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	72
15	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	******039	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73639378

Portaria nº 2854 de 21 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.013153/2025-27

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **ELEN REGINA DA COSTA VIANA,** ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matrícula nº ******039**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio compreendido entre 13/04/2020 a 12/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 72524331

Portaria de férias nº 9733 de 01 de julho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO,** MÉDICO, matrícula ******821, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o**12/05/2025 a 21/05/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**12/05/2025 a 21/05/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2026 a 11/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC60677

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 77/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF n° XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: MN SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº **17.590.221/0001-60**, com endereço na Av. Florianopolis, nº 5261. Bairro: Centro, CEP: 76940-000, na Cidade de Rolim de Moura, neste ato representado pelo **Sr. Murilo Nogueira**, inscrito no CPF/MF n° ***.918.***.81.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.025530/2026-09, e à Justificativa (73709321), aos termos do Parecer nº 429/2026/PGE-SESAU (73525781) e Despacho SESAU-GECONT (73862425), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$** 69.999,72 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**,** proveniente do objeto referente à prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSFG e Hospital Regional de Extrema HRE de forma emergencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.003868/2024-30.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎**ROSELAINE DE SOUSA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)
✎**MURILO NOGUEIRA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73910099

Portaria de férias nº 9738 de 01 de julho de 2026.

O(A) GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 6806 (0053648559) de 09/10/2024,publicada no DOE n.192, de 11/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2026 a 11/06/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RUBENS BARATA DE BRITO** , **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2026 a 11/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS- HICD

Protocolo DOC60684

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 211 de 30 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas na **Informação nº 155 (ID SEI nº 73896294)**, constante do **Processo SEI n.º 0049.007330/2026-17**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1.º de julho de 2026**, no **Núcleo de Órtese e Prótese – HB (NORTP)**, o servidor **Alex Sandro de Albuquerque de Lima**, matrícula nº ******889, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no **Núcleo de Enfermagem Cirúrgica (HB-NUECI)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73896295

Portaria nº 212 de 30 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no processo 0049.001948/2026-73,

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 209, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, de 26 de junho de 2026.

Art. 2º – RELOTAR, a contar de 1.º de julho de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a servidora FERNANDA KINCHESKI CAMARGO, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº ******253, para o HB/GMED/NUCLIMIN, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP/SESAU/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no HB|DEPE.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73898567

Portaria nº 213 de 30 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas na **Informação nº 156 (ID SEI nº 73907645)**, constante do **Processo SEI n.º 0049.007347/2026-74**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **1º de julho de 2026**, no **Núcleo de Transplante de Cornea (HB-NTRC)**, a servidora **Lucia Silva Ribeiro**, matrícula nº ******551, ocupante do cargo de **Enfermeira**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Núcleo de Enfermagem infantil (HB-NUEIN)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73908004

Portaria nº 214 de 30 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 73908622, constante do Processo SEI n.º 0049.007350/2026-98,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora Yasmin Hiorrana dos Santos, matrícula nº ******497, ocupante do cargo de Enfermeira, exercer a função de Coordenadora do Núcleo de enfermagem Infantil (HB-NUEIN) deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sem prejuízo de suas atribuições, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam da designação de servidores para a função especificada no artigo anterior.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73908796

Portaria de férias nº 9701 de 01 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS BRASIL CORREA DA CUNHA,** MÉDICO, matrícula ******938, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**20/06/2026 a 29/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/06/2026 a 29/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2026 a 19/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60653

Portaria de férias nº 9702 de 01 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLERIO BRESSAN CORDINI,** MÉDICO, matrícula ******167, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/08/2026 a 11/09/2026 e 20/10/2026 a 03/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60654

Portaria nº 216 de 01 de julho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º **73899298**, constante do Processo SEI n.º **0049.075376/2022-35**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO**, matrícula nº ******119**, ocupante do cargo de SESAU - Gerente VIII - CDS, para atuar como **Coordenadora da Assessoria Especial** do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo, a contar de **1º de julho de 2026**.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias anteriormente publicadas que tratam da designação de outros servidores para a função de **coordenador(a) da assessoria especial** desta unidade hospitalar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73926132

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9744 de 01 de julho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ATHILLA ARÇARI SANTOS,** CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula ******633, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 10/08/2025 e 12/08/2026 a 31/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60690

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 97 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, ***Designada através do Decreto de* 26.06.2025 *- SEI (*0061587015*), publicado no DOE Edição nº 119 de* 27.06.2025.**

Considerando o teor do Despacho ID: 73368096

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de **01.07.2026**, o servidor **ERIK ZIOLKOWSKI TAMES,** ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******289, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder como **Diretor Clínico**, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 54 de 14 de fevereiro de 2022 (ID: 0024048115), publicada através do DOE nº 32 de 17/02/2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ISABELLA NAIARA DE A. MOURA
Diretora Adjunta
Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II
Decreto de 26 de junho de 2025
(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061587015)

Protocolo 73884325

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3740 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, o (a) servidor (a) GISELE MOREIRA DE ALMEIDA**,** matrícula nº:******402**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, no Núcleo de Fonoaudiologia, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, **com data retroativa a 13 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 73909761

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 3730 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre a coordenação do Núcleo de Recursos Humanos o do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Coordenação do Núcleo de Recursos Humanos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o servidor, Georgie Alexandre Pichek, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº ******005 , no cargo de Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, tornando pública e legal sua atuação,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. **REVOGAR** a Portaria nº 3761 de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar de **01 de julho de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 73904309

Portaria nº 3731 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre a Coordenação do Núcleo Cirúrgico do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Núcleo Cirúrgico, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOBISSON LAGASSI DIAS**,** enfermeiro, matrícula nº ******135, no cargo de Coordenadora do Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. **REVOGAR** a Portaria nº 3607 de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 23 de junho de 2026.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor a contar de **22 de junho de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 73904686

Portaria nº 3733 de 30 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Sala Vermelha, Classificação de Risco e admissão a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Vanessa Ferrer Soares, ENFERMEIRA e matrícula nº ******900, no cargo de Coordenadora da Sala Vermelha, Classificação de Risco, Admissão, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 3575 de 22 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial de Rondônia de 22 junho 2026.

Art. 3º. A presente entra em vigor a contar de**22 de junho de 2026**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 73904930

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 3753 de 01 de julho de 2026

Dispõe sobre a Clínica Cirúrgica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Clínica Cirúrgica, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE, Enfermeira, matrícula nº *****725, no cargo de Coordenador da Clínica Cirúrgica interino,a contar de 26 de junho de 2026, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2°. O servidor responderá interinamente pela Clínica Cirúrgica na ausência do coordenador titular.

-assinado eletronicamente-

GABRIEL VIEIRA ANTUNES

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Diretor Geral

Protocolo 73944637

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 9700 de 30 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINA CELIA SIMEAO FERREIRA,** MÉDICO, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2026 a 14/05/2026 e 04/08/2026 a 13/08/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC60652

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 9745 de 01 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HOKNEIDE DOS SANTOS FRANCA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******959, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 26/05/2026 a 04/06/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60691

Portaria de férias nº 9746 de 01 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO ,** ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula ******492, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para o**15/06/2026 a 24/06/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/06/2026 a 24/06/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2026 a 17/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60692

Portaria de férias nº 9747 de 01 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO TRIFIATES DA SILVA,** GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******718, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2026 a 19/03/2026 e 24/03/2026 a 02/04/2026 e 28/09/2026 a 07/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo DOC60693

Portaria de férias nº 9749 de 01 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA HELENA GARCIA DAS CHAGAS,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******721, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 22/06/2026 e 16/11/2026 a 30/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60695

Portaria de férias nº 9750 de 01 de julho de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURDETE NUNES,** AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******999, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 01/04/2026 a 10/04/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC60696

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 63 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Sandi Barros de Sousa**, inscrita no CPF sob o nº ***.912.212-**, Bacharel em Nutrição, Pós-Graduação em Metodologia do Ensino Superior, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 40 (Quarenta) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73835908

Portaria nº 64 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Marcelo de Lima Arouca**, inscrita no CPF sob o nº ***.509.652-**, Bacharel em Farmácia, Pós-Graduação em Química, Mestre em Ciência e Biotecnologia, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73838646

Portaria nº 65 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Jaine de Santana Feitosa**, inscrita no CPF sob o nº ***.994.022-**, Bacharel em Psicologia, Pós-Graduação em Clínica Psicanalítica, Mestra emPsicologia, Doutora em Psicologia Clínica aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73839903

Portaria nº 66 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Patricia Lima Ernesto da Silva Nonato**, inscrita no CPF sob o nº ***.668.192-**, Bacharel em Fisioterapia, Pós-Graduação em Lato Sensu em Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal, Pós Graduação em Fisioterapia em Oncologia e Fisioterapia em terapia Intensiva Adulto, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73842099

Portaria nº 67 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Edmilson Bezerra Cruz Junior**, inscrita no CPF sob o nº ***.504.932-**, Bacharel em enfermagem, Pós-Graduação em Emfermagem em Urgência com Ênfase em UTI, Mestre Préticas do Cuidado em Saúde, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73843219

Portaria nº 68 de 29 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Gabriela de Souza Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº ***.825.542-**, Bacharel em Nutrição, Pós-Graduação em Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivo no Adulto, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73844139

Portaria nº 69 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos**, inscrita no CPF sob o nº ***.213.132-**, Bacharel em Enfermagem, Pós-Graduação em Urgência e Emergência, Mestra em Prática do Cuidado em Saúde, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

COREMU, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 27 (vinte e sete) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73860242

Portaria nº 70 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Rita de Cássia Alves Santana**, inscrita no CPF sob o nº ***.744.642-**, Bacharel em Fármacia, Pós-Graduação em Citologia Clínica, Mestra em Ciências Ambientais, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo **EDITAL N. 06/2026/IESPRO-COREMU**, e convocada por meio do Edital nº 26/2026/IESPRO-COREMU, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade deInstrutor, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no Curso Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto/SESAU-PORTO VELHO, a ser realizado no município de Porto Velho – RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 73861770

Portaria de férias nº 9739 de 01 de julho de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

1	**Matricula** ******874 **Nome** QUELAIAS FERREIRA DA SILVA **Cargo** CETAS - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTATÍSTICA - CDS-02 *	**Inicio** (01-09-2026) **Fim** (30-09-2026)			

Protocolo DOC60685

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 4742 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029387/2026-13**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de **30%** (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) IZAIAS EUCLIDES DA SILVA, matrícula n° ******699**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Maria de Abreu Bianco, Extensão EMEIF Tancredo Neves II, localizada no Município de Buritis -Distrito de Nova União , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/05/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73122279

EXTRATO

eXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026/CONSELHO ESCOLARESC **ALBERTO NEPOMUCENO**

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: FRANCIELI MARQUES TERTULIANO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$1.177,80 (um mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:0029.024053/2026-45

WELITON RAMOS GRACHET

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73811531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4976 (73542343), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73542345) e o Resultado da Análise (73542346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R$)
1 - 2	Maria Iraci Soares dos Santos Denes CNPJ Nº 24.990.518/0001-88	1 und Carga de extintor de incêndio de água AP10Lt 7 und Carga de extintor de incêndio de pó químico PQS 6Kg	140,00 1.050,00
Valor Total			1.190,00

Cerejeiras/RO, 30 de Junho de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 73542348

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4907 (73391287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73391289) e o Resultado da Análise (73391291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado/ CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	IBMAQ-Equipamentos para escritório e Informática Ltda	*Serviços de Recarga de toner para impressora HP MFPM125A da Direção Tombamento 1.096.976 e da Orientação HP MFPM125A Tombamento 000.267.943	524,85
2,3	Nobre cartuchos CNPJ nº 43.246.314/0001-81	*Serviços de Recarga de toner para impressoras HP Laser Jet Pro MFP M428fdw da Sala de Planejamento Tombamentos: 030.994.973/ 002.267.115 e da Secretaria Tombamento 031.005.980 *Serviços de Recarga de toner para impressoras HP Laser Jet Pro MFP4103- sala da supervisão 031.228.917 e sala da Prestação de contas Tombamento: 031.261.475	2.700,00
Valor Total			3.224,85

Cerejeiras/RO,30 de junho de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 73391293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A **Secretária de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 252/2026/SEDUC-GPCAE (69306438), emitida pela Gerência de Prestação de Contas, Parecer nº 418/2026/SEDUC-GAPC (71367445) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o Art. 13 da **Lei nº. 3.753, de30 de dezembro de 2015, APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** a despesa executada com os recursos financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICIPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Vilhena	15.893.217/0001-45	EEEMTI Marechal Rondon	2022	0029.081431/2022-64	0029.113977/2022-91	R$ 93.620,00

Permaneçam os autos à disposição para fiscalização e auditoria do Controle Interno e Externo, ressaltando que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 11 de março de 2026

Protocolo 73688509

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADA: F J Oliveira Climatização - ME com sede em Ouro Preto do Oeste - RO, na Rua Aluizio Ferreira nº 1178, Bairro Nova Ouro Preto - CEP 76920-000, CNPJ nº 18.792.629/0001-87.

OBJETO: Contratação de serviço limpeza e manutenção de centrais de ar condicionado - condensadora e evaporadora e bebedouro para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 30 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 73902917

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026(ID 73612972), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73889664) e o Resultado da Análise (ID 73890609), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BS de Souza Oliveira Ltda	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO/BOTIJA 13 KG: GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em botijão de 13 kg, mediante sistema de troca de vasilhames. Os recipientes deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente vedados, lacrados e em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes.	R$ 3.359,76

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Total Geral	R$ 3.359,76

Primavera de Rondônia RO, 30 de Junho de 2026.
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

Protocolo 73891372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 3242 (73216286), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73895262) e o Resultado da Análise (73895397), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitada	Item	Valor Total
1	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	11 e 12	564,00
2	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2 e 7	3.370,50
4	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 3 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 a 25	9.132,74
	VALOR TOTAL		13.067,24

KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 73895851

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR

A Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual do **município de Cabixi**, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a **Chamada Pública nº 02/2026** com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU e TAMBAQUI,** Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo **(Pirarucu)**. Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos o Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender **as escolas da Rede pública Estadual no município de Cabixi, no período com os gêneros da agricultura familiar até o dia 31 de dezembro de 2026. O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de julho a 22 de julho de 2026, deverão ser entregues na E.E.E.F.M. José de Anchieta, localizado na Av. Avenida Guarani N° 4126, Centro de Cabixi - RO. A reunião onde serão apresentados os projetos classificados ocorrerá no dia 22 de julho de 2026 na Sala de reunião, da E.E.E.F.M. José de Anchieta, localizado na Av. Avenida Guarani N° 4126, Centro de Cabixi - RO, às 9:00 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do Edital Chamada Pública nº 02/2026, solicitar via e-mail institucional: **financeirocerejeiras@seduc.ro.gov.br**. Informações pelos telefones: celular: (69) 9369-3838 e (69) 92771079 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).
Rafael Augusto da Silva Merlim

Presidente da Comissão de Compras
Cerejeiras, 30 de junho de 2026.

Protocolo 73870261

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR

A Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras II - RO, neste ato representada pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual do município de Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a **Chamada Pública nº 02/2026** com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU e TAMBAQUI,** Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo **(Pirarucu)**. Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos o Empreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as **escolas da Rede pública Estadual no município de** Cerejeiras e Pimenteiras do Oeste**, no período com os gêneros da agricultura familiar até o dia 31 de dezembro de 2026. O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de julho a 30 de julho de 2026,** deverão ser entregues na Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO**. A reunião onde serão apresentados os projetos classificados ocorrerá no dia 30 de julho de 2026 na Sala de reunião** da Superintendência Regional de Educação II de Cerejeiras - RO, situada na Av. Brasil n.º 1680, Bairro: Floresta, Cerejeiras**, RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do Edital Chamada Pública nº 02/2026, solicitar via e-mail institucional: **financeirocerejeiras@seduc.ro.gov.br**. Informações pelos telefones: celular: (69) 9369-3838 e (69) 9211-3241 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Compras
Cerejeiras, 30 de junho de 2026**.**

Protocolo 73869683

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR

A SuperintendênciaRegional de Educação II de Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual do município de Corumbiara, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a **Chamada Pública nº 02/2026** com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU e TAMBAQUI,** Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo **(Pirarucu)**. Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos oEmpreendedor Familiar Rural, e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as escolas da **Rede pública Estadual no município de Corumbiara**, **no período com os gêneros da agricultura familiar até o dia 31 de dezembro de 2026**. **O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de julho a 27 de julho de 2026, deverão ser entregues na EEEF SÃO ROQUE, localizada naAv. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 1800, Centro de Corumbiara - RO. A reunião onde serão apresentados os projetos classificados ocorrerá no dia 27 de julho de 2026 na salade reunião da EEEF SÃO ROQUE, localizada na Av. Governadoe Jorge Teixeira de Oliveira nº 1800, Centro de Corumbiara - RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do Edital Chamada Pública nº 02/2026, solicitar via e-mail institucional: **financeirocerejeiras@seduc.ro.gov.br**. Informações pelos telefones: celular: (69) 9369-3838 e (69) 9211-3241 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Compras
Cerejeiras, 30 de junho de 2026.

Protocolo 73843758

AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026/PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR

A SuperintendênciaRegional de Educação de Cerejeiras II - RO, neste ato representada pelo Sr.º **Rafael Augusto da Silva Merlim**, Presidente da Comissão de Compras, em parceria com os presidentes dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Estadual do município de Colorado do Oeste, vem a público **COMUNICAR** que será realizada a **Chamada Pública nº 02/2026** com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios: frutas, tubérculos, verduras, polpa de frutas, leite e derivados de leite, farinha de mandioca, Filé de Peixe Congelado tipo **PIRARUCU e TAMBAQUI,** Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro de 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), Polpa de Peixe Congelada/Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo **(Pirarucu)**. Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro 1 kg, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Convidamos oEmpreendedor Familiar Rural e ou suas organizações em âmbito local e estadual para fornecimento dos produtos **supracitados**, para atender as **escolas da Rede pública Estadual no município de Colorado do Oeste, no período com os gêneros da agricultura familiar até o dia 31 de dezembro de 2026. O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á, entre os dias 01 de julho a 29 de julho de 2026, deverão ser entregues no CEEJA Tancredo de Almeida Neves, localizado na Rua Tiradentes, nº 4210 no Centro de Colorado do Oeste- RO. A reunião onde serão apresentados os projetos classificados ocorrerá no dia 29 de julho de 2026 na Salade reunião no CEEJA Tancredo de Almeida Neves, localizado na Rua Tiradentes, nº 4210 no Centro de Colorado do Oeste,RO, às 9 horas (horário de Rondônia).** Disponibilidade do Edital Chamada Pública nº 02/2026,solicitar via e-mail institucional: **financeirocerejeiras@seduc.ro.gov.br**. Informações pelos telefones: celular: (69) 9369-3838 e (69) 9211-3241 das 07:30 às 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira (horário de Rondônia).

Rafael Augusto da Silva Merlim
Presidente da Comissão de Compras
Cerejeiras, 30 de junho de 2026.

Protocolo 73841230

Portaria nº 5201 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a dar continuidade à elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à adoção de medidas técnicas para correção das patologias construtivas identificadas no Laudo de Vistoria Técnica Civil da Escola EEEFM São Luiz, em razão do restabelecimento da tramitação regular dos autos após a apresentação das informações técnicas complementares solicitadas, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 2215 (69949052) e anexos, a fim de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
Coordenadoria Administrativa - CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	******652
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA (Arquiteto)	TIAGO JOSE SANTOS LANG	******603
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA (Engenheiro Civil)	JUNIOR BARBOZA DA SILVA	******671
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA (Engenheiro Elétrico)	SIDNEI DA SILVA LIMA	******389
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	MICHAEL MENDES RIBEIRO	******748
Gerência de Acompanhamento Processual - GEAP/COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	******679

Art. 3º Compete à Comissão complementar, ajustar e validar as peças técnicas necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, considerando os documentos já acostados aos autos e as informações técnicas complementares apresentadas, bem como promover as adequações necessárias à regular instrução processual.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, acompanhado do Mapa de Riscos e, quando aplicável, da Matriz de Riscos, para avaliação e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico, com registro nos autos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 73853320

Portaria de férias nº 9695 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIETE REIS STEIN,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******644, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 31/01/2026 e 16/11/2026 a 25/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 ID72702938, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID72703586e o Resultado da Análise ID72704129, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**RT SERVIÇOS CNPJ:52.823.917/0001-90**	ServiçoDedetização/Desratização/ Descupinização em todo ambiente escolar, tratamento de caixas de gordura, limpeza de forro e dedetização do mesmo, barreira química nos muros e prédio. A área construída da escola é de 3.419,14 m².	R$9.641,97
Valor Total R$9.641,97 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)			**R$9.641,97**

São Miguel do Guaporé - RO, 30 de Junho de 2026.
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 72705104

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"
CONTRATADA: J BUENO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 44.691.190/0001-06

OBJETO: É objeto do presente contrato a Aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - *SERVIÇO DE CONTABILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS* PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONTÁBEIS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS FINANCEIROS EM ATENÇÃO AOS ESTADUAIS E FEDERAIS VINCULADOS AO CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL CONTÍNUO, DURANTE TODA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, EVITANDO A NECESSIDADE DE OUTORGA DE PROCURAÇÃO DE PLENOS PODERES À CONTRATADA PARA MOVIMENTAÇÃO DA PARTE CONTÁBIL E FINANCEIRA DOS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO CONSELHO ESCOLAR, VISANDO ASSEGURAR O ACOMPANHAMENTO DIRETO DOS ATOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS. PELO PERÍODO DE 12 (dose) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO A EMPRESA VENCEDORA NÃO POSSUA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICIPIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PROFISSIONAL HABILITADO E OU ESCRITÓRIO DE APOIO APTOS AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CONTRATANTE. 1. CONTABILIDADE - 1.1-Elaboração da

Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade 1.2- Emissão de Balancetes 1.3-Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis Obrigatórias 1.4- Responsabilidade técnica quanto aos registros fiscais e parafiscais junto à Receita Federal CNPJ, DCTF E IRRF 1.5-Responsabilidade técnica quanto a apresentação de RAIS do Conselho Escolar 2. OBRIGAÇÕES FISCAIS - 2.1 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais. 2.2- Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais, do Conselho Escolar "ENSINAR PARA EDUCAR" da E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 e anexos.

VALOR: R$3.000,00 (três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
ASSINAM:
JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA
CPF: ***.629.302-**
JÉSSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO BISCOLA
CPF: ***.147.312-**

Protocolo 73858985

AVISO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor, unidade executora da EEEFM Marechal Cordeiro de Farias, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo 0029.023867/2026-62, aos termos do art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviço de terceiros Pessoa Jurídica, no valor previsto **R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** referente ao programa PDDE REGULAR 2026 , para atender as necessidades desta instituição . Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto venha apresentar propostas, devendo a empresa solicitar as Cotações no email eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br **ou via Whatsapp (69) 98481-7757**, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridas. As propostas deverão ser enviadas no e-mail supracitado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Conselho Escolar Paz e Amorserá contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar PAZ E AMOR

Pimenta Bueno - RO, 30 de junho de 2026.

Protocolo 73909461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO: 0029.035348/2026-47
CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de *gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado* da Escola**EEEMTI SIMON BOLÍVAR ,** através da unidade executora Conselho Escolar **Profª Adma Leal** em Guajará Mirim - RO**,** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**.**
VALOR DO CONTRATO: **20.421,67 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 / 06 / 2026
ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fábio Alves da Silva

Protocolo 73711527

Portaria de férias nº 9696 de 30 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2026 a 14/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TATIANE RODRIGUES DE ARAUJO**, **SEDUC - Gerente de Conformidade Contábil - CDS-09 ***, matrícula ******156, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2026 a 14/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60648

Portaria de férias nº 9697 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA OLIVEIRA SANTOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 19/01/2026 a 28/01/2026 e 17/11/2026 a 26/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60649

Portaria de férias nº 9698 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026 e 05/10/2026 a 14/10/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60650

Portaria nº 5228 de 30 de junho de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Comissão de Compras e Contratação nos procedimentos de compras e contratação através de Procedimento Simplificado, conforme rege o Regulamento Próprio do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, conforme estabelece legislação vigente, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de sua atribuições estabelecidas conforme a legislação vigente:

1 - Sandra Regina Ferreira Pereira, matrícula nº ******874, Presidente;

2 - Ivani José dos Santos, matrícula nº ******084, Membro;

3 - Maricélia Galo Zagonel Graeff, matrícula nº ******587, Membro;

4 - Luciana Cesconeto, matrícula nº ******622, Suplente;

5 - Luiza Domingos Nascimento, matrícula nº ******878, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 73909990

Portaria nº 5230 de 30 de junho de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Comissão de Recebimento nos procedimentos de compras e contratação através de Procedimento Simplificado, conforme rege o Regulamento Próprio do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece legislação vigente, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Apoio Financeiro - PROAFI Regular/Escola.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de sua atribuições estabelecidas conforme a legislação vigente:

1 - Enderson de Souza Pessoa, matrícula nº ******745, Presidente;

2 - Geni Terezinha Winckewcz, matrícula nº ******425, Membro;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3 - Sonia Aparecida de Brito Machado, matrícula nº ******748, Membro;
4 - Juliane Cristina Beber, matrícula nº ******010, Suplente;
5 - Eline Andrade Ferreira Marques, matrícula nº ******268, Suplente;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 73910131

Portaria nº 5231 de 30 de junho de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Fiscalização de Contratos nos processos de compras e contratação através de Procedimento Simplificado, conforme rege o Regulamento Próprio do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece legislação vigente, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Apoio Financeiro- PROAFI Regular Escola.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de sua atribuições estabelecidas conforme a legislação vigente:

1 - Cirlene Pereira de Mendonça de Oliveira, matrícula nº ******356, Presidente;
2 - Jeane dos Santos Sena, matrícula nº ******780, Membro;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 73910239

Portaria de férias nº 9699 de 30 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******705 **Nome** MARTA TEIXEIRA GOUVEIA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (05-01-2026) **Fim** (24-01-2026)	**Inicio** (16-07-2026) **Fim** (25-07-2026)		

Protocolo DOC60651

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação aaquisição de GênerosAlimentícios para Merenda Escolar .

VALOR: R$ 10.094,20(dez mil e noventa e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Fábio Alves da Silva

Protocolo 73881819

EXTRATO

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO A FORNECEDORA ROZANGELA DA SILVA ALVES SAITER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R$3.114,02 (três mil cento e quatorze reais e dois centavos) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2026 ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº:0029.024053/2026-45

Machadinho do Oeste, 30 de junho de 2026.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73911605

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 06/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do **Conselho Escolar General Osório**, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **Conselho Escolar General Osório**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM General Osório**, localizada no distrito de Calama, Município de Porto Velho.

Jana Gusmão Dutra de Lima

Presidente do

Conselho Escolar da EEEFM General Osório

Protocolo 71704323

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente DO CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 72421367), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73913010) e o Resultado da Análise (ID 73913051), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Salto Ind Com e Rep. Ltda**	MATERIAL DE EXPEDIENTE	907,80
2	**Comercial Girardello Ltda**	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.288,24
3	**Megapel Com. e Distribuição Ltda**	MATERIAL DE EXPEDIENTE	80,18
4	**Dyeniffer Kauana S. da Silva Moret**	MATERIAL DE EXPEDIENTE	124,97
Valor Total (R$): DEZ MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS.			10.401,19

Vilhena/RO, data e hora do sistema.

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar do CEEJA

Protocolo 73913471

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2026 73878908

CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança

CONTRATADA: Badeko Ar Condicionado LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 23.178.250/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação **manutenção de máquinas e equipamentos: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**.

VALOR: **R$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado e Jocieliton Severiano

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73880284

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **4.224,10 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
Senhora Geldiane de Sabino de Oliveira, inscrita no CPF nº 991.244***** Presidente do Conselho Escolar.
Senhora Eloi José Comachio inscrito no CPF nº ***699.209.** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de junho de 2026.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 73110092

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Boff e Bolonini LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **34.932,90 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
Senhora Geldiane de Sabino de Oliveira, inscrita no CPF nº 991.244***** Presidente do Conselho Escolar.
Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF nº ***574.092.** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de junho de 2026.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 73110790

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Pistore & Farias LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 14.588.672/0001-74
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **3.075,70 (três mil e setenta e cinco reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
Senhora Geldiane de Sabino de Oliveira, inscrita no CPF nº ***991.244** Presidente do Conselho Escolar.
Senhora Sheila Cinara Pistore da Silva inscrita no CPF nº ***872.747** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 09 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 73111328

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5149/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035894/2026-88

Objeto: Serviço Técnico Profissional: Serviço de Contabilidade

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional: Serviço de contabilidade referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional: Serviço de contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo** II - Minuta do Contrato e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os

documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente **por meio de Cartão Corporativo na máquina de cartão ou através de link de pagamento do programa específico na função crédito**, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (73818679)
Anexo II - Minuta do Contrato (73818680)
Corumbiara/RO, 01 de julho de 2026.
Maria Aparecida Lourenço Jovino
Presidente da Comissão de Contratação
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73818682

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**
CONTRATADO: **NERI ROBERTO DOS SANTOS**
CPF DA CONTRATADA: **221.190.512-91**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **ABACAXI** - 100 kg - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; **MELANCIA** - 200 kg - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.
VALOR: R$ 1.610 (Um mil seiscentos e dez reais)
PROCESSO: 0029.022574/2026-68
VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026
ASSINAM:
MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar
NERI ROBERTO DOS SANTOS
Contratado.

Protocolo 73825073

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE:**CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ**

CONTRATADO: ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

CPF DA CONTRATADA: **419.238.042-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: **ABACAXI** - 100 kg - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.; **MELANCIA** - 200 kg - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006898/2026-59, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções nº 6 de 08 de maio de 2020 e alterações contidas na Resolução nº 3 de 4 de fevereiro de 2025.

VALOR: R$ 1.610 (Um mil seiscentos e dez reais)

PROCESSO: 0029.022574/2026-68

VIGÊNCIA: **Até findar as entregas dos produtos, referente o contrato.**

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

ASSINAM:

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI

Contratado.

Protocolo 73847250

Portaria nº 5179 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1° de maio de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.001284/2023-38, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e da Unidade Administrativa, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, com sede na Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Rolim de Moura

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Fiscal de Contrato	Marenilda Terezinha Silveira	******751
	Fiscal Substituto	Patrícia Farias Padilha	******938
EEEFM Francisca Júlia da Silva	Fiscal de Contrato	Joana Messias da Silva Barbieri	******939
	Fiscal Substituto	Suelen Krieger Quiesa	******361

CEEJA Cecília Meireles	Fiscal de Contrato	Claudio Pereira Gomes	******586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504
EEEFM Alexandre de Gusmão	Fiscal de Contrato	Elias Ferreira da Silva	******471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	******838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Edvânia da Silva	******481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	******999
CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Daniela Dias Bergamin	******398
	Fiscal Substituto	Zacarias Paixão Eleotério	******027
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII	Fiscal de Contrato	Marcelo Lourenço Ferreira	******453
	Fiscal Substituto	Karin da Silva Kraus	******593
EEEF Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Ana Lúcia Costa	******964
	Fiscal Substituto	Mariangela Dantas Cysnero Oliveira	******497
EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rita de Cássia Souza Cabral Degam	******397
	Fiscal Substituto	Gilmara Moura de Oliveira Thiem	******931
EEEFM CEL Aluizio Pinheiro Ferreira	Fiscal de Contrato	Gildo Benedito Ramos da Rocha	******488
	Fiscal Substituto	Jéssica Aparecida Andrade César Balansin	******064
EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo	Fiscal de Contrato	Evandra Mara Golferari Inheguez	******465
	Fiscal Substituto	Elenara Andrisa Dias	******149
EEEFM Nilson Silva	Fiscal de Contrato	Maria Solange Santiago Matter	******673
	Fiscal Substituto	Alcione da Silva B. Carneiro	******937
EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Rosângela de Medeiros Ramos	******915
	Fiscal Substituto	Claudia Gomes de Melo Nascimento	******223
EEEMTI Cândido Portinari	Fiscal de Contrato	Rosiane Barbosa da Silva Taliari	******730
	Fiscal Substituto	Patrícia Nicolau Nogueira	******737
CEEJA Domingos Vona	Fiscal de Contrato	Maria Madalena Lemes Mendes	******057
	Fiscal Substituto	Leandra Ferreira Milagre	******066
EEEF Rocha Pombo	Fiscal de Contrato	Cleidomiro Zumack	******525
	Fiscal Substituto	Simone Leite de Freitas	******227
EEEFM Américo Brasiliense de Almeida E Melo	Fiscal de Contrato	Hozano Lopes de Lima	******287
	Fiscal Substituto	Gilmara de Jesus Santos	******498
EEEFM Marechal Cândido Rondon	Fiscal de Contrato	Marilene Aparecida Dias do Nascimento	******932
	Fiscal Substituto	Lizete Pereirados Santos	******249

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EEEF Maria Comandolli Lira	Fiscal de Contrato	Cleiton Adriane Cheregatto	******595
	Fiscal Substituto	Vanusa Medeiros da Silva	******678
EEEF Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Fatima Terezinha Ramos da Rocha	******576
	Fiscal Substituto	Elenita Ameida Barbosa	******272
EEEFM José Rosales dos Santos	Fiscal de Contrato	Fernanda da Silva Leite	******919
	Fiscal Substituto	Marcela Leopoldina Hipólito	******781
EEEFM Juscelino Kubitschek	Fiscal de Contrato	José Nilton de Oliveira	******763
	Fiscal Substituto	Eliete Rodrigues dos Santos	******362

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura	Membro	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384
	Membro	Elias de Oliveira	******711
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
	Suplente	Tânia Maria Paes	******076

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de maio de 2026, revogando a Portaria nº 4078 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de maio de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73812532

Portaria nº 5163 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Roseli Poiani** - Matrícula ******529**, para exercer a função de Fiscal Titular e a Servidora **Priscila Perini dos Santos** - Matrícula ******135**, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 0864/SEDUC/PGE/2022 (0033481379) relativos à Prestação de Serviços de Locação do Imóvel que atende ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA Silvio Viana Louro, localizado na Rua Aragão, nº 3539, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé - RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.299672/2021-87.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a Portaria nº 14625 de 16 de dezembro de 2022 (70326792), publicada no DOE/RO nº 244 de 22 de dezembro de 2022.

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73780401

Portaria nº 5164 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços, Contrato nº 0864/SEDUC/PGE/2022 (0033481379) relativos à Prestação de Serviços de Locação do Imóvel que atende ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos/CEEJA Silvio Viana Louro, localizado na Rua Aragão, nº 3539, Centro, no Município de São Francisco do Guaporé - RO, objeto do Processo SEI n.º 0029.299672/2021-87.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

José Maurício de Carvalho - Matrícula ******451**

Genandrea Karine da Cruz - Matrícula ******361**

João Rodrigues de Castro - Matrícula ******667**

Art. 3º - Designar o servidor abaixo relacionado como membro Suplente da Comissão, ora instituída.

Wilson Florentino da Silva - Matrícula ******691**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 14554 de 15 de dezembro de 2022 (0034440656), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244, na data de 22 de dezembro de 2022.

Porto Velho, 26 de junho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73780489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga, EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID71721272), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71721277) e o Resultado da Análise (ID71721300), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M. DA S. SIMÕES-ME	Serviço de Contabilidade referente ao exercício 2026 ano Base 2025 (DCTF -RAIS).	R$ 1.621,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Valor Total	R$ 1.621,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup

Protocolo 71721316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 71656541), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71656944) e o Resultado da Análise (ID71657148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M. DA S. SIMÕES-ME	Serviço de Contabilidade referente ao exercício 2026 ano Base 2025 (DCTF -RAIS).	R$ 1.621,00
Valor Total			R$ 1.621,00

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 71657532

Portaria nº 5073 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.064720/2025-41**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UFP,** ao (a) servidor (a) **GONÇALO MONTEIRO SOARES,** matrícula nº **3******63**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73615903

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20 /2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO,** CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **ANDERSON ROGERIO SAITER,** CPF: **386.636.512-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **(Iogurte)** para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2026 e**m atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de de **R$** 1.214,00 (mil duzentos e quatorze reais)**,** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: Dagmar Ramalho de Oliveira – Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Anderson Rogerio Saiter** – Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de junho de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar
Anderson Rogerio Saiter
Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 73848513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO 4660 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
PROCESSO SEI Nº 0029.030275/2026-05

Objeto:Material de Consumo: *Material de copa e cozinha.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2026a03/07/2026

O Conselho EscolarTancredo de AlmeidaNeves, C.N.P.J nº15.893.860.0001/79 localizado na Rua PanamáNº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - *Material de copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026, pelo endereço eletrônico financeiroetancer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Panamá Nº 2558, Bairro -Cerejeiras - 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterial de Consumo: *Material de copa e cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.MTancredo de AlmeidaNeves;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroetancer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa(MÁQUINA OU LINK), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 72732385.
CEREJEIRAS/RO, 01 de JULHO de 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72732386

Portaria nº 5129 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031507/2026-34**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **NEUSA MARIA SELLE,** matrícula nº **3******86**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73689621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Elvandas Maria de Siqueira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73601144), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID73882911) e o Resultado da Análise (ID73904245), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

1	W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	4,5,9,10,11,13,14,15,19,22,25,26,27,29.	R$: 12.293,84
2	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1,2,3,6,7,8,12,16,17,18,20,21,23,24,28,30,31.	R$: 24.676,46
3	F.L. GUIMARÕES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	-	R$: -
Valor Total			R$: 36.970,30

Buritis-RO, data e hora do sistema.
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 73906252

Portaria nº 5122 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº**0029.026337/2026-76**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Aline Kelly Voigt Faria**, matrícula nº ******339**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha - extensão **João Paulo II** localizada no Município de Machadinho D'Oeste, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/04/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73678125

Portaria nº 5059 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019136/2026-12,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA,** ministrado pela **FAMAR - FACULDADE ALIANÇA DO MARANHÃO**, ao (a) servidor (a) **SELMA REGINA SANGALLI,** matricula nº **3******30**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73594984

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa **Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP – Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº **10.498.974/0002-81**, empresa responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do curso "Masterclass de Gestão de Riscos e Controles nas Contratações Públicas", a ser realizada no período de 06 e 07 de julho de 2026, com carga horária de 16 horas, em Foz do Iguaçu - PR, formato presencial, destinado à capacitação de 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de R$ 13.203,00 (treze mil duzentos e três reais)**.** A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 414 (73702651) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 66/2026/SEDUC-RO (73842958), todos presentes nos autos do Processo SEI n.º 0029.035150/2026-63.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 73843320

Portaria nº 5051 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031997/2026-79**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em GEOGRAFIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROBERTINA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula n. **3******09**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73585017

Portaria nº 5038 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.066195/2025-07**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **VALDIMAR NASCIMENTO BARROSO,** matrícula n. **3******35**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/12/2025.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73556757

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 5022 de 19 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.017353/2026-78**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **EURILENE SUDARIO CLAUS,** matrícula nº **3******80**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73513889

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **EDMILSON SOUZA MOTTA**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.400.19*.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 4.204,60 (Quatro mil e duzentos e quatro reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Edmilson Souza Motta.

Protocolo 73822945

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **GUMERCINDO CARVALHO**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.864.24*.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 3.195,80 (Três mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Gumercindo Carvalho.

Protocolo 73824024

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **FRANCISCO ARAÚJO ANDRADE**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.141.15*.**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 4.546,80 (Quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Francisco Araújo Andrade.

Protocolo 73824737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **Cooperativa de agroindústrias e Produtores Rurais do Vale do Jamari - COAPRAV**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: **14.443.547/0001-76**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 14.120,32 (Quatorze mil e cento e vinte reais e trinta e dois centavos.)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Donizete Luiz Gomes Correa (Representante da Cooperativa)

Protocolo 73825751

Portaria nº 5156 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.029892/2023-15;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 7606/2023, publicada no DIOF n° 174 de 13/09/2023, conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******316	Andreia de Souza Barbosa Lima	Professor Classe C	02/05/1997	02/04/2023	a	01/04/2025	15	01/04/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73774805

Portaria nº 5157 de 26 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.534058/2021-77;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: IVAIR GOMES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Vilhena. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da promoção

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 1868/2022, publicada no DIOF n° 33 de 18/02/2022, conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******771	Ivair Gomes	Professor Classe C	29/06/1988	18/02/2022	a	17/02/2024	02	17/02/2024
******771	Ivair Gomes	Professor Classe C	29/06/1988	17/02/2024	a	16/02/2026	03	16/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73775890

Portaria nº 5125 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032549/2026-92**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (vinte por cento) , sobre o vencimento básico, ao servidor (a)Lucicleia Ribeiro, Matrícula ******036**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM Alberto Nepomuceno - extensão **EMEF AMIGOS DO CAMPO** localizada no Município de **Machadinho D'Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 14/04/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73680694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 ID72602969 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID72603367 e o Resultado da Análise ID72603873 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	**RT SERVIÇOS CNPJ:52.823.917/0001-90**	01 (Serviço de Limpeza, Instalação e Manutenção de Centrais de Ar-Condicionado, contemplando 45 centrais de ar condicionado evaporadora e condensadora), bem como a instalação de 04 aparelhos de ar-condicionado.	R$5.490,00
Valor Total: R$5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)			**R$5.490,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de Julho de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 72604708

Portaria nº 4991 de 17 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031372/2026-15**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)Vanderleia Moreira da Cruz, matrícula n° ******081**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, localizada no Município de Espigão D'Oeste - Terra Indígena , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **24/04/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73421403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: ConselhoEscolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta

Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA CNPJ nº 52.910.550/0001-41.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
25,26,27,28	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	2.880	1	R$ 0,04	R$ 115,20
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	2.880	1	R$ 0,03	R$ 86,40
	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	2.880	1	R$ 0,03	R$ 86,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	2.880	1	R$ 0,04	R$ 115,20
	VALOR TOTAL					**R$ 403,20**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, Processo Administrativo nº 0029.034970/2026-38.

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Cabixi - RO, 01 de julho de 2026.
Protocolo 73916894

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2026 (73714006)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
CONTRATADA: D.C. DE ANDRADE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.175.XXX/0001-XX
OBJETO: É objeto desta contratação a Entrega de Carga DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 QUILO
VALOR: **R$ 6.210,00** (seis mil duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: 180 dias
ASSINAM: Oracira Godinho Augusto : Rep. Conselho Escolar Paulo Freire
Davi Carlos de Andrade : Rep. da Empresa D. C. de Andrade LTDA

Protocolo 73714016

Portaria nº 5078 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.033078/2026-30,**

RESOLVE:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de** 40% (Quarenta por cento) , do(a) Servidor(a)Ana Caroline Morandi Gonçalves **, matricula** ******263**,** a partir de **04/02/2026**, de acordo com o Memorando **73280805.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73626662

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.000707/2026-45
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 06/07/2026**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material de expediente e material de processamento de dados** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de material de expediente e material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (73922775)
Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de julho de 2026.
Erilan Pereira de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 73923130

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034890/2026-82

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais: Contador

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 04/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Técnicos Profissionais: Contador, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 04/07/2026, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais: Contador, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 04/07/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os Serviços Serviços Técnicos Profissionais: Contador*,* deverão ser realizados na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2- O serviço será realizada de acordo com a ordem de serviço e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.
7.3- O prazo para a realização dos serviços será em até 15 (quinze dias) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 73609833).
Pimenta Bueno, 01 de julho de 2026.
Sirlene Gonçalves de Santana Canuto
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Fatima de Andrade Saches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73609835

Portaria nº 5148 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030510/2026-31**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Cristiane da Cruz Tavares, matrícula nº ******220**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF, localizada no Município de Guajará Mirim -Distrito de Nova Dimensão , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 24/05/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73757054

Portaria nº 5144 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027532/2026-13**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a)Luiz Henrique Vieira da Silva, matrícula nº ********480 ,ocupante do cargo de Professor Classe C ,lotado na EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF localizada no Município de Guajará Mirim -Distrito de Palmeiras , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/01/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73745228

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Boff e Bolonini LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **36.940,24 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
ASSINAM:
Senhora Geldiane de Sabino de Oliveira, inscrita no CPF nº 991.244***** Presidente do Conselho Escolar.
Senhora ROSA DA SILVA SANTOS inscrita no CPF nº 190.500.***** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2025.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 0063664865

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **8.145,14 (oito mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
ASSINAM:
Senhora Geldiane de Sabino de Oliveira, inscrita no CPF nº 991.244***** Presidente do Conselho Escolar.
Senhora ROSA DA SILVA SANTOS inscrita no CPF nº 190.500.***** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de setembro de 2025.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 0063694977

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC
CNPJ DA CONTRATADA: 84.625.557/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **8.005,83 (oito mil e cinco reais e oitenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026
ASSINAM:
Senhora Cristieli Moura Martins, inscrita no CPF nº **988.662** Presidente do Conselho Escolar.
Senhor Eloi José Comachio inscrio no CPF nº **699.209** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de janeiro de 2026.

CRISTIELI MOURA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 68367616

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel
CONTRATADA: Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia - COOPPESCA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.014.439/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.
VALOR: R$ **18.636,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta e seis reais).**
VIGÊNCIA: 01 ano a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
ASSINAM:
Senhora Geldiane de Sabino de Oliveira, inscrita no CPF nº 991.244***** Presidente do Conselho Escolar.
Senhor Raimundo Umbelino das Neves inscrito no CPF nº 106.693.***** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de setembro de 2025.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 0063899280

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.035416/2026-78

Objeto: Serviços de Pessoa Jurídica: Contabilidade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 06/07/2026**
O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEFM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108,Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de **Serviços de Pessoa Jurídica: Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:Rua

Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para serviços de pessoa jurídica, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** iD (73726849) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2026 a 06/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.
7.2-Os materiais deconsumoserão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.
7.3- O prazo para a entrega materiais de consumo será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id* . 73726849

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Julho de 2026.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73928244

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035310/2026-74

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2026 a 03/07/2026.

O CONSELHO ESCOLAR **PADEREHJ MAKO BAEH**, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na Aldeia Igarapé Lurdes, Terra Indígena Igarapé Lourdes**,** no município de Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: AÇÚCAR, ALHO, ALMÔNDEGA, ARROZ, BETERRABA, CAFÉ EM PÓ TORRADO, CARNE BOVINA CHARQUE, CEBOLA, CENOURA, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO, LARANJA, MACARRÃO ESPAGUETE, ÓLEO DE SOJA, OVO DE GALINHA, SAL, SARDINHA CONSERVA, SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, TOMATE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026,pelo endereço eletrônico **indigenajiparana@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Seis de Maio, 1722 Casa Preta **- Ji-Paraná** - RO CEP 76907-552 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AÇÚCAR, ALHO, ALMÔNDEGA, ARROZ, BETERRABA, CAFÉ EM PÓ TORRADO, CARNE BOVINA CHARQUE, CEBOLA, CENOURA, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO, LARANJA, MACARRÃO ESPAGUETE, ÓLEO DE SOJA, OVO DE GALINHA, SAL, SARDINHA CONSERVA, SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ, TOMATE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenajiparana@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o 73896384 73873122e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenajiparana@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 73896384
Ji-Paraná/RO, 01 de julho de 2026
MÁRCIO MAGO GAVIÃO
Presidente da Comissão de Contratação
Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Protocolo 73898654

Portaria nº 5170 de 26 de junho de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.009631/2026-01;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação à partir da da última progressão funcional efetivada por intermédio da Portaria nº 5702/2024 de 29/04/2024, DOE nº 79 de 30/04/2024, sendo considerado o período de cedência, conforme CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (7016162-53.2023.8.22.0002), Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	11/05/2010	a	10/05/2012	5	-
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	10/05/2012	a	09/05/2014	6	-
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	09/05/2014	a	08/05/2016	7	-
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	08/05/2016	a	07/05/2018	8	-
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	07/05/2018	a	06/05/2020	9	
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	06/05/2020	a	05/05/2022	10	24/06/2021
******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	05/05/2022	a	04/05/2024	11	04/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

******858	Marinez de Paula Vendramel Fernandes	Professor ClasseC	11/05/2004	04/05/2024	a	03/05/2026	12	03/05/2026

Obs.:Eventuais retrativos se limitarão ao período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto -Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 73796873

Portaria nº 5140 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015134/2026-54**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n° ******256**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV, localizada no Município de Ji-Paraná - Terra Indígena, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 14/03/2026 .

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73736306

Portaria nº 5112 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030185/2026-14**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUZIENE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n. **3******53**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73661318

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel

CONTRATADA: Boff e Bolonini LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.878.495/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação os produtos de gêneros alimentícios.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

VALOR: R$ **32.648,13 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).**
VIGÊNCIA: 06 meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2026
ASSINAM:
Senhora Cristieli Moura Martins, inscrita no CPF nº **988.662**Presidente do Conselho Escolar.
Senhor Luciano Carlos Boff inscrito no CPF nº **574.092.** Representante da Contratada.

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de janeiro de 2026.

CRISTIELI MOURA MARTINS
Presidente do Conselho Escolar
Representante / Contratante

Protocolo 73933882

Portaria nº 5108 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030992/2026-29,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO ESCOLAR,** ao (a) servidor (a) **JANAINA COSTA SANTOS,** matrícula nº **3******02**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/06/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73660519

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO
CONTRATADA: **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**
CNPJ/CPF DA CONTRATADA: ***.756.00*.****
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**
VALOR: R$ 12.111,00 (doze mil e cento e onze reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026
ASSINAM: Jussara Beatriz Uzai e Maria José dos Santos

Protocolo 73931393

Portaria nº 5151 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº**0029.029947/2026-21**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **EDNELSON CLOSS MILBRATZ,** matrícula nº **3******68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73758698

Portaria nº 5149 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030922/2026-71**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **CARLA BONFA DA CRUZ,** matrícula nº **3******10**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73758196

Portaria nº 5139 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.032493/2026-76**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCILENE FERREIRA BARBOSA,** matrícula n. **3******78**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/06/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73734784

Portaria nº 5111 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030315/2026-19**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **SAMUEL BUENO DA SILVA,** matrícula nº **3******56**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73661294

Portaria nº 5045 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026792/2026-71,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE EDUÇAÇÃO AMBIENTAL ,** ministrado pela **UniBF - CENTRO UNIVERSITÁRIO**, ao (a) servidor (a) **ELIAS DELOGO DA SILVA,** matricula nº **3******17**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73579832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000707/2026-45

Objeto: Serviços técnicos profissionais: **Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2025 do Conselho Escolar Costa Junior - CNPJ: 00.684.794/0001-50**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 06/07/2026**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - **Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2025 do Conselho Escolar Costa Junior - CNPJ: 00.684.794/0001-50**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da **ECF - Escrituração Contábil Fiscal ano base 2025 do Conselho Escolar Costa Junior - CNPJ: 00.684.794/0001-50**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73942149).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2026.

Erilan Pereira de Santana

Presidente da Comissão de Contratação

Eliana Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

Protocolo 73942255

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL FRANCIELE MARQUES TERTULIANO**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 4.095,12 (quatro mil e noventa e cinco reais e doze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 05 Parcelas/2026 por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: 12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701 Fonte de Recurso: 1552000001; e

Natureza de Despesa: 33.90.30.61 PNAE, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141,69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.018329/2025-75.

Machadinho do Oeste, 25 de junho de 2026.

paulo roberto morais gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73915475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5003(ID 73604902), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73809524) e o Resultado da Análise (ID 73810061), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado - CNPJ	Descrição do Item	Valor Total
1	Miranda Comercio de gás LTDA CNPJ nº 34.020.034/0001-60	Carga de gás de cozinha/ Botija 13Kg	6.000,00
Valor Total			6.000,00

Cerejeiras/RO, 01 de julho de 2026.

MEIRE XIMENES DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 73810145

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL WALDIR DEMARTINI **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R$ 7.439,84 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 02 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141,69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017740/2026-12.

Machadinho do Oeste, 25 de junho de 2026.

paulo roberto morais gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73923697

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL MARIA APARECIADA DOS SANTOS **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR$ 2.306,08 (DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 05 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141,69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017740/2026-12.

Machadinho do Oeste, 25 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73916089

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL JOVERCI PORFIRIA MARQUES TERTULIANO **.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2026, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é deR$ 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serãoreajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 02 **Parcelas/2026** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201**; **12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001462, 2026NE001463, 2026NE001464 de 10/03/2026 (69977086, 69977141,69977202).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017740/2026-12.

Machadinho do Oeste, 25 de junho de 2026.

paulo roberto morais gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73916852

AVISO
CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.033696/2026-80

Objeto: Carga de gás glp - p13

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás glp 13, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14– Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de gás glp 13, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 270 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do ***Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira***, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73426885

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 01 de Julho de 2026.

Elias Dias Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 73427435

Portaria nº 5109 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.024477/2026-18,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO EM MATEMÁTICA,** ao (a) servidor (a) **SANDRA DE FREITAS DA SILVEIRA,** matrícula nº **3******16**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73660554

Portaria nº 5070 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029384/2026-71.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EDUCAÇÃO MATEMÁTICA,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **YARA DE SOUZA LIMEIRA,** matrícula nº **3******35**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73613383

Portaria nº 5043 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029368/2026-89,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIADO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **IRINEIDE DE SOUZA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

CARDOSO, matricula nº **3******50**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73564353

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5201/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036392/2026-74

Objeto: Equipamentos e Material Permanente Detalhamento: Equipamentos de processamento de dados (impressora).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de processamento de dados (impressora), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026,** pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I –**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Formulário de Pesquisa de Preços e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 03/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo na máquina de cartão ou através de link de pagamento do programa específico na função crédito, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (73915829)
Corumbiara/RO, 01 de julho de 2026.
Maria Aparecida Lourenço Jovino
Presidente da Comissão de Contratação
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73915830

Portaria nº 5058 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063696/2025-23**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LUDOPEDAGOGIA,** ao (a) servidor (a) **CLAUDIO JOHNSON CABRAL,** matrícula nº **3******18**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/12/2025.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73593504

Portaria nº 5106 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001531/2026-49,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GEOGRAFIA REGIONAL BRASILEIRA,** ao (a) servidor (a) **MARIA ANGELITA BARBOSA,** matrícula nº **3******96**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/01/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73659349

Portaria nº 5048 de 22 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.030302/2026-31**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **JOAO NILSON DINIZ,** matrícula nº **3******35**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73583121

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036550/2026-96

Objeto: Compra de tintas e materiais de pintura.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 03/07/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Bianco, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na Rua Rio Amazonas, nº 1518, Bairro Jardim Presidencialdo município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de tintas e materiais de pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**,diretamente à unidade executora no endereçoeletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.gov.br, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de tintas e materiais de pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por entrega direta, dentro do prazo de **01/07/2026 a 03/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

4.2 - Serão recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 01 de Julho de 2026.

Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio
Presidente do Conselho Escolar

Karine Tomé da Silva Berguerand
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 73947783

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5054/2026 (ID 73689508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73690604) e o Resultado da Análise (ID 73690898), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J. E. STREY - CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	Serviços técnicos Profissionais - Serviço de assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, especializada em atender as recomendaçoes da legislação, dos orgãos de controle e principios da administração publica.	R$ 3.600,00
Valor Total			**R$ 3.600,00**

Cacoal, 01 de julho de 2026

Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73847206

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 5242 de 01 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob **a presidência do primeiro,** comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria José Rodrigues Moreira Ramos - Matrícula ******068 (Presidente);

2 -Luzia Aikanã – Matrícula ******893 (Membro);

3 -Gilmar Aikanã - CPF ******993 (Membro);

4 -Josiane Aikanã - Matrícula ******946 (Suplente).

5 -Caroline Ribeiro Souza - Matrícula ******027 Suplente.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 557 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MACIEL ALVES GOIS
Presidente do Conselho Escolar
Aikanã Mamaindê Sabanê

Protocolo 73947133

Portaria nº 5147 de 25 de junho de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Elvira Mauriene Velasco França, Geovaldo Oliveira Sena e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no período de 10 a 14 de agosto de 2026, no Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, com o objetivo de verificar os aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas à Reorganização para Implantação dos Cursos Técnico em Informática, Técnico em Veterinária e Técnico em Agronegócio, na modalidade Educação a Distância - EaD, objeto do Processo Sei nº 0029.032954/2026-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 73754397

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
CONTRATADO: FABIO ALVES DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/ 0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de géneros alimentícios .
VALOR: R$ 52.077,10(Cinquenta e dois mil e setenta e sete reais e dezcentavos)
VIGÊNCIA:12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026
ASSINAM: Elisabethe Soares de Lima Bernardino e Fabio Alves da Silva

Protocolo 73952525

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5220/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2026-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Pessoa Jurídica - Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua;

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 05/07/2026;**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Pessoa Jurídica - Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d"água referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 05/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação - Dedetização, Desratização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/07/2026 a 05/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água da unidade escolar, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes de 5.000,00 litros.	Und	01	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 01 de julho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73952426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90375/**2025**

Considerando os Termos de Julgamento n. 90375/2025 (73442125), o Despacho SUPEL-COEDU (71770413), o Ofício n. 3661/2026/SUPEL-GAB (71821397), o Termo de Homologação (71770409), o Despacho SEDUC-GEA (73442507) e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0029.005224/2025-56 , cujo objeto é a a**quisição e** i**nstalação de sistemas de Coifas nas unidades escolares e administrativas** para atendimento da demanda apresentada pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o Secretário de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **PORTO BEER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 51.131.061/0001-29, **vencedora do item 01,** no valor de **R$ 2.388.993,75** (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); **J.F. ALVES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ n. 46.538.607/0001-20, **vencedora dos itens 02 e 04** , no valor de **R$ 2.017.249,92** (dois milhões, dezessete mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e **DISTRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 34.046.586/0001-47, **vencedora do item 03**, no valor de **R$ 812.500,00** (oitocentos e doze mil e quinhentos reais). O valor total global adjudicado perfaz o montante de **R$ 5.218.743,67** (cinco milhões, duzentos e dezoito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo as propostas mais vantajosas à Administração.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73839235

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº70772663/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Raimundo de Oliveira Mesquita, CNPJ: 00.713.583/0001-06.

CONTRATADA: SPORT CENTER LTDA, CNPJ Nº 51.579.237/0001-00

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE ***MATERIAL DE CONSUMO/ PARCELA EXTRA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO*** (BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, REDE PARA VOLEIBOL, XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA, RELÓGUI DIGITAL DE XADREZ, REDE DE PROTEÇÃO, PEGA VARETAS MARCA FUNDAMENTAL, MEIA BOLA COM CRAVOS E ALÇAS LATERAIS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.004814/2026-42, FICA AUTORIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCESSÃO DE UMA PARCELA EXTRA DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROAFI ESCOLA-REGULAR, INSTITUÍDO PELO DECRETO N° 29.000, DE 22 DE MARÇO DE 2024, QUE “REGULAMENTA A LEI N° 5.737, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, O REPASSE REGULAR DE RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ÀS UNIDADES ESCOLARES, E REVOGA O DECRETO N° 28.221, DE 22 DE JUNHO DE 2023.”, DESTINADA ÀS UNIDADES EXECUTORAS - UEX DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

VALOR: R$ 12.281,30 (Doze mil e duzentos e oitenta e um real e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.028595/2026-97

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

Valdecir Rodrigues Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Alefi José Franca de Araújo

Representante Contratada

Protocolo 73953840

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 4992/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034285/2026-10

Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/07/2026 a 05/07/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Copa e Cozinha. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2026 a 05/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material de Consumo - Materiais e utensílios de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/07/2026 a 05/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente: A					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Saco plástico transparente, confeccionado em polipropileno (PP), atóxico, alta transparência, medindo aproximadamente 11 x 20 cm, destinado ao acondicionamento de lembranças, doces e pequenos objetos.	UND	60		

02	Papel seda colorido, gramatura aproximada de 18 g/m², medindo aproximadamente 49 x 69 cm, indicado para decoração, embalagens e trabalhos artesanais.	UND	60		
03	Fita de cetim dupla face, largura aproximada de 15 mm ou 30 mm, rolo com 10 metros, diversas cores, indicada para decoração, embalagens e artesanato.	UND	30		
04	Fecho plástico para fechamento de sacos, confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 4 mm x 11 cm, embalagem com 100 unidades.	UND	5		
05	Sacola confeccionada em papel kraft de alta resistência, com alças reforçadas, medindo aproximadamente 32 x 20 x 38 cm, indicada para acondicionamento e transporte de materiais.	UND	10		
06	Balão em látex natural, nº 5 ou nº 8, diversas cores, pacote com 25 ou 50 unidades, indicado para decoração de eventos escolares.	UND	30		
07	Fio metálico flexível revestido, espessura aproximada de 2 mm, rolo com 10 metros, destinado à confecção de arranjos e decoração.	UND	20		
08	Palha decorativa natural ou colorida, utilizada para composição de cestas, embalagens e decoração.	UND	10		
09	Forminha plástica descartável para doces, acompanhada de tampa transparente, embalagem contendo 50 unidades.	Caixa	10		
10	Base redonda confeccionada em papelão rígido laminado ou similar, medindo aproximadamente 23 cm de diâmetro, destinada ao suporte de bolos e doces.	UND	60		
11	Caixa confeccionada em papel kraft de alta gramatura, apropriada para acondicionamento de doces, chocolates ou ovos de colher, com tampa e visor, quando aplicável.	UND	60		
12	Etiqueta Adesiva Branca Grande Rolo C/333 Etiquetas 85x60mm	UND	10		
13	Varetas para balões	UND	15		
14	Caixa de copo Descartável 50ml para Café	Caixa	10		
15	Caixa de Copo Descartável Transparente 180ml	Caixa	12		
16	Colheres Descartáveis Para Refeição Transparente -Prafesta	Und	40		
17	Guardanapo De Papel Snob Tolha Descartável Folhas	UND	20		
18	Chocolate em pó 50% cacau com 1kg.	UND	15		
19	Leite em pó - com 400mg	UND	40		
20	Cesta Para Kit De Presente Quadrada Tamanho G Branco	UND	20		
21	Caixa Organizadora Plástica Gran Box 19 Litros	UND	12		
22	Embalagem Caixa para Kit Presente - 20,0 x 6,0 x 16,0 cm |	UND	12		
TOTAL					R$

Cacoal, 01 de julho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73566188

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC**, CNPJ n.º **04.564.530/0001-13**, Unidade Gestora 16001-Seduc, em cumprimento ao disposto no **art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO** da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021** e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa **GRUPO ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 21.545.863/0001-14, empresa responsável por subsidiar a instrução processual visando à contratação de serviço técnico especializado para a execução do curso **Transferegov Completo**, que ocorrerá nos dias 13 a 17 de julho de 2026, na Cidade de Brasília - DF., destinado à capacitação de 02 (dois) servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global para esta contratação é de R$ 13.894,00 (treze mil oitocentos e noventa e quatro reais)**.** A presente autorização é concedida conforme Documento de Formalização de Demanda 407 (73156376) e demais informações presentes no Termo de Referência nº 67/2026/SEDUC-RO (73866216), todos presentes nos autos do Processo SEI n.º 0029.031824/2026-51.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretario de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 73878738

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034857/2026-52

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - recarga de gás de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 01/07/2026 a 06/07/2026

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo - recarga de gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material de consumo - recarga de gás de cozinha**,** considerando o menor preço por item:

Material de consumo - recarga de gás de cozinha.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/07/2026 a 06/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.
6 - DA CONTRATAÇÃO
6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).
7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 73955454

Costa Marques/RO, 01 de julho de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73958354

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO **Nº 02/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.035296/2026-17**

O Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves torna republicar o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026, que trata da Aquisição de Gás de Cozinha, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035296/2026-17

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **02/07/2026a 06/07/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha)s, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2026 a 06/07/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 01 de julho de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73959392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AVISO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO **Nº 5068/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.035295/2026-64**

O Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves torna republicar o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 5068/2026, que trata da aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, por insuficiência de propostas válidas. Assim, segue nova publicação:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5068/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035295/2026-64

OBJETO**:** MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: 02/07/2026 a 06/07/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00.

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2026 a 06/07/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/07/2026 a 06/07/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 01 de julho de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73960167

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000366/2026-87

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 93 (72901167), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor das servidores **FABIO SOARES DE GÓIS FILHO, ALISSON CORTEZ OLIVEIRA, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS** e **NATHÁLYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX** com base no Parecer Nº 93 (72901167), que foi fundamentado na Autorização SUGESP (72395125), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (72227311). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73933754

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 ID (73676645)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, inscrito no CNPJ: 57.949.397/0001-80

CONTRATADA: ROMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA , inscrita no CNPJ nº 14.342.963/0001-88

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PROCESSO: 0048.000217/2026-11
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026

SYLVANA VENTURA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73679465

Portaria nº 135 de 01 de julho de 2026

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

RESOLVE:

Art. 1º- **ALTERAR** a composição dos Membros constantes na Portaria nº 202 de 17 de setembro de 2025 (0064468859), e **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços prestados, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, por meio de aquisição/contratação, designada a certificar Notas Fiscais bem como emitir relatórios dos serviços prestados:

Nome	Matrícula	Função
ANDRE LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	*****742	Presidente
UELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	******369	1º Membro
EDOA JACK DA SILVA MIRANDA	******385	2º Membro

Art. 2º - **ESTABELECER** que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º - Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1° membro mencionado.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º- **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 7° - REVOGA-SE a Portaria nº 195 de 29 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº ed. 164 de 29 de Agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo 73948957

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 281 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.640/2023 (Programa Escola em Tempo Integral), a Portaria Interministerial MEC/MinC que institui a Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, em atenção ao EDITAL Nº 4/2026/SEJUCEL-SIEC, Edital de Chamamento Público para seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) destinada à execução da ação "Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral".

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da etapa de habilitação documental, após resultado da análise dos documentos enviados, realizadaComissão de Habilitação e Verificação de Documentos:

CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	HABILITAÇÃO
****762.884/0001-****	KANINDÉ ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL	HABILITADO

Art. 2º As demais tratativas serão realizadas via e-mail, através do endereço sistemaestadualdeculturaro@gmail.com.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO

Protocolo 73824644

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1347 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 365/2026/SEAS-FEAS, de 26 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cacoal, para realizar capacitação do Programa Crescendo Bem. A concessão de diárias no período de 05 a 11/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro	******526	Porto Velho
Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues	******153	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73896844

Portaria nº 1341 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 97/2026/SEAS-FEAS, de 21 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distrito de União Bandeirantes, para participação e representação institucional desta Pasta no ato oficial de entrega de um caminhão acoplado com tanque de transporte de leite "In Natura" à Central das Associações dos Produtores Rurais de União Bandeirantes (CENADURB). A concessão de diárias no período de 26 a 27/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de A. Macedo	******676	Porto Velho
Tailine Mendes Martins	******334	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Tailine Mendes Martins como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73885306

Portaria nº 1337 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 379/2026/SEAS-FEAS, de 21 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã e Jaci-Paraná, para realizar entrega dos kits do programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 30/06 a 01/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	******256	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Tailine Mendes Martins	******334	Porto Velho

Art. 2°- Designar a Servidora Tailine Mendes Martins como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73869487

Portaria nº 1346 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 297/2026/SEAS-GISP, de 24 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alta Floresta D'Oeste, para conduzir a equipe que participará do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	******332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	******263	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73895847

Portaria nº 1334 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 38/2026/SEAS-GERJIP, de 03 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Medici, para entrega dos kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de

17/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	******846	Ji-Paraná
Shara Alves Berguerand	******837	Ji-Paraná

Art. 2°- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73864950

Portaria nº 1344 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2026/SEAS-GIP, de 15 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 07 a 16/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Lindomara Alves de Moura Mareto	******919	Ariquemes
Ryan Cristopher Borges Farias	******713	Ariquemes
Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi	******714	Ariquemes
Célia Santana de Oliveira Campanari	******682	Ariquemes

Art. 2°- Designar a Servidora Lindomara Alves de Moura Mareto como Condutores do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73889411

Portaria nº 1333 de 30 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA MULHER, DA FAMILIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na otimização dos recursos humanos disponíveis e na promoção da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 32846/2026/SESAU-GAP id. 73483919 que solicita a disponibilização da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas institucionais da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPONIBILIZAR** a servidora ANDRESSA RAYELLY DE JESUS SILVA, Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, pertencente ao Quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para desempenhar suas atividades laborais junto ao **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC**, com vigência a partir de **23/06/2026,** conforme **folha de frequência** id. 73672559.

Parágrafo Único - A servidora permanecerá à disposição do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, percebendo a **representação e vencimento correspondentes ao cargo de Assessora II**, que ocupa nesta **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.** Fica esclarecido que a servidora **não fará jus ao auxílio-alimentação** previsto na **Portaria nº 1.294, de 09 de agosto de 2024 id. 0051660881**, uma vez que tal benefício é concedido **exclusivamente aos servidores LOTADOS e em EFETIVO EXERCÍCIO nesta SEAS**.

Art. 2° - **Fica de inteira responsabilidade do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionado **até o 3° dia útil** do mês subsequente a Gerência de Gestão de Pessoas desta SEAS, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, com todos os comprovantes de ocorrências.

Art. 3° - Caso a servidora desempenhe funções de chefia no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas-LEPAC**, o referido Laboratório deverá providenciar a expedição das Portarias correspondentes, no âmbito deste mesmo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 73863844

Portaria nº 1332 de 30 de junho de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula n° ******772, para atuar como gestora de parceria titular do Processo n° 0005.003112/2026-10, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ouro Preto do Oeste, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 2º- Designar a servidora, CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº ******389, , para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73860508

Portaria nº 1348 de 30 de junho de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº ******220 para atuarem como gestoras de parceria titulares do Processo nº 0005.003113/2026-64, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Rondônia - ASDEVRON, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO, matrícula nº ******189, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73898306

Portaria nº 1259 de 18 de junho de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria da Mulher, da Família, de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTE SLIMA**, matrícula nº ******067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.002182/2026-51 , que visa a celebração de Termo de Fomento entre a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº ***.***.621, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo os titulares em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73484399

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS**, consoante as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 532/2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro - Gestor e OD por Delegação, conforme prevê a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo n.º 0005.002182/2026-51 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cujubim**,** inscrita no CNPJ de n.° **21.687.703/0001-00**, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar.

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73882106

Portaria nº 1336 de 30 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº ******653, como responsável pela gestão do contrato formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 202 (0063576017) e da Nota de Empenho 2025NE000734 (0063366654), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA,** inscrita sob **CNPJ: 24.698.829/0001-78**, conforme o Processo nº 0026.006380/2025-64. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora VANESSA XAVIER DOS SANTOS, Matrícula Nº ******989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **19 de janeiro de 2026**.

Art. 5º - Ficam resguardados e considerados válidos todos os atos praticados, no período compreendido entre 26 de agosto de 2025 e 19 de janeiro de 2026, inclusive, preservando-se a regularidade dos trabalhos realizados pelos membros anteriormente designados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73867469

ERRATA

No **Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público** (id. 72689587), onde lê-se:

(...) no valor global de R$ 391.900,00 (trezentos e noventa e um mil e novecentos reais), recurso proveniente de emenda parlamentar, que se destina à realização do projeto “Conduzindo Sonhos”.

Leia-se:

(...) no valor global de R$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil e novecentos reais), recurso proveniente de emenda parlamentar, que se destina à realização do projeto “Conduzindo Sonhos”.

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 73825996

Portaria nº 1345 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891), publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19.

Considerando o Memorando nº 280/2026/SEAS-GISP, de 29 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alta Floresta D'Oeste, para divulgação com finalidade de executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	******002	Porto Velho
Lucilene Caldeira de Oliveira Soares	******535	Porto Velho
Deniel Anthony Alves Bramini	******025	Porto Velho
Rayanna César Barbosa	******394	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

RUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 73892888

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, por meio do Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público que, conforme Processo Administrativo nº 0026.004601/2026-41, que tem como objeto o Pagamento de Inscrições de servidores da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para o treinamento de **"ADITIVOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ENGENHARIA: INCLUINDO REAJUSTES E REPACTUAÇÃO", presencial, a ser realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2026, no Golden Plaza Hotel, no munícipio de Porto Velho/RO, conforme **Proposta Comercial (73580224),** acostada aos autos, informa que foi realizada a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, tendo como contratada a empresa **Connect On Marketing de Eventos LTDA - CON Treinamentos – CNPJ nº 13.859.951/0001-62**, com valor global de **R$ 11.610,90 (onze mil seiscentos e dez reais e noventa centavos).**

A contratação foi formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **in verbis**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)

Protocolo 73928701

Portaria nº 1356 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 295/2026/SEAS-GISP, de 18 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Alta Floresta D'Oeste, para orientações e desenvolvimento de atividades inerentes ao INSS no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Emerson Miranda de Souza	******083	Ariquemes
Alexandre Fortunato Silva	******140	Ariquemes

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73929019

Portaria nº 1349 de 30 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Considerando o Memorando nº 254/2026/SEAS-CODS, de 19 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Cacoal e Vilhena, realizar a entrega dos Kits Profissionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 01 a 03/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Tiago Santos Pereira	******311	Porto Velho
Douglas Peixoto Nóia	******650	Porto Velho
Rafael Mendes Soares	******462	Porto Velho
Ericson Cerqueira Soares	******170	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Ericson Cerqueira Soares como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 6° - Torna sem efeito Portaria 410 de 25/02/2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73902485

Portaria nº 1360 de 01 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 294/2026/SEAS-GISP, de 24 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Município de Alta Floresta D'Oeste, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 09 a 13/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	******230	Porto Velho
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho
Paulo Breno Correia de Araújo	******065	Porto Velho

Art. 2°- Designar os Servidores Raimundo Nonato Alves de Oliveira, Cleiton da Silva e Paulo Breno Correia de Araújo como condutores dos Veículos Oficiais.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73941818

Resolução N. 07/2026/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre o acompanhamento, pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO, de projetos financiados por emendas parlamentares e outras fontes de captação *destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pelas disposições contidas em seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CONEDCA/RO de controle social, monitoramento, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º parágrafo primeiro, alínea D, 90, §3º, 91, 95 da Lei Federal nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os incisos I e VII do artigo 4º do Regimento Interno do CONEDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência, acompanhamento e fiscalização da execução de projetos e ações destinados ao público infantojuvenil;

Considerando a deliberação aprovada por unanimidade pelo colegiado do CONEDCA/RO durante a 2ª Reunião Ordinária Descentralizada, realizada no município de Rolim de Moura/RO, em 26 de março de 2026, conforme Ata SEI nº 70760345;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar que os projetos, programas, ações financiados com recursos públicos oriundos de emendas parlamentares e de outras fontes de captação, destinados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Estado de Rondônia, sejam submetidos ao conhecimento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO, por meio dos conselhos municipais dos Direitos da criança e do adolescente - CMDCA.

§ 1º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA/RO a relação das instituições cadastradas em seus respectivos municípios, bem como as ações por elas desenvolvidas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão promover o cadastramento das entidades da sociedade civil que desenvolvam ou pretendam desenvolver programas, projetos, serviços ou atividades voltadas à criança e ao adolescente, em conformidade com o disposto no art. 91 da Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990.

§ 3º O acompanhamento previsto no caput deste artigo possui caráter de controle social sem prejuízo das competências legais dos órgãos concedentes, fiscalizadores e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Os órgãos e entidades responsáveis pela execução dos projetos deverão encaminhar ao CMDCA do seu respectivo município, informações e documentos relacionados à execução das ações.

Parágrafo único. Quando se tratar de recursos provenienetes da fonte estadual, além da atribuições previstas no caput deste artigo, os responsáveis pela execução dos projetos, ficam obrigados a encaminhar ao CONEDCA/RO relatório relativo à execução orçamentária e financeira dos recursos, assegurando a transparência e o efetivo exercício do controle social.

Art. 3º O CONEDCA/RO poderá expedir recomendações, solicitar informações institucionais, acompanhar a execução das ações e encaminhar aos órgãos competentes para providências, eventuais irregularidades identificadas no exercício do controle social.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 4º A presente Resolução deverá ser encaminhada aos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e amplamente divulgada à sociedade, como forma de fortalecimento da transparência, do controle social e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de Junho de 2026.

VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA/RO

Protocolo 72430657

Portaria nº 1351 de 01 de julho de 2026

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RACHEL EMERICH, matrícula n° ******462 para atuar como gestores de parceria titulares do Processo n° 0005.002731/2026-97, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação Projeto Vidas - PROVAS, atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor, **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******283, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73920431

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n° 0005.002731/2026-97

Interessado: Associação Projeto Vidas - PROVAS

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a Associação Projeto Vidas - PROVAS e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a aquisição de 1 (um) veículo para atender as demandas da entidade, conforme Ofício n° 3345/2026/GDEP-CIRONE-DEIRÓ/ASSTEC/ALERO, id. 71971785.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e art. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 73924134

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.001995/2025-38

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 394/2026/FEASE-ASCI(73520164), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1° repasse de recursos do PROGESFI de 2025**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 73848690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.002040/2025-06

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a

informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 255/2026/FEASE-ASCI(72022955), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1° repasse de recursos do PROGESFI de 2025**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 73846829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.003367/2025-97

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 336/2026/FEASE-ASCI(72838291), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1° repasse de recursos do PROGESFI de 2025**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 73845993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.003922/2025-81

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 390/2026/FEASE-ASCI(73481478), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1° repasse de recursos do PROGESFI de 2025**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 73849091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.004136/2025-09

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 406/2026/FEASE-ASCI(73677092), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1° repasse de recursos do PROGESFI de 2025**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO**

MASCULINA SENTENCIADA II, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 73844456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0065.000168/2026-16

O PRESIDENTE FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (27318698), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da FEASE, por meio do Parecer nº 345/2026/FEASE-ASCI(72908823), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao **1° repasse de recursos do PROGESFI de 2025**, Diretor Geral: **WELLINGTON TELES RIBEIRO,** Matrícula: **XXX.XXX.X92**, da **UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SENTENCIADA II**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 29 de Junho de 2026.

ELZA GUARDA BELLO DE FREITAS

Presidente -FEASE

Protocolo 73848114

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 413/FEASE-ASCI (73786526) de 26/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (72621083) e (72616925).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 73890583

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 412/FEASE-ASCI (73777312) de 29/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (73001428), (73071912), (73145968), (73197783) e (73202587).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 73889535

Portaria nº 480 de 01 de julho de 2026

Conceder afastamento o servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento o servidor EDSON BARBOSA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matricula: nº ******412**,** por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento da sua avó paterna, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 27/06/2026**,** com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar n° 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na **FEASE-USVIL.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73945105

AVISO

OBJETO: Inscrição de três servidores, para participação no **4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública**, que terá duração de 21 horas, distribuídas em 03 encontros, sendo 18, 19 e 20 de agosto de 2026, realizados de modo presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, pela **INFOCORH LTDA**, CNPJ: 44.825.501/0002-63, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.**

A Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002579/2026-38, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, Inciso III, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a participação no **4º Seminário Nacional de Governança em Gestão de Pessoas para a Administração Pública**, com a inscrição de 03 vagas que terá duração de 21 horas, distribuídas em 03 encontros, sendo 18, 19 e 20 de agosto de 2026, realizados de modo presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, pela **INFOCORH LTDA**, CNPJ: 44.825.501/0002-63, da qual apresentou o valor para 03 (três) inscrições de **R$4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)** cada, totalizando o valor de **R$14.670 (quatorze mil seiscentos e setenta reais)**, encontram-se devidamente justificados, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 73825513

Portaria nº 478 de 01 de julho de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Pós Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR N° 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, “ANEXO V", ao servidor HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA matrícula nº ******754**, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/07/2026**.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 73938845

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria de férias nº 9681 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILMARA VELANI,** SEAGRI - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA - CDS-06 *, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**31/12/2025 a 19/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**31/12/2025 a 19/01/2026,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 05/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60633

Portaria de férias nº 9682 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **Alisson Cassiano de Farias Pinto**, **SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DO SETOR DE ANÁLISE - CDS-03 ***, matrícula ******610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 04/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60634

Portaria de férias nº 9683 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WIVIANE LACERDA DE SOUSA,** SEAGRI - Chefe de Gabinete - CDS-05*, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**11/08/2025 a 20/08/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**18/08/2025 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

20/08/2025,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/09/2026 a 26/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60635

Portaria de férias nº 9684 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA CARNEIRO DE OLIVEIRA,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**20/01/2026 a 08/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/01/2026 a 08/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026 e 15/06/2026 a 24/06/2026 e 22/12/2026 a 31/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60636

Portaria de férias nº 9685 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLECIA ALVES DA COSTA,** SEAGRI - CHEFE DE NÚCLEO DE EDUCAÇÃO NO CAMPO E TURISMO RURAL - CDS-03 *, matrícula ******497, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**15/01/2026 a 03/02/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2026 a 03/02/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/06/2026 a 19/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60637

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria de férias nº 9686 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA RAMALHO,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 08/09/2026 a 27/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60638

Portaria de férias nº 9687 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE BORGES DE ARAUJO,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******205, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**21/04/2026 a 30/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/04/2026 a 30/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 08/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60639

Portaria de férias nº 9688 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2026 a 02/07/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FABIO VENTURA DE OLIVEIRA**, **SEAGRI - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******136, pertencente ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2026 a 02/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60640

Portaria de férias nº 9689 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSSEMAR TEIXEIRA ARAUJO,** FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 27/07/2026 e 16/11/2026 a 30/11/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60641

Portaria de férias nº 9690 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO JACAÚNA MENDONÇA,** SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026 e 09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60642

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria de férias nº 9691 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE NAZARE FALCAO DE ALMEIDA,** SEAGRI - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula ******354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/08/2026 a 26/08/2026 e 27/08/2026 a 05/09/2026 e 10/09/2026 a 19/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60643

Portaria de férias nº 9692 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WIVIANE LACERDA DE SOUSA,** SEAGRI - Chefe de Gabinete - CDS-05*, matrícula ******704, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para o**21/04/2026 a 30/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**21/04/2026 a 30/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60644

Portaria de férias nº 9693 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSMAR JORGE TAVARES,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 04/05/2026 a 13/05/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60645

Portaria de férias nº 9694 de 30 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023,publicada no DOE n.Diário Oficial/RO N° 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMYA BAYMA LIMA CRAVEIRO,** SEAGRI - Assessor III - CDS-03 *, matrícula ******649, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/04/2026 a 03/05/2026 e 09/05/2026 a 18/05/2026 e 10/08/2026 a 19/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2026.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC60646

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001362/2026-87, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Alto Alegre - APRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.785.882/0001-18, no valor de R$ 179.750,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), proveniente de Emenda Parlamentar da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, destinado à aquisição de 01 (um) Descascador Metálico para Café, conforme Plano de Trabalho (73641644).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73644818

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

nº0025.001360/2026-98, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Cristo Rei - ASPRUCE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.789.036/0001-16, no valor de R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luís do Hospital, destinado à aquisição de 01 (uma) Plantadeira e Adubadeira, conforme Plano de Trabalho (73636858).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73640449

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001351/2026-05, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Produtores de Leite do Município de Alvorada do Oeste - ASPROLEITE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.471.251/0001-04, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça, destinado à aquisição de 01 (uma) Plantadeira Adubadeira, conforme Plano de Trabalho (73597599).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73599064

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001348/2026-83, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Serra Grande - ASPRUSEG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.769.940/0001-63, no valor de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cássio Goes, destinado à aquisição de 01 (uma) Recolhedora de Café e 40 (quarenta) Lonas de Colheita, conforme Plano de Trabalho (73576317).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73580391

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001346/2026-94, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores Rurais Nova Esperança - ASPRORUNE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.938.354/0001-29, no valor de R$ 293.500,00 (duzentos e noventa e três mil e quinhentos reais), proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Cirone Deiró, destinado à aquisição de 01 (uma) ensacadeira, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) grade niveladora, 01 (uma) grade aradora e 01 (um) distribuidor de calcário, conforme Plano de Trabalho (73573685).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73576775

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001342/2026-14, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais Vale do Rio Azul - APRUVARZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.850.209/0001-32, no valor de R$ R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), proveniente de emenda parlamentar de comissão código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, 01 (um) Distribuidor de Calcário e 01 (uma) Grade Niveladora, conforme Plano de Trabalho (73536503).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73538630

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001337/2026-01, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Pancadas - ASFAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.912.550/0001-99, no valor de R$ R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar de comissão código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (um) Conjunto Plaina Agrícola, conforme Plano de Trabalho (73516660).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73520213

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Curvo 03, bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como no art. 36 do Decreto nº 21.431/2016, e considerando o Processo nº 0025.001305/2026-06, a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Com. Rio Preto - APRUCORP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.623.441/0001-60, no valor de R$ R$ 158.590,00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e noventa reais), proveniente de emenda parlamentar de comissão código nº 7401, destinado à aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragem, 01 (uma) Grade Aradora e 01 (uma) Pá Carregadeira, conforme Plano de Trabalho (73425984).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 73435275

ATA

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09h00., estiveram presentes em reunião ordinária, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Edifício Rio Jamari, 3º andar, Porto Velho/RO, os membros da Câmara Setorial Agroextrativismo de Rondônia - CSAgroex/RO, conforme lista de presença, em anexo, id. 73170377, e através do link https://meet.jit.si/EvolutionaryDirectionsGovernTotally, convocados por meio do ofício nº 1756/2026-SEAGRI-CEDRS, de 01/06/2026, pelo Secretário de Estado da Agricultura, Luiz Paulo da Silva Batista e inserido no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RO em 01/06/2026, processo 0025.000027/2026-61. A reunião foi

realizada em segunda chamada, tendo em vista que na primeira chamada não houve quórum. Dando início a reunião a Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) agradeceu a presença de todos e explicou a pauta da reunião, passando a palavra ao Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Francisco Anithoan, que deu continuidade aos trabalhos, explicando a proposta de unificação das Câmaras Setoriais do Agroextrativismo, Agroecologia e Florestas Plantadas e da composição da diretoria da nova câmara setorial decorrente da junção. Durante os debates, foram ressaltadas as dificuldades de mobilização dos representantes das diversas instituições envolvidas, especialmente em razão da distância entre os municípios onde se encontram sediadas as organizações participantes e da dificuldade de contato com alguns representantes. Foi destacado que ainda há necessidade de ampliar o conhecimento sobre os atores que compõem os diferentes segmentos e fortalecer a participação das entidades ligadas às cadeias produtivas abrangidas pela futura câmara. Apesar dessas considerações, foi defendido por alguns participantes que a eleição da diretoria fosse realizada na própria reunião, permitindo que a nova coordenação pudesse iniciar os trabalhos de organização, mobilização dos membros e condução das discussões necessárias para a consolidação da câmara. Argumentou-se que a definição da diretoria possibilitaria maior agilidade na condução dos próximos encaminhamentos, inclusive no processo de definição da identidade e do escopo de atuação da nova câmara. Lúcia Wadt chefe-geral da Embrapa/RO, contribuiu para o debate ao apresentar reflexões sobre a relação entre as florestas plantadas e as demais cadeias produtivas. Inicialmente, destacou que percebia as florestas plantadas como uma atividade distinta do agroextrativismo. Entretanto, ao longo da discussão, ponderou que existe uma relação direta entre esses segmentos, especialmente no que se refere à garantia de matéria-prima para as indústrias ligadas à castanha, ao açaí, à madeira e a outros produtos de origem florestal. Nesse contexto, foi ressaltado que as florestas plantadas podem desempenhar papel estratégico na reposição de espécies e recursos naturais que apresentam sinais de escassez ou redução de oferta, contribuindo para a sustentabilidade das cadeias produtivas e para a segurança do abastecimento futuro. Também foi destacada a possibilidade de incentivo ao uso de espécies nativas e de sistemas agroflorestais, conciliando ações de recomposição florestal, produção sustentável e conservação ambiental. Também foi debatida a necessidade de definição do nome da nova câmara. Os participantes entenderam que essa decisão demandaria maior discussão e consulta aos membros, razão pela qual se deliberou que a escolha da nomenclatura seria realizada posteriormente, por meio de consulta e votação entre os integrantes. Entre as sugestões apresentadas, destacou-se a possibilidade de adoção de um nome mais abrangente, relacionado ao conceito de bioeconomia, capaz de contemplar as diferentes cadeias produtivas e segmentos envolvidos. Em seguida, procedeuse à eleição da diretoria da câmara, ficando definida a seguinte composição: i) Coordenadora: Joana Keila da Silva Gomes, representante da Ecoporé (Ação Ecológica Guaporé); ii) Vicecoordenador: Maria Irenilda de Souza Dias, representante da EMATER/RO (Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia); iii) PrimeiroSecretário: Sebastião Freitas (Tião), representante da SEAGRI (Secretaria de Estado da Agricultura); iv) Segunda-Secretária: Amanda Cristiany Costa da Silva, representante da SEDEC (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico) . Após a votação que definiu a diretoria, ficou acordado que será criado um grupo de comunicação por aplicativo de mensagens, sob coordenação da diretoria eleita, com a finalidade de facilitar a comunicação entre os membros, organizar os trabalhos da câmara e promover o debate sobre sua nomenclatura, prioridades e agenda de atuação. Os participantes foram incentivados a indicar novos representantes, técnicos, produtores, cooperativas, associações, empresas, organizações da sociedade civil e demais instituições ligadas às cadeias produtivas abrangidas pela câmara, visando ampliar a participação e fortalecer a representatividade do grupo. Foi esclarecido que a definição do nome da câmara será submetida à apreciação dos participantes por meio do grupo de comunicação, podendo ser apresentadas diferentes propostas para posterior votação. Após a definição da nomenclatura, a coordenação encaminhará a decisão ao CEDRS para as providências administrativas cabíveis, incluindo a atualização da portaria e dos demais instrumentos normativos necessários à formalização da câmara. Também foram prestadas orientações quanto ao processo de inclusão de novas instituições na composição formal da câmara. Ficou registrado que entidades interessadas poderão manifestar formalmente seu interesse em participar, cabendo à plenária analisar a solicitação e encaminhar proposta de atualização da portaria junto ao CEDRS. Foi ressaltado ainda que as reuniões da câmara permanecerão abertas à participação de convidados, especialistas e representantes de instituições que possam contribuir tecnicamente para os debates, mesmo que não integrem formalmente a composição da câmara, garantindo maior pluralidade e enriquecimento das discussões. Por fim, destacou-se a importância da atualização permanente dos cadastros de representantes titulares e suplentes das instituições participantes, de modo a aprimorar os processos de comunicação, convocação e mobilização para as futuras reuniões. Ficou registrado que os próximos encaminhamentos serão conduzidos pela diretoria eleita, em articulação com os membros e instituições membros da câmara. Nada mais havendo a tratar, foram prestados agradecimentos aos participantes pelas contribuições apresentadas e pelo compromisso demonstrado no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

fortalecimento da nova câmara setorial. Foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Silvia Oriani de Gracia Lima Secretária Executiva do CEDRS e Francisco Anithoan Figueiredo Gerente de Desenvolvimento da Agricultura.

Porto Velho, 01 de julho de 2026.

SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA

Secretária Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Secretaria de Estado Agricultura-SEAGRI/RO

Portaria nº 119 de 05 de maio de 2026 (72000860)

Francisco Anithoan de Figueiredo

Gerente de Agricultura SEAGRI/CDAP/GEAG

Protocolo 73918287

EDITAL Nº 6/2026/SEAGRI-GEPROJE

REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO 11° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

Este documento tem como objetivo estabelecer as diretrizes do regulamento de inscrição do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé, que é promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

do Objeto

O presente Edital regulamenta a realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, promovido pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, para fins de inscrição, avaliação e premiação dos cafés especiais produzidos no Estado de Rondônia, observados os critérios técnicos, de qualidade e de sustentabilidade estabelecidos neste regulamento.

do OBJETIVO

O 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar produtores de café robusta amazônico (*Coffea canephora*) que se destacam pela excelência da qualidade da bebida e pela adoção de práticas sustentáveis de produção, incentivando a melhoria contínua da cafeicultura rondoniense, a agregação de valor ao produto, a ampliação de oportunidades de comercialização e o fortalecimento da competitividade do café de Rondônia nos mercados nacional e internacional.

da JUSTIFICATIVA

A realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ justifica-se pela relevância estratégica da cafeicultura para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado de Rondônia. A atividade cafeeira está presente em grande parte dos municípios rondonienses, constituindo importante fonte de geração de emprego, renda e inclusão produtiva, especialmente para agricultores familiares, que representam parcela significativa dos produtores de café do Estado.

Rondônia consolidou-se como uma das principais regiões produtoras de café da espécie *Coffea canephora* no Brasil, destacando-se nacional e internacionalmente pela produção dos Cafés Robustas Amazônicos, reconhecidos pela elevada qualidade, identidade regional, diversidade sensorial e constante evolução dos sistemas produtivos. Esse reconhecimento é resultado dos investimentos realizados em pesquisa, inovação, assistência técnica, melhoramento genético, mecanização e capacitação dos produtores, que contribuíram para o aumento da produtividade e da qualidade da bebida produzida no Estado.

Nesse contexto, o CONCAFÉ constitui importante instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva do café, promovendo o reconhecimento dos produtores que adotam boas práticas agrícolas, incentivando a melhoria contínua da qualidade dos lotes produzidos e estimulando a adoção de práticas sustentáveis sob os aspectos ambiental, social e econômico. O concurso contribui para disseminar tecnologias e conhecimentos técnicos relacionados à produção de cafés de qualidade, incentivando a profissionalização da atividade, a gestão eficiente das propriedades rurais, a preservação dos recursos naturais e a valorização do trabalho desenvolvido pelos cafeicultores rondonienses. Além de reconhecer os melhores cafés produzidos no Estado, a iniciativa fortalece a imagem institucional da cafeicultura de Rondônia, amplia a visibilidade dos Cafés Robustas Amazônicos perante compradores, torrefadores, exportadores, pesquisadores e demais agentes do setor, favorecendo a abertura de novos mercados, a agregação de valor ao produto e o aumento da competitividade da produção estadual.

A realização do concurso também contribui para o desenvolvimento sustentável das regiões produtoras, estimulando a permanência das famílias no campo, a sucessão rural, a geração de oportunidades econômicas e a valorização de sistemas produtivos cada vez mais eficientes, responsáveis e alinhados às exigências dos mercados consumidores.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

da FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital observará os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público.

O concurso observará ainda as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas estaduais e regulamentações aplicáveis às ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

A realização do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, ao incentivo à produção sustentável, à agregação de valor aos produtos agropecuários e à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia.

DO CRONOGRAMA

O 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ será realizado conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Início das inscrições	01 de julho à 28 de agosto de 2026
Entrega das amostras de Café nos Escritórios Locais da EMATER-RO	31 de agosto à 4 de Setembro de 2026
Evento "Vox Populi - A Voz do Povo" Durante a Feira Robustas Amazônicos	29 e 30 de Outubro de 2026
Cerimônia de Premiação	31 de outubro de 2026

da REALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

O 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ é uma iniciativa institucional voltada ao fortalecimento da cadeia produtiva do café no Estado de Rondônia, realizada pelo Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, com apoio técnico e institucional de entidades públicas e privadas parceiras.

DA COORDENAÇÃO:

A coordenação geral do 11º CONCAFÉ será exercida pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:

São instituições parceiras do 11º CONCAFÉ:

I - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO;

II - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;

III - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

IV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

V - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/RO;

VI - Câmara Setorial do Café de Rondônia;

VII - Demais instituições apoiadoras, patrocinadoras e parceiras formalmente integradas à realização do concurso.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão Organizadora do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ será composta por representantes indicados pelas instituições realizadoras e parceiras, competindo-lhe coordenar, acompanhar, supervisionar e garantir a execução das atividades relacionadas ao concurso.

A composição da Comissão Organizadora será formalizada por meio de Portaria feita por esta Secretaria de Estado da Agricultura na qual constarão os membros titulares e suplentes, suas respectivas instituições de representação e as atribuições relacionadas à execução do concurso.

Os membros da Comissão Organizadora deverão declarar eventual impedimento ou conflito de interesses relacionado aos participantes inscritos, ficando vedada sua atuação em processos de análise, julgamento ou deliberação que possam comprometer a imparcialidade do certame.

DAS INSTÂNCIAS TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A avaliação técnica do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ será conduzida por profissionais e instituições com reconhecida experiência na cadeia produtiva do café, observados critérios de qualificação técnica, imparcialidade, rastreabilidade e transparência dos procedimentos adotados.

As amostras inscritas serão submetidas a etapas sucessivas de avaliação, compreendendo classificação física, análise sensorial e avaliação de sustentabilidade, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

As análises físicas e sensoriais serão realizadas em laboratório credenciado ou instituição parceira indicada pela Comissão Organizadora, observando metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente para avaliação da qualidade de cafés da espécie *Coffea canephora*.

A avaliação sensorial será conduzida por painel de provadores composto por profissionais certificados como Q Robusta Grader ou por especialistas de notória capacidade técnica, experiência comprovada e reconhecimento no segmento de cafés especiais, observados os protocolos vigentes para avaliação de cafés robustas amazônicos.

O Comitê Técnico de Avaliação será constituído por profissionais indicados pelas instituições realizadoras e parceiras do concurso, competindo-lhe proceder às análises, validar resultados, deliberar sobre questões técnicas e assegurar a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Todas as amostras serão avaliadas em sistema de prova cega, mediante codificação previamente realizada pela Comissão Organizadora, de forma a garantir o anonimato dos participantes, a imparcialidade do julgamento e a confiabilidade dos resultados.

É vedada a participação, nas instâncias de avaliação, de pessoas que possuam vínculo familiar, comercial, profissional ou qualquer outra relação que possa caracterizar conflito de interesses com os participantes inscritos no concurso.

A Comissão Organizadora poderá convidar especialistas, pesquisadores, classificadores, degustadores, representantes de instituições de pesquisa, ensino ou extensão rural para atuar como colaboradores técnicos nas diferentes etapas de avaliação, sem prejuízo da autonomia e independência dos julgamentos realizados.

Os resultados produzidos pelas instâncias técnicas de avaliação constituirão referência oficial para fins de classificação dos lotes participantes, observados os critérios de pontuação definidos neste regulamento.

DA Participação

Dos participantes elegíveis:

Poderão inscrever-se no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ os cafeicultores que produzirem lotes de Café Robusta Amazônico (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, referentes à safra 2026, e que atendam às disposições estabelecidas neste Regulamento.

Poderão participar do concurso produtores rurais que produzirem café da espécie *Coffea canephora* no Estado de Rondônia, incluindo proprietários, meeiros, arrendatários, parceiros rurais e agregados, desde que comprovem documentalmente a legitimidade da produção e da utilização da área produtiva, quando solicitado pela Comissão Organizadora.

A participação estará condicionada à inscrição regular, à entrega das amostras dentro dos prazos estabelecidos e ao atendimento dos critérios técnicos previstos neste Edital.

Das condições de participação:

O lote inscrito deverá ser proveniente da safra estabelecida neste Regulamento e processado de forma convencional, sem a adição de substâncias, ingredientes ou produtos que alterem, modifiquem ou mascarem as características naturais do café.

Todas as amostras inscritas poderão ser submetidas a análises laboratoriais, físicas ou químicas, sempre que a Comissão Organizadora julgar necessário para validação da conformidade do lote.

Constatada a utilização de procedimentos, substâncias ou práticas que alterem artificialmente as características originais do café, o participante será imediatamente desclassificado do concurso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Dos impedimentos:

Não poderão participar do concurso:

VIII - Membros da Comissão Organizadora;

IX - Integrantes das comissões de classificação, análise sensorial, auditoria ou julgamento;

X - Avaliadores e demais profissionais diretamente envolvidos nas etapas de avaliação das amostras;

XI - Produtores que possuam parentesco, até o terceiro grau civil, por consanguinidade ou afinidade, com membros da Comissão Organizadora ou das comissões de avaliação do concurso.

Das declarações do participante:

Ao efetuar sua inscrição, o participante declara ser o legítimo responsável pela produção e propriedade do lote inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

O participante autoriza a realização de auditorias, visitas técnicas e procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora, sempre que necessários para validação das informações prestadas e das condições do lote inscrito.

Da indicação do técnico:

O participante poderá indicar, no ato da inscrição, 01 (um) técnico responsável pelo acompanhamento da lavoura inscrita, para fins de participação nas categorias de premiação destinadas aos profissionais de assistência técnica previstas neste Regulamento.

A indicação do técnico é ato de exclusiva responsabilidade do participante, devendo ser realizada no momento da inscrição, mediante o preenchimento das informações correspondentes na ficha de inscrição.

A ausência de indicação do técnico no ato da inscrição implicará a impossibilidade de participação nas categorias de premiação destinadas aos profissionais de assistência técnica.

Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão ou substituição do técnico indicado, salvo mediante justificativa formal e expressa aprovação da Comissão Organizadora.

Da aceitação do regulamento:

A inscrição no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições constantes neste Edital.

DAS Inscrições

Das disposições gerais:

As inscrições para o 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ serão gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma constante deste Edital, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/xi8bWTRPdDGK8SHd8.

A inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as disposições previstas neste Regulamento.

O participante poderá inscrever até 01 (um) lote por categoria, observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

As inscrições poderão ser realizadas nos Escritórios Locais da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, localizados nos municípios do Estado de Rondônia, ou por outro meio oficialmente disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Dos documentos obrigatórios:

Para efetivação da inscrição, o participante deverá apresentar:

XII - A ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade constituem parte integrante deste Regulamento, na forma de anexos.

XIII - Documento oficial de identificação do participante;

XIV - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando aplicável;

XV - Comprovante de endereço ou documentos que comprovem a posse da propriedade;

XVI - Indicação do técnico responsável pela assistência técnica da propriedade, quando houver;

XVII - Demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão Organizadora;

XVIII - O participante que deixar de preencher integralmente a ficha de inscrição ou o questionário de sustentabilidade terá sua inscrição indeferida ou será desclassificado do concurso, conforme o caso.

Da indicação do técnico:

O participante poderá indicar, no ato da inscrição, 01 (um) técnico responsável pelo acompanhamento da lavoura inscrita, para fins de participação na premiação destinada aos profissionais de assistência técnica.

A indicação do técnico deverá ser realizada na ficha de inscrição, não sendo permitida sua substituição após o encerramento das inscrições, salvo mediante justificativa formal aceita pela Comissão Organizadora.

Da homologação das inscrições:

A homologação das inscrições ficará condicionada:

XIX - À apresentação integral da documentação exigida;

XX - Ao correto preenchimento das informações solicitadas;

XXI - Ao atendimento das exigências previstas neste edital;

XXII - À entrega das amostras conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Das condições para efetivação da inscrição:

A efetivação da inscrição estará condicionada à entrega da amostra de café, observados os quantitativos mínimos exigidos, os critérios técnicos de qualidade, as condições de acondicionamento, identificação, conservação e rastreabilidade previstas neste Edital.

As amostras deverão ser entregues nos locais de recebimento definidos pela Comissão Organizadora, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma oficial do concurso.

A Comissão Organizadora poderá realizar visitas técnicas, auditorias e procedimentos de conferência dos lotes inscritos a qualquer momento durante a realização do concurso.

O não encaminhamento da amostra aos locais de recebimento até a data limite prevista neste Edital implicará a não homologação da inscrição do respectivo lote.

Das responsabilidades do participante:

O participante será integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, ficando sujeito à desclassificação e às demais medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistência, fraude, omissão ou descumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) lote de café no concurso, ainda que possua mais de uma propriedade ou unidade produtiva.

Produtores meeiros, arrendatários, parceiros rurais ou agregados poderão participar do concurso, desde que comprovem documentalmente a legitimidade da produção e da utilização da área produtiva.

Das hipóteses de desclassificação da inscrição:

Será desclassificada a inscrição do participante que:

XXIII - Apresentar documentação incompleta ou irregular;

XXIV - Prestar informações falsas ou inconsistentes;

XXV - Descumprir as exigências previstas neste Regulamento;

XXVI - Deixar de entregar a amostra dentro do prazo estabelecido;

XXVII - Impedir auditorias, vistorias ou procedimentos de verificação promovidos pela Comissão Organizadora.

DAS AMOSTRAS E DOS LOTES

Das amostras:

Cada participante deverá apresentar amostra representativa do lote inscrito, contendo 03 (três) quilogramas de café beneficiado (pilado), proveniente da safra estabelecida neste Regulamento.

A amostra deverá ser acondicionada em embalagem transparente, resistente e devidamente identificada, contendo, no mínimo:

XXVIII - Nome completo do participante;

XXIX - Número do CPF;

XXX - Telefone para contato;

XXXI - Município de origem da produção.

A amostra deverá representar fielmente o lote inscrito, apresentando características homogêneas quanto à variedade, processamento, secagem, armazenamento e demais atributos relacionados à qualidade do produto.

Dos lotes inscritos:

O lote inscrito deverá ser proveniente de lavoura localizada no Estado de Rondônia e produzido pelo participante regularmente inscrito no concurso.

O lote deverá ser processado sem a adição de substâncias, ingredientes ou produtos que alterem, modifiquem ou mascarem as características naturais do café.

Todas as amostras poderão ser submetidas a análises físicas, químicas ou laboratoriais para verificação de sua conformidade, autenticidade e atendimento aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Constatada qualquer adulteração, contaminação, fraude ou utilização de procedimentos que alterem artificialmente as características originais do café, o participante será desclassificado do concurso.

Da disponibilidade do lote para conferência:

O participante deverá manter em sua propriedade rural, até a homologação final dos resultados do concurso, lote homogêneo correspondente à amostra inscrita, contendo quantidade mínima de 02 (duas) sacas de 60 kg de café beneficiado (pilado). O lote deverá permanecer no mesmo local de produção informado no ato da inscrição, disponível para fiscalização e demais procedimentos previstos neste Regulamento.

O lote deverá permanecer devidamente armazenado, identificado e disponível para fiscalização, apresentando características equivalentes à amostra encaminhada para análise, quanto à origem, variedade, processamento, secagem, armazenamento e demais atributos físicos e sensoriais.

Durante as visitas técnicas, auditorias, procedimentos de conferência ou de contraprova, a Comissão Organizadora poderá coletar amostras diretamente do lote mantido na propriedade para comparação com a amostra originalmente inscrita no concurso.

Constatada divergência entre a amostra originalmente apresentada ao concurso, a amostra de contraprova e a amostra coletada do lote mantido na propriedade, que comprometa a identidade, homogeneidade, autenticidade ou rastreabilidade do produto, o participante será desclassificado do concurso, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos deste Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá realizar visitas técnicas, auditorias e procedimentos de conferência ou contraprova em qualquer fase do concurso.

Das amostras para análise:

As amostras entregues pelos participantes, bem como aquelas eventualmente coletadas para fins de conferência, auditoria ou contraprova, passarão a integrar o acervo técnico do concurso.

As amostras não serão devolvidas nem indenizadas aos participantes.

DOS CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

Da Triagem das amostras:

Todas as amostras inscritas no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ serão recepcionadas pela Comissão Organizadora e submetidas ao processo de triagem, compreendendo as seguintes etapas: análise preliminar, codificação imediata, retirada de amostra de contraprova e determinação do teor de umidade.

Da Análise Preliminar:

Na análise preliminar, a Comissão Organizadora procederá à verificação das condições gerais das amostras, observando sua integridade, estado de conservação e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Regulamento e na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 11 de junho de 2003.

Será imediatamente desclassificada a amostra que apresentar qualquer condição que comprometa sua utilização nas etapas de classificação física e análise sensorial, tais como presença de insetos vivos, odor estranho, mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo, sinais de deterioração ou outras características desclassificantes previstas na legislação aplicável.

A desclassificação ocorrida nesta etapa impedirá o prosseguimento da amostra nas fases subsequentes do concurso, incluindo a classificação física, a análise sensorial, a avaliação de sustentabilidade e as demais etapas previstas neste Regulamento.

Da Codificação das Amostras:

Na codificação imediata das amostras serão adotados procedimentos de preparação, codificação e apresentação destinados a eliminar qualquer viés dos avaliadores e assegurar resultados estatisticamente confiáveis, bem como garantir o sigilo das informações relativas à origem das amostras e à identidade dos participantes.

As amostras serão identificadas exclusivamente por código composto pelas letras "RO", em caracteres maiúsculos, seguidas de numeração sequencial de três dígitos, gerada de forma aleatória, vedada qualquer identificação que possibilite o reconhecimento do participante durante as etapas de avaliação.

Da Amostra de Contraprova:

Das amostras inscritas será retirada uma amostra de contraprova, destinada a assegurar a rastreabilidade e a confiabilidade do processo de classificação, permitindo a realização de nova análise técnica em caso de divergência quanto aos resultados obtidos, especialmente em relação ao teor de umidade, impurezas ou outros parâmetros previstos na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 11 de junho de 2003.

A amostra de contraprova será devidamente identificada, lacrada e armazenada sob responsabilidade da Comissão Organizadora, preservando sua integridade até a homologação final dos resultados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Em caso de contestação devidamente fundamentada, a nova análise será realizada exclusivamente utilizando-se a amostra de contraprova, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a apresentação de nova amostra pelo participante.

Da Determinação do Teor de Umidade:

O teor de umidade do café beneficiado (grão cru) não poderá ser superior a 12,5% (doze vírgula cinco por cento), observados os critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 11 de junho de 2003.

Da classificação física:

Após o processo de codificação, as amostras serão submetidas à classificação física, que será realizada por profissionais habilitados, observando-se os critérios da Classificação Oficial Brasileira – COB, estabelecida pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de junho de 2003, do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, ou norma que venha a substituí-la.

A classificação física será conduzida por classificadores indicados pela Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e/ou por profissionais designados pela Comissão Organizadora.

A classificação física terá caráter classificatório e eliminatório e será utilizada para avaliar a quantidade de defeitos presentes em cada amostra.

A pontuação da classificação física variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Quanto menor a quantidade de defeitos encontrados na amostra, maior será a pontuação obtida.

Receberá nota máxima de 100 (cem) pontos a amostra que não apresentar defeitos (Tipo 2). Por outro lado, a amostra que atingir o limite de 86 (oitenta e seis) defeitos, correspondente ao Tipo 6, receberá nota 0 (zero).

Somente as amostras que atenderem aos padrões mínimos de qualidade física poderão seguir para a etapa de análise sensorial.

Será automaticamente desclassificada a amostra que apresentar:

XXXII - Mais de 50 (cinquenta) grãos pretos;

XXXIII - Mais de 100 (cem) grãos preto-verdes;

XXXIV - Mais de 100 (cem) grãos ardidos;

XXXV - Mais de 300 (trezentos) defeitos médios e graves somados;

XXXVI - Mais de 86 (oitenta e seis) defeitos totais.

As amostras desclassificadas na etapa de classificação física serão automaticamente excluídas das etapas subsequentes do concurso, não sendo submetidas à análise sensorial, à avaliação de sustentabilidade, às visitas técnicas de auditoria ou a qualquer outra etapa classificatória ou de premiação prevista neste Regulamento.

Da análise sensorial:

A análise sensorial da qualidade da bebida será realizada por equipe composta por, até, 03 (três) profissionais certificados como Q Robusta Grader, licenciados pelo Coffee Quality Institute – CQI, ou por especialistas de qualificação equivalente reconhecida pela Comissão Organizadora.

A avaliação observará protocolos técnicos reconhecidos para cafés da espécie *Coffea canephora*, considerando atributos sensoriais definidos pela metodologia adotada pelo concurso.

Da avaliação de sustentabilidade:

A sustentabilidade constitui um dos critérios de classificação do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, destinando-se a reconhecer e valorizar produtores que adotem práticas ambientalmente adequadas, socialmente responsáveis e economicamente sustentáveis na produção cafeeira.

Para participar da avaliação de sustentabilidade, o participante deverá preencher, obrigatoriamente, o Questionário de Sustentabilidade constante do Anexo II deste Regulamento, o qual possui natureza declaratória e constitui requisito para homologação da inscrição.

As informações constantes do Questionário de Sustentabilidade são prestadas sob responsabilidade exclusiva do participante, que responderá pela sua veracidade, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Regulamento e na legislação aplicável em caso de falsidade, fraude ou omissão.

As declarações prestadas pelos participantes poderão ser objeto de verificação documental, visitas técnicas e auditorias, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A pontuação da Avaliação de Sustentabilidade será atribuída a todos os participantes com base nas informações declaradas no Questionário de Sustentabilidade, observando-se os seguintes critérios:

XXXVII
- "Sim": 1 (um) ponto;

XXXVIII
- "Parcial": 0,5 (meio) ponto;

XXXIX
- "Não": 0 (zero) ponto;

XL - "Não se aplica": 1 (um) ponto, quando compatível com as características da propriedade e devidamente aceito pela Comissão Organizadora.

A pontuação atribuída com base nas informações declaradas possui caráter preliminar e poderá ser confirmada, revista ou ajustada pela Comissão Organizadora em decorrência de verificação documental, visitas técnicas ou auditorias realizadas na forma deste Regulamento.

A pontuação definitiva da Avaliação de Sustentabilidade, após eventuais revisões decorrentes dos procedimentos de verificação previstos neste Regulamento, integrará a Nota Final do concurso, observados os pesos estabelecidos neste Regulamento.

A Avaliação de Sustentabilidade possui caráter técnico e fiscalizatório, destinando-se ao reconhecimento das boas práticas sustentáveis adotadas pelos participantes, à verificação das informações declaradas e à composição da Nota Final do concurso.

Das visitas técnicas e auditorias para verificação da sustentabilidade:

As visitas técnicas e auditorias têm por finalidade validar as informações declaradas pelos participantes no Questionário de Sustentabilidade, verificar a conformidade das práticas adotadas na propriedade rural e assegurar a confiabilidade do processo de classificação e premiação.

Considerando a capacidade operacional da Administração Pública, as visitas técnicas serão realizadas por amostragem técnica, observando critérios objetivos de seleção previstos neste Regulamento.

Serão considerados elegíveis para a etapa de validação os participantes que obtiverem pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na Análise Sensorial, observados os protocolos técnicos internacionalmente reconhecidos para cafés especiais da espécie *Coffea canephora*, adotados pela Comissão Organizadora.

Dentre os participantes habilitados para a etapa de validação, a Comissão Organizadora selecionará, conforme sua capacidade operacional, até 07 (sete) propriedades por região produtora para realização das visitas técnicas.

A definição das propriedades a serem visitadas observará a classificação provisória obtida pela soma das pontuações da Classificação Física e da Análise Sensorial, respeitados os princípios da impessoalidade, isonomia, eficiência e razoabilidade.

A limitação do número de propriedades submetidas às visitas técnicas e auditorias decorre da capacidade operacional da Comissão Organizadora, considerando a disponibilidade de recursos humanos, materiais, logísticos e orçamentários necessários à adequada execução dos procedimentos de verificação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público.

A pontuação da Avaliação de Sustentabilidade será atribuída com base nas informações declaradas pelo participante no Questionário de Sustentabilidade, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento. As informações prestadas constituirão o procedimento inicial de avaliação para fins de atribuição da pontuação, a qual poderá ser revista, confirmada ou ajustada pela Comissão Organizadora em decorrência de verificação documental, visitas técnicas ou auditorias realizadas na forma deste Regulamento.

Durante as visitas técnicas poderão ser realizadas inspeções na propriedade, verificação das práticas agrícolas adotadas, conferência documental, entrevistas, registros fotográficos e demais procedimentos necessários à validação das informações declaradas.

A Comissão Organizadora poderá solicitar, entre outros documentos:

XLI - Cadastro Ambiental Rural – CAR;

XLII - Outorga de uso da água;

XLIII - Receituários agronômicos;

XLIV - Análises de solo e foliares;

XLV - Comprovantes de devolução de embalagens de agroquímicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

XLVI - Registros de treinamentos;

XLVII - Caderno de campo;

XLVIII -Demais documentos relacionados aos critérios de sustentabilidade previstos neste Regulamento.

Constatadas divergências entre as informações declaradas e aquelas verificadas durante a auditoria, a Comissão Organizadora poderá:

XLIX - Revisar a pontuação atribuída à Avaliação de Sustentabilidade;

L - Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares;

LI - Desconsiderar critérios específicos da avaliação;

LII - Determinar a desclassificação do participante quando constatada fraude, falsidade das declarações ou descumprimento das exigências previstas neste Regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A recusa injustificada em permitir a realização da visita técnica, bem como a negativa de apresentação da documentação solicitada ou qualquer ato que dificulte a fiscalização, implicará a desclassificação do participante.

Da etapa "Vox Populi – A Voz do Povo"

As amostras classificadas entre as 10 (dez) maiores pontuações da análise sensorial participarão da etapa denominada "Vox Populi – A Voz do Povo", destinada à apreciação popular.

Os participantes classificados para esta etapa deverão disponibilizar quantidade adicional de café torrado, em volume e padrão definidos pela Comissão Organizadora.

A degustação será realizada em evento aberto ao público, de forma concomitante à Feira Robustas Amazônicos, nos dias 29 e 30 de outubro, no município de Cacoal/RO. Durante a atividade, os participantes atribuirão notas individuais às amostras por meio de um sistema de avaliação padronizado, organizado pela Comissão do Concurso.

A votação popular possuirá caráter exclusivamente participativo e promocional, não interferindo na classificação técnica oficial do concurso.

Da Avaliação da Categoria Embalagem

A Categoria Embalagem tem por finalidade reconhecer as embalagens de café que se destaquem quanto à conformidade legal da rotulagem, identidade visual, funcionalidade, inovação, sustentabilidade e potencial de valorização comercial do produto, observadas as disposições da Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, do Ministério da Agricultura e Pecuária, e demais normas aplicáveis.

Poderão participar desta categoria os produtores regularmente inscritos no concurso que apresentarem embalagem própria destinada à comercialização do café, observadas as exigências estabelecidas pela Comissão Organizadora.

A participação na Categoria Embalagem dependerá de inscrição específica, a ser realizada exclusivamente por meio de Formulário eletrônico: https://forms.gle/QB8d8vAbYTqc6BRb9, disponibilizado pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial do concurso. No ato da inscrição, o participante deverá preencher as informações solicitadas e anexar as imagens da embalagem e do rótulo, bem como os demais documentos eventualmente exigidos para fins de avaliação.

O não preenchimento do formulário eletrônico, a apresentação de informações incompletas ou o envio fora do prazo estabelecido implicará a impossibilidade de participação na Categoria Embalagem.

A avaliação será realizada por Comissão Técnica específica, composta por profissionais com experiência nas áreas de design, marketing, agronegócio, comercialização de cafés especiais, rotulagem de alimentos, sustentabilidade ou áreas correlatas.

As embalagens serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

LIII - Conformidade da rotulagem com a Portaria SDA nº 570/2022 (grupo, espécie, tipo, ponto de torra, identificação do lote, identificação do responsável pelo produto e demais informações obrigatórias): **até 30 (trinta) pontos**;

LIV - Clareza, organização e legibilidade das informações apresentadas ao consumidor: **até 15 (quinze) pontos**;

LV - Identidade visual, apresentação estética e coerência da marca: **até 20 (vinte) pontos**;

LVI - Funcionalidade, praticidade, proteção e conservação do produto: **até 15 (quinze) pontos**;

LVII - Inovação, diferenciação mercadológica e potencial de agregação de valor ao produto: **até 10 (dez) pontos**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

LVIII - Sustentabilidade da embalagem, considerando materiais utilizados, reciclabilidade, redução de impactos ambientais e soluções ambientalmente responsáveis: **até 10 (dez) pontos**.

A pontuação máxima da Categoria Embalagem será de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada da Categoria Embalagem a embalagem que deixar de apresentar qualquer informação obrigatória prevista na Portaria SDA nº 570, de 9 de maio de 2022, ou em outra norma federal aplicável à rotulagem de alimentos embalados.

A classificação final da Categoria Embalagem observará a ordem decrescente da pontuação obtida.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

LIX - Maior pontuação no critério de conformidade da rotulagem;

LX - Maior pontuação no critério de identidade visual;

LXI - Maior pontuação no critério de inovação;

LXII - Maior pontuação no critério de sustentabilidade;

LXIII - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata pela Comissão Organizadora.

As decisões da Comissão Técnica da Categoria Embalagem serão registradas em ata e submetidas à homologação da Comissão Organizadora.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final dos participantes será definida pela Nota Final (NF), calculada com base nas pontuações obtidas nas etapas de Classificação Física, Análise Sensorial e Avaliação de Sustentabilidade, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (AS \times 0{,}70) + (CF \times 0{,}20) + (SUS \times 0{,}10)$$

Onde:

I – AS = Pontuação obtida na Análise Sensorial;

II – CF = Pontuação obtida na Classificação Física;

III – SUS = Pontuação obtida na Avaliação de Sustentabilidade.

A Nota Final será calculada com até **três casas decimais**, sendo divulgada com **duas casas decimais**, mediante arredondamento matemático.

Para fins de classificação, prevalecerá a pontuação obtida com três casas decimais, sendo os critérios de desempate aplicados somente quando houver igualdade absoluta da Nota Final após o cálculo completo.

A pontuação da Avaliação de Sustentabilidade poderá ser confirmada, revista ou ajustada pela Comissão Organizadora em decorrência dos procedimentos de validação previstos neste Regulamento.

A classificação final observará a ordem decrescente da Nota Final dos participantes que permanecerem habilitados após a conclusão de todas as etapas previstas neste Regulamento.

Em caso de empate na Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

LXIV - Maior pontuação na análise sensorial;

LXV - Maior pontuação na classificação física;

LXVI - Maior pontuação na Avaliação de Sustentabilidade;

LXVII -Persistindo o empate, realização de sorteio público, registrado em ata pela Comissão Organizadora.

A classificação oficial do concurso será homologada pela Comissão Organizadora após a conclusão de todas as etapas de avaliação, auditorias, análise dos recursos administrativos e validação dos resultados.

As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Técnica relativas à classificação final observarão as disposições referentes à interposição de recursos previstas neste Regulamento.

da Premiação

A definição das premiações do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ encontra-se vinculada ao Edital de Chamamento Público destinado à captação de patrocínios e apoios institucionais para o evento, atualmente em andamento.

Concluída a fase de captação e formalização dos patrocínios, a Comissão Organizadora divulgará, por meio de ato próprio, a relação definitiva das premiações, respectivos valores, bens, insumos, serviços, viagens técnicas e demais benefícios disponibilizados aos participantes e profissionais de assistência técnica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A divulgação das premiações ocorrerá previamente à cerimônia oficial de premiação, observados os princípios da publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

Premiação Geral:

A Premiação Geral destina-se ao reconhecimento dos cafés que obtiverem as maiores pontuações na classificação final do concurso, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Inicialmente, serão premiados os 03 (três) primeiros colocados da classificação geral do concurso, observada a ordem de classificação e os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento, podendo o quantitativo de premiados ser ampliado em razão da captação de recursos, patrocínios ou apoios institucionais destinados ao CONCAFÉ.

A Comissão Organizadora poderá ampliar o quantitativo de colocados premiados na classificação geral, em decorrência da captação de patrocínios, apoios institucionais ou da disponibilidade de recursos destinados ao concurso.

As eventuais premiações adicionais, bem como os respectivos valores, bens, serviços ou benefícios concedidos, serão divulgados pela Comissão Organizadora.

A ampliação prevista neste artigo não implicará alteração dos critérios de avaliação, da ordem de classificação dos participantes ou das demais disposições estabelecidas neste Regulamento.

Premiação por Regiões Produtoras:

Será concedida premiação aos 03 (três) primeiros colocados de cada uma das regiões produtoras do Estado de Rondônia, desde que obtenham pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos na avaliação sensorial.

As regiões produtoras consideradas para fins de premiação serão:

LXVIII - Madeira-Mamoré;

LXIX - Vale do Jamari;

LXX - Central;

LXXI - Rio Machado;

LXXII - Zona da Mata;

LXXIII - Vale do Guaporé;

LXXIV - Cone Sul.

Categoria Saca de Café:

Será concedida premiação aos 03 (três) primeiros colocados da classificação geral, mediante aquisição simbólica da saca de café representativa dos lotes vencedores.

Categoria Sustentabilidade:

A Categoria Sustentabilidade destina-se ao reconhecimento dos participantes que obtiverem as maiores pontuações na avaliação de sustentabilidade prevista neste Regulamento.

Serão premiados os 03 (três) participantes com maior pontuação na avaliação de sustentabilidade.

Categoria Embalagem:

A Categoria Embalagem destina-se ao reconhecimento da excelência em design, inovação, funcionalidade, identidade visual e sustentabilidade das embalagens apresentadas pelos participantes.

Serão premiados os 03 (três) melhores colocados.

Premiação aos Técnicos – Categoria Geral:

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores classificados em 1º, 2º e 3º lugares da categoria geral.

Premiação aos Técnicos – Regiões Produtoras:

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores classificados em 1º, 2º e 3º lugares de cada região produtora.

Premiação aos Técnicos – Sustentabilidade:

Será concedida premiação aos técnicos responsáveis pelos produtores vencedores da Categoria Sustentabilidade classificados em 1º, 2º e 3.

Técnico Destaque:

Será reconhecido como Técnico Destaque o profissional responsável pela assistência técnica do produtor classificado em 1º lugar na classificação geral do concurso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O Técnico Destaque será contemplado com participação na Semana Internacional do Café – SIC, realizada em Belo Horizonte/MG, incluindo custeio de passagens, hospedagem e demais despesas correlatas, conforme disponibilidade orçamentária e regras estabelecidas pela Comissão Organizadora.

A Comissão Organizadora poderá conceder certificados, troféus, menções honrosas e outras formas de reconhecimento aos participantes e técnicos que se destacarem durante a realização do concurso.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Será assegurado aos participantes o direito de interpor recurso administrativo contra decisões relacionadas à homologação das inscrições, desclassificações e resultados preliminares divulgados pela Comissão Organizadora.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e subscritos pelo participante ou por seu representante legal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato ou resultado objeto da impugnação, e encaminhados para o endereço eletrônico oficial do concurso: concafe.seagri@gmail.com.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Não serão conhecidos os recursos:

LXXV -Apresentados fora do prazo estabelecido neste Regulamento;

LXXVI

- Sem a devida fundamentação;

LXXVII

- Apresentados por terceiros sem comprovação de legitimidade;

LXXVIII

- Que tenham por objeto a revisão de critérios técnicos adotados pelas bancas de avaliação sensorial, classificação física ou sustentabilidade, salvo hipótese de erro material devidamente comprovado.

A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos e divulgará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo solicitar informações complementares sempre que necessário.

As decisões proferidas pela Comissão Organizadora sobre os recursos terão caráter definitivo no âmbito do concurso, não cabendo novo recurso administrativo.

A interposição de recurso não suspenderá o andamento das demais etapas do concurso, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Os resultados do 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ serão divulgados pela Comissão Organizadora por meio dos canais oficiais da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e demais meios de comunicação definidos para o concurso.

A divulgação dos resultados poderá ocorrer em etapas, observando-se o cronograma oficial do concurso e as deliberações da Comissão Organizadora.

Encerradas as fases de avaliação, auditoria e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o resultado final será homologado pela Comissão Organizadora.

A cerimônia oficial de premiação será realizada em data, horário e local previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

A ausência do participante ou de seu representante legal na cerimônia de premiação não implicará perda do direito à premiação, observadas as orientações e prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora para seu recebimento.

A Comissão Organizadora poderá promover ações de divulgação institucional dos participantes, das propriedades rurais, dos cafés classificados e dos resultados obtidos, com a finalidade de valorizar a cafeicultura rondoniense e promover os Cafés Robustas Amazônicos.

A participação no concurso autoriza a divulgação da classificação, pontuação, nome dos participantes, propriedade rural, município de origem e demais informações relacionadas ao desempenho dos lotes inscritos, para fins de promoção, transparência e publicidade institucional do concurso.

DO USO DE IMAGEM, VOZ E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

A inscrição no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ implica autorização gratuita, sem exclusividade, para utilização do nome, imagem, voz, marca, propriedade rural, município de origem, fotografias, vídeos, entrevistas e demais informações relacionadas aos lotes inscritos e aos participantes, para fins de divulgação institucional, promoção do concurso e valorização dos Cafés Robustas Amazônicos, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de encerramento da 11ª edição do concurso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

A autorização prevista neste Regulamento abrange a divulgação em meios impressos, digitais, audiovisuais, redes sociais, sítios eletrônicos, materiais promocionais, campanhas publicitárias institucionais, eventos técnicos, feiras, exposições e demais ações de comunicação promovidas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e instituições parceiras.

A utilização das informações e imagens dos participantes terá finalidade exclusivamente institucional, educativa, técnica, promocional e de interesse público, vedada sua utilização para fins ilícitos ou que impliquem desvirtuamento dos objetivos do concurso.

Os participantes classificados poderão ser convidados a participar de ações de promoção comercial, divulgação técnica, degustações, feiras, eventos e campanhas de valorização da cafeicultura rondoniense, sem que isso gere vínculo empregatício ou obrigação financeira adicional para a Administração Pública.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, gestão, divulgação e promoção do concurso.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI para fins de execução, gestão, fiscalização, divulgação institucional e prestação de contas do concurso, observadas as bases legais previstas nos arts. 7º, incisos II, III e IX, e 23 da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência e segurança.

Disposições gerais

A inscrição no 11º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ implica a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como das decisões adotadas pela Comissão Organizadora.

Os participantes declaram, no ato da inscrição, possuir legitimidade sobre o lote inscrito, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento integral das disposições previstas neste Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, visitas técnicas e solicitar documentos complementares necessários à verificação das informações prestadas pelos participantes.

A constatação de fraude, adulteração, falsidade de informações, descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento ou qualquer prática que comprometa a lisura do concurso implicará a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar datas, prazos e procedimentos previstos neste Regulamento, quando necessário ao adequado desenvolvimento do concurso, mediante divulgação prévia nos canais oficiais de comunicação.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

As decisões da Comissão Organizadora, no âmbito de suas competências, terão caráter definitivo, ressalvadas as hipóteses de recurso previstas neste Regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES
Coordenadora em Substituição de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura
Portaria nº 117 de 04 de maio de 2026
CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO 11° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

Nome do(a) produtor(a) de café: _____

Data de Nascimento: ____ /____ /_____

CPF: _____Contato Telefone: _____

Nome da Propriedade: _____

Endereço:_____ Município: _____

Técnico Responsável pela Assistência Técnica do Café:_____

INFORMAÇÕES SOBRE A LAVOURA DE CAFÉ

Qual sua área total de café:_____hectares.

Quantas sacas você estima colher em 2026:_____sacas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Sua lavoura é: ( ) Clonal ( ) seminal ( ) mista (clonal e seminal)
Se for clonal, quais clones de café você cultiva na sua lavoura?
_____

Qual a idade média da sua lavoura (anos)_____

SOBRE A AMOSTRA (LOTE) QUE VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO NO 11° CONCAFÉ RESPONDA

Quantas sacas você possui com as mesmas características da amostra que está inscrevendo?
_____ sacas
Se for clonal, qual(is) clone(s) você utilizou para fazer o lote (amostra)? _____
Qual foi o processamento
( ) natural (apenas colheu e colocou para secar)
( ) fermentou o café
( ) Outros (descrever)_____
Se você fermentou, responda qual o tipo:
( ) fermentação na água. Quantos dias_____
( ) fermentação em tambor ou bomba (sem ar). Quantos dias_____
( ) Outro (descrever)_____
Quantos latões (20 litros) de café você precisou para cada saco de café pilado? _____
Como você secou seu lote de café?
( ) terreiro acimentado sem cobertura
( ) estufa com piso acimentado
( ) terreiro de chão batido
( ) secador com fogo indireto
( ) secador com fogo direto
( ) lona ou pano de colheita
( ) terreiro suspenso
( ) outro_____
Quantos dias demorou o processo de secagem? _____ dias
Município:_____ Data:____ /____ / 2026

_____
Assinatura do(a) produtor(a) de café

_____
Carimbo e Assinatura do Técnico
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

QUESTIONÁRIO DE SUSTENTABILIDADE
CRITÉRIOS MÍNIMOS DE VERIFICAÇÃO DE PROPRIEDADES PARA O 11º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

N°	Questões Referentes a Avaliação de Sustentabilidade	Cumprimento dos itens			
		Sim (1 ponto)	Não (0 ponto)	Parcial (0,5 ponto)	Não se aplica (1 ponto)
1	Possui o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade com área de Reserva Legal, conforme legislação vigente?				
2	Cultiva o café em áreas apropriadas respeitando as Áreas de Preservação Permanentes e Reserva Legal (fora das nascentes, igarapés, rios e lagos), conforme legislação vigente?				
3	Adota medidas para que os efluentes líquidos (incluindo esgoto doméstico) não sejam lançados diretamente em corpos de água?				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

4	Mantêm os agroquímicos em condições adequadas de armazenamento, com identificação de perigo e riscos, em ambiente específico (distante de mananciais, residências e estradas), fechado, ventilado e de acesso restrito, inclusive as embalagens vazias?				
5	É feita a devolução de embalagens de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovantes de devolução				
6	Possui outorga para utilizar a água para a irrigação, conforme legislação vigente? O produtor deverá apresentar os documentos comprobatórios.				
7	Utiliza somente agroquímicos e fertilizantes registrados para a cultura do café? O produtor deverá apresentar receituário agronômico.				
8	Utiliza Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as operações de manuseio e aplicação de agroquímicos? O produtor deverá mostrar o kit de EPI.				
9	Lava o EPI em local adequado, separado da residência e das roupas da família? O produtor deverá mostra o local.				
10	Todas as crianças em idade escolar que residem na propriedade frequentam a escola?				
11	O lixo reciclável gerado na propriedade é separado e destinado de forma adequada para a reciclagem?				
12	Realiza pelo menos uma análise de solo por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
13	Realiza análise foliar do cafeeiro pelo menos uma vez por ano? O produtor deverá apresentar pelo menos uma análise realizada no máximo a um ano.				
14	As adubações são feitas de acordo com recomendação técnica? O produtor deverá apresentar comprovante de recomendação.				
15	Faz a cobertura da entrelinha do cafezal com gramíneas, leguminosas e ou mato (desde que faça o manejo do mato) a fim de conservar o solo?				
16	Faz irrigação localizada (gotejamento e ou micro jet), respeitando critérios técnicos, com informações de pluviômetros e/ou tensiômetros?				
17	As mulheres que vivem na propriedade participam das tomadas de decisões?				
18	Todos os trabalhadores que aplicam ou manuseiam agroquímicos possuem treinamento sobre aplicação de agroquímicos? O produtor deverá apresentar comprovações				
19	As contratações de trabalhadores respeitam a legislação trabalhista, considerando as especificidades da agricultura familiar?				
20	Disponibiliza água potável, local adequado para higiene (corporal e necessidades fisiológicas) e local adequado para alimentação para os trabalhadores, inclusive no campo?				
21	Possui caderno de campo com anotações sobre variedades/clones utilizados, insumos comprados, data de aplicação, produtos vendidos e médias de produção, calculando anualmente o custo de produção do café? O produtor deverá apresentar comprovantes como anotações, planilhas, entre outros.?				
22	Possui algum sistema de marcação (placas) e ou sinalização para diferenciar as variedades ou clones nos talhões?				
23	Adota práticas agroecológicas com o uso de adubação orgânica (palha de café, composto orgânico, estercos, etc.) como fonte de nutrientes para a lavoura de café, utilizando o mínimo possível de agroquímicos?				
24	Possui diversidade de materiais genéticos? Plantas seminais ou pelo menos 08 clones diferentes na lavoura?				
25	Inicia a colheita quando pelo menos 80% dos grãos de café atingem a maturação (cereja)?				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

26	Inicia a secagem do café no mesmo dia após a colheita, realizando a lavagem e separação de grãos bóia do café, mesmo que seja de microlotes?				
27	Mantêm as instalações, recipientes, ferramentas e veículos limpos, arejados e desinfetados (com produtos legalmente autorizados) para evitar contaminação no armazenamento do café?				
28	Participa de organizações sociais (Associações ou Cooperativas) ligadas a cafeicultura?				
29	Possui certificados de participação de treinamentos, cursos ou eventos relacionados a cafeicultura? O produtor deverá apresentar comprovações				
30	A família consome o café produzido na propriedade?				

O (A) produtor(a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 11° ConCafé previstas no regulamento.

Município:_____ Data:____ /____ / 2026

_____

Assinatura do(a) produtor(a) de café

_____

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

ANEXO III

VIA DO PRODUTOR E ANEXO DA AMOSTRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO 11° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

Nome do produtor (a) de Café:_____

CPF:_____

O (a) produtor (a) de café afirma estar ciente sobre as normas do 11° ConCafé previstas no regulamento.

Município_____ Data:____ /____ / 2026

_____

Assinatura do(a) produtor(a) de café

_____

Carimbo e Assinatura do Técnico

Responsável pela Inscrição

Protocolo 72909828

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 483 de 30 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **Cessar os efeitos da** Portaria nº 508 de 02 de julho de 2024 que **CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTO**, a partir de 1º de julho de 2026, a servidora **DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, lotada no Conselho Julgador - CJ.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73864626

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 482 de 29 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do processo 0015.008880/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1° **LOTAR** a contar de 24 de junho de 2026, a servidora **VALTER CORSO**, Médico Veterinário Emergencial, matrícula nº ******028, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ouro Preto d'Oeste.

Art. 2° Esta portaria retroagirá os efeitos a contar de 24/06/2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73852757

Portaria nº 484 de 30 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de julho de 2026, a servidora **DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ******154, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotada atualmente no Conselho Julgador - CJ, para desenvolver suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Guajará-Mirim.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73864963

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 244 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.007116/2026-17, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (ID 70969712), Justificativa (ID 70903771) e Autorização (ID 73942670).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA,** referente ao 2° QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 26/01/2021 a 25/01/2026, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n°. 68 de 9/12/1992, a servidora **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA**, matrícula n.º ******507, ocupante do cargo de Biólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73955194

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 425 de 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, relacionados abaixo, para integrar a comissão responsável pela avaliação das análises contidas no Relatório Final de Auditoria Interna (0035016179), com o propósito de verificar a conformidade dos atos de concessão de incentivos fiscais realizados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) durante o exercício de 2020. A referida avaliação tem como objetivo subsidiar o gestor na tomada de decisão quanto aos achados da auditoria, identificando se estes causaram danos à administração pública, com vistas a aprimorar o sistema de controle interno, mitigar riscos e contribuir para a melhoria contínua do processo de concessão de incentivos fiscais, em conformidade com o Plano de Trabalho previamente elaborado (0049987289).

I - Presidente da Comissão: Mikael Judá Ferreira Alves, Coordenador Consultivo de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: Luiz Antônio de Oliveira Matias, Gerente de Incentivos Fiscais;

III - Membro: Carlos Eduardo Roumie de Souza, Assessor V;

IV - Membro: Nélio Santos de Rivoredo Junior, Assessor X;

V - Membro: Aurilene Silva Barros, Assessor VI.

Art. 2º - Compete aos membros desta portaria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das análises contidas no Relatório Final de Auditoria Interna (0035016179);

II - Informar ao administrador público fatos que demonstrem avaliação dos riscos relacionados ao processo de concessão de incentivos fiscais, indicando as providências necessárias;

III - Emitir Relatório Final a fim de subsidiar o gestor na tomada de decisão quanto aos achados da auditoria, identificando se estes causaram danos à administração pública.

Art. 3º **-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 73917764

Portaria nº 420 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições**,** referente ao processo 0041.002113/2026-19, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **Feira do Empreendedor e Festival do Açaí - BURITIS**, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo.

I - Josenilda de Souza Barreto Oliveira - matrícula: n.º ******111 **- Gestora da Parceria.**

II - Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: nº ******371 - Gestora Suplemente.

Art. 2º São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 73863863

Portaria nº 421 de 30 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação da Gestora e Suplente, bem como suas atribuições**,** referente ao processo 0041.002115/2026-08, com fundamentos no Decreto nº 21.431/2016 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura (SEDI) em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Gestoras da parceria, acompanhar e certificar o recebimento de documentos referente à execução do projeto **Feira do Empreendedor - CEREJEIRAS**, com o intuito de promover e difundir o empreendedorismo local, fomentar o intercâmbio entre empreendedores locais e regionais, e oferecer à comunidade acesso gratuito ao rol de empreendedorismo.

I - **Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro - matrícula: nº ******371 - Gestora da Parceria.**

II - Josenilda de Souza Barreto Oliveira - matrícula: n.º ******111 **- Gestora Suplemente.**

Art. 2º. São atribuições das gestoras, sem prejuízo de outras que venham a ser designadas, as seguintes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria, de forma a garantir o cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho;

II - Monitorar a aplicação dos recursos financeiros, verificando a regularidade dos gastos e a conformidade com o orçamento aprovado;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução do objeto e de execução financeira apresentados pela organização da sociedade civil;

IV - Emitir parecer técnico sobre a regularidade da execução da parceria, subsidiando a decisão do ordenador de despesas quanto à liberação de recursos e à aprovação da prestação de contas;

V - Solicitar à organização da sociedade civil, a qualquer tempo, informações adicionais, documentos comprobatórios ou visitas in loco para o acompanhamento da execução da parceria;

VI - Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das cláusulas da parceria ou da legislação pertinente;

VII - Informar à administração pública estadual sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada na execução da parceria;

VIII - Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados à parceria, em conformidade com a legislação aplicável;

IX - Atuar como ponto focal da administração pública estadual na comunicação com a organização da sociedade civil, dirimindo dúvidas e prestando orientações;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

X - Participar de reuniões e capacitações relacionadas à gestão de parcerias com organizações da sociedade civil.

XI – Elaborar e assinar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (parciais e final), anexando evidências das entregas (listas de presença, registros fotográficos, outputs, relatórios, etc.).

XII – Controlar os prazos de execução, entrega de produtos, relatórios e prestações de contas, notificando a OSC em caso de atraso e fixando prazos para saneamento.

XIII – Formalizar diligências no processo SEI, com definição de escopo, prazo e documentos requeridos, e juntar as respostas e comprovações apresentadas.

XIV – Atestar o recebimento dos bens/serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho, quando for o caso.

XV – Propor reprogramação de metas e cronograma, quando tecnicamente justificada e sem alteração indevida do objeto, observados os limites legais.

XVI – Sugerir glosas e ajustes quando identificadas inconsistências, despesas inelegíveis ou execução em desconformidade.

XVII – Registrar todos os atos de gestão (diligências, visitas, notificações, relatórios, pareceres e atestos no processo SEI e nos sistemas oficiais, garantindo trilha de auditoria.

XVIII – Assegurar a proteção de dados pessoais e o sigilo de informações sensíveis tratados no âmbito da parceria, conforme legislação aplicável.

XIX – Declarar impedimento ou suspeição sempre que houver potencial conflito de interesses, comunicando imediatamente à autoridade competente.

XX – Articular-se com a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), encaminhando relatórios de gestão, acolhendo recomendações e fornecendo as informações necessárias ao controle de resultados.

§1º As visitas técnicas de rotina e as diligências integram as atribuições do(a) Gestor(a) e deverão ser documentadas por meio de registro/ata/relatório com evidências pertinentes.

§2º Os atos do(a) Gestor(a) subsidiam as decisões da autoridade competente e não a substituem, observados os fluxos e instâncias previstos.

§3º Na ausência, impedimento ou suspeição do(a) Gestor(a) titular, responderá pelos atos de gestão o(a) substituto(a) formalmente designado(a).

Art. 3° **-** Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 73865394

Portaria nº 427 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **06 de julho de 2026**, a disponibilização da servidora **Brenda Aparecida Novais Vasconcelos,** ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, que desenvolveu suas atividades laborais junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rutal - EMATER.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 299 de 08 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73922424

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Portaria nº 48 de 23 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado** no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo de Rondônia - SETUR/RO, com a finalidade de organizar e controlar as Aquisições de Bens, bem como a distribuição dos mesmos por Setor, através de Termos de Responsabilidade.

I - MARCELO DA SILVA LIMA, matrícula nº ******285;

II - MARIA DO CARMO DA HORA DE ASSIS, matrícula nº ******839;

III - DANIEL GUIMARÃES BATISTA, matrícula nº ******867.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 94 de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 235, de 12/12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73656215

Portaria nº 49 de 26 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO,** no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a composição de membros designados pela Portaria nº 40 de 13 de maio de 2021 (0017942952),já alterada pelas Portarias nº 50 de 06 de abril de 2023, nº 67 de 07 de junho de 2023 e nº 73 de 29 de outubro de 2024, que designa servidor responsável e substituto pelo envio de informações mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP e dá outras providências, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Responsável: Vinicius Custódio Jorge - Matrícula ******966;

Suplente: Maria Iarla Santos de Souza - Matrícula ******858.

Art. 2° Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 40 de 13 de maio de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73805288

Portaria nº 50 de 26 de junho de 2026

Dispõe sobre a indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021 que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o inciso III, Art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA**, lotada nesta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

LGPD e do Decreto Estadual nº 26.451/2021, que regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia, e **MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA,** também lotada nesta Superintendência, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura do órgão.

Art. 3º Revogar, expressamente, a Portaria nº 28 de 26 de março de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado nº 57, 27 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73807188

Portaria nº 54 de 30 de junho de 2026

Altera o artigo 2º da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025 (0062112558), a qual já sofreu alteração pelas Portarias nº 96 de 18 de dezembro de 2025 e nº 23 de 11 de fevereiro de 2026, destinada à gestão, fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de caráter permanente, das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:

Vinicius Custódio Jorge - Matrícula ******966.

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula ******705.

Membros:

Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula ******067;
Amanda Nicole Simão de Melo - Matrícula ******299;
Clemilson Siqueira da Silva - SIAPE ******885;
David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula ******368;
Daniel Guimarães Batista - Matrícula ******867;
Débora Caroline de Oliveira Carvalho - Matrícula ******183;
Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula ******412;
Edilane Monteiro Aires de Oliveira - Matrícula ******500;
Gabriel Cauã Souza Rodrigues - Matrícula ******749;
Gerson Souza Santos - Matrícula ******168;
Izabel da Silva Santos - Matrícula ******695;
Izaías Gomes Bezerra - Matrícula ******972;
Kellen Lúcia Pires Lamarão - Matrícula ******623;
Leidiane Freitag Nepomuceno - Matrícula ******903;
Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula ******146;
Luiza Graziely Campos Silva - Matrícula ******213;
Marcelo da Silva Lima - Matrícula ******285;
Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula ******068;
Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula ******901;
Maria do Carmo da Hora de Assis - Matricula ******839;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Nayara Ferreira Calda Otto - Matrícula ******917;
Nicolle Camacho da Silva - Matrícula ******687;
Rennison Lauro de Andrade Neves - Matrícula ******989;
Ronald Gabriel Marques Oliveira - Matrícula ******484;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula ******727;
Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula ******762;
Tiago do Nascimento - Matrícula ******389;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula ******109;
Yasmin Teixeira - Matrícula ******210.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 53, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128, de 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73893647

Portaria nº 55 de 30 de junho de 2026

Altera o artigo 1º da Portaria nº 33, de 28 de abril de 2025, que institui Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 33, de 28 de abril de 2025, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de contrato administrativo:
Vinicius Custódio Jorge - Matrícula ******966
Presidente:
Nayara Ferreira Calda Otto - Matrícula ******917
Membros:
Luiza Graziely Campos Silva - Matrícula ******213
David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula ******368
Daniel Guimarães Batista - Matrícula ******867
Débora Caroline de Oliveira Carvalho - Matrícula ******183
Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula ******149
Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula ******146
Marcelo da Silva Lima - Matrícula ******285
Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula ******901
Ronald Gabriel Marques Oliveira - Matrícula ******484
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula ******727

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 33 de 28 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81, de 30 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73893998

Portaria nº 51 de 29 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado nas disposições contidas na Lei nº 4.152 de 03/12/2017 (0028628338).

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o pagamento do deslocamento ao senhor **RAUL AFONSO POMMER BARBOSA, Colaborado Eventual,** o qual irá participar no evento global birdfair 2026, conforme ofício e programação (73673853, 73196381, 73299404).

AGENTE EVENTUAL: Raul Afonso Pommer Barbosa

Período da Viagem: 07 a 13/07/2026

Formação: Doutor em Administração de Empresas pela Fundação Getulio Vargas FGV/EAESP. Possui Mestrado em Administração pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Pós-Graduado em MBA Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Bacharel em Administração de Empresas com especialização em Marketing e Empreendedorismo pela Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM-SP). Bacharel em Ciências Biológicas pela Universidade Nove de Julho (UNINOVE). Bacharel em Estatística pela Universidade Anhembi Morumbi. Pós-Graduando em MBA Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Foi aluno de iniciação científica da Fundação Oswaldo Cruz em Rondônia (FIOCRUZ-RO) no Laboratório da Plataforma Técnica RPT11G de Bioensaios de Malária e Leishmaniose (PBML) 2019-2021. Tem experiência em Estatística Aplicada, Mensuração e Desenvolvimentos de Escalas, e Modelagem de Equações Estruturais nos softwares Smart-PLS 4 e AMOS-SPSS. Foi Tesoureiro de 2020-2022, 2022-2025 e eleito novamente para 2025-2027 da Associação Nacional de Estudos em Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas - ANEGEPE. É membro associado da divisão ITE - Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo da ANPAD - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração. Atua como pesquisador nos grupos de pesquisa Marketing and Consumption Lab (MCL/UNIR), Grupo de Pesquisa em Gestão da Inovação e Tecnologia (GEITEC/UNIR), Grupo de Estudos e Pesquisa em Inovação e Sustentabilidade da Amazônia (GEPISA/IFRO), Núcleo de Epidemiologia Clínica (NEC/FSL), Administração, Análise e Tecnologia de Informação (AATI/FGV) e vice-coordenador do Clube de Astronomia e Ciências de Rondônia (CAR/UNIR) e Ornitologia e Biodiversidade (ORNITOBIO/UNIR). É presidente eleito para o período 2025-2027 da Associação Clube de Observadores de Aves de Rondônia (COA/RO). Participou como membro do comitê científico do ICTM 2019 - 7th International Conference on ICT Management for Global Competitiveness and Economic Growth in Emerging Economies ICTM 2019 Wroclaw, Poland, October 21-23, da Universidade de Wroclaw na Polônia.

Destino: Porto Velho/Londres/Porto Velho

Atividade a ser desenvolvida: Participação do colaborador eventual no evento global birdfair 2026, onde estará representando o estado de rondônia, com a finalidade de promover e divulgar seus atrativos turísticos voltados ao segmento de observação de aves, fortalecendo a imagem do destino e ampliando sua visibilidade nos mercados nacional e internacional.

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados da data de retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborado Eventual, conforme Art. 11 da Lei n º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3° Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas (Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se. Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula: ******121

Protocolo 73834106

Portaria nº 52 de 29 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 c/c o Decreto de 07 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 5 de 10 de janeiro de 2022, consubstanciado nas disposições contidas na Lei nº 4.152 de 03/12/2017 (0028628338), que trata da concessão de diária para agente multiplicador.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 1° Conceder o pagamento do deslocamento ao senhor SIDNEI ANTUNES DA SILVA**, Agente Multiplicador,** o qual irá participar na 10ª Edição do Salão do Turismo 2026: "Ao lado do Povo Brasileiro", conforme ofício e programação (71624891,71624477, 71626730).

AGENTE EVENTUAL: SIDNEI ANTUNES DA SILVA

Período da Viagem: 06 a 10/05/2026

Formação: Engenharia Civil

Destino: Porto Velho/Fortaleza/Porto Velho

Atividade a ser desenvolvida: Participação do agente multiplicador na 10ª Edição do Salão do Turismo 2026: "Ao lado do Povo Brasileiro", onde estará representando o estado de rondônia, com a finalidade de promover e divulgar seus atrativos turísticos voltados ao segmento de observação de aves, fortalecendo a imagem do destino e ampliando sua visibilidade nos mercados nacional e internacional.

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **10 (dez)** dias contados da data de retorno, em forma de relatório detalhado e individual, feito pelo Colaborado Eventual, conforme Art. 11 da Lei n º 4.152 de 03/12/2017.

Art. 3° Serão restituídos pelo Colaborador Eventual, em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante apresentação do Documento de Arrecadação da Receita Estadual - DARE, e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas (Art. 12 da Lei N º 4.152 de 03/12/2017).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se. Porto Velho, data e hora do sistema.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo – SETUR

Matrícula: ******121

Protocolo 73850376

Portaria nº 56 de 01 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI;

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Superintendência Estadual de Turismo, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2026 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 11.0004 - Superintendência Estadual de Turismo - SETUR				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)			**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
Coordenador do Comitê:		Gilvan José Pereira Júnior	Superintendente	******121
1° Membro do Comitê:		Maria Iarla Santos de Souza	Coordenadora de Administração de Finanças	******858
2° Membro do Comitê:		Izabel da Silva Santos	Chefe de Núcleo	******695
GERENTES DE PROGRAMA				
U.O PROGRAMA		**IDENTIFICAÇÃO (nome completo)**	**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
11.0004	1015	Yasmin Teixeira	Assessor	******210
11.0004	2108	Débora Paschoal Clemente Barbosa	Assessor	******149
USUÁRIOS DE APOIO:				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)			**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
Vinicius Custódio Jorge			Assessor	******966
Letícia Beatriz Soares Velozo			Assessor	******146
Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado			Assessor	******828
Rosileia dos Santos Oliveira			Assessor	******762

Art. 2º Revoga a Portaria nº 34 de 28 de abril de 2025, Id. 0059633080, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 81 em 30 de abril de 2025 e outras disposições ao contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data na assinatura eletrônica.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73925652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000459/2026-23

INTERESSADOS:**NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO**

Considerando o Parecer nº 206/2026/SETUR-CI (73917588) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73936423

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº: 0038.000050/2026-15

INTERESSADOS: **VANESCA DE SOUZA**

Considerando o Parecer nº 195/2026/SETUR-CI (73577560) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de suprimento de fundos, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73952208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000476/2026-61

INTERESSADOS: **NATÁLIA SANTOS DE SOUZA, MARCELO DA SILVA LIMA**

Considerando o Parecer nº 203/2026/SETUR-CI (73777392) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2026

MARIA IARLA SANTOS DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 73943161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 225/2025/SETUR-CI(0064524613) e Despacho (73852136), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0057515247) e Parecer nº 1/2025/SETUR-CONV (0056229256) e Despacho (73852136), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 529/2024/PGE-PA (0053510247), **Assinado em 04/10/2024,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a **Associação dos Condutores de Turismo de Pesca Esportiva do Estado de Rondônia - ACPE/RO**, CNPJ nº 43.871.670/0001-96, no **Valor Global de** R$ 1.296.739,04 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), Valor de Repasse **no importe de** R$ 1.281.839,54 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) **e Contrapartida de** R$ 14.899,50 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) do Processo Administrativo nº 0038.000674/2024-62, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma **"Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia",** em Costa Marques/RO nos dias 12/10/2024 e13/10/2024, em São Francisco do Guaporé nos dias 19/10/2024 e 20/10/2024, em Pimenteiras nos dias 26/10/2024 e 27/10/2024, em Guajará-Mirim nos dias 02/11/2024 e 03/11/2024, conforme especificações do Plano de Trabalho (0053471793), aprovado pela Autorização (0053277166).

Porto Velho, 30 de junho de 2026.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73859303

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001642/2026-89

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 597 (73897413), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA; LEANDRO RODRIGO MOMENTE E GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73917167

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1574 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 5 PGE-DERJUD (ID.72932143).

Considerando o Termo Aditivo de Estágio (ID.0063807171) e Certidão 334 (ID.73842350), nos autos do Proc 0009.010484/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária ISABEL OLIMPIA ARAUJO DOS SANTOS, matricula n.º ******917, lotado na Procuradoria Autárquica, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de 15/07/2026 **a** 29/07/2026 - 15 (quinze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 73827186

Portaria nº 1588 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-SEMAN (ID.73768244), Certidão 337 (ID.73897566) nos autos do Processo 0009.000760/2026-84;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora DANIELLE MARINHO NAPOLEAO, matrícula n.º ******029, Assessor IV, lotada na Coordenadoria de Logística, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcadas em dois período, sendo o 1 ° período de 20/01/2026 à 29/01/2026 - 10 (dez) dias e 2° período de 09/03/2026 à 18/03/2026 - 10 (dez) dias, **ficando transferido para fruição os novos períodos em (**20/07/2026 à 29/07/2026) - 10 (dez) dias e (08/09/2026 à 17/09/2026) - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73898616

Portaria nº 1586 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-PASLVRM (ID.73512469) e Certidão 323 (ID.73596854) nos autos do Processo 0009.006934/2026-12;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora HADRIELLEN FERNANDES QUEIROZ NUNES, matrícula n.º ******132, Assessor I, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 22/07/2026 a 31/07/2026 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em** 06/07/2026 a 15/07/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73880932

Portaria nº 1577 de 29 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-GMA (ID.73773491) e Certidão 335 (ID.73849048), nos autos do Processo 0009.007177/2026-02;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL, matrícula n.º ******728, Assessor XII, lotado na Coordenadoria de Planejamento, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 23/07/2025 a 01/08/2025 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em 06/07/2026 a 15/07/2026** - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73849153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 104/2026/DER-RO

O Diretor-Geral, no exercício de suas atribuições conferidas, e nos termos da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as manifestações de viabilidade jurídica do certame pela Procuradoria-Geral, através do Parecer nº 124/2026/PGE-DERADM (70758591), exarado pelo Procurador Autárquico, no qual opinou favoravelmente à contratação direta pretendida, o referido parecer foi aprovado pelo Procurador-Diretor, conforme Despacho ID. 70910902, bem como o julgamento da Contratação Direta n.º 104/2026, e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1415/2026/DER-CI (73696161), exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, **HOMOLOGAR** o **FRACASSO** do item arrolado abaixo, referente ao Processo nº 0009.010177/2025-09, cujo objeto é a aquisição de materiais de elétricos e outros necessários para a alteração do Layout das instalações do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/RO.

Grupo 1 - Materiais elétricos e outros necessários para a alteração do Layout das instalações do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral — DER/RO

Protocolo 73875201

ATO Nº 165/2026/DER-GECON

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Porto Velho, 29 de junho de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 991/2026/DER-CI (71913583), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº438/2024/PGE-DERADM (0050473093)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma/RO**, referente ao processo administrativo nº0009.004485/2024-14, cujo objeto consiste na **aquisição de bueiros tubulares de concreto**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 73824778

ATO Nº 164/2026/DER-GECON

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 1267/2026/DER-CI (Id 73183284), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 235/2025/PGE/DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.004974/2025-49, cujo objeto consiste na **aquisição de 01 (uma) vassoura recolhedora para mini carregadeira.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor – Geral - DER/RO
THAÍS FERNANDA THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 73821943

Portaria nº 1587 de 30 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Requerimento (id- 73640650), Despacho (id- 73642366), Certidão (id-73889231) que consta nos autos do Processo nº0009.007058/2026-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor Izaías Honorato da Silva**,** ocupante do cargo de **Carpinteiro,** matrícula nº *****.***.024**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na 4° Residência Regional de Cacoal - DER-4ªRR/CACOAL, no período de **01.07.2026 a 30.09.2026**, referente ao 3º Quinquênio de 16.05.2021 a 15.05.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73890535

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 143 de 01 de julho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fabiano Souza**, Agente Administrativo Mat. ******174 para exercer, em **substituição** a servidora **Aldineia Ferreira Lessa**, Técnico do Registro do Comércio Mat. ******104, na função de **Presidente da Equipe de Fiscalização dos Atos de Leiloeiros/JUCER**, no período de **06/07/2026 à 25/07/2026**, em razão do afastamento da titular por motivo de **férias regulamentares**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá as atribuições inerentes à função, respondendo pelos atos administrativos de competência da Presidência da Equipe de Fiscalização dos Atos de Leiloeiros/JUCER, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 73915056

EDITAL Nº 16/2026/JUCER-SG
CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13 do Regimento Interno da JUCER, e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso I, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; no art. 7º, inciso III, alínea *b*, e art. 32, inciso I, alínea *a*, do Decreto-Lei nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; no art. 28 do Decreto-Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932; bem como no art. 65 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO** o cancelamento, **a pedido**, da matrícula nº 059/2024 do Leiloeiro Oficial **THIAGO HENRIQUE DE CASTRO SALOMÃO**, devendo ser procedida a sua exclusão do Quadro de Leiloeiros da Junta Comercial do Estado de Rondônia. Ficam os interessados convidados a apresentarem eventuais reclamações, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 73921010

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa do exercício corrente, referente a prestação de serviços de locação de imóvel no município de Ji-Paraná onde funciona o Escritório Regional da JUCER/RO, referente ao período de Janeiro do corrente ano, ao qual é objeto do extinto Contrato nº 002/2022/PROC/JUCER (0030563153) e aditivos, devido a ausência de assinatura por parte da Contratada, conforme 4º Termo Aditivo (0062306783), Despacho PGE-JUCER (0062704509) e Justificativa JUCER-DAF (73914347) do Processo Administrativo 0018.068075/2022-12. As despesas correrão no P.A. 1015.2087 E.D. nº 339036, no valor total de R$ 2.688,07 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), em favor da Sra. Leoceni da Silva Torres.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente/JUCER

Protocolo 73914357

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000984/2026-97**
INTERESSADO (A): **PAULO MERCEZ SILVA E IGOR ARGENTO**
VALOR: **R$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **PAULO MERCEZ SILVA E IGOR ARGENTO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 168/2026/IPEM-CI de 29 de maio de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **PAULO MERCEZ SILVA E IGOR ARGENTO** no Sistema

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Protocolo 73892290

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 16º TACNT N. 017/2011/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e PAULO PEREIRA DA SILVA (CPF n. ***.734.938 -**).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do n. 017/2011/PGE/DETRAN-RO por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/6/2026, nas mesmas condições preestabelecidas..

PROCESSO SEI N. 0010.026200/2017-20.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
PAULO PEREIRA DA SILVA
Representante da Contratada

Protocolo 73849851

EDITAL Nº 182/2026/DETRAN-CTECGAB
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) requerimento de defesa prévia;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: https://www.detran.ro.gov.br/.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo Contran.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

a) formulário ou Documento de identificação datado e assinado;

b) procuração, quando for o caso;

c) na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme art. 5º da Resolução 918/2022/Contran, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA
Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.
CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 73784130

Portaria nº 1018 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.006057/2025-60;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, a partir da publicação desta Portaria, servidores nas funções de Gestores e Fiscais para contrato pactuado mediante Termo de Cooperação Numerado n. 44/2026/PGE-DETRAN (71830283), conforme segue:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SIMONE MENEZES DA COSTA	******811	GESTORA
LUCAS COSTA PEREIRA MATIAS	******829	GESTOR INTERINO
SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	******385	FISCAL
REGINA CÉLIA FELIPPE MENDES MANCEBO	******678	FISCAL INTERINA
CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	******138	FISCAL TÉCNICO
MARICELMO TIBURCIO DA SILVA	******175	FISCAL TÉCNICO INTERINO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 73841798

Portaria nº 1024 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.006685/2026-26;

Resolve:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE DE SOUZA ALVES LACERDA, estatutária, matrícula n. ******925, para responder, em substituição ao servidor FRANCISCO GOMES PEREIRA, matrícula n. ******546, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria (Nova União), CDS-03, referente ao período de **25/6/2**026 a 2/7/2026, em razão de afastamento da titular por falecimento de familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73897083

Portaria nº 1023 de 30 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.022087/2026-02;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **PAULO RICARDO UCHAKI JUNIOR**, estatutário, matrícula n. ******001, para responder, em substituição à servidora **ÉLIDA MISZKOVSKI DE BRITO**, matrícula n. ******655, pelo cargo de Presidente de Comissão Permanente de Leilões (Ji-Paraná), CDS-05, no período de **6/7/2026 a 25/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73896287

EXTRATO

EXTRATO DO 5º TACNT N. 012/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e HAMMER CONSULTORIA LTDA (CNPJ/MF sob o nº 22.786.872/0001-60).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO N. 012/2022/PGE-DETRAN por mais 12 (doze) meses, a contar de 27/6/2026.

PROCESSO SEI N. 0010.049160/2021-71.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR

Representante da Contratada

Protocolo 73864345

EDITAL Nº 183/2026/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - Detran/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal n. 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções n. 900 e n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, Parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do Detran/RO: https://www.detran.ro.gov.br/, vinculada a este edital com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de penalidade.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE PENALIDADE DE MULTA

Poderá ser interposto recurso de penalidade de multa à Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

b) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

c) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

d) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

e) data do requerimento; e

f) assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso de penalidade de multa deverá ser apresentado com os seguintes documentos:

a) requerimento de recurso de penalidade de multa;

b) cópia da notificação da penalidade, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e

e) procuração, quando for o caso.

2. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, n. 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73788888

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90007/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público aos interessados que o Pregão acima citado, cujo objeto é o Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de expedientes, visando atender as necessidades das Unidades deste Detran/RO, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.025826/2025-29, foi **adjudicado e homologado**, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas:

R.B MONTEIRO LTDA - CNPJ: 08.786.974/0001-54, para os itens 2, 6, 13, 16, 17, 18, 22, 28, 29 e 33, no valor total de R$ 19.972,67 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50, para os itens 3 e 23, no valor total de R$ 1.204,84 (mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos);

CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA - CNPJ: 55.753.455/0001-70, para os itens 5, 30 e 32, no valor total de R$ 18.443,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais);

BASTET COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ: 64.681.481/0001-20, para o item 7, no valor total de R$ 12.745,00 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

M3. BUSINESS GROUP LTDA - CNPJ: 54.494.740/0001-50, para os itens 8, 11 e 14, no valor de R$ 1.822,77 (mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos);

LSM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA -CNPJ: 50.609.259/0001-02, para os itens 9, 10 e 12, no valor de R$ 5.612,50 (cinco mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos);

PRISMA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 28.076.288/0001-05, para o item 15, no valor de R$ 449,80 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos);

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 19.288.989/0002-90, para o item 24, no valor de R$ 220.973,04 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos);

PIRES DESIGN E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 60.125.079/0001-09, para o item 26, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: 24.584.199/0001-00, para o item 35, no valor de R$ 73.690,74 (setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos);

Assim, o certame licitatório perfez o valor total de R$ 356.514,36 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 29 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 73877380

Portaria de férias nº 9711 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2026 a 08/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS**, **ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR**, matrícula ******168, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2026 a 08/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60657

Portaria de férias nº 9713 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDA BACKES DA SILVA SANTOS**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******548, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60658

Portaria de férias nº 9710 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAMIA DE LIMA ALMEIDA**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60659

Portaria de férias nº 9708 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER**, **DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria - CDS - 01 ***, matrícula ******628, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/04/2026 a 30/04/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60660

Portaria de férias nº 9709 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE DE SOUZA GOMES ARAUJO,** DETRAN - Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos - CDS - 06 *, matrícula ******722, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**22/04/2026 a 01/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**22/04/2026 a 30/04/2026 e 22/04/2026 a 01/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 10/04/2026 e 22/04/2026 a 01/05/2026 e 17/08/2026 a 26/08/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60673

Portaria de férias nº 9721 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANKLIN ANDRE LEMOS FELICIO**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******539, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60674

Portaria de férias nº 9720 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******667 **Nome** ADRIANA CRISTINA MEIRA **Cargo** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *	**Inicio** (02-09-2026) **Fim** (01-10-2026)			
2	**Matricula** ******274 **Nome** LUCAS DA SILVA RESENDE **Cargo** AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	**Inicio** (26-08-2026) **Fim** (24-09-2026)			
3	**Matricula** ******686 **Nome** PEDRO MIGUEL DE LIMA **Cargo** AGENTE DE TRÂNSITO	**Inicio** (06-07-2026) **Fim** (04-08-2026)			

Protocolo DOC60675

Portaria de férias nº 9714 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALMINALDO DE FREITAS NEVES,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026 e 26/01/2026 a 04/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Protocolo DOC60678

Portaria de férias nº 9712 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALMINALDO DE FREITAS NEVES,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026 e 26/01/2026 a 04/02/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60679

Portaria de férias nº 9707 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSUE SILVA ARZA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******951, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/02/2026 a 04/03/2026 e 23/03/2026 a 01/04/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60680

Portaria de férias nº 9706 de 01 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******762, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o**13/03/2026 a 01/04/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**13/03/2026 a 01/04/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2026 a 26/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60683

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005090/2026-43-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alessandro Pedralli da Silva R$ 1.557,50 período de 20 a 22/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Hermes José Dias Filho - Presidente.

Protocolo 73901756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003907/2026-49-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R$ 1.869,00 Paulo Henrique Custódio R$ 1.869,00 Wilian Parmezane R$ 1.869,00 período de 13 a 16/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73902499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004589/2026-33-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Evaristo de Sousa Gonçalves R$ 667,50 período de 21 a 22/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73926111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004848/2026-26-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Geovane Resende da SilvaR$ 222,50 Luciene Machado de Moura R$ 222,50 Gislaine de Souza Lima de Abreu R$ 222,50 Marcia Sandra da Silva Matos R$ 222,50 Alice Ribeiro de Souza R$ 222,50 Luziano Firmini Tress Man R$ 222,50 dia 25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73937750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 183 DE 27/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.417007/2020-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais calculados com base na integralidade da última remuneração e reajustes com paridade, à servidora **IVANIR REIS DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.917.786-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, Classe **C**, Referência **12**, matrícula nº **xxxxxx776**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro permanente da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72723138

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 186 DE 29/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.343399/2020-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **MARCELINO ANTONIO COELHO**, inscrito no CPF sob nº **xxx.842.452-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível/classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx558**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008; artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72796567

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 27/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.237925/2021-29.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **WALDIRIA CORREA SOBRINHO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.581.132-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx402**, com carga

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2021, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72710300

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 01/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.026221/2023-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **PAULA FRANCISCA XAVIER REMBOSKI**, inscrita no CPF sob nº **xxx.961.972-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx575**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72842610

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 188 DE 01/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.127883/2022-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e paridade a servidora **MARIA ZENAIDE NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº xxx.000.162-xx, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível/classe 1, referência **14**, matrícula nº xxxxxx882, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 20**, § 9º,** da Lei Complementar Estadual nº 432/2008; artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012; e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72854101

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 189 DE 01/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.006624/2026-60.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais (cálculo por média) e sem paridade, ao (à) servidor (a) LAUDICEA MARTINS SANTIAGO, inscrita no CPF sob o nº xxx.772.132-xx, ocupante do cargo de Técnico Educacional, nível/classe **1**, referência **10**, matrícula nº xxxxxx395, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 24; artigo 26; artigo 27, inciso II, e artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72857281

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 190 DE 03/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.069738/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (calculados com base na integralidade da última remuneração) e com paridade ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº **xxx.345.904-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx859**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008; artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72965470

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 191 DE 08/06/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.041510/2025-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MONICA VIRGINIA CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.142.082-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx300**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73026468

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 192 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.008522/2023-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **DANIELA RODRIGUES MARTINS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.146.452-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx835**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 20, § 9º, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008; art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73031493

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 194 DE 09/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.528779/2019-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **GILDA DA SILVA FERREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº **xxx.242.052-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx552**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019; artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73091395

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 195 DE 10/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.048492/2024-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade, à servidora ZELY PATENE MARCONDES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.830.389-xx**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, nível/classe **B,** referência **8**, matrícula nº **xxxxxx483**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, **artigos 24, 27 inciso II, e artigo 32 da Lei complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73160012

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 196 DE 11/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.035354/2024-32.

RESOLVEM:

1 - Conceder a**posentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (calculados com base na integralidade das médias) e sem paridade à servidora **NEIDE PEREIRA CARDOSO COSTA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.132.806-xx**, ocupante do cargo de **Analista Educacional**, referência **3**, matrícula nº **xxxxxx580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigos 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; artigos 22, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73200081

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão n°78 de 08/09/2025,publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187**, **de 01/10/2025**, que trata da concessão de pensão temporária à **ANA BEATRIZ PEREIRA PIMENTEL (filha)**, inscrita no CPF sob nº xxx.818.952-xx, beneficiária da servidora ativa NATÁLIA KAROLINE ALVES DE SOUZA PEREIRA QUEIRÓZ, falecida em 3/11/2024, inscrita no CPF sob nº **xxx.**769.412**-xx**, ocupante do cargo de técnico judiciário, padrão **9**, matrícula nº **xxxxx80-3**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, para fins de inclusão de novos beneficiários e redistribuição das cotas da pensão, em conformidade com a **Decisão nº 1025/2026/IPERON-PRES**.

ONDE SE LÊ:

[...] a) pensão temporária à **ANA BEATRIZ PEREIRA PIMENTEL (filha)**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.[...]

LEIA-SE:

[...] a) Pensão mensal temporária a ANA BEATRIZ PEREIRA PIMENTEL (filha), no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da pensão.

b) Pensão mensal temporária a **DAVI HONORATO PEREIRA DE QUEIRÓZ (filho)**, representada por seu representante legal **ÉVERSON CAMPOS DE QUEIROZ**, no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do benefício da pensão.

c) Pensão mensal temporária a **MAITÊ PEREIRA DE QUEIROZ, (filha),** representada por seu representante legal **ÉVERSON CAMPOS DE QUEIROZ**, no percentual correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do benefício do valor da pensão.

d) **SOBRESTAR** a pensão por morte de EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ (cônjuge), no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício da pensão.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73149086

Portaria nº 556 de 30 de junho de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.004065/2026-01;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 233677 (id. 73886833);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Guajará Mirim/RO**, no período de **06 a 07 de julho de 2026,** para visita técnica na regional de Guajará Mirim.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jose Rocha Ribeiro	******298	Motorista
Delner do Carmo Azevedo	******600	Diretor de Administração e Finanças

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Cibely dos Santos Leite	******223	Gerente de Administração

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 1 **½ (uma e meia) diárias**, referentes ao período de **06** a 07/07/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73898399

Portaria nº 557 de 30 de junho de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.004065/2026-01;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 233686 (id. 73886880);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Vilhena, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná e Ariquemes/RO, no período de **12 a 17 de julho de 2026,** para realização de visitas técnicas.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jose Rocha Ribeiro	******298	Motorista
Delner do Carmo Azevedo	******600	Diretor de Administração e Finanças
Cibely dos Santos Leite	******223	Gerente de Administração

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 5 **½ (cinco e meia) diárias**, referentes ao período de **12** a 17/07/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73900724

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 198 DE 18/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.264480/2020-20.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração e com paridade à servidora ROSINEIA CARRIL UMBELINO, inscrita no CPF sob nº xxx.452.882-xx, ocupante do cargo de Professor, nível/classe C, referência 8, matrícula nº xxxxxx571, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Educação - Seduc, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 20, caput, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 73459116

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 201 DE 22/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056464/2024-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **NEUSA PASIAN**, inscrita no CPF sob nº **xxx.520.722-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência 11, matrícula nº **xxxxxx623**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - Os proventos serão reajustados nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73577252

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 200 DE 22/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.046524/2024-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ETHEL PANDOLFI ERMITA AMARAL**, inscrita no CPF sob nº **xxx.081.292-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx132**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73563164

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 203 DE 25/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.040469/2025-20.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor DERLI ARNALDO TAVARES, inscrito no CPF sob nº **xxx.513.549-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx324**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 6º, §2º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73749222

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 202 DE 25/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.126375/2022-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **SIMONE PILTZ DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **xxx.003.282-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx664**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73721724

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 206 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.040997/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor JOSE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº **xxx.884.102-xx**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx623**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73772975

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 207 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064486/2023-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora MARINEZ GOMES E SOUZA, inscrita no CPF sob nº **xxx.230.722-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência 10, matrícula nº **xxxxxx124**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019; artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - Os proventos serão reajustados nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73774698

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 205 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0030.010853/2024-88.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELISETE DO CARMO SALES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.885.942-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx062**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73770222

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 208 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.117585/2019-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **LUIZ ANTÔNIO PESSOA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.525.348-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **A**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx856**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Estadual de Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º/07/2025, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73776721

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 209 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.047510/2024-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR, inscrita no CPF sob nº **xxx.947.962-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx812**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73778235

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 210 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061823/2023-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** comproventos integrais (calculados com base na integralidade das médias) e sem paridadeà servidora **LINDAMAR DO NASCIMENTO PORTO**, inscrita no CPF sob nº **xxx.335.682-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx905**, com carga

horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/2019; artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998; artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - Os proventos serão reajustados nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73778911

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 212 DE 30/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.074651/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora LINDAMAR BARBOSA LACERDA, inscrita no CPF sob nº **xxx.497.752-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx976**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73866118

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 213 DE 30/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.022799/2025-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor WAILTON PINHEIRO DUARTE, inscrito no CPF sob nº **xxx.966.482-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, nível/classe **Especial**, matrícula nº **xxxxxx731**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de julho de 2026.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73875357

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 281 DE 26/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.352504/2021-76.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 34 de 16/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 13, de 19/01/2023**, referente à ratificação da **Portaria nº 953/PGJ, de 24/06/2021, publicada no Diário MPRO nº 118, de 29/06/2021,** que trata da concessão de aposentadoria da servidora **IVALDETE BENDLER DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.529.432-xx**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, referência **MP-NA-05**, cadastro nº **xx461**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO**, para fins de conversão de proventos, conforme **Portaria nº 410/SPGJ, de 17/06/2026, publicada no Diário MPRO nº 110, de 19/06/2026,** nos termos da decisão judicial **7001055-53.2025.8.22.0016.**

ONDE SE LÊ:

[...]"com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição pelas médias**"[...]

LEIA-SE:

[...]"com **proventos integrais (calculados com base na integralidade das médias)**"[...]

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **1º/7/2021.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 73782833

Portaria nº 534 de 23 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003326/2023-14;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora **MÁRCIA ANDREA DE OLIVEIRA QUEIROZ,** matrícula ******248**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para **fruição** nos períodos de **21/09/2026 a 21/10/2026, 01/01/2027 a 30/01/2027 e 01/04/2027 a 30/04/2027**, referente ao **4º quinquênio**, concernente ao período de **28/11/2009 a 27/11/2014**.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73634263

Portaria nº 538 de 24 de junho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003748/2026-32;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **MARIZETE BATISTA DA SILVA**, matrícula n. ******280, CPF n. ***.013.702-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, para responder pelo expediente da Regional de Jí-Paraná, em **substituição** temporária à servidora **KÁTIA FERREIRA FERNANDES MOURA**, matrícula n. ******236, CPF n. ***.764.432-**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Regional, no período de **21 a 30 de agosto de 2026,** em razão da fruição de férias da servidora titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73708863

Portaria nº 539 de 25 de junho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003748/2026-32;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **MARIZETE BATISTA DA SILVA**, matrícula n. ******280, CPF n. ***.013.702-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, para responder pelo expediente da Regional de Jí-Paraná, em **substituição** temporária à servidora **KÁTIA FERREIRA FERNANDES MOURA**, matrícula n. ******236, CPF n. ***.764.432-**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Regional, no período de **13 a 22 de outubro de 2026,** em razão da fruição de férias da servidora titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73731635

Portaria nº 552 de 29 de junho de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.006917/2025-13;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR o período em que a servidora EUNICE BARBOSA SODRÉ MONTEIRO, matrícula n. ******852, CPF n. ***.903.982-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, respondeu pela Ouvidoria, em substituição temporária à servidora MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES DE CHRISTO, matrícula n. ******636, CPF n. ***.636.754-**, ocupante do cargo de Ouvidora, no período de 22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026, em razão de afastamento por licença médica da titular, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 73844052

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 184 DE 28/05/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.017469/2025-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (com base na média aritmética simples) e sem paridade à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SANTOS**,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

inscrita no CPF sob nº **xxx.767.243-xx**, ocupante do cargo de **Professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx476**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 24, 26, 27, II, e 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - Os proventos serão reajustados nos termos estabelecidos para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **27/04/2025**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 72759552

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

Distrato do Contrato nº 002/2026/CAERD.

Partes: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39, e Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, CNPJ 03.693.136/0001-12.

Objeto: Rescisão do Contrato de Adesão nº 008/2023/CAERD, publicado no DIOF nº 85, em 09 de maio de 2023, em razão da revogação da legislação que o fundamentava.

Efeitos: A partir da publicação deste extrato, o contrato perde todos os efeitos legais, com quitação plena entre as partes.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Chefe de Divisão
DVPG-CAERD

Protocolo 72896920

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2026

Processo nº 0003.001574/2026-12

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – **CAERD**, CNPJ nº 05.914.254/0001-39.

Contratante: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, CNPJ 03.693.136/0001-12.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, conforme Decreto nº 4.334/1989.

Fundamentação Legal: Leis nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, e Orientação Normativa/AGU nº 36/2011.

Vigência: Prazo indeterminado, a contar da data da publicação.

Valor estimado: R$ 2.100.000,00.

Quantidade de imóveis atendidos: 11 (onze), conforme Anexo I do contrato.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios

Chefe de Divisão
DVPG-CAERD

Protocolo 72897079

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 46 de 01 de julho de 2026

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias atribuídas pelo Art. 34,XVIII do Estatuto Social e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000136/2023-48;

Considerando os comandos insculpidos no art. 104, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como arts. 142 e 144, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR**, as empregadas públicas **MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO SANTOS,** CPF ***.894.702-** como titular e **YLANA NUNES NASCIMENTO,** CPF nº: ***.355.602-** como suplente, fiscais do **Contrato nº 009/SOPH/RO/2026**, firmado com a empresa **L. B. LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.928.191/0001-70** cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ COLONIAL, COQUETEL E COFFEE BREAK).**

Parágrafo Único - O fiscal terá a incumbência de acompanhar, fiscalizar, verificar prazos, fazer registros e ou relatórios que julgar pertinentes e se for necessário comunicar aos ordenadores da despesa eventuais falhas ou impropriedades, devendo praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive certificar notas fiscais

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 73931317

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1025/SEMSAU/2026
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº **049/PMMS/2025**, considerando o Parecer Jurídico(ID 407075) e as decisões da CPL(ID 408058) ao (ID 415109), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 415998), constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.836.567/0001-80,** no valor de **R$ 4.490,00** (quatro mil e quatrocentos e noventa reais);

02 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77,** no valor de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO41596

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2064/2025/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio da Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 181/2026, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026, cujo objeto consiste na Ata Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

A sessão pública será reaberta no dia 08 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), ocasião em que terão continuidade os procedimentos relativos ao certame.

A presente reabertura se justifica em decorrência do pedido de desclassificação/cancelamento apresentado pela empresa detentora V & A DESCARTAVEIS LTDA e a convocação da licitante remanescente referente aos itens:

Item nº 13; Un. PCT; Quant. 2; Descrição: AMÁLGAMA PORÇÃO DE 2 UNIDADES, EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS.

Item nº 96; Um. UND; Quant. 2; Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (UNIDADE).

Ficam os licitantes remanescentes convocados a acompanhar os atos e procedimentos referentes ao retorno da sessão pública.

Corumbiara/RO, 30 de junho de 2026.

Renara Gonçalves da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Protocolo DO41620

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026/SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES**, nas modalidades marmitex e self-service (à vontade), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAF e SEMAM, do Município de Corumbiara/RO, a serem fornecidas, no caso do self-service, em estabelecimentos próprios da contratada localizados no Município de Corumbiara (Sede e Distrito de Vitória da União), bem como nos Municípios de Vilhena e Cerejeiras, e, no caso do marmitex, mediante entrega no perímetro urbano da Sede e do Distrito de Vitória da União, no Município de Corumbiara/RO, no local indicado na requisição, com a finalidade de assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores, colaboradores e participantes envolvidos em atividades institucionais, operacionais, assistenciais, educacionais e administrativas, especialmente durante deslocamentos, atividades externas, reuniões, capacitações e treinamentos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus elementos técnicos complementares, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa ABERTO. **Valor Estimado: R$ 269.268,10** (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos). **Início da sessão pública dia 14/07/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 01 de julho de 2026.

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto 004/2026

Protocolo DO41636

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026/SLC
PROCESSO N.º 3401/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designado pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, valor da aquisição R$ 883.136,05 (oitocentos e oitenta e três mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/07/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 30 de junho de 2026.

Verônica da silva Apolinario
Pregoeira

Protocolo DO41610

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026/SLC
PROCESSO N.º 3311/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 15.880/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Tendo como objeto: Contratação de empresa para pavimentação de ruas em blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial em vias urbanas do município de Buritis-RO, de valor estimado: R$ 703.096,07 (setecentos e três mil e noventa e seis reais e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 30 de junho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Agente de contratação

Protocolo DO41616

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026/SLC
PROCESSO N.º 3312/SEMOSP/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 15.880/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL). Tendo como objeto: Contratação de empresa para pavimentação de ruas em blocos sextavados, bem como a implantação de sistemas de drenagem superficial em vias urbanas do município de Buritis-RO, de valor estimado: R$ 444.777,49 (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 11/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 01 de julho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Agente de contratação

Protocolo DO41635

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 007/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO**. data da realização: às 10h00min do dia 14 de julho de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 403.618,05 (quatrocentos e três mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos)**:** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; modo de disputa: **ABERTO**; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2026

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Agente de contratação

Protocolo DO41614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1031/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **61/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **V. FERREIRA QUEIROZ LTDA** - 21.316.361/0001-11 vencedora Documentação da empresa (ID868871), dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R$ 19.260,86**, CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA -** 55.753.455/0001-70, Documentação da empresa (ID868871), dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R$ R$ 2.044,35, **JESSICA THAIS DOS ANJOS ALMEIDA - CNPJ: 57.402.990/0001-01**, Documentação da empresa (ID868870), vencedora dos itens licitados conforme ata do pregão com valor de R$ R$ 145,86, CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 56.616.794/0001-77 Documentação da empresa (ID868871), dos itens licitados conforme ata do pregão, com valor de R$ 160,18, perfazendo o valor total de R$ **21.611,25 (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).** Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 868872), Termo de Adjudicação (ID 868873), Homologação (ID 869287). Chupinguaia-RO, 24 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41611

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 13/2026**, na forma Eletrônica, do tipo **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia destinados à Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella, com área total de intervenção de 1.115,20 m², localizada na Rua Ulisses Guimarães, Quadra 07, Lote 01-B, Distrito de Guaporé – Município de Chupinguaia – RO. Processo Administrativo nº **1135/2026**. Valor Total R$: 1.613.392,77 (um milhão, seiscentos e treze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 23 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 01 de julho de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação

Protocolo DO41640

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. N° 93272/2026/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto Aquisição de Armário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 66.785,70 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). Abertura da sessão: 16/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO41613

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. N° 20257/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. R$ 702.979,90 (Setecentos e dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos). Abertura da sessão: 16/07/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 01 de julho de 2026

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO41626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2025.

PROCESSO: 1-353/SEMSAU/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua San Salvador, n° 27, no Jardim das Américas na Cidade de Cuiabá/MT.

DO OBJETO: tem por objeto, PRORROGAR pelo período de 12 (doze) meses, o Contrato de n.° 027/PJM/2025, a contar do dia 27/06/2026 à 26/06/2027, nas mesmas condições e valores, previstos no contrato inaugural, em conformidade com o Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), perfazendo um valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

DA RATIFICAÇÃO Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 8C8D9A6E, data de circulação 01/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 26 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41615

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 34/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1378/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor estimado: R$ 31.925,14 (trinta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).
Abertura da sessão pública: 08/07/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 01 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41618

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 35/2026.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Processo Nº: 1797/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS E KITS DOSADORES DE ÁGUA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DAS UNIDADES MUNICIPAIS VINCULADAS.
Valor estimado: R$ 8.056,50 (oito mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Abertura da sessão pública: 08/07/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras – RO, 01 de JULHO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41619

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 254/2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO (QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO, EVENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, CULTURAL E SOCIAL. DURANTE ANO DE 2026. NO QUAL HOUVE ERRO MATERIAL NA DESCRIÇÃO E VALOR TOTAL DO ITEM 24 E VALOR TOTAL FINAL, CONSTANTE NA TABELA DO EDITAL.

ONDE SE LÊ

24	TORTA 25 TUBOS 2,5" COLORIDA.	UN	12	R$ 367,40	R$ 4.488,80

VALOR TOTAL R$ 282.718,09 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).

LEIA-SE

24	TORTA 25 TUBOS 2,5" COLORIDA.	UN	12	R$ 367,40	R$ 4.408,80

VALOR TOTAL: 282.638,09 (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e nove centavos.).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

SERINGUEIRAS-RO, 01 DE JULHO 2026.

SERGIO VILMAR KNONER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº048/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41621

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 03/2026
PROCESSO Nº: 294/2026
CELEBRAÇÃO: 16/06/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa Associação Agropecuária dos Criadores de Tarilândia (AACT), CNPJ (MF) sob n° 30.864.331/0001-30.
INTERVENIENTE: Secretaria municipal de planejamento, coordenação, administração e fazenda semplacaf.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução, organização, coordenação operacional e realização do evento denominado: EXPONOVA E 32º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO a ser realizado entre os dias 18 e 21 de junho de 2026, no Parque de Exposição do Município de Nova União/RO.
VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1557/2026 de 15/06/2026

Nova União - RO, 16 de junho de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO41617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 65/2026 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, sediado na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO .-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 009/2025 P.G.M. celebrado em 19.03.2025, referente a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conforme processo administrativo nº 496/2025. -DO VALOR: Em virtude da repactuação, o valor global do contrato passa de R$ 254.959,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para R$ 276.219,00 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e dezenove reais), representando um acréscimo de R$ 21.259,20 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) no valor total anual.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 813- Unidade: 021203 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC- Classificação: 3.3.90.39.78 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - LIMPEZA E CONSERVACAO, conforme Pedido de Empenho n° 2796/2026, de 11 de maio de 2026.-DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo aditivo não foram alteradas e ou modificadas.DA DATA: 29 de maio de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo DO41622

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026, que objetiva FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS BASCULANTES DE GRANDE PORTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 14/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 2.447.000,01 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, e um centavo). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 01 de julho de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO41623

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026, que objetiva FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINER PARA ACODICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 16/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R79.401,52 (setenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 01 de julho de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Protocolo DO41644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

No Extrato do contrato da Concorrência Eletrônica Nº 004/2026 publicado no D.I.O.F no dia 30/06/2026, página 300. Onde se lê: "Extrato de contrato nº 13/2026. Leia-se “Extrato de contrato nº 14/2026” Permanecem inalteradas todas as demais informações ordem de serviço da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, publicado no dia 30/06/2026.
Castanheiras, 01 de julho de 2026.

Cicero Aparecido Godoi

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Prefeito

Protocolo DO41624

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 037/PGM/2026

Espécie: Contrato 037/PGM/2026; **Data do Contrato**: 26/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP**,** CNPJ nº 02.381.253/0001-88; **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas Máquinas (MOTONIVELADORA), para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA. **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: CF.1CD - 0000771.02.06-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS; **Vigência**: 26/06/2027; **Valor Estimativo:** R$ R$ 3.307.980,00 (três milhões, trezentos e sete mil novecentos e oitenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de julho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41625

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-2/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 12-2/2025 – Pregão Eletrônico Nº12/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa **NOSSA PHARMACIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 04.210.418/0001-84. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **19/08/2026 a 19/08/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO41627

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-3/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 12-3/2025 – Pregão Eletrônico Nº12/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa SUPERMERCADO SENNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 05.912.950/0001-06. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço, com vigência de 19/08/2026 a 19/08/2027, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO41630

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12-6/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do primeiro termo aditivo a ata de Registro de Preço 12-6/2025 – Pregão Eletrônico Nº12/CPL/2025, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, em favor da empresa **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 55.333.466/0001-09. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses da Ata de Registro de preço**, com vigência de **19/08/2026 a 19/08/2027**, mantendo-se o seu valor inicial, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO41631

REQUERIMENTO DE LICENÇA – LP/LI/LO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, inscrita no CNPJ nº 63.762.009/0001-50, com sede na Avenida Elza Vieira Lopes, nº 4803, Centro, Novo Horizonte do Oeste – RO, torna público que REQUEREU junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 01 de julho de 2026, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para o empreendimento Ponte definitiva em aço estrutural e concreto armado, localizada no Travessão da CAERD, Km 2,65, Zona Rural, Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Processo SEDAM em tramitação.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 01 de julho de 2026.

Ronaldo Delazari
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia
Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO41649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 041/PGM/2026
PROCESSO Nº: 0000720.01.06-2026/SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, OKM)
DATA: 25/06/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 178.500,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
TITÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, representadopor Tiago José Corrêa e Simone Viana do Nascimento
VERA LÚCIA QUADROS – Secretária Municipal de Saúde – interveniente
NATANAEL DANTAS CARTAXO – Gestor do Contrato
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Aline da Silva Campos
Assessora Jurídica

Protocolo DO41628

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 038PGM/2026
PROCESSO Nº: 0000437.01.06-2026/SEMUSA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: DZ COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE VINCULADA
DATA: 24/06/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 248.000,00
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
D Z COMÉRCIO LTDA EPP, representada por DIEGO ZANETI DE SOUZA - Contratado
VERA LÚCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - interveniente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

JOSIAS PEDRO DE SOUSA - Fiscal do Contrato
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo

Aline da Silva Campos
Assessora Jurídica

Protocolo DO41629

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Ariquemes-RO, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora Micheline Barcelos, por meio do Processo Administrativo nº 18121/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma do bloco 04 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por meio do Contrato de Repasse nº 946345/2023/MDASCF/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes-RO., emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 19.079.914/0001-18, localizada na Rua Campos Lindos nº 210, Loteamento Bom Sucesso, Bairro Floresta Sul, Rio Branco/ AC. CEP: 69.912-552, neste ato representada pelo Sr. Enoch Reis da Silva, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Proposta apresentada pela contratada, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal
(Assinado digitalmente)

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
(Assinado digitalmente)

REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ de nº 19.079.914/0001-18
Representante: Enoch Reis da Silva
(Assinado digitalmente)

Protocolo DO41632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 159/2026
Processo Administrativo nº 17262/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.125.236/0001-85.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do **4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes**.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90077/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12426/2025/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 313.943,30.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90077/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 06/07/2026 até às 09h00min do dia 20/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 01 de julho de 2026.
Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO41633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo nº 165/2026
Processo Administrativo nº 17264/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 39.769.986/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Ariquemes/RO, 29 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Contrato Administrativo n 161/2026
Processo Administrativo nº 17267/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) G PINHEIRO DE SOUZA CNPJ: 53.137.088/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estruturas para realização de eventos, para atender à realização do 4º Campeonato de Pesca e 4º Encontro de Pesca de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Interveniente
NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC
DECRETO Nº 21.866/2025

Protocolo DO41646

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO
ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1337/2026
Contrato nº 138/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Mamoré Máquinas Agrícolas LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de 01 (uma) Pá- Carregadeira JCB, O Km, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
Valor: de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio Federal e Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias , após o recebimento definitivo do equipamento, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada, atestado pelo fiscal e pelo Secretário responsável.
Prazo: 06(Seis) meses.
Embasamento legal: Termo de Adesão n. 08/2026 do Processo Licitatório n. 1443/SEMAGRI/2026 à ARP n. AT002/2025 do Pregão Eletrônico n. 90003/2025 do Processo Licitatório n. 000268/2025 do Consórcio Interf. CINDERONDÔNIA.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

Protocolo DO41638

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 011/2026
PROCESSO N. 0000923.04.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma ELETRÔNICA, com método de disputa ABERTO, por MENOR PREÇO por LOTE: OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de material permanente (ROÇADEIRA - CONTAINER) e material de consumo (FERRAMENTA - EPI - UNIFORME), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP por um período de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 1.757.375,30 (um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). Data de Abertura: 15 de julho de 2026, início às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, 30 de Junho de 2026.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO41637

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por LOTE,** modo **ABERTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000971.12.11-2026**.

DATA DE ABERTURA: **17 de Julho de 2026**.

VALOR ORÇADO R$ 239.621,23 (Duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas, por Meio de Caminhão com Capacidade Mínima De 15m³, bem como Serviços de Limpeza de Forro em Prédios Públicos Municipais.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 01 de julho de 2026.
(**Assinado Eletronicamente**)
Carlita Pereira de Oliveira
Pregoeira
Portaria nº. 679/2024

Protocolo DO41641

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0134/GP/2025
PROCESSO Nº 753/SEMAD/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1319/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO – CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
Contratada: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA – CNPJ nº 20.529.231/0001-02.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0134/GP/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e Ata de Registro de Preços nº 010/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de perícias e consultas médicas especializadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026.
Valor: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, sem aplicação de reajuste.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0134/GP/2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO41642

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/GP/2025

Processo nº: 605/SEMSAU/2025
Pregão Eletrônico nº: 044/2024
Processo Licitatório nº: 1269/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CNPJ nº 11.502.951/0001-85.

Contratada: Uzzipay Administradora de Convênios LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.884.660/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0129/GP/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de administração com fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de junho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: Permanecem inalterados os valores originalmente pactuados, não havendo aplicação de reajuste.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0129/GP/2025.

Data de Assinatura: 23 de junho de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de junho de 2026.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO41643

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO Nº 817/SEMSAU/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1104/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2024, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia clínica na gestão de equipamentos e execuções de manutenções preventivas, corretiva, testes de segurança elétrica dos equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, e **AUTORIZA** a contratação nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMSAU.

A presente ratificação fundamenta-se no pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora, Reservas de Dotação, bem como o Parecer Jurídico 245 de 18/06/2026 (ID 424101) e demais documentos que comprovam a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18.
Valor: R$ 110.612,00 (cento e dez mil e seiscentos e doze reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de junho de 2026.
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO41645

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 004 AO CONTRATO Nº 025/PJM/2022
Processo nº: 311/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.
Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 340.241,85 (trezentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.
Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2026.

MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA
CONTRATANTE
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
PROCURADOR

Protocolo DO41647

AVULSOS

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Sindicato das Indústrias Frigoríficas do Estado de Rondônia**, inscrito no **CNPJ sob n. 33.202.035/0001-62**, convoca todos associados para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 10 de julho de 2026, com início às 16h e término até às 17h e ocorrerá de forma virtual pela plataforma *on line* Assembleias Virtuais, através do link: https://assembleia.grtsdigital.com.br/sindifrigoro, para discussão e deliberação sobre a seguinte e única ordem do dia:

- Alteração da sede para novo endereço à Rua Presbítero Honorato, n. 1806, apto 04 - sala 3, bairro Nova Brasília, Ji-Paraná /RO, CEP 76908-396.

O edital encontra-se afixado na sede desta entidade.

Ji-Paraná / RO, 30 de junho de 2026.

EMILIO CRISTIANO OLSEN NOTÁRIO
Presidente

Protocolo DO41609

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 01/07/2026, às 14:18

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE